SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para a AQUISIÇÃO DE APARELHO HOTSPORT 300MB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRAMISSÕES DAS SESSÃOS AO VIVO DESTA CASA LEGISLATIVA, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

03. Importará a despesa o valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

04. Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 11.982.113/56, com endereço á AV. Prudente de Morais, 2164, Lagoa Seca, Natal/RN .

05. O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 25 de Janeiro de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:60ADC707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/18

PORTARIA Nº 013, de 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOÃO BATISTA AMBRÓZIO DE MEDEIROS, portador da C. de Identidade nº. 1.862.345 e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.414.224-00, para exercer o Cargo de Diretor de Protocolo e Informática na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:41FEBA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2018

PORTARIA Nº 024, de 15 de janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Alaíde Fernandes de Amorim Lopes, portador (a) da C. de Identidade nº. 000.109.383 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 026.700.974-72, para exercer o Cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:26F4000B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2018

PORTARIA Nº 025, de 15 de janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Wyara Karla Martins Bezerra, portador (a) da C. de Identidade nº. 001.971.843 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 052.247.734-82, para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F792CF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0065/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0065/2017
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0065/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Que aconteceu as 08h00min do dia 12/01/2018. Que teve como vencedor o(s) seguinte(s) vencedore(s): **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP - GRUPO J. CHAVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.106.245/0001-14, com sede a Rua Da Independência, 736 – Centro – Pau dos Ferros. Vencedor do(s) Item(s): 3 - 4 - 25 - 32 - 38 - 41 - 48 - 59 - 64 - 69 - 74 - 76 - 95 - 105 - 106 - 108 - 121 - 122 - 123. Com o valor de R$ 10.411,80 (dez mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos); **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 11 - 19 - 24 - 33 - 36 - 39 - 53 - 65 - 79 - 81 - 84 - 85 - 91 - 92 - 96 - 99 - 100 - 102 - 103 - 107. Com o valor de R$ 71.885,00(setenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 15 - 18 - 29 - 35 - 37 - 40 - 47 - 51 - 52 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 63 - 70 - 71 - 75 - 78 - 82 - 83 - 88 - 89 - 97 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119. Com o valor de R$ 33.721,50(trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); F A NUNES GONDIM EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Vencedor do(s) Item(s): 17 - 26 - 31 - 50 - 67 - 72 - 80 – 98. Com o valor de R$ 13.845,50(treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 9 - 12 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 30 - 34 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 55 - 57 - 61 - 66 - 68 - 73 - 77 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 101. Com o valor de R$ 25.530,50(vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 15 de janeiro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:698E7FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE PARECER TÉCNICO

AVISO RESULTADO DE PARECER TÉCNICO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 00001/2016

O PARECER TÉCNICO, apresentado pelos técnicos do Município de Alexandria/RN, auditorees MARIA LUANA FONSECA PORFIRRIO e GUTIERY ANDRADE DE OLIVEIRA, Onde os

mesmo fazem varias explanações, dos dados coletas em loco, sendo só o que resta, onde decidiram que HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, Inscrito no CNPJ sob o n°08.020.950/0001-90, situado a Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, NÃO ATENDE, as exigencia da portaria nº 288/2008, para compor um Banco de Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde - UPSS, para o SUS de forma complementar, os quais manifestarão o interesse em executar Procedimentos Ambulatoriais de **Média e Alta Complexidade**. Objeto deste chamamento público, onde o mesmo pediu credenciamento para FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA e FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL. Portanto segundo visita técnico, a entidade não esta apta a prestar os serviços em seu estabelecimento. Ficando assim INDEFERIDO o credenciamento da mesma.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6D5C3F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2018

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2018
OBJETO: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para a realização de fiscalização das obras executadas pelo Município de Alexandria/RN, bem como elaboração de projetos de engenharia, de acordo com aas necessidades da Administração. LICITANTES HABILITADOS: B N F CONSTRUCOES LTDA - ME; ERLANDO LOPES DE HOLANDA - ME; ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, não houve interposição de recursos, em ato continuo foi aberto os envelopes Proposta de Preços, no mesmo local da reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@gmail.com.

Alexandria - RN, 17 de Janeiro de 2018.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:25B63541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2018

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2018
OBJETO: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para a realização de fiscalização das obras executadas pelo Município de Alexandria/RN, bem como elaboração de projetos de engenharia, de acordo com aas necessidades da Administração.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME - Valor: R$ 61.464,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (84) 33812380.
E-mail: cplalexandria@gmail.com..

Alexandria - RN, 17 de Janeiro de 2018

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FC7E208A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00065/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório., ocorrido em 12/01/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP - GRUPO J. CHAVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.106.245/0001-14, com sede a Rua Da Independência, 736 – Centro – Pau dos Ferros.Vencedor do(s) Item(s): 3 - 4 - 25 - 32 - 38 - 41 - 48 - 59 - 64 - 69 - 74 - 76 - 95 - 105 - 106 - 108 - 121 - 122 - 123. Com o valor de R$ 10.411,80 (dez mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos); **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 11 - 19 - 24 - 33 - 36 - 39 - 53 - 65 - 79 - 81 - 84 - 85 - 91 - 92 - 96 - 99 - 100 - 102 - 103 - 107. Com o valor de R$ 71.885,00(setenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 15 - 18 - 29 - 35 - 37 - 40 - 47 - 51 - 52 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 63 - 70 - 71 - 75 - 78 - 82 - 83 - 88 - 89 - 97 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119. Com o valor de R$ 33.721,50(trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **F A NUNES GONDIM EIRELL**I, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço comercial a Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 65 – Centro - Martins/RN. Vencedor do(s) Item(s): 17 - 26 - 31 - 50 - 67 - 72 - 80 – 98. Com o valor de R$ 13.845,50(treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA** – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 9 - 12 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 30 - 34 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 55 - 57 - 61 - 66 - 68 - 73 - 77 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 101. Com o valor de R$ 25.530,50(vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de dezembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:03FBF3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 61, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ENIVAGNER DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE JANEIRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1F6A657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar a Servidora **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, para exercer a função de Fiscal de Contratos.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A986FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIOMAR ALVES RODRIGUES**, Matrícula n.º 17, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C9628A9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.060.126,55	-
Pessoal Ativo	17.060.126,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	583.249,12	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	204.188,81	
Despesas de Exercícios Anteriores	379.060,31	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.476.877,43	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.415.004,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**16.476.877,43**	**47,88%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.584.102,66	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.654.897,53	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.725.692,40	48,60%

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DDBEA32

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		2017 R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.701.115,18	2.856.785,30	2.107.528,79
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.701.115,18	2.856.785,30	2.107.528,79
Interna	3.701.115,18	2.856.785,30	2.107.528,79
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			

Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.254.251,99	2.971.637,82	1.761.432,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.745,65	3.038.131,48	1.761.432,85
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	66.493,66	66.493,66	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.446.863,19**	**(114.852,52)**	**346.095,94**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.790.817,06	35.177.510,74	34.415.004,93
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,64%	8,12%	6,12%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**4,16%**	**-0,33%**	**1,01%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	41.748.980,47	42.213.012,89	41.298.005,92

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**3.701.115,18**	**2.856.785,30**	**2.107.528,79**
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.839.200,25	2.716.779,54	2.590.631,10
De Tributos			
De Contribuições Sociais	2.839.200,25	2.716.779,54	2.590.631,10
Previdenciárias	2.839.200,25	2.716.779,54	2.590.631,10
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	861.914,93	140.005,76	(483.102,31)

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B8EDC952

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3ED2994

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11C0D4C0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.701.115,18	2.378.358,09	2.107.528,79
DEDUÇÕES (II)	2.245.189,99	1.759.107,38	1.761.432,85
Disponibilidade de Caixa bruta	2.320.745,65	1.825.601,04	1.761.432,85
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	75.555,66	66.493,66	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.455.925,19	619.250,71	346.095,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.455.925,19	619.250,71	346.095,94
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(273.154,77)	(1.109.829,25)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC448807

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII	34415004,93	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.476.877,43	47,88%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.584.102,66	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.654.897,53	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	346.095,94	1,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.298.005,92	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.176.0486)'		

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C428DD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N ° 1/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA OS/AS ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, A FIM DE PROPICIAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL AOS SEUS MUNICÍPIOS.**

O presente termo de inexigibilidade encontra-se fundamentada no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO É JUSTIFICÁVEL TENDO EM VISTA A ESSENCIALIDADE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração que é uma empresa de economia mista, que tem como seu maior acionista e gestor o governo do Estado do Rio Grande do Norte, detém a concessão dos serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água no nosso estado. É, portanto a única fornecedora possível desse serviço, tal situação inviabiliza qualquer tipo de competição, já que se trata de fornecedor exclusivo. Sendo a **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande**

do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor total de R$ 65.248,24 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:AA857B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 7/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE.** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE TEM COMO FINALIDADE AMPLIAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS BEM COMO PARA FORNECER AOS MUNICIPIOS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, **JN DE MACEDO JUNIOR – ME**, CNPJ: 07.953.070/0001-03, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:19F27390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 8/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A realização de procedimento Cirúrgico de Vitrectomia para atender a paciente Maria Mirandi de Oliveira Souza, elaboramos o presente projeto básico para que, através do procedimento legal pertinente emergencial, seja efetuada a realização do procedimento cirúrgico.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição
.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 08.247.777/0001-67, no valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:6A5B9EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002.SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa J M DE ARAÚJO, CNPJ: 26.951.758/0001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: J M DE ARAÚJO, CNPJ: 26.951.758/0001-07, neste ato, representado pelo Sr.(a) JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 085/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo é fundamentado no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item nº 5, TRANSLADO INTERMUNICIPAL DO CORPO POR KM RODADO, conforme descrito abaixo:

Quant. contratada	Valor do KM	TOTAL Contratado	Quant acrescida (25%)	Valor total do termo aditivo
2.000 KM	R$ 2,00	R$ 4.000,00	500	R$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação: 2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.009-SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação: 2075 – Manut. Fundo Munic. de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicosrn CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 ***DEUSDETE GOMES DE BARROS*** CPF sob o nº 230.782.274-72 Pela Contratante	J M DE ARAÚJO CNPJ. 26.951.758/0001-07 ***JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO*** CPF:039.497.994-00 Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3D6222AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com amparo do artigo 49 da Lei 8.666/93, torna pública a revogação de Dispensa de Licitação nº 5/2018, motivada por razões de interesse público. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAMS REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANO – IPTU E A TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO - TLF. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO B DA SILVA; CPF sob o nº 070.111.034-14

Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:5D6CC0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 002/2018,** tipo menor preço por item, no dia **07/02/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Veículos destinados novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ RN- Angicos), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 14h00min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de janeiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C22C3566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 9/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE O PROCESSO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE ATÉ 5 MESES.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA 07660056409, inscrito no CNPJ: 29.422.545/0001-78 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:71D9AC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a SILVANA LENA BATISTA DE SOUZA em 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Escriturário ocupado anteriormente por Silvana Lena Batista de Souza, matrícula nº 0313**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7B79EBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 010/2017 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2018-2021 do município de Antônio Martins/RN.

RESOLVE

Art. 1° Nomear os membros indicados pelos seus segmentos que representam para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Antônio Martins/ RN;

Representante do Poder Executivo
Francisco Lucinaldo da Silva - CPF: 148.495.618-45 (Titular)
Maria Erineide Rodrigues - CPF: 049.502.624-75 (Suplente)

Representante dos Profissionais do Magistério
Francisca Vanda Fernandes - CPF: 764.518.521-04 (Titular)
Matildes Vieira de Mesquita Souza - CPF:851.778.814-15 (Suplente)
Cledilma Bezerra de Sousa - CPF: 031.917.604-58 (Titular)
Janine Maia de Oliveira - CPF: 008.108.044-17 (Suplente)

Representante dos Pais dos Alunos
Maria Aurineide de Oliveira - CPF: 040.518.604-50 (Titular)
Maria Ester da Silva - CPF: 293.717.488-42 (Suplente)
Otaciana Neri de Oliveira – CPF: 051368.824-25 (Titular)
Maria Lenilma de Melo Silva – CPF: 011.249.594-08 (Suplente)

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar para o Quadriênio
2018-2021 do Município de Antônio Martins/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

GABINETE CIVIL

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Representante da Sociedade Civil
José Fernandes de Queiroz – CPF: 529.786.304-00 (Titular)
Francisco Ivan Lucio da Silva – CPF: 359.516.644-20 (Suplente)
Ayakonara Rayany Mesquita de Sousa – CPF: 076.604.514-56 (Titular)
Francedir de Paiva Lima – CPF: 030.247.974-08 (Suplente)

Art. 2° Conforme consta na Ata de Reunião, após a efetivação da posse foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Presidente: Francisca Vanda Fernandes
Vice-Presidente: Cledilma Bezerra de Sousa

Art. 3° Esta Portaria entra em Vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, Em 25 de janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B52E18C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através do seu Prefeito, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões deinteresse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes(conformevalores e números limitado), para a realização do **"Carnaval 2018 "a festa e nossa"**, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 13.2 – "Disposições Gerais" do edital. Fundamental ressaltar também, que a licitação foi realizado no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda - feira), às 09h30 horas e trinta minutos na sala de licitação da prefeitura municipal de Apodi, onde compareceramas empresas interessadas, E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64 e FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 03.351.481/0001-78. Realizado a abertura do envelope de habilitação, foi constatado que a empresaE PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64, atendeu todas as exigências do edital, sendo a mesma **habilitada. A empresa** FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 03.351.481/0001-78, não atendeu ao item **6.1.2.7 do edital, Declaração da Comissão do Carnaval 2018, sendodeclaradaINABILITADA.**

A empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 03.351.481/0001-78, acenou a intensão de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a mesma.Item do Edital **71.4 –** Os interessados poderão recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data da Sessão em que foi comunicado o resultado da habilitação ou da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial.

Desta forma atendendo o Art. 109 da Lei federal 8.666./93, a empresa tem até cinco dias úteis, para que a mesma apresente seu recurso, este prazo vai até o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018, da mesma forma, fica a licitante habilitada com direito ao mesmo prazo para contras razões, após a publicação do recurso, esta data se estende até o dia 06 de fevereiro 2018, além disso, existe a programação de montagem da estrutura que é de no mínimo de quinze dias, e o Corpo de Bombeiro exigem que o projeto da empresa vencedora, seja apresentado até 10(dez) dias antes do evento, para análise e aprovação do projeto.Haja visto que o evento ocorrerá nos dias 09 à 13 de fevereiro.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrentede fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do processo licitatório, assim como os prazos que terão que ser cumprido, como determina Art. 109 da Lei federal 8.666./93, não haverá tempo suficiente para a conclusão da chamada pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade,levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho

1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de umaforma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com oobjetivo de toma providencias cabíveis na forma mais adequada de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes, para a realização do **"Carnaval 2018 "AFesta e Nossa"**. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame".

Apodi/RN, em 23 de Janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1DCC8BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0673/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Ferreira da Silva,** portadora de Matrícula 9736 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 22/01/2018 à 21/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de janeiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55C8AB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), referente à prestação de serviços tipo segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgates, incidentes elétricos, inclusive quando da utilização de materiais perigosos e atendimento pré-hospitalar..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 22/01/2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:13AB9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 16010001/2018
Dispensa: N° 22010001/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços tipo segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgates, incidentes elétricos, inclusive quando da utilização de materiais perigosos e atendimento pré-hospitalar, durante o período de carnaval/2018.
Contratado: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)
Valor Total Julgado: R$ 7.590,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 22/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BFFA478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº18010002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº18010002/2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN (08.324.196/0001-81),especializada no ramo de energia elétrica para atender às necessidades de fornecimento dos Prédios Públicos onde funciona a estrutura pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em 2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 18/01/2018

ISIANYALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AEFE360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-II-CHAMADA.

PROCESSO Nº. 09110005/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: IVANILDO DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 639.749.244-34, Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). VALOR: R$ 29.900,00(Vinte e nove mil e novecentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentária: 2000 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Urbanísmo e Transportes; Função : 15 - Urbanismo Sub-Função: 122 - Administração Geral – Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2.60 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes; Despesa: 163-3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados/ 31/12/2018.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A886D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-II-CHAMADA.

PROCESSO Nº. 10110002/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: MIGUEL ALVES DE LIMA NETO - CPF: 942.391.774-72, Objeto: Contratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Conforme este Termo de Referência e anexo. VALOR: R$ 12.000,00(Doze mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi; Órgão Orçamentária: 2000 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente; Função :20 – Administração Geral; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 2 – Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2.11 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente; Despesa: 77 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados/ 31/12/2018.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F05AE695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02010003/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para contratação futura de empresa especializada em gerência de serviços terceirizados e locação de viatura para ronda, no MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia**29/01/2018**,**às 09:00horas**, foi **SUSPENSA** para alterações em seu edital de convocação. A nova data do certame será divulgada através dos mesmos meios de publicações anteriormente usados. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 25 de janeiro de 2018.

RENATA ALYNE FERREIRA FERNADES E SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Renata Ayne Ferreira Fernandes e Santos
Código Identificador:AB41C08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 18120001/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 003 de 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETAS 0 KM, COMO EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJETO BOA SAÚDE DIGITAL**, com abertura marcada para o dia**03/01/2018** às **10:00horas** foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados. A nova data do certame encontra-se publicada na edição número 1683, de 15 de janeiro de 2018 – Diário Oficial da FEMURN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2018.

RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Renata Ayne Ferreira Fernandes e Santos
Código Identificador:2BC9F165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20160053

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20160053, CELEBRADO EM 24/06/2016. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016; **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL DA RN 002 E 120, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE BOA SAUDE/RN, PELO METODO CONVENCIONAL. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo em aditiva o valor de R$ R$ 33.137,76(trinta e três mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 05.487.212/0001-69 **DATA DE ASSINATURA DO**

ADITAMENTO: 24 de janeiro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL **PELA CONTRATADA:** GUTEMBERG TEODORO ALVES, representante legal – CPF 874.676.234-53 **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A24B3504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20172051 CELEBRADO EM 29/12/2017. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)**. OBJETO DO ADITAMENTO:** REAJUSTE DE PREÇO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 08.700.130/0001– DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17/01/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: José Marcelo de Araújo Bezerra, CPF nº 065.957.294-07
TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

Publicado por:
Renata Ayne Ferreira Fernandes e Santos
Código Identificador:1349E10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURAMUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, doravante denominada**CONTRATANTE**,representada neste ato pela Senhora**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, portadora da cédula de identidade nº 373.447 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 188.429.334-49, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora**FERNANDA VIDAL MESQUITA**, portadora da cédula de identidade nº 001.744.185 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.540.394-90, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a solicitação da CONTRATADA, neste ato, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 305/2017, e do Edital nº 002/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado de 2017, mediante as Clausulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 06 de outubro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Tangará/RN.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Boa Saúde/RN, 17 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita
Contratante

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FERNANDA VIDAL MESQUITA
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:1F6D7B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 003, 19 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 003, 19 de janeiro de 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR MANOEL JOAQUIM DE SOUZA NETO.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Manoel Joaquim de Souza Neto, mais conhecido como Netinho de Souza, ocorrido no dia 19 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO que o mesmo exerceu mandato como Vereador do Município de Boa Saúde/RN, durante o período de 01/01/1983 a 01/01/1989;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão íntegro, generoso e que no decorrer de sua vida pública contribuiu com o desenvolvimento do nosso povo;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica decretado**LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do ex-vereador Manoel Joaquim de Souza Neto, que, em vida, prestou serviços ao município de Boa Saúde/RN, tendo exercido o cargo de vereador.
Art. 2º –EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos à data da sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:948E9A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

EXTRADO DO CONTRATO Nº 016/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Processo nº 024/2018 – Adesão a ARP nº 001/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
Unidade Orçamentária: 03.101 – Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos
Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo
VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 22 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1BADB040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO RN

CONTRATATO: DAMIAO BORGES DA SILVA – CPF: 012.491.064-51

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços (carro de som) para divulgação dos eventos da Câmara Municipal

VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com as devidas justificativas anexos ao processo.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018
Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros Pessoa Física

Caiçara do Rio do Vento – RN., 20 de janeiro de 2018

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DA9478C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
PROCESSO Nº 1709250062

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO**

No dia 25 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para dar continuidade quanto a classificação dos licitantes participantes da Licitação acima epigrafada. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a apresentação do parecer técnico do setor de engenharia acerca da classificação dos licitantes devidamente convocados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e site do município, sendo as empresas: **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMETOS LTDA ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, IB MARINHO ENGENHARIA e CEDRO ENGENHARIA,** na qual compareceram à reunião apenas os representantes das empresas **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.** Após a apresentação do parecer técnico a comissão permanente de licitação optou pela desclassificadas devido inconsistências apresentadas no item 2.0 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS. Contudo, conforme rege o edital em seu item 8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º). Desde já as empresas licitantes ficam intimadas para apresentação de nova proposta de preço até as 13:00 horas do dia 07/02/2018, cuja as propostas apresentadas serão abertas dando início a nova sessão pública as 13:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:728134B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1801170028

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-

caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:14FC2F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 077/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1709210066

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:54EFB20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETORES E VÁLVULAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707100108

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETORES E VÁLVULAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9F96EF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801599-73.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - **Art. 1**° - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

CARGO: Auxiliar Administrativo – SMIESU - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
009391	PATRICIA ALVES MAIA	77,50	02

Art. 2° - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.

§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B68A3776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o 1º aditivo ao termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de ASSÚ/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a Permuta, do funcionário Público Municipal **LEONARDO DOROTEA DUTRA NETO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5596, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Assú/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7BEE8BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **MARCOS LEOPOLDO DE SOUZA**, Professor PEM - PL/I, matrícula nº 1.5327/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:57D17BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a Permuta, da funcionária Pública Municipal **MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA**, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2FA1BED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017		
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.768.255,52	8.865,60
Pessoal Ativo	14.612.714,23	8.865,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.541,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.126.488,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	654.873,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	316.073,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.541,29	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	13.641.767,19	8.865,60
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		25.462.478,72
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100		53,61
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		13.749.738,51
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)		12.985.864,15
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))		12.374.764,66

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2A54C51B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2017	
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.627.390,20	26.320.105,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A41C691F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2017
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2017	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.462.478,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.073.996,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.666.596,94	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.782.373,51	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B6861620

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RGF SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2017
Período de Referência: JUL a DEZ/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.462.478,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.650.632,79	53,61
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.749.738,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.985.864,15	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.806.869,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.464.592,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.073.996,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.782.373,51	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	323.221,94	-164.653.952,94

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7AEF8C49

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo do Resultado Nominal			Exercício: 2017
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/10/2017 (b)	Em 31/12/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 31/10/2017	Em 31/12/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B94D7CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2018- GP.

Portaria nº 014/2018- GP.

Exonerar Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERARa Senhora **VERA LÚCIA DE LIMA**, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E41FD9FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2018- GP.

Nomeia Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,daSecretaria Municipal de Assistência Socialdo Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **SORATO MARCELLO MARTINS,**portador da cédula de identidade nº 2.291.915SSP/RN, inscrito no CPF nº 082.245.344-48, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 dejaneiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:7B2861AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor total estimado de R$1.158.797,50 (um milhão cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AEEF049

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: ESTABELECE A DILAÇÃO DO PRAZO DO ALVARÁ DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37 da CF/88;
CONSIDERANDO que a dispensa de documentos para a concessão de licenciamento, segundo princípio de plena responsabilização do particular pelo exercício da atividade, recomenda, como contrapartida, a criação de multas e sanções em geral mais eficazes, com o fim de coibir infrações e sanear prontamente irregularidades;
CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos junto ao município;
CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar e se manter o funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para o pagamento das Taxas para expedição de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no município de Caraúbas – RN, para o exercício de 2018, fica prorrogado para 16 de março de 2018.
§1° - Após a data supracitada, haverá incidência de multa, juros, e atualização monetária, nos termos da Legislação que rege a espécie.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas – RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D21F425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2018

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 17010001/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, nº 150, bairro Baldo, CEP: 59.025-250, na cidade de Natal/RN, *com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, *com base no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
Justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para o funcionamento das atividades de Prefeitura Municipal de Caraúbas.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso XXII, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no **valor total estimado de R$1.158.797,50 (um milhão cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1AC782A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-1.205.130,14	-1.395.200,20
Deduções (II)	717.347,62	2.595.896,54	2.262.833,52
Disponibilidade de Caixa	704.138,14	2.495.516,32	2.131.721,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.088.556,68	3.321.943,82	2.958.149,27
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	1.384.418,54	826.427,50	826.427,50
Demais Haveres Financeiros	13.209,48	100.380,22	131.111,75
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1567-3657-335). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:25.			

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3AF2CA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.055.585,42
Previsão Atualizada	63.055.585,42
Receitas Realizadas	38.197.086,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.987.735,41
Créditos Adicionais	124.800,20
Dotação Atualizada	61.112.535,61
Despesas Empenhadas	37.148.944,30
Despesas Liquidadas	36.601.952,47
Despesas Pagas	35.852.862,28
Superávit Orçamentário	1.595.133,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.148.944,30
Despesas Liquidadas	36.601.952,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.500.897,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.756.232,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.384.418,54	0,00	557.991,04	826.427,50
Poder Executivo	1.384.418,54	0,00	557.991,04	826.427,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	580.852,10	132.517,45	133.086,94	315.247,71
Poder Executivo	580.852,10	132.517,45	133.086,94	315.247,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.965.270,64	132.517,45	691.077,98	1.141.675,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	7.365.789,87	25,00	31,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.429.483,46	60,00	92,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.282.926,80	5.102.844,63
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.563.131,19	15,00	16,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1404-1059-393). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:36.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:89D24FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS(a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1](b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.898.389,40	0,00
Pessoal ativo	22.898.389,40	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.788,67	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	47.788,67	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.850.600,73**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.500.897,47**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.500.897,47**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**22.850.600,73**	**57,85**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III,	**21.330.484,63**	**54,00**

art . 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**20.263.960,40**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**19.197.436,17**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2078-3755-441). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:38.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA7D9230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-561.810,36	-1.049.352,08	-1.395.200,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-229.396,80	-529.199,44	-791.527,94
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	-229.396,80	-529.199,44	-791.527,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-229.396,80	-529.199,44	-791.527,94
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-332.413,56	-520.152,64	-603.672,26
PRECATÓRIO TRT	0,00	-332.413,56	-520.152,64	-603.672,26
DEDUÇÕES (II)	717.347,62	3.332.956,05	2.491.346,02	2.262.833,52
Disponibilidade de Caixa[1]	704.138,14	3.297.456,95	2.402.448,20	2.131.721,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.088.556,68	4.207.697,30	3.253.526,98	2.958.149,27
(-) Restos a Pagar Processados	1.384.418,54	910.240,35	851.078,78	826.427,50
Demais Haveres Financeiros	13.209,48	35.499,10	88.897,82	131.111,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	-------
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**40.860.716,66**	**40.601.384,11**	**41.410.944,55**	**39.500.897,47**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**-1,38**	**-2,53**	**-3,53**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**49.032.859,99**	**48.721.660,93**	**49.693.133,46**	**47.401.076,96**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**44.129.573,99**	**43.849.494,84**	**44.723.820,11**	**42.660.969,26**
OUTROS VALORES NÃO	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
INTEGRANTES DA DC	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	279.381,79	167.639,24	155.423,63	22.906,18
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1326-0102-264). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:39.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2469D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.860.716,66**	**40.601.384,11**	**41.410.944,55**	**39.500.897,47**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.075.429,33**	**12.992.442,92**	**13.251.502,26**	**12.640.287,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**11.767.886,40**	**11.693.198,63**	**11.926.352,03**	**11.376.258,47**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1665-8594-320). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:40.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F18AC275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.500.897,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.320.143,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.688.129,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.765.062,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1306-4120-574). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:41.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8F75AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		39.500.897,47
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.850.600,73	57,85
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.330.484,63	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	20.263.960,40	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.401.076,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.640.287,19	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.320.143,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.765.062,82	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	546.991,83	-202.019,29
FONTE: Sistema e-Pública (1446-6750-885). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:45.		

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAF29E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

REF. Concorrência Pública nº. 001/2012

À COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.431.864/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Manoel Deodato, n°. 599, 1º Andar, Sala nº. 205, bairro da Torre, João Pessoa/PB.
REPRESENTANTE: George Ramalho Barbosa – CPF n° 000.223.094-11.

Senhor Representante:

O Município de Ceará-Mirim (notificante), com sede à Rua General João Varela, nº. 635, Centro, CEP: 59.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 069.268.944-34, residente e domiciliado na Rua José Olímpio A. Pereira, s/nº, Centro, Ceará-Mirim/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Sexta, parágrafo primeiro do Contrato firmado com a empresa.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 045/2012**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Obras e Serviços nº 045/2012, que possui como objeto "*contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ceará-Mirim...*", conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.[1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 incisos II, III e V, da Lei 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório na Modalidade de Concorrência Publica nº. 001/2012, que veio a ser homologada em 12/07/2012, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 045/2012 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Serviço em 05/02/2013, conforme ofício nº. 001/2013, expedido pela notificada.

O prazo de execução dos serviços seria de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da administração, a contar de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo.

Passados mais de quatro anos do início das obras, o objeto licitado não foi concluído, apesar dos diversos aditivos de prorrogação contratual e reajustes. No dia 26 de outubro de 2017, a empresa, após ser notificada para restabelecer a execução das obras, já paralisadas sem que houvesse a devida formalização de comunicação, apresentou possíveis justificativas para o ato, informando a existência de supostas pendências, o que foi de plano contestado pela Secretária Municipal de Obras, aduzindo que todos os fatos narrados foram devidamente sanados, encontrando-se parte dos pagamentos relacionados a medições, em análise pela Caixa, após glosa da CGU em processo de fiscalização.

Face à demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II[2] da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V[3] da Lei 8.666/93.
Como se não bastasse, no dia 06 de novembro 2017, o poder público através da Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, tomou ciência da retirada pela empresa, do canteiro de obras, de tubos e materiais de diversos diâmetros no importe de R$ 94.648,61 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), já devidamente pagos pelo município, sem qualquer autorização da administração, o que caracteriza ato doloso e de caráter ilegal, atentatório ao interesse público, tudo conforme memorando de nº. 0308/2017.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula décima sexta do Contrato de Obras e Serviços nº 045/2012, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais.

Observa-se ter a notificada infringido as obrigações previstas nas alíneas "a", "g" e "v" do parágrafo segundo da Cláusula Terceira, assim disposto:

a) *Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;*

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste CONTRATO;

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 23 de janeiro de 2018, que deverão ser faturados e pagos na forma

estabelecida pelo instrumento contratual, atendendo, contudo, as retenções necessárias aos danos sofridos pela administração.

Com fulcro na cláusula Décima Terceira do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado Data: 27/01/2009, TJSC.

[2] No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

[3] "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. ***O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral***" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FE6D1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2017, EM DESFAVOR DE MARIA ELIANE DE SOUZA RAMOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRÍCULA Nº 011085-0, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 1.813.933.854-00.

DECISÃO

A interessada juntou aos autos do presente processo administrativo, pedido de vistas do processo com finalidade de realizar cópia integral do processo, bem como requereu a dilação do prazo de defesa, conforme fl. 124.

Assim, a Comissão de Processos Administrativos disciplinares, instituída pela Portaria n° 16/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 16/01/2018, do Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 274/2017 – SEMSA, datado de 18/07/2017, considerando que a servidora na data do requerimento supranarrado ainda encontrava-se no dia final para apresentação da sua defesa, decide conceder vista aos autos do processo administrativo e dilação do prazo para defesa por mais 10 (dez) dias, contados da devida intimação desta decisão, garantindo assim o princípio do contraditório e ampla defesa previstos na Constituição Federal e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da CPAD

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:852DB8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação Nº 058/2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, REVISÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO CONVENCIONAL E INTERVENCIONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, ratificada em 12/12/2017 foi **REVOGADA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, haja vista que devido a questões técnicas, a sala de radiologia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves não estava apta para funcionamento em tempo hábil. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 25 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:276456CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO**

E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI" (CNPJ nº 02.737.691/0001-36),** para a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,** no importe de **R$ 6.398,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reias)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:1B6F4871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o aprazamento da licitação - **Tomada de Preços Nº 007/2017,** para o dia **15 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, DISTRITO DE PONTA DO MATO, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667. Ceará-Mirim/RN, em 25 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9D201C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 14:00 (hora local) do dia 08/02/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:24C94ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 11:00 (hora local) do dia 08/02/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BA2F74B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN
Período de Apuração: 3º. Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir:

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório pode-se concluir que nos meses do exercício de 2017, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve percentual acima do limite estabelecido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando à redução desses gastos, que serão:

a) Continuação dos procedimentos de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);

b) *Continuação da avaliação das situações de acúmulos indevidos de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores*;

Continuação da avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas

extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção.

Considerando-se que em 27.09.2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Porém, considerando a presente constatação do limite, a administração, continuará com os esforços para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando pretende-se adotar as regras acima, todas visando a redução dos dispêndios com pessoal ao limite previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de aproximadamente até 6.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dá semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo foi até 31 de dezembro de 2017 – 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.
O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliados à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida/RCL apurada no período, não permitiu a devida compensação dessa elevação.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente liquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade a adoção das medidas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Controlador Geral

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6BBC0282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN

Período de Apuração: 3º. Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir:

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:
a) Continuação dos procedimentos de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);

b) *Continuação da avaliação das situações de acúmulos indevidos de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores*;

Continuação da avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção.

Considerando-se que em 27.09.2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Porém, considerando a presente constatação do limite, a administração, continuará com os esforços para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando pretende-se adotar as regras acima, todas visando a redução dos dispêndios com pessoal ao limite previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de aproximadamente até 6.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dá semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo foi até 31 de dezembro de 2017 – 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.
O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliados à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida/RCL apurada no período, não permitiu a devida compensação dessa elevação.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente liquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade a adoção das medidas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Controlador Geral

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3C01086E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017

CONTRATO Nº: 001/2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores
CONTRATADA: MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017
OBJETO: Contratação Serviços de de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO: 435 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 29/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:443426D6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.356.426,03	3.107.743,83	3.107.743,83
DEDUÇÕES (II)	-	949.861,46	1.105.455,37
Disponibilidade de Caixa bruta	714.455,92	1.187.468,26	1.343.062,17
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	839.255,29	237.606,80	237.606,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.356.426,03	2.157.882,37	2.002.288,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.356.426,03	2.157.882,37	2.002.288,46
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(155.593,91)	(1.354.137,57)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			113.366,05
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E32AB6FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.125.311,00
Previsão Atualizada		26.125.311,00
Receitas Realizadas	2.990.969,13	14.599.657,49
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		27.007.747,00
Créditos Adicionais		157.810,94
Dotação Atualizada		27.165.557,94
Despesas Empenhadas	2.873.210,85	15.164.502,29
Despesas Liquidadas	3.027.227,57	14.146.295,25
Superávit Orçamentário		453.362,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.873.210,85	15.164.502,29
Despesas Liquidadas	3.027.227,57	14.146.295,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		13.895.462,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre

Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	44.078,56	228.033,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	44.078,56	228.033,30
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	402.741,49	1.296.602,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	432.007,71	1.900.864,72
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-29.266,22	(604.262.41)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		113.369,05	(1.350.985,57)	-1192%
Resultado Primário		113.366,05	1.282.168,19	1131%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	839.255,29	-	601.648,49	237.606,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.052,00		900,00	3.152,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	843.307,29	-	602.548,49	240.758,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.023.609,65	25%	28,27%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.760.066,28	60%	72,36%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.621.910,41	15.633.004.47	22.675.431,29	22.508.673,10
Despesas Previdenciárias (V)	2.424.467,74	8.095.272.70	14.016.864,77	17.910.496,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.195.442,67	7.537.731.77	8.658.566,52	4.598.176,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.451.207,31	15%	24,91%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.177.0489)'

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BAF53B13

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVOS DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.920.693,67	-
Pessoal Ativo	8.920.693,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	187.537,86	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.445,59	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	155.092,27	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.733.155,81	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.895.462,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.733.155,81	62,85%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.503.549,74	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.128.372,26	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.753.194,77	48,60%
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.177.0489)'		

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:25EC9BE9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - 3º QUADRIMESTRE
2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
Interna	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
Externa				

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-	1.679.678,82	892.436,37	1.107.350,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	714.455,92	1.915.390,62	1.128.148,17	1.343.062,17
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	837.360,29	235.711,80	235.711,80	235.711,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.356.426,03	1.475.773,73	2.215.307,46	2.000.393,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.656.224,48	14.827.626,54	15.077.945,54	13.895.462,49
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,90%	21,28%	20,61%	22,37%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	22,90%	9,95%	14,69%	14,40%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.587.469,38	17.793.151,85	18.093.534,65	16.674.554,99
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
De Tributos				
De Contribuições Sociais	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
Previdenciárias	3.356.426,03	3.155.452,55	3.107.743,83	3.107.743,83
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	122.904,37	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	1.195.069,34	1.048.081,21	914.933,85	838.106,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.195.069,34	1.048.081,21	914.933,85	838.106,13
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(1.195.069,34)	(1.048.081,21)	(914.933,85)	(838.106,13)

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8E8C02A9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.656.224,48	15.077.945.54	13.895.462.49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C76A43FE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			

Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	13.895.462,49
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3580444A

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.733.155,81	62,85%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.503.549,74	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.128.372,26	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.000.393,46	14,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.674.554,99	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.177.0489)'		

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:58909457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 009/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018, em favor do(s) licitante(s) ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP com valor de R$ 9.093,90 e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP com valor de R$ 13.301,20; Totalizando um valor global de R$ 22.395,10.

Cruzeta/RN, 24 de janeiro de 2018

JOSÉ SALLY ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:22DBB94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 009/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018, em favor do(s) licitante(s) ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP nos itens 02,03,04,05,12 e 14 e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP nos itens 01,06,07,08,09,10,11,13,15 e 16; Totalizando um valor global de R$ 22.395,10.

Cruzeta/RN, 24 de janeiro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B633BEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 004/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018, em favor do licitante CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME com um valor mensal de R$ 2.800,00; Totalizando um valor global de R$ 33.600,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:91E74BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 004/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018, em favor do licitante CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME; Totalizando um valor global de R$ 33.600,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:36040760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 006/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018, em favor do licitante G M G DUARTE ME com valor R$ 2.500,00; Totalizando um valor global de R$ 30.000,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

JOSE SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E1AA7736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 006/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018, em favor do licitante G M G DUARTE ME; Totalizando um valor global de R$ 30.000,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

JOSE SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C09B3EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 006/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 028/2018 - DISPENSA: 006/2018

OBJETO: Aquisição de Tecidos para serem utilizados nas oficinas de artes a serem oferecidas no CRAS/SCFV, bem como, na confecção de vestuários para apresentações culturais dos usuários da Política Pública de Assistência Social do município de Cruzeta/RN.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a aquisição do material a empresa FINA COR COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.936.335/0001-56, com sede à Rua Leonel Leite, 1365 – Alecrim - Natal CEP: 59.3037-820, pelo montante de **R$ 2.097,00** (dois mil, e noventa e sete reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 25 de janeiro de 2018.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BCC9836E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2018

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 001/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, em favor do licitante ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457; Totalizando um valor global de R$ 28.800,00.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AABC3034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2018

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 001/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, em favor do licitante ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457; Totalizando um valor global de R$ 28.800,00.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:029CD9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 002/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, através do PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018,

tendo como objeto a Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais de médio e pequeno porte e locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o carnaval 2018**,** vem tornar público o julgamento do recurso impetrado pela empresa Kubtichek & Nogueira Ltda Me em decorrência do resultado da licitação, sendo o mesmo julgado IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que classificou a empresa T.D. de L. de Medeiros Eventos EPP e a declarou vencedora dos lotes.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8B23B3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP no LOTE 01 com um valor de R$ 14.500,00, LOTE 02 com um valor de R$ 8.200,00, e LOTE 03 com um valor de R$ 4.950,00. Totalizando um valor de R$ 27.650,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:17663474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 003/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP; Totalizando um valor global de R$ 27.650,00.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7494445C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato **THALES MATHEUS COSTA DE ARAÚJO E ARAÚJO**, classificado em 2º (segundo) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, homologado através da Portaria Nº 081, de 01 de junho de 2015, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Professor de Ciências – Ref. P2-A, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo I.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 011/2018-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

01- Carteira de Identidade (cópia)
02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
03- CPF/MF (cópia)
04- 01 Foto 3X4
05- PIS/PASEP (cópia)
06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
08- Comprovante de Endereço (cópia)
09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
13- Carteira de Motorista - (cópia)
14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:582114C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraContratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 20 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00C041F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de PF Vandeilze Ferreira da Silva, CPF Nº 009.140.904-70, residenteRUA MARIANA NERI, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910000, para prestar serviços de limpeza na sede da empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago mediante necessidade e no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C4A1862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 003/2018
CONTRATO N°°2018.004
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADO:PF VANDEILZE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 009.140.904-70, RESIDENTE ARUA MARIANA NERI, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910000.
OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DA EMPRESA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS –SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER PAGO MEDIANTE NECESSIDADE E NO DECORRER DO EXERCÍCIO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços de terceiros –PF, fonte de recursos 104.
VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:20 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C469A182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Aquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contas. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.
OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraAquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contas. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7440A9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Aquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contas. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço àR. Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para fornecer bobina térmica 83 X 230/ c/ 100 a empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) global, pago conforme necessidade de aquisição no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E55BD8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 004/2018
CONTRATO N°°2018.005
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENEDREÇO AR. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.
OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICA 83X230 COM 100 CONTAS. PAPEL TÉRMICO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING DESTINADO A ABASTECER IMPRESSORA PORTÁTIL QUE SERÁ UTILIZADO NA LEITURA DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.
VALOR TOTAL:R$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) GLOBAL, PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.
VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:57F7F228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para ressonância magnética de crânio com sedação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para ressonância magnética de crânio com sedação, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A23F5043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, com endereço à RSEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN,destinado àcontratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para ressonância magnética de crânio com sedação.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO IV, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C338798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 007/2018

CONTRATO N° 2018.0018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, COM ENDEREÇO À R SEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO.
VALOR TOTAL:R$ 400,00 (quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária:Unidade 02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de atividade 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3300- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.

VIGÊNCIA:25 de janeiro de2018 até 31 de janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:25 de janeirode 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A3948CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 23010011/2017 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 23010011/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23010011/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Neuropediatra especialista em Microcefalia para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

976 - José Nilson Nunes Anselno (613.922.863-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9693 - Consulta com neuropediatra	SV	1	350,00	350,00
Total					350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:09BBC530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 113/2017

Portaria nº. 113/2017
A Prefeita do Município de Equador, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª **THAÍSES CARLA GUEDES FERNANDES DUTRA,** CPF nº 091.587.274-93, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, da Secretaria Municipal de Educação de Equador/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência.

Equador/RN, 31 de dezembro de 2017.

C E R T I D Ã O
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 31/12/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4B43935F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 10 DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 10
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR– RN,**CONVOCA,** através do presente Edital, **o(a) candidato(a) relacionado(a) no anexo I deste Edital, para apresentar os documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado(a) ou classificado(a),** observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de **15 (quinze)** dias a partir desta publicação, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 08 de janeiro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I
Convocado(a):

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

NOME	CLAS
DÂMARIS DANTAS DE ARAÚJO LUCENA	09

Equador/RN, 08 de janeiro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II
Relação de documentos:

• Carteira de Identidade;
• 02 fotos 3x4
• CPF;
• Carteira de Trabalho - CTPS
• Título de Eleitor;
• Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
• Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
• Certidão de Nascimento e comprovação de freqüência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
• Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
• Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
• Comprovante de Endereço;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
• Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
• Declaração de bens;
• Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
• Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III

Relação de exames médicos:
1 -Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Nome: _____brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____de _____de 2018.

_____
Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82,Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família.

Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem.
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Equador/RN____de _____ de 2018.

_____
DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.**
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN ____ de _____de 2018.

_____
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser legítimo proprietário dos bens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO R$

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EC11AF20

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 10 DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 10
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR– RN,CONVOCA, através do presente Edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) no anexo I deste Edital, para apresentar os documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado(a) ou classificado(a), observada as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.
2. Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 08 de janeiro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I	
Convocado(a):	
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLAS
DÂMARIS DANTAS DE ARAÚJO LUCENA	09

Equador/RN, 08 de janeiro de 2018.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
02 fotos 3x4

CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de freqüência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II – Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).
ANEXO III
Relação de exames médicos:
1 -Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Nome: _____brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____de _____ de 2018.
_____
DECLARANTE
ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ___ na Cidade de _____ no Estado_____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82,Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família.
Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem.
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN____de _____ de 2018.
_____
DECLARANTE
ANEXO VI
DECLARAÇÃO
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN ____ de _____de 2018.
_____
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS
Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser legítimo proprietário dos bens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO R$

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____de 2018.
_____
DECLARANTE

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:255977B2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - R$ 194.100,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R$ 98.448,00.

Equador - RN, 24 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AE3937D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP8/2018 E Nº 02PP8/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDEDA FAMÍLIA- PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILÂNCIASANITÁRIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇAE ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMÍLIA; NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 001, 111, 113, 120, 121, 124, 211, 212, 311 e 940.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP8/2018 - 25.01.18 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - R$ 194.100,00; CT Nº 02PP8/2018 - 25.01.18 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R$ 98.448,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3DE9DFFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 002

DECRETO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA A ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VIII e XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de o município estabelecer o caráter legal nas ações realizadas pela administração pública, como preceitua a Constituição Federal e demais legislação pertinente a matéria;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente os estabelecidos no art. 37, '*caput'* da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO sobre tudo o interesse público.

DECRETA:
CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta ou indireta, assim quanto as demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CapítuloII
DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, na qualidade de órgão gerenciador, por meio de seu Setor de Compras, instituída nos termos do art. 27 deste Decreto, a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do Município de Equador.

§ 1º Ficam assecretariasmunicipais autorizadas a efetuar as aquisições e/ou contratações de bens e serviços cujas características sejam inerentes às suas atividades fins especificas, desde que atendida as disposições contidas neste Decreto.

§ 2º Os procedimentos realizados pelas respectivas secretarias, bem como as Atas de Registro de Preços deles resultantes deverão ser comunicados oficialmente à Comissão de Licitação do Município.

CapítuloIII
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Compete a Secretaria do órgão gerenciador:

I - registrar sua intenção de registro de preços através de ofício circular às demais secretarias;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no portal de compras do Município de Equador, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Educação - SME, referidas no artigo anterior deste Decreto, poderão solicitar auxilio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II e IV do *caput* deste artigo.

CapítuloIV
DAS COMPETÊNCIAS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo e local de entrega, bem como, quando couber, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - quando se tratar de aquisição de bens perecíveis, apresentar estimativa que considere o quantitativo que possa suprir o órgão ou entidade da Administração Pública municipal durante o maior período de tempo possível, considerando-se o espaço para estoque e a economicidade da aquisição;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - indicar o gestor do contrato.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. Ao gestor de contrato, indicado pelo órgão participante, nos termos do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei Federal nº 8666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Setor de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Setor de Comprasacerca de eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

IV - informar ao Setor de Compras, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CapítuloV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 8º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante.

§ 2º As licitações para o Sistema de Registro de Preços (SRP) são precedidas de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante solicitante.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviço, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 10. O edital de pregão ou de concorrência para o registro de preços deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, notadamente o art. 40 da Lei Federal nº 8666/1993 e o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplará necessariamente:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes considerando a aquisição necessária para suprir o órgão no maior espaço de tempo possível;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 23 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses após o início da vigência da ata, ou por outro órgão ou entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão à ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços, observando-se o disposto no § 2º do art. 23 deste Decreto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador e/ou do município.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Equador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 21 e 22 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput,* serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 21 e 22.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somados os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o período de validade da ata de registro de preços, podendo o seu prazo ser prorrogado, considerando-se as normas pertinentes, bem como o disposto no § 1º deste artigo.

CapítuloVI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. Acontratação, pelos órgãos ou entidades interessados, dos fornecedores registrados será precedida de autorização pelo órgão gerenciador para fins de controle da ata e registro em sistema próprio.

§ 1º Após a autorização a que se refere o *caput* deste artigo, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º As solicitações de autorizações para utilização da ata após 4 (quatro) meses de sua vigência, serão precedidas de pesquisa mercadológica.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga, desde que devidamente justificado, a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CapítuloVII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ou da Secretaria Municipal de Educação - SME, a matéria será submetida ao respectivo titular da Pasta, devendo a Setor de Compras ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Setor de Compras do Município submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CapítuloVIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS
OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Setor de Compras e/ou da Comissão de Licitação municipal.
§ 1º A vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

§ 2º Na hipótese de solicitação de utilização ou adesão à ata, fica dispensada a apresentação de pesquisa de mercado quando o órgão gerenciador ou outro órgão ou entidade já houver realizado pesquisa há menos de 4 (quatro) meses, devendo para tanto o órgão gerenciador ter a posse de tais pesquisas.

§ 3º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

I - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

II - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

III - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

IV - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

V - Envio do processo àSecretaria de Administração, Orçamento e Fianças para registro no Setor de Compras.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CapítuloIX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doutro normativo legal anterior ao presente decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, caso existam.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Fica instituído a Setor de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, a qual atuará na qualidade de órgão gerenciador, com atribuição para a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Parágrafo único. OSetor de Compras, que será designado por ato do Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, será composta de servidor que deverá ter o 2º grau completo e curso(s) de aperfeiçoamento em licitação e suas respectivas modalidades.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador/RN, 20 de janeiro de 2018.

NOEIDECLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:576CE5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL - Nº 24010001-18

Processo Nº. 24010001/18
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de locação de imóvel o qual se localiza à Av. Mira Selva nº 1119, térreo, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. Ratifica a Dispensa de licitação de nº 24010001-18 a pessoa de ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875-ITEP/RN, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 25 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:84545635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 020/2018

PROCESSO Nº. 24010001/18
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875-ITEP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à Av. Mira Selva nº 1119, térreo, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2018, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - PROGRAMA: 04 122 0018 2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 25 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial e reaprazavel entre as partes a critério da administração se assim desejarem. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 25 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:81C8462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018 - ADESÃO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ: 07.830.095/0001-10. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as necessidades das ações da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços). LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 12(doze) meses a partir da autorização da ordem de serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra, 10 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:01B5119C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP, tendo por **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafões de polietileno de 20(vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 08/02/2018, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.
.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Janeiro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:276999E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, tendo por **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de gás de 13kg, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 08/02/2018, às 11h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min..

Fernando Pedroza/RN, 25 de Janeiro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:05AC67FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Dispõe sobre o termo de adesão, firmado pelo Município de Fernando Pedroza-RN, representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliana de Santana Araújo, ao Programa Mais Alfabetização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Meta 5 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 267, de 22 de junho de 2015,

RESOLVE: Firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO,** considerando as condições abaixo, para o seguinte Ente Federativo: Município de Fernando Pedroza-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao compromisso de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio do Programa Mais Alfabetização que garante o apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais, considerando os critérios estabelecidos na Portaria 04, de 04 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
I - Promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre o MEC, os governos estaduais, distrital e municipais, por meio das secretarias de educação municipais, estaduais e distritais, visando ao alcance dos objetivos do Programa;
II - Prestar assistência técnica e financeira na gestão e implementação do Programa;
III - criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e gestão escolar por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
IV - Reforçar o atendimento das Unidades Escolares vulneráveis, a saber:
1.Em que a maioria dos estudantes participantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e
2.Apresentarem Índice de Nível Socioeconômico abaixo de médio (baixo, muito baixo, médio baixo e médio), segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.
V - Disponibilizar material formativo, com a ressalva de que é facultativo às redes a adoção deste material, podendo as secretarias estaduais, distritais e municipais optarem pelo material mais adequado à sua política educacional.
VI - Estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e
VII - dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

CLÁUSULATERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOMUNICÍPIO,ESTADO E DISTRITO FEDERAL
I - Realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação contendo as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;
II - Assinar o Termo de Compromisso (Anexo) com a Alfabetização das Crianças nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
III - Garantir a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização;
IV - Articular as ações do Programa com vistas a fortalecer a política de alfabetização da rede de ensino nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
V - Colaborar com a qualificação e a capacitação do assistente de alfabetização, professores alfabetizadores, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com o MEC;
VI - Planejar e executar as formações no âmbito do Programa;
VII - Reforçar o acompanhamento às Unidades Escolares vulneráveis, a saber:
1.Em que a maioria dos estudantes participantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e
2.Apresentarem Índice de Nível Socioeconômico abaixo de médio (baixo, muito baixo, médio baixo e médio), segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.
VIII - gerenciar e monitorar, na sua rede de ensino, as ações do Programa, com vistas ao cumprimento das finalidades estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Portaria;
IX - coordenar a pactuação de metas do Programa entre o MEC e as Unidades Escolares participantes;
X - Acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Programa e implementar ações para os casos que se fizerem necessários; e
XI - Garantir, no período definido pelo MEC, a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental e a inserção dos seus resultados no sistema do Programa.

Fernando Pedroza - RN, 23/01/2018

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:855E38C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 1/2018 - GS/SMEC/PMFP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 140, de 04 de junho de 2007,

RESOLVE:

Autorizar Francisco Hudson de Araújo, matrícula 60-1, Coordenador Geral de Educação a proceder com a atualização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 24 de janeiro de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:8118BA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 2/2018 – GS/SMEC/PMFP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA GERÔNIMA BEZERRA TRINDADE, matrícula 142-1, para coordenar o Programa Mais Alfabetização.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 24 de janeiro de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:949C84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 3/2018 – GS/SMEC/PMFP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 140, de 04 de junho de 2007,

RESOLVE:

Designar Rosa Neide Medeiros Dantas da Silva, matrícula 139-1, CPF 298.5xx.xxx-04 e Felipe Raí Azevedo Freire, matrícula 668-6, CPF 054.5xx.xxx-55, respectivamente titular e suplente, para representar a Secretaria Municipal de Educação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 24 de janeiro de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:4AFA3B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 4/2018 – GS/SMEC/PMFP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 140, de 04 de junho de 2007,

RESOLVE:

Designar Luzineide Trindade de Melo Costa, matrícula 143-1, CPF 430.4xx.xxx-87 e Liziane Cavalcante de Souza, matrícula 657-8, CPF 067.4xx.xxx-12, respectivamente titular e suplente, para representar as escolas municipais no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Fernando Pedroza-RN, 24 de janeiro de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:388C2A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2018 PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo**: Menor preço- **Objeto**: Aquisição de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes**: 09:00 do dia 08/02/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 25/01/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:66DC7496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201094/2018
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 5.214,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3F248BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSSO Nº. 005/2018

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 08/02/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP). Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL, pelo e-mail cplgalinhos2016@gmail.com ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 25/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B6F5F0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSSO Nº. 006/2018

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 13h00min do dia 08/02/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL, pelo e-mail cplgalinhos2016@gmail.com ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 25/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C35F4FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO - DISPENSA N° 270307/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO

DISPENSA N° 270307/2017
CONTRATO nº 270307/2017

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da Administração, no Distrito de Galos pertencente ao Município de Galinhos/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada:**MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES - ME**
Pela contratada:**MARIA DE JESUS DA PENHA ALVES**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresaMARIA DE JESUS DA PENHA ALVES - ME,com base no art.57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, prorrogando a vigência contratual para o dia 30 de abril de 2018.

Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:82B1F9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO - DISPENSA N° 220501/2017

CONTRATO nº 220501/2017

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da Administração, no Distrito de Assentamento Pirangi pertencente ao Município de Galinhos/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada:**RITA DE CASSIA FLORENCIO DA SILVA 70007339429**
Pela contratada:**RITA DE CASSIA FLORENCIO DA SILVA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresaRITA DE CASSIA FLORENCIO DA SILVA 70007339429,com base no art.57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, prorrogando a vigência contratual para o dia 30 de abril de 2018.

Galinhos/RN, 29 de dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:0AEE382D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 23/01/2018 às 10h00min, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, que objetiva a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de água mineral, para atender as Secretarias Municipais, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista o não comparecimento do número mínimo de concorrentes exigidos para o prosseguimento do citado certame,

conforme disposto no Art. 49 insc. II da LC 123 de 14 de dezembro de 2006.

Goianinha-RN, 25 de janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:963C0B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento dos recursos apresentados na fase de Habilitação da Tomada Preços nº 004/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bem-te-vis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, localizadas na Zona Urbana do Município. Foram recebidos os recursos das licitantes : IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, /CNPJ nº:06.176.355/0001-12, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ:07.555.440/0001-54 e RBS – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP/CNPJ: 10.458.681/0001-90, sendo os dois primeiros apresentados tempestivamente, enquanto o último foi interposto após o prazo legal. Após análise dos referidos recursos, a Comissão de Licitação mantém sua decisão quanto a HABILITAÇÂO das empresas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06; JMS CONSTRUÇÂO CIVIL LTDA - EPP/CNPJ: 12.985.636/0001-19 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, em razão do cumprimento integral das cláusulas do instrumento convocatório. A Comissão mantém sua decisão quanto a INABILITAÇÃO das empresas: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, /CNPJ nº: 06.176.355/0001-12 e RBS – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 10.458.681/0001-90 em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar as exigências legítimas do Edital da presente Tomada de Preços. Quanto a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001, a Comissão de Licitação modificando sua decisão, HABILITA a referida empresa, privilegiando o princípio da competitividade. Fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 30 de janeiro de 2018 ás 09h30min (horário local). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Tendo em vista as informações constantes no processo, Tomada de Preços n.º 004/2017, referente aos recursos e impugnações tempestivos, interpostos pelas empresas: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, /CNPJ nº: 06.176.355/0001-12 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54 e o não recebimento do recurso apresentado pela empresa RBS – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP/CNPJ: 10.458.681/0001-90 devido a sua intempestividade. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 23 de janeiro de 2018.

Goianinha, 24 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B4563BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 111/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MIZARLAN GALVÃO DA CRUZ COSTA, sob a portaria nº 111/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0EB0AAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 112/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. ROSIVAL VALDEVINO CORDEIRO, sob a portaria nº 112/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C4934F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 113/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, sob a portaria nº 113/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1222F3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 114/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 114/2018, para o cargo de Assessor (a) de Cerimonial, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FB7E356C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS, sob a portaria nº 115/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1F428D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 116/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 116/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F1DD8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 117/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ALDEMIR SOARES MONTEIRO, sob a portaria nº 117/2018, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6936CAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 118/2018- GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 118/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0D1D0B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 119/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ALBERTO TORRES GALVÃO, sob a portaria nº 119/2018, para o cargo de Secretário (a) de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EA24F8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 120/2018 - GP

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUZIA DO NASCIMENTO SILVA, sob a portaria nº 120/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:842E356B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 1/2018, cujo objeto é Contratação de Trio Elétrico para realização do Carnaval 2018, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 07 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:319DF122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as formalidades que devem permear as

contratações com a administração pública, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação que será composta pelos seguintes servidores:

DALYANNA PATRICIA DA SILVA BALBINO;
MARKUS ALECSANDRO MARQUES DE MELO;
ELIANE SILVESTRE SILVA;

Art. 2º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora DALYANNA PATRICIA DA SILVA BALBINO.

§ 1º - Os membros da comissão especial de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente.

§ 2º - Ficará como secretário o servidor MARKUS ALECSANDRO MARQUES DE MELO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:A346A65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2018 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-sept Rosado usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Resolve

Art. 1º Designar o Senhor **José Eduardo Marques Rebouças**, para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial, quando da realização de licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Art.2º Designar, ainda os servidores Rafaela Karla de Freitas e Eliane Silvestre Silva para compor a equipe de apoio, para atuarem nas licitações na Modalidade de Pregão.

Art.3º Designar o Servidor Rafaela Karla de Freitas, para exercer a função de pregoeiro na ausência ou impedimento do Titular.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B900AC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, Processo N° 7732/2017** originado pelo Memorando nº **2029/2017** – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME - 23.342.278/0001-42**, quanto aos ITENS **[1, 4]**, no valor total de **R$ 61.550,00**, **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.653.880/0001-80**, quanto aos ITENS **[2, 3, 5]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 25 de Janeiro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:35B3688F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL NO 075/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL no 075/2017, Processo Administrativo nº 2196/2017, originado pelo Memorando nº 990/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO ITAÚ CRIANÇA / FUNDAÇÃO ITAÚ, EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame nas duas sessões realizadas nos dias **15/12/2017 (1ª Convocação) e 25/01/2018 (2ª Convocação)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 25 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:752DA6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 009/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 009/2018, Processo Administrativo nº 0531/2018, originado pelo Memorando nº 045/2018 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1244BAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 010/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 010/2018, Processo Administrativo nº 174/2018, originado pelo Memorando nº 024/2018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PETINENTE, PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES (FEIJÃO, MILHO E SORGO), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7AFED26C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 011/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 011/2018, Processo Administrativo nº 094/2018, originado pelo Memorando nº 022/2018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C7D490A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGENDAMENTO DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 003/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que a **SESSÃO DE CONTINUAÇÃO** para abertura do envelope complementar, do **PREGÃO PRESENCIAL no 003/2018, Processo Administrativo nº 034/2018, originado pelo Memorando nº 005/2018 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PACOTES DE VIAGENS COM DESTINO A JUAZEIRO DO NORTE / CE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE LAZER PARA**

ATENDIMENTO DOS IDOSOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO VIDA SAUDÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ocorrerá no dia **26 DE JANEIRO DE 2018, pelas 08:30h (Horário local)**, e será realizada no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E500B641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 7563/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 004/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Face ao provimento da impugnação ao edital interposta pela empresa HOLY COMÉRCIO E S ERVIÇOS EIRELLI - ME, a sessão inicial da licitação em epígrafe agendada para o **DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, fica adiada "***sine die***", para que o setor técnico da Secretaria de Educação retifique o termo de referência no que toca ao objeto da impugnação. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CC32D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
10 DE JANEIRO DE 2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar, IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5098F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível I, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:65F3EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2018

Nomear, PAULO NEY OLIMPIO GUEDES no cargo de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO NEY OLIMPIO GUEDES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5A69911

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXVI, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 039/2018.
Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
Projeto/Atividade: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3371390000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mês.

Objeto: Contrato de Programa para prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela Regional de Serviços de Saúde.

Guamaré/RN, 25 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:804CD340

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN **- CNPJ:** 12.120.272/0001-04;
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN, ANEXA A ESTE CONTRATO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, BEM COMO O ART. 2º, §1º, INCISO III DA LEI Nº 11.107/2005;
PROCESSO: 039/2018;
VIGÊNCIA: DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) mês;

FIRMADO EM: 25/01/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: JOSÉ ARNOR DA SILVA **- CPF Nº.** 201.550.004-97

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0B276564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/2018 - ANDREZA SOARES DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª ANDREZA SOARES DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Srª. **ANDREZA SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 103.411.084-56, RG. 48.832.785-4 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisca Aurineide Varela, nº 67, Bairro: Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Ipanguaçu-RN.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.2003.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ANDREZA SOARES DA SILVA
CPF n° 103.411.084-56

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E5E193B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 13/2018 - RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, solteira, CPF nº 938.278.574-49, RG. 1544828 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira batista, nº 03, Bairro: Veneza,

Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;

d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Ipanguaçu-RN.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.002.04.122.2003.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;

b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF n° 938.278.574-49

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6BB04023

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 14/2018 - FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEDRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEDRO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEDRO**, brasileiro, casado, CPF nº 938298924-20, RG. 1.704.324 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Tavares de Lira nº 274, bairro presidente lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.15.122.2015.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEDRO
CPF n° 938298924-20

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6C4CE4C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 15/2018 - FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 020.288.464-37, RG. 1.535.146 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Olho D'água, nº 336, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.15.122.2015.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se

obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO
CPF n° 020.288.464-37

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:448EF769

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 16/2018 - NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 704.277.634-87, RG. 001.145.600 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Arapuá, nº 52, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.15.122.2015.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA
CPF n° 704.277.634-87

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5FE30E66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2018 - FRANCISCO RIBEIRO TAVARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO RIBEIRO TAVARES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO RIBEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, CPF nº 763.448.004-53, RG. 1.161.671 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 11 – PR 306, Bairro: Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.002.04.122.2003.319004..0100000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2017.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FRANCISCO RIBEIRO TAVARES
CPF N° 763.448.004-53

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:02DB81F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2018 - MARIA CELIA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª MARIA CELIA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU**, Fundo Municipal vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** criado pela Lei Nº 1.183/2011 de 19 de agosto de 2011, inscrito nº 14.600.385/0001-32, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora do RG nº 450.883 - ITEP/RN, CPF nº 241.675.504-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **MARIA CELIA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 422.642.004-72, RG. 879.778 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua 23 de Dezembro, nº 91, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.120,00 (um mil e Cento e Vinte reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.08.122.2022.319004..01029000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Pelo Contratado:
MARIA CELIA DA SILVA
CPF Nº 422.642.004-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D8126831

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2018 - EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU**, Fundo Municipal vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** criado pela Lei Nº 1.183/2011 de 19 de agosto de 2011, inscrito nº 14.600.385/0001-32, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora do RG nº 450.883 - ITEP/RN, CPF nº 241.675.504-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **EDELEUZA ESEQUIEL DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 941.745.124-34, RG. 001.871.770 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Raimundo da Cunha, nº 35, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.08.122.2022.319004..01029000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de

força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Pelo Contratado:
EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA
CPF Nº 941.745.124-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4EEB3373

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 003/2018 - MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU**, Fundo Municipal vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** criado pela Lei Nº 1.183/2011 de 19 de agosto de 2011, inscrito nº 14.600.385/0001-32, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora do RG nº 450.883 - ITEP/RN, CPF nº 241.675.504-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 048.613.224-21, RG. 002.320.628 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Constatino de Souza, nº 91, Bairro: Ubarana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.08.122.2110.319004.0.1000.00000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Pelo Contratado:
MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA
CPF Nº 048.613.224-21

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B420D384

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 007/2018 - MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 135.638.294-03, RG. 3.226.459 – SSP/RN, residente e domiciliada na Fazenda Picada, nº 09, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Cultura: Poeta José Coreolano Ribeiro, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.13.122.2010.3190004.0100,00000 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de Janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO
CPF Nº 135.638.294-03

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B59BAD31

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 361/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e

domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **361/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 361/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA
CPF nº: 071.164.004-19

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D33154B9

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARIA DAS DORES OLIVEIRA NETA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 491/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DAS DORES OLIVEIRA NETA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **491/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 491/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS DORES OLIVEIRA NETA
CPF nº: 009.408.434-39

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9FBF35ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/2018 - KARLA KAYNARA DA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª KARLA KAYNARA DA COSTA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **KARLA KAYNARA DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF nº 065.251.514-22, RG. 001.979.115 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Rosalia Barbalho Tavares, nº 06, Bairro: Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
KARLA KAYNARA DA COSTA
CPF nº 065.251.514-22

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2C137772

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/2018 - BENEDITO BEZERRA BERNARDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. BENEDITO BEZERRA BERNARDO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **BENEDITO BEZERRA BERNARDO**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 025.988.124-41, RG. 1.659.720 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Fernandes, nº 11, Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde, na condução de pacientes que necessitam de atendimento fora das limitações deste município e transporte de profissionais, materiais e documentos para destinos diversos.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.404,11 (um mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
BENEDITO BEZERRA BERNARDO
CPF nº 025.988.124-41

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:116FB090

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 02/2018 - HUMBERTO ALENCAR DE MELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. HUMBERTO ALENCAR DE MELO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **HUMBERTO ALENCAR DE MELO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 763.428.594-34, RG. 1.373.991 - SSP/RN, residente e domiciliado em Sacramentinho, nº 20, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde, na condução de pacientes que necessitam de atendimento fora das limitações deste município e transporte de profissionais, materiais e documentos para destinos diversos.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.404,11 (um mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
HUMBERTO ALENCAR DE MELO
CPF nº 763.48.594-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9A4E6631

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 03/2018 - EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 051.001.134-99, RG. 002.329.701 - SSP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Veneza, nº 65, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde, na condução de pacientes que necessitam de atendimento fora das limitações deste município e transporte de profissionais, materiais e documentos para destinos diversos.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.404,11 (um mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA
CPF nº 051.001.134-99

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B58190B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 04/2018 - RANIERE COSME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. RANIERE COSME.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RANIERE COSME**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 704.279.764-72, RG. 1.184.399 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Hermancio Paiva, nº 226, Dom Elizeu, Assú/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde, na condução de pacientes que necessitam de atendimento fora das limitações deste município e transporte de profissionais, materiais e documentos para destinos diversos.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.404,11 (um mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
RANIERE COSME
CPF nº 704.279.764-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AEEC445E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 05/2018 - FRANCISCO CANINDE DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA** brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 021.600.324-50, RG. 001.341.416 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miramar, nº 96, Distrito de Pataxó, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista na Unidade Básica de Saúde de Pataxó, pela Secretaria de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (um mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
FRANCISCO CANINDE DA SILVA
CPF nº 021.600.324-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6137E604

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 06/2018 - THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 045.574.144-19, RG. 002.012.787 - SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 905, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;

d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde, na condução de pacientes que necessitam de atendimento fora das limitações deste município e transporte de profissionais, materiais e documentos para destinos diversos.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (um mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;

b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA
CPF nº 045.574.144-19

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2C224D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 07/2018 - JOANA MARIA BENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª JOANA MARIA BENTO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **JOANA MARIA BENTO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 103.011.164-23, RG.002.898.754 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 06, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de

força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
JOANA MARIA BENTO
CPF Nº 103.011.164-23

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E60CB8DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 08/2018 - KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª KATIANA FONSECA DANTAS COSTA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 056.708.004-86, RG. 002.433.728 - ITEP/RN, residente e domiciliada em Arapuá, nº 436, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA
CPF nº 056.708.004-86

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8C89FADC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 09/2018 - MARIA DE FÁTIMA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª MARIA DE FÁTIMA COSTA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 750.742.904-06, RG. 001.152.999 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Eugênia Macera Montenegro, nº 39, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o

CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
MARIA DE FÁTIMA COSTA
CPF nº 750.742.904-06

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B07D6C29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 10/2018 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 047.162.844-17, RG. 002.102.991 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 40, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;

d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais), por mês.

3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.

3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;

b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA
CPF nº 047.162.844-17

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A0F2F292

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 11/2018 - ROSANGELA MARIA ALBANO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª ROSANGELA MARIA ALBANO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **ROSANGELA MARIA ALBANO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 022.865.814-44, RG. 002.254.970 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 36, Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do

Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
ROSANGELA MARIA ALBANO
CPF nº 022.865.814-44

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:44642819

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 13/2018 - ALINE SOUZA TOMAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª ALINE SOUZA TOMAZ.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **ALINE SOUZA TOMAZ**, brasileira, solteira, recepcionista, CPF nº 063.476.894-80, RG. 002.428.756 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Suzana Gonzaga Nobre, nº 52, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
ALINE SOUZA TOMAZ
CPF nº 063.476.894-80

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8DBA3569

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 14/2018 - FRANCISCA NATUZA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª FRANCISCA NATUZA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **FRANCISCA NATUZA DA SILVA,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 074.082.744-80, RG. 022.700.569 - ITEP/RN, residente e domiciliada no Sitio Arapuá, nº 734, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
FRANCISCA NATUZA DA SILVA
CPF Nº 074.082.744-80

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0F62F756

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 15/2018 - LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª. LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA**, brasileira, casada, Recepcionista, CPF nº 069.638.424-85, RG. 2.524.645 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1156, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;

d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recepcionista na Sede da Secretária Municipal de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;

b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA
CPF nº 069.638.424-85

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E8111A0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 16/2018 - IAPONAN SARAIVA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. IAPONAN SARAIVA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **IAPONAN SARAIVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 040.130.684-43, RG. 1.776.557 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Base Física, nº 43, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Vigia, no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (noventa) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
IAPONAN SARAIVA DA SILVA
CPF nº 040.130.684-43

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:00F3CEBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 17/2018 - FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 016.788.564-28, RG. 002.575.714 - ITEP/RN, residente e domiciliado no Povoado Pedrinhas, nº 226, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Vigia, no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS
CPF nº 016.788.564-28

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F6EFCCA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 18/2018 - JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 027.995.784-03, RG. 001.575.704 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Augusto Lins Caldas, nº 11, Bairro: Maria Romana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Vigia, no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Será devido ao CONTRATADO adicional de insalubridade no importe de 10% sobre o valor acertado no item 3.1., na forma do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 59 da Lei Complementar 079/2008.
3.3. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.4. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (noventa) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA
CPF nº 027.995.784-03

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:673AF710

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 19/2018 - ANGELICA VARELA MALAQUIAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.. ANGELICA VARELA MALAQUIAS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **ANGELICA VARELA MALAQUIAS,** brasileira, solteira, CPF nº 017.577.304-19, RG. 2.898.769 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Constantino de Souza, nº 56, Bairro: Ubarana, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.

b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;

d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista, no Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, pela Secretaria de Saúde.

2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.

3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).

3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.

5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.

5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;

b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:

a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
ANGELICA VARELA MALAQUIAS
CPF nº 017.577.304-19

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1B9C47BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20/2018 - ZORAIDE DE SÁ LEITÃO PINHEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E A Sr.ª ZORAIDE DE SÁ LEITÃO PINHEIRO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **ZORAIDE DE SÁ LEITÃO PINHEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 086.196.384-91, RG. 1.560.427 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua PC Getulio Vargas, nº 111, Bairro Centro, Assú/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Médico da Saúde da Família na Unidade de Saúde da Comunidade de Pataxó, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1ª: 03.001.10.122.2027.319004.0106400000 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui vigência no período compreendido entre 15 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
ZORAIDE DE SÁ LEITÃO PINHEIRO
CPF nº 086.196.384-91

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2DB5152A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 21/2018 - RENÊ STEFANO COSTA PONTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. RENÊ STEFANO COSTA PONTES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RENÊ STEFANO COSTA PONTES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 074.369.224-16, RG. 002.694.113 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vicente Januario Carvalho, nº 167, Bairro: Boa Vista, Mossoró/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Médico da Saúde da Família na Unidade de Saúde do Bairro Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.2027.319004.0106400000 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui vigência no período compreendido entre 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que
não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:

a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
RENÊ STEFANO COSTA PONTES
CPF nº 074.369.224-16

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:049D488C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 23/2018 - ISRAEL ICARO DE OLIVEIRA MELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr., ISRAEL ICARO DE OLIVEIRA MELO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **ISRAEL ICARO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 097.239.614-40, RG. 001.810.916 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 86, Alto da Conceição, Mossoró/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº035/2015 e Decreto Municipal 006 de 17 de janeiro de 2017.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Médico da Saúde da Família na Unidade de Saúde da Comunidade de Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.2027.319004.0106400000 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui vigência no período compreendido entre 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro;
c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO:
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 15 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
ISRAEL ICARO DE OLIVEIRA MELO
CPF nº 097.239.614-40

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1DABC0BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 24/2018 - RUSTENIO BARBALHO EVANGELISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. RUSTENIO BARBALHO EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RUSTENIO BARBALHO EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 064.603.754-45, RG. 2.386.437 - SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Arapuá, nº 000, ZONA RURAL, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Motorista na Unidade Básica de Saúde de Arapuá, da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (um mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.0026.2007.319004.0100200000. (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
RUSTENIO BARBALHO EVANGELISTA
CPF nº 064.603.754-45

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3C953F52

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 25/2018 - FERNANDO DELGADO CARLOS TELES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU E O Sr. FERNANDO DELGADO CARLOS TELES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU**, Fundo Público vinculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, criado pela Lei Nº 091/2009 de 30 de dezembro de 2009, inscrito nº 13.070.236/000146, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FERNANDO DELGADO CARLOS TELES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 085.849.754-97, RG. 001.814.070 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Carlos Farache, nº 72, Bairro: Candelária, Natal/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Médico da Saúde da Família na Unidade de Saúde da Comunidade de Pedrinhas, pela Secretaria de Saúde.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.10.122.2027.319004.0106400000 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui vigência no período compreendido entre 18 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que
não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 18 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Pelo Contratado:
FERNANDO DELGADO CARLOS TELES
CPF nº 085.849.754-97

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E0D30A25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADO – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) - CNPJ: 08.334.385/0001-35

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR ESTIMADO – 72.659,30 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, CAPUT, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A44378B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATADO – TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0016-55

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR ESTIMADO – R$ 21.740,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, CAPUT, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4575957A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA SANTA ÂNGELA, NA COMUNIDADE DE CAPIVARA – IPAGUAÇU/RN.

CONTRATADO – FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF Nº 016.928.894-35

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR – R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO III, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6BF3BC71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018 - DISPENSA Nº 002/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONTRATADO – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

VALOR ESTIMADO – R$ 1.255.503,69 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO XXII, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7F5EDC21

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 26 de janeiro de 2018.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº

003/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA SANTA ÂNGELA, NA COMUNIDADE DE CAPIVARA – IPAGUAÇU/RN, PELO VALOR TOTAL DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF Nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:12F1F286

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA SANTA ÂNGELA, NA COMUNIDADE DE CAPIVARA – IPAGUAÇU/RN a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF Nº 016.928.894-35, VALOR TOTAL DE 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 26 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DD36B4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2018-GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por concessão de aposentadoria, a Senhora: **VERA LUCIA BARBALHO DE MENDONÇA**, matrícula: 1032, portadora do CPF: 260.919.174-04, ocupante do cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:04A96DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0013/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de banda de forró pé de serra (forró a mil) para realização de apresentação no dia 25 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o Nº 018.100.124-14, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Ipueira/RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6496F525

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018
PROCESSO/RN Nº 0011/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **MARIA JEANE GOMES OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 041.887.834-20, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 12.672,00**
Período estimado: 96 DIÁRIAS (Janeiro a dezembro de 2018)

Ipueira/RN, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:61CF56F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DA ETAPA II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Resultado da Etapa II

Nome	Capacidade Física e funcional	Inciativa e comportamento	Capacidade administrativa/ organização	Capacidades de expressão	Total
Francisco Antonio de Freitas Melo	10	9	9	9	37
Wahtson Kennedy Fontes Mendes	10	9	9	9	37
Kallyelton Fernandes	10	8	7	8	33

Lopes					

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1EA7B4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã torna pública a alteração do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017 em que figura como contratado DENIVALDO ALIPIO DE LIMA, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido, com base no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93 e verificada a possibilidade de reajustamento de preços detectada em cláusula contratual, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará a quantia mensal bruta DE R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais).

Jaçanã/RN, 12 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6516EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, PORTAL DA TRANPARENCIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 09-02-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 25 de Janeiro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:ED6F181E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2018

PORTARIA Nº 20/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.ª NATALIA DA SILVA ROCHA, CPF Nº. **117.523.524-59**, do cargo comissionado de **CHEFE DE ENDEMIAS,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:320512F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2018

PORTARIA Nº 21/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª. NATALIA DA SILVA ROCHA**,** CPF Nº. **117.523.524-59**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7DD5570A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2018

PORTARIA Nº 22/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES, CPF Nº. **706.287.844-81**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE ENDEMIAS,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:585C30E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA BEZERRA DA SILVA**, CPF:** 076.010.234-19 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Assessora de serviços e manutenção-CC5, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:607FDAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** MARIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA**, CPF: 023.309.684-18. Objeto**: Contratação de 01 (um)Auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria de Assistência social. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:92531A03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: JAKELINE FELIPE DA SILVA, CPF: 066.814.154-90 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3D0A25E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, CPF:** 095.588.394-69 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Assistente Social –Coordenadora do CRAS, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Vigência:** 08 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 08 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:29E32BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF:** 071.159.934-32 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Psicologa, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5AD35961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2018

PORTARIA Nº23/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Contratada Temporária MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO COSTA e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 4 (meses) de licença Maternidade regulamentares à MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO COSTA, Contratada Temporário, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º - Converter 4 (meses) da Licença maternidade da Contratada Temporária MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO COSTA, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:43D47A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS, CPF: 062.058.294-44 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1E6C86EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, CPF: 182.522.494-34 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C68BD752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO, CPF: 078.583.334-02**. **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Dezembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CA709E4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: **CLAUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO, CPF: 090.204.054-54. Objeto**: Contratação de 01 (um) **PSICOLOGO**, pelo Programa NASF, na Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Valor Mensal: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,
Jandaira/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AEDB3F65

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150040
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Construção Oliveira e Melo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: Aditivo de Vigência. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2015 a 05/06/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2017.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Construção Oliveira e MeloLTDA
JORGEAN MELO
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:45BCB3F3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150040
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Construção Oliveira e Melo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: Aditivo de Acréscimo. VALOR DO ADITIVO: R$ 51.597,66. VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 258.179,80. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2018.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Construção Oliveira e Melo LTDA
JORGEAN MELO
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BC2200E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 002/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 - Vencedor a empresa CARPEDIEM EVENTOS - CNPJ Nº 10.221.921/0001-57 Av. Industrial João Francisco da Mota, 592, BOm Pastor , Natal - RN, Com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais, Resultado da Adjudicação PP nº 002/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA EDUCADORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Janduis, 24 de janeiro de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FDAF6B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 008/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **Nomear** a comissão permanente de avaliação de imóveis do Município de Japi, composta pelos seguintes membros:
Francisco de Assis Adalgiso Lopes
Ihan Jorge Costa de Oliveira

Lucas de Souza Soares

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2° de Janeiro de 2018
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 25 de janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:DC238728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 009/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **O Munícipio de Japi/RN,** renova a cessão funcional da servidora publica efetiva Marisa Francisca da silva, matricula n°307, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade. Pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017 e termino em 10 de dezembro de 2019. Para o tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para aquele órgão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11° de Dezembro de 2017
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 25 de janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B7FDCA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. ADESÃO DE ATA PP SRP 02/2017. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 08.378.641/0001-96.

Objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET.

Valor total: R$ 50.069,28 (cinquenta mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Vigência: de 02/01/2018 a 31/02/2018.

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C89E8E0A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2018

O Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Rua Professora Maria Augusta de Lima, 39 – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades do Conselho Tutelar, a fim de realizar atendimentos, reuniões, palestras e etc.

FAVORECIDO.....: JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.707.714-53**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Chefe de Gabinete e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIO BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C3EF056F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Rua Diogo Ribeiro Alves, s/n – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (delegacia municipal), a fim de funcionar a delegacia municipal.

FAVORECIDO.....: Wesklem Vially de Lima Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.511.604-04**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:17CCF994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Administração (sede provisória da prefeitura municipal), a fim de realizar atendimentos, reuniões, palestras e etc.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS - CNPJ: 03.129.746/0001-98**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A7D30473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Locação não residencial de imóvel situado na Rua São João, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de realizar atendimentos, reuniões, palestras e etc.

FAVORECIDO..... : FRANCISCO SALES DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.850.604-53**.**

VALOR GLOBAL..... : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.. : Art. 24, inciso X**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Janeiro de 2018.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:82037F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na PC Aristóteles de Lima , 90 – Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS – Centro de referencia da assistência social), a fim de realizar atendimentos, reuniões, palestras e etc.

FAVORECIDO.....: Raimundo Nobre de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.849.784-49**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2018.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5F84CBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 115.031/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de fevereiro de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – Sistema de Registro de Preços para possível prestação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Jardim do Seridó/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de janeiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:11C1CC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0072/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, ROSIMEIRE DE SOUZA CÂMARA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Prefeito Severino Elias, 45 - Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 566.252.194-87 Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:457A9BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, RIEVANE FREIRE DA COSTA E SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua João Teixeira, 238-Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 039.902.634-24 Coordenadora de Gestão do Trabalho, Renda e Regularização Fundiária na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4B43EDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, ANDRELÚCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Rita de Farias,111-Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 507.298.614-49 Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:123EF892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Furtado, 40-Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 081.084.974-77 Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:985E187C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0076/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA JOSÉ GONÇALVES DE LIMA brasileira, residente e domiciliada a Rua Severina Maria do Carmo,25-Bela Vista-João Câmara/RN, portador do CPF:092.022.304-47 Gerência de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:269B32FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0077/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ALEXANDRE MIRANDA DA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Joaquim Miranda, 17- Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 043.122.374-25 Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:57B8F329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0078/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GUEDES, brasileira, residente e domiciliada a Rua Fz. Lajeado Assentamento Lajeado-Zona Rural- Centro-João Câmara/RN, portador do CPF:043.925.814-62 Coordenadora Administrativa do ESF 09 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:31116F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0079/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ANA LÚCIA DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Rebouças, 198- Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 048.500.454-21 Coordenadora de Estatísticas Vitais da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E7958958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0080/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora BRENDA SIQUEIRA CACHINA CABRAL, brasileira, residente e domiciliada a Rua Av. Antônio Severiano da Câmara,2168, - Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 079.952.874-96 Coordenadora de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1926EB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA VILMA BEZERRA DE BARROS, brasileira, residente e domiciliada a Rua Estudante Mariza Dantas, 53 CJ. IPE-João Câmara/RN, portador do CPF: 672.565.624-20 Coordenadora de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AEFCF6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora RUTH SILVA BEZERRA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Jeronimo Câmara, 54 - João Câmara/RN, portador do CPF: 057.203.034-72 Coordenadora de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4174347C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora IARA DIANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Crispin,16 Bela Vista- João Câmara/RN, portador do CPF: 044.147.984-77 Coordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1A2C9525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0084/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Cumaru, 305 - Vila Verde João Câmara/RN, portador do CPF: 016.546.254-00 Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jerônimo Câmara na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DAA66768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0085/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Cumaru, 305 - Vila Verde João Câmara/RN, portador do CPF: 547.342.154-72 Vice Diretora da Escola Municipal Jerônimo Câmara - Cohab na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0C0B93D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0086/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Jacinto Gameleira, 960 - Centro João Câmara/RN, portador do CPF: 053.292.234-40 Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil -São Francisco da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:18A775A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0087/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ROSANGELA CRISTINA ALVES brasileira, residente e domiciliada a Rua Miguel Seabra,45 - Centro João Câmara/RN, portador do CPF: 737.793.694-00 Vice Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5D3E7D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0088/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pov. Amarelão,30 –Zona Rural- João Câmara/RN, portador do CPF: 017.031.584-31, Diretor da Escola Municipal Alice Soares Comunidade Amarelão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:579EA7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0089/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor EDILSON EPIFANIO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pov. Queimadas, 45 –Zona Rural- João Câmara/RN, portador do CPF: 027.970.834-31, Diretor da Escola Municipal XVI de Junho no Distrito de Queimadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BACB767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA GISELE BEZERRA DA SILVA brasileira, residente e domiciliada a Rua Joao Joaquim,207 – João Câmara/RN, portador do CPF: 595.184.644-72, Diretora da Escola Municipal Adelaide França- Morada Nova da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8F83BB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, GILIANE DO NASCIMENTO TIXA DA CRUZ brasileira, residente e domiciliada a Rua Av. Duque de Caxias, 2421 – João Câmara/RN, portador do CPF: 044.241.424-26, Vice Diretora da Escola Municipal Vereadora Irene Ginani da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4A8E97A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, RITA AIRES DA SILVA brasileira, residente e domiciliada a Rua Virgílio Benfica,89, – João Câmara/RN, portador do CPF: 221.400.004-63, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jerônimo Câmara- Barroso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:72B0656E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, ALDA MONTEIRO DE SOUZA FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Pov. Assunçao,04, – João Câmara/RN, portador do CPF: 721.296.894-34, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Lucas de Araújo- Assunção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:70F57A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA PINHEIRO BORGES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora de Fatima,671, – João Câmara/RN, portador do CPF: 696.930.724-72, Diretora da Escola Municipal Professor Cicero Varela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:039728D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor**, MARCOSUEL BATISTA DE MELO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Fz. Tubibas,15, – Zona Rural -João Câmara/RN, portador do CPF: 091.235.934-07, Vice Diretor da Escola Municipal XVI de Junho – Queimadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:65BD299A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pov. Queimadas, – Zona Rural -João Câmara/RN, portador do CPF: 022.386.714-47, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Antônio- Queimadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A5BD0542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, GILDECI BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ag. Santa Teresinha,6950, – Zona Rural -João Câmara/RN, portador do CPF: 098.631.624-50, Vice Diretor da Escola Municipal de Saramandaia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Janeiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:24499A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE COMBUSTÍVEIS; GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - ME – CNPJ: 03.601.442/0001-81 - R$ 169.200,00; POSTO DE COMBUSTÍVEIS JOAO DIAS LTDA-ME – CNPJ: 09.162.487/0001-83 - R$ 523.400,00.

João Dias - RN, 24 de Janeiro de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:A61E817E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 23010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 23010001/2018

Objeto: Serviços de manutenção e reparação de impressoras e recargas de tonners, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56), com Valor Total Julgado: **R$ 6.445,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 23/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3CD8377B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19010001/2018

Objeto: Contratação dos serviços da Nossa Clínica em caráter de urgência, destinado ao atendimento do paciente Francisco Gilmário de Oliveira deste município.

Contratado: NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (12.827.593/0001-43), com Valor Total Julgado: R$ 170,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E568F4FA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19010003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19010003/2018

Objeto: Contratação dos serviços do A A P Hipólito Dantas em caráter de urgência, destinado ao atendimento do paciente Francisco Glimário de Oliveira deste município.

Contratado: A A P HIPOLITO DANTAS - ME (17.259.341/0001-89), com Valor Total Julgado: R$ 450,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DF2749BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19010002/2018

Objeto: Contratação dos serviços do Hospital em caráter de urgência, destinado ao atendimento do paciente Francisco Gilmário de Oliveira deste município.

Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39), com Valor Total Julgado: R$ 100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C038041C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 24010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24010002/2018

Objeto: Serviços de preenchimento do sistema de informação sobre orçamentos públicos em saúde do 6° bimestre do exercício de 2017.

Contratado: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80), com Valor Total Julgado: **R$ 1.330,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:07356653

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 24010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24010001/2018

Objeto: Serviços de preenchimento do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação do 6° bimestre do exercício de 2017.

Contratado: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80), com Valor Total Julgado: **R$ 1.330,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9C3688FA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 15010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15010001/2018

Objeto: Locação de uma casa residencial, Vila Major Felipe, n° 269, neste município de José da Penha/RN, medindo 7,00m x 20,00m.

Contratado: ROSINA FERREIRA DA SILVA BEZERRA (917.385.554-53), com Valor Total Julgado: R$ 3.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3D400695

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08010003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010003/2018

Objeto: Prestação de serviços para cirurgia de (RTU DE PRÓSTATA), com anestesiologista destinado ao paciente Antônio Chaves Neto, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA - ME (22.863.064/0001-59), com Valor Total Julgado: **R$ 4.000,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F557C39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO
MATRÍCULA.: 0079669
CPF.: 966.866.184-20
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para participar da 23ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), no dia 25 de janeiro de 2018, no Centro de Convenções, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DB491463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 170, DE 25 JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES,** Psicóloga, matrícula n° 2671, como **PRESIDENTE** da *Comissão para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;*

Art. 3º - NOMEAR a servidora **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1689-6, como **SECRETÁRIA** da referida *comissão;*

Art. 3º - O mandato da Presidente e dos demais membros que compõem a comissão terá validade de 01 (um) ano a contar desta data, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1A8FFC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos podem ser observados no RGF, ora publicado, que apontapela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

a)Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);

b)Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

c)Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

d)Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

e)O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que em 19.05.2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, ainda em 2016 – 6º bimestre de 2016, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 22.05.2017 – folha 13, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dá semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo foi até 31 de dezembro de 2017 – 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida apurada no período, não compensando essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente liquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade à adoção das medidas acima, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de janeiro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2C5F332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000011/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DONA LIA, BEM COMO, AMBULANCIA EM CASOS DE PACIENTES NO QUADRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no valor global de R$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:68967596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112201702/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; CNPJ: 26.690.173/0001-72**,** com valor total estimado de **R$ 40.675,60 (Quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** e a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.361.467/0001-18, com valor total estimado de **R$ 266,90 (Duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Perfazendo assim, um total estimado de R$ 40.942,50 (Quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 25 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08FE1955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de sua Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais vem tornar público que, nos termos dos art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, firmou o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 12080002/2015, firmado com a EMPRESA **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.079.100/0001-05, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2015 (Processo nº 06070002/2015), objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (Quatro) meses a contar de **07/08/2017 a 06/12/2017**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.451.0007.1.041 – Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Agosto de 2017.

Assinam pelas partes:

Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal – CONTRATANTE
Luciano José da Silva – Sócio – CONTRATADA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5C998447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 263/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, CPF: 596.638.714-15 RG nº 1.008.966-SSP/RN, residente a Rua Mário Cavalcante de Lima, 200, - Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), para período de 02/01/2018 à 30/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6A7EBC15

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017. PP N.º 029/2017. PROCESSO N.º 2.980/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 029/2017. SRP n.º 026/2017. Processo n.º 2.980/2017

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual locação de som, palcos, geradores, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME, CNPJ: 20.953.509/0001-66, para assinar as Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as referidas Atas de Registro de Preços, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 25 de Janeiro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BCF0BB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CRISTIANO DE SOUZA MOURA, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:66868B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2018

Nomeia o Presidente e demais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Presidente e demais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN para exercício de mandato no Biênio 2018/2019, conforme se segue:

JOSEFA LEODICÉIA LOPES SIMPLÍCIO – Presidente;

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES – Vice-Presidente;

PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA - 1º Secretário; e

MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA - 2ª Secretária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 16 de janeiro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:95838B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA 001/2018

GABINETE CIVIL
ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 001/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de:*"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
Assim sendo, considerando a aproximação das chuvas, a prestação dos serviços de corte de terras para os agricultores e coleta de lixo, como também a retirada de entulhos e metralhas nas vias públicas, as máquinas precisam de serviços de manutenções. Problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação dos serviços dos tratores New Holland e Valtra. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 124001/2018, com nota fiscal de número 2.143, no valor de R$ 7.224,76 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) a empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 09.110.560/0001-73, referente a licitação nº 378/2017;

Empenho nº 124002/2018, com nota fiscal de número 2.142, no valor de R$ 8.578,08 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos) a empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 09.110.560/0001-73, referente a licitação nº 378/2017;

Publique-se.

Lajes Pintadas/RN, 24 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ANDRIER GOMES
Secretário Municipal de Agricultura

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:B881074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA 002/2018

GABINETE CIVIL
ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 002/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de:*"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas"*.
Assim sendo, considerando a aproximação das chuvas, o grande volume de entulhos e metralhas nas vias públicas e limpezas de terrenos baldios, as máquinas precisam de serviços de manutenções. Problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação dos serviços das Máquinas Retro-Escavadeira e Pá-Carregadeira. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 124001/2018, com nota fiscal de número 2.144, no valor de R$ 11.573,60 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) a empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 09.110.560/0001-73, referente a licitação nº 378/2017;

Empenho nº 124002/2018, com nota fiscal de número 2.145, no valor de R$ 14.103,60 (quatorze mil, cento e três reais e sessenta centavos) a empresa: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 09.110.560/0001-73, referente a licitação nº 378/2017;

Publique-se.

Lajes Pintadas/RN, 24 de Janeiro de 2018.

DANIEL LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:02A63EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 71.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, pelo menor lance
de R$ 4,330 (Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00002 - LUBRIFICANTE - 140
Quantidade: 403,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, pelo
menor lance de R$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - LUBRIFICANTE -90
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, pelo
menor lance de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - ÓLEO DIESEL COMUM
Quantidade: 103.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, pelo menor lance
de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL
Quantidade: 103,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, pelo
menor lance de R$ 127,400 (Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00006 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA
Quantidade: 333,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, pelo
menor lance de R$ 21,950 (Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - OLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL
Quantidade: 107,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, pelo
menor lance de R$ 253,000 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais).

Item: 00009 - OLEO DIESEL B - S10
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, pelo menor lance
de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - OLEO DIESEL S10
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018

Adjudicado para: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, pelo menor lance
de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia, 25 de janeiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B16317A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 69, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto no 69, de 24 de janeiro de 2018.

Desclassifica candidato de Concurso Público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas no Edital Normativo de Concurso Público no 001/2017-PMMS/RN e suas Retificações, realizado aos 23 de julho de 2017, para preenchi-mento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, etc.;
Considerando que o candidato abaixo qualificado deixou de se apresentar mediante convocação formal;
Considerando o princípio da ordem e da disciplina,

D E C R E T A:

Art. 1o A imediata ***desclassificado*** do candidato **JUVINO JANMESON BATISTA DE LIMA**, inscrição de no 0605016, do cargo de Odontólogo ESF, portador do RG no 2454972 -SSP/RN.
Parágrafo Único. A referida desclassificação se dá em consequência da não apresentação do candidato em tempo hábil, conforme convocação efetuada pelo Edital de Convocação de no 001/2017-GPMS, publicado aos 21 de Dezembro de 2017; Ofício Circular de no 002/2018, datado de 21 de dezembro de 2017 e AR no DY 15256991 2 BR, ciente em 3 de janeiro de 2018, caracterizada como falta insanável com relação as disposições do Edital Normativo de Concurso Público no 001/2017-PMMS/RN.
Art. 2o Que seja providenciada a imediata convocação do candidato seguinte, obede-cido a ordem subsequente de aprovados.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:22A86259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 068, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto no 068, de 24 de janeiro de 2018.

Desclassifica candidato de Concurso Público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas no Edital Normativo de Concurso Público no 001/2017-PMMS/RN e suas Retificações, realizado aos 23 de julho de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, etc.;
Considerando que o candidato abaixo qualificado deixou de apresentar documento disposto na Lei Federal no 11.350/2006;
Considerando o princípio da ordem e da disciplina,

D E C R E T A:

Art. 1o A imediata ***desclassificado*** do candidato **IVANILDO CÂMARA DA SILVA**, inscrição de no 0401001, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador do RG no 3209330-SSP/RN.
Parágrafo Único. A referida desclassificação se dá em consequência da falta insanável com relação as disposições do inciso I, do Art. 6o, da Lei Federal de no 11.350, de 5 de outubro de 2006, assim como do Edital Normativo de Concurso Público no 001/2017-PMMS/RN.
Art. 2o Que seja providenciada a imediata convocação do candidato seguinte, obedecido a ordem subsequente de aprovados.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4F9050E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CORREÇÃO DE DATA E LOCAL

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, por motivos administrativos superiores, torna público a CORREÇÃO NO HORÁRIO E LOCAL para realização do Pregão Presencial No 002-PP/2018, cujo objeto é a escolha de empresa especializada na confecção de material de expediente impresso, adesivos, películas para automóveis, placas luminosas e outros, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Administração de Marcelino Vieira/RN, que será realizado no dia 02/02/2018 as 16h00min, no Salão do Telecentro Comunitário em frente ao Anfiteatro Pai&Filho, Centro. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:CE354868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) referente ao processo administrativo referente a possível acumulação ilegal de cargo público baseada no IC – Inquérito Civil nº 06.2012.00004824-1 (Promotoria da Comarca de Extremoz).
Art. 2º Nomear os servidores Amanda Gomes de Oliveira Pereira, André Leoni B. de Souza e George Ferreira para compor a comissão, a ser presidida pelo primeiro.
Art. 3º A comissão terá por objetivo a apuração dos fatos garantido o direito constitucional do devido processo legal, do direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º A comissão terá 30 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 25 de janeiro de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:23DDD718

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2018, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO.** A seção pública será realizada no dia 08/02/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B7437463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA– CPF 088.723.714-22 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 2º. Conceder a Gratificação de Atividade Especial - GAE 023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:491B1AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2017

INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA, DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA - do Município de Messias Targino, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

Art. 2º O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I - Realizar estudo para compreensão do OCA;

II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;

IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;

V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;

VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Messias Targino/RN.

Art. 4º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:

I – Ilânia Dantas Targino

II – Gessica Regilânia Alves de Medeiros

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação: Gigriola de Lima Pereira

II – Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Ferreira Targino
III – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: Katiana Walesca Dantas Matias

IV – Secretaria Municipal de Cultura: Francimar Ezequiel da Silva

V – Secretaria Municipal de Esporte: Jose Wellington Almeida Teodoro

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Antônia Wilma Cardoso Monteiro

VII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Caio Cesar Ferreira Targino

VIII– Legislativo Municipal: Manoel Cardoso Neto

IX- Conselho Tutelar: Damião Cesar Xavier de Almeida

Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Messias Targino/RN, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EAEDCAD5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 561/2016

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de Messias Targino, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e a recuperação da salubridade ambiental.
§ 1º. Esta Lei dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
§ 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 3º. Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, o disposto na Lei Federal número 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000, e na Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro.

Art. 2º. A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º. Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.
Parágrafo único. Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II
Das definições

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - saneamento básico: o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídio: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
VI - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
IX - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;
X - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e

social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, propõe-se proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;
XIII - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;
XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
XVII - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
XVIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XIX - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
XX - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XXI - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XXII – área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III
Dos princípios fundamentais

Art. 6º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e todos os componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - a prevenção e a precaução;
VIII - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
IX - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
X - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
XI - eficiência e sustentabilidade econômica;
XII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
XIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XIV - controle social;
XV - segurança, qualidade e regularidade;
XVI - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XVII - desenvolvimento sustentável;
XVIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIX - reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
XX - respeito às diversidades locais e regionais;
XXI - direito da sociedade à informação a ao controle social.

Seção IV
Dos objetivos

Art. 7º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização e capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contemplando as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e ao desenvolvimento das ações, das obras e dos serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
X - não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XI - estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e o consumo de bens e serviços;

XII - adotar, desenvolver e aprimorar e tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
XIII - reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;
XIV - incentivar a indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XV - fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;
XVI – realizar a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XVII – promover a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XVIII – manter regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XIX - priorizar, nas aquisições e contratações governamentais:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XX – promover a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXI - estimular a implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XXII - incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e estimular o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XXIII - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.

Seção V
Das diretrizes gerais

Art. 8º. A formulação, a implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
II - asseguramento da gestão responsável dos recursos públicos e da capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a se ter a otimização de processos e recursos e a maximização dos resultados;
III - consideração do processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de solucionar ou minimizar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
IV - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras conseqüências;
V - integração das políticas, dos planos, dos programas e das ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
VI - realização das ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
VII - valoração das exigências e características locais, da organização social e das demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
VIII - adoção da bacia hidrográfica como unidade de lançamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de saúde, proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;
IX - fomento ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à adoção de tecnologias apropriadas;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - realização de avaliações e divulgação sistemática das informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
XII - valorização e promoção de programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção VI
Das diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos

Art. 9º. Na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 1°. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenham sido comprovadas a sua viabilidade técnica e ambiental e a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2°. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 10. Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.
Art. 11. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
e) resíduos dos serviços de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;
h) resíduos da construção civil: os gerados em construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - quanto à periculosidade:
a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à

qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Lei Federal 12.305, de 2 e agosto de 2010, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do *caput*, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VII
Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 12. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos na Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2012, é condição para o Municípios ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
Art. 13. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do artigo 19 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§ 1º. A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.
§ 2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19 da Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20 da mesma Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
§ 3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19 da Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§ 4º. O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir, na forma de regulamento.
§ 5º. A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
§ 6º. Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, reforçando o setor de resíduos sólidos, assegurando que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VIII
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 14. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do artigo 13 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do artigo 13 da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, as empresas de transporte;
V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, do SNVS ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.
Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.
Art. 15. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos terá o seguinte conteúdo mínimo:
I - descrição do empreendimento ou atividade;
II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, à reutilização e reciclagem;
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.
§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.
§ 2º. A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 3º. Serão estabelecidos em regulamento:
I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 16. Para a elaboração, a implementação, a operacionalização e o monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.
Art. 17. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1º. Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo anual, na forma do regulamento.
§ 2º. As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir, na forma do regulamento.
Art. 18. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.
§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.
§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da composição

Art. 19. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para a execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 20. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 21. A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:
I – o Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - as audiências públicas;
III - o Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
V - o Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI - o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
VII – uma entidade de regulação, controle e fiscalização;
VIII - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX - o incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
X - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
XI - a pesquisa científica e tecnológica;
XII - a educação ambiental;
XIII - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
XIV - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir;
XV - o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS;
XVI - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
XVII - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
XVIII - no que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), entre eles:
a) os padrões de qualidade ambiental;
b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) a avaliação de impactos ambientais;
e) o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente - Sinima;
f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
XIX - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
XX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 22. O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007.
Art. 23. O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado na data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.
Art. 24. O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e da eficácia das ações programadas;
VI - identificação dos possíveis entraves de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.
§ 3º. A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de audiências públicas de saneamento básico.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.
Art. 25. A avaliação e a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.
§ 1º. O relatório referido no *caput* do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.
§ 2º. O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 26. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por audiência pública.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMSAN é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Prefeito ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. Previamente serão realizadas audiências públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade.
§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Messias Targino terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 28. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva e de composição paritária.
Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades e acompanhar e avaliar a sua implementação;

II - deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar a sua aplicação e a sua execução, em consonância com a legislação pertinente;
III - deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
V - analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;
VI - aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX - contribuir com o aprimoramento da organização e da prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
X - elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XI - apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
X - deliberar sobre os projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
XI - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XII - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
XIII - solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.
Art. 30. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Messias Targino será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Prefeito, assim definidos:
I - dos órgãos governamentais, cinco representantes:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
b) um representante da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;
c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
II - dos órgãos não governamentais, cinco representantes:
a) um representante de associações de moradores;

b) um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Messias Targino, ou entidade equivalente;
c) um representante das concessionárias prestadoras de serviços de saneamento;
d) um representante do Fórum das Associações Comunitárias;
e) um representante da Igreja Católica.
Art. 31. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 32. Cada membro titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.
Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.
Art. 34. A forma de convocação e a periodicidade das reuniões serão definidas no Regimento Interno.

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN

Art. 35. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.
§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB.
§ 2º. A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio Fundo, da execução do orçamento anual e da programação financeira.
Art. 36. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgãos ou entidades do Município, vinculados à área de saneamento, tais como:
I - pessoas jurídicas de direito público;
II - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
III - fundações vinculadas à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.
Art. 37. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo

Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN.
Art. 38. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN serão realizados levando-se em conta especialmente que:

I - os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - a utilização dos recursos do Fundo, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
III - a aplicação dos recursos do Fundo, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 39. Constituem receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN os seguintes recursos financeiros:
I - provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - oriundos da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema, nos termos do regulamento;
III - provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
IV - provenientes de transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
VI - provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII - rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VIII - parcelas de *royalties*;
IX - outros definidos em Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN.
Art. 40. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Messias Targino, até a data de criação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.
Art. 41. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei e no seu regulamento.

Parágrafo único. A movimentação e a aplicação dos recursos serão feitas pelo Prefeito, em conjunto com o Gestor Executivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN.
Art. 42. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais normas jurídicas que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.
Art. 43. O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na legislação estadual aplicável e nas normas regulamentares editadas pelo próprio Município.
Parágrafo único. O Prefeito, por meio da Contadoria Geral ou por órgão competente, enviará ao Tribunal de Contas do Estado os balancetes correspondentes, para fins legais.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 44. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SISMIS, que possui os seguintes objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e a avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
Art. 45. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SISMIS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII
Da regulação, do controle e da fiscalização

Art. 46. A regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.
Parágrafo único. A Agência Reguladora, consórcio ou entidade de regulação a ser criada regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 47. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação de serviços;
III - estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
IV - estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
V - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 48. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 49. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 50. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 51. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SISMIS;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - o ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
IX - a participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 52. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, das tarifas e dos preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para a coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V - a retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
VI - a colaboração com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII - a participação de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, são deveres do usuário a construção, a implantação e a manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 53. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 e em seu regulamento.
Art. 54. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seus regulamentos.
Art. 55. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, são responsáveis pela implementação e pela operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19 da mesma Lei Federal n° 12.305, de 2010.
§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º. Nos casos abrangidos pelo artigo 20 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19 da mesma Lei Federal n° 12.305, de 2010.
Art. 56. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada a sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelas Leis Federais e por esta Lei, com a devolução.
Art. 57. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Da responsabilidade compartilhada

Art. 58. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e os procedimentos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.
Art. 59. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e cujo uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, na forma desta Lei;
IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.
Art. 60. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1º. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - recicladas, se a reutilização não for possível.
§ 2º. O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no *caput* desta Lei.
§ 3º. É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.
Art. 61. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1º. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no *caput* serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2º. A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 3º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em Lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do *caput* e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.
§ 4º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do *caput*, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.
§ 5º. Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.
§ 6º. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 7º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 8º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.
Art. 62. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e na aplicação do artigo 61 desta Lei, os consumidores são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no *caput*, na forma de lei municipal.
Art. 63. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver, o Plano Municipal de Saneamento Básico:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 61, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do *caput*, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.
§ 2º. A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 64. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
Art. 65. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.
§ 1º O cadastro previsto no *caput* será coordenado pelo órgão federal competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.
§ 2º. Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no *caput* necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.
§ 3º. O cadastro a que se refere o *caput* é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 66. As pessoas jurídicas referidas no artigo 65 desta Lei são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, observados o conteúdo mínimo estabelecido nesta Lei e as demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.
§ 1º. O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o *caput* poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere esta Lei.
§ 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 65 desta Lei:
I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no *caput*;
II - informar anualmente ao órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
§ 3º. Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.
§ 4º. No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no *caput* serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.
Art. 67. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* considerará o porte da empresa, conforme regulamento.
Art. 68. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 69. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
Art. 70. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.
Art. 71. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
Art. 72. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I
Dos instrumentos econômicos em geral

Art. 73. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, dos preços públicos e das taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e dos objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
Art. 74. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.
Art. 75. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II
Dos instrumentos econômicos para o setor de resíduos sólidos

Art. 76. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos desta Lei, regional;
V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.
Art. 77. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.
Art. 78. O Município, no âmbito de sua competência, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a:
I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.
Art. 79. Os consórcios públicos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.
Art. 80. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como com as diretrizes e os objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 81. São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:
I - depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, "boosters", redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas, de forma que não sejam comprometidas a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água;
II - depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas, de forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
III - depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações, de maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
IV - ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico.
Art. 82. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em lagoas, açudes, riachos ou quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - outras formas vedadas pelo poder público.
§ 1°. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
§ 2°. Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput*.
Art. 83. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação;
III - criação de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 84. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal para aprovação:
I - projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Lei;
II - projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo um ano após a publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos anteriores citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.
Art. 86. Serão instituídos por ato do Poder Executivo no prazo de sessenta dias, a partir do início de vigência das Leis mencionadas no artigo anterior, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN.
Art. 87. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender ao disposto nesta Lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino, 13 de outubro de 2016.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:81E7FE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº139-B /2017-PMMT-GP

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC), designa os seus membros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, para a gestão 2017/2020,

RESOLVE:
Nomear, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC), que tem por objetivo monitorar a execução do aludido Programa, cuja finalidade precípua é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente– ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com suas alterações posteriores.
Art. 1º - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA-PPAC) será integrada pelos seguintes membros:
I - Representantes do poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde – Patrícia Martiliano Batista;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social – Irys Cardoso Dantas;
c) Secretaria Municipal de Educação - Leidianni Fernandes de Almeida Jales
d) Conselho Tutelar – Maria de Fatima Ferreira Filha
e) Secretaria de Esporte –. Sebastião Maltes Batista Praxedes

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Walkides Teixeira Jales
b) Conselho Municipal de Assistência Social (Usuários de programas sociais – Bolsa Família) – Regivânia Sinezio Alves
c) Rádio Comunitária Juventude FM – Juscelino Herculano Jales
d) Representante da Assembleia de Deus - Wescley Ferreira Dantas
e) Representante da igreja Católica – Lucas Tavares Dantas
Parágrafo único - A presidência da CMAA-PPAC será exercida pela senhora Irys Cardoso Dantas, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, E-mail:irysdantas@outlook.com; celular 84-99814-6336.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3333F7AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº094-A /2017-PMMT-GP

Institui o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Messias Targino-RN.

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:
Nomear, a Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a senhora Ilânia Dantas Targino CPF: 090.470.984-12 e o Ordenador de despesas o senhor Caio Cesar Ferreira Targino CPF: 019.500.684-47, conforme Lei Nº 430/2010.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN,03 de Julho de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9AFD21A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 FIRMADA NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 FIRMADA NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 – PMM/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE EM SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08**, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00 e de outro lado, a empresa Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA - EPP, com sede à Rua do Cruzeiro, nº 16, Bairro Centro,

Passagem/RN, CEP 59259-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, neste ato representada pelo SR. Silvio Alisson Silva Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.581.984-74, portador da cédula de identidade nº 2.173.558 SSP/RN, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto readequação no item 1.1 da planilha orçamentaria da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017, cuja Cláusula Quarta, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

*4.1 – O valor estimado do contrato é de **R$ 28.876,72 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos**), conforme itens e seus quantitativos descritos no projeto básico, contido no PROCESSO Nº. 422/2017 - PMM/RN, detalhados monetariamente no ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 – PMM/RN, do qual se originou este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33
Empresa Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A7B62688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2018, realizado em 15/01/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de tendas**

PAMAJU LOCADORA EIRELI - ME- CNPJ: 20.327.500/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99B301BB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 2/2018.

Processo de Despesa nº: 3/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 2/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.; Preço Global: R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:6DB087BC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 1/2018.

Processo de Despesa nº: 2/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 1/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.; Preço Global: R$ 1.680,00(um mil, seiscentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DB26C685

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2018 com início 04 de janeiro de 2018, realizada em 15 de janeiro de 2018 (segunda-feira),

nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
P
AMAJU LOCADORA EIRELI - ME- CNPJ: 20.327.500/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:36C36DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 4/2018.

Processo de Despesa nº: 9/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 4/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração).; Preço Global: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3E9203F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 3/2018.

Processo de Despesa nº: 8/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 3/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Administração).; Preço Global: R$ 18.000,00(dezoito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4B86CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 8/2018.

Processo de Despesa nº: 13/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 8/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Infraestrutura); Preço Global: R$ 3.000,00(três mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CCE4BFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 7/2018.

Processo de Despesa nº: 12/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 7/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura).; Preço Global: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5120B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 6/2018.

Processo de Despesa nº: 11/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 6/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Regularização de despesa com serviço

de cobrança da Contribuição para Iluminação pública cobrada nas faturas das unidades consumidoras de concessionária de energia elétrica referente ao Serviço de Arrecadação da CIP .; Preço Global: R$ 30.000,00(trinta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:06360B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 5/2018.

Processo de Despesa nº: 10/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 5/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Serviço de iluminação pública prestado por concessionária de energia elétrica referente à Arrecadação da CIP.; Preço Global: R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:338C6EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2018

Processo de Despesa nº: 37/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ MANDÚ DOS SANTOS NETO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem da Praça localizada na Avenida Juvenal Lamartine na entrada da cidade.; Preço Global: R$ 2.342,50(dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5BB02C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 4/2018

Processo de Despesa nº: 39/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 4/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA . Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de encarregado de poço na comunidade do Retiro município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 3.748,00(três mil, setecentos e quarenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:62A9F9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 3/2018.

Processo de Despesa nº: 38/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 3/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS . Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de encarregado de poço na comunidade do Retiro município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 3.748,00(três mil, setecentos e quarenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3FE12D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 5/2018.

Processo de Despesa nº: 41/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE ALEGRE. Contratado: NATHANA REGIA SILVA COSTA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem da Praça localizada na entrada do bosque das palmeiras.; Preço Global: R$ 2.811,00(dois mil, oitocentos e onze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E8E27BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 6/2018

Processo de Despesa nº: 42/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 6/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERNANDO DIAS GALVÃO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem da Praça Luiz Soldado, localizada na Rua Major Paiva vizinho a Escola Municipal Teodósio Paiva.; Preço Global: R$ 2.811,00(dois mil, oitocentos e onze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:58A47FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 10/2018

Processo de Despesa nº: 15/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 10/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (MAC).; Preço Global: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EA3102F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 9/2018.

Processo de Despesa nº: 14/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 9/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde).; Preço Global: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4C85274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição material laboratorial,** com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2017, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A22CCF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos,** com vistas

ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2018, às 10:30 (dez e trinta) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:822C5109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras - RN"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras – RN,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, §3º, dessa mesma Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras (RN), prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:
– unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social

– fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
– ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;
– exigibilidade do crédito: data da liquidação após apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º deste Decreto;
– contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor total contratado não ultrapasse o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

Parágrafo Único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão na lista classificatória, após o devido processo de liquidação.

§1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de **adimplemento total da obrigação** ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato,

respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes adimplidas e atestadas no mesmo dia, será estabelecida:
– pela data e horário do protocolo no setor competente, levando-se em conta também o critério de maior antiguidade de emissão da nota fiscal, para os documentos apresentados em meio físico;
– pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II
Da Liquidação da Despesa e do Pagamento

Art. 6º - Em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:
- do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
- de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea *b,* da Lei nº 8.666/1993.

§3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

§4° A Administração se reserva, no ato da liquidação, a proceder à liquidação conforme os recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do atestado de liquidação pelo servidor competente:
– 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993;
– até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
– quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
- quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art. 11, conforme o caso.
§1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Municipal de Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da Não inclusão do Crédito da Lista Classificatória e da Suspensão da Ordem de Classificação

Art. 10. - O credor **não será incluído** na lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Único. A inclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
– para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
– para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
– para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
– para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º - Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das Disposições Contratuais e Editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
– previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
– condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente

cumpridas as obrigações, tais como as expedições de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
– plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Procedimentos específicos para os Contratos de Adesão pela Administração e para os Contratos de Serviços Contínuos

Art. 14. - Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º - Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:
I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;
– os empréstimos e financiamentos bancários; III - os seguros veiculares e imobiliários;
- as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;
– os convênios celebrados.

§2º - A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.

Art. 15. - Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art. 4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º - Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:
– a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;
– a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;
– os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;
– os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;
– as consultorias e assessorias técnicas especializadas;
- a locação de sistemas e programas de informática;
- as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;
– os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;
– as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;
– os serviços de transporte escolar.
– os serviços de vale alimentação e cartão combustível.
– os serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas.
– os serviços de cópias e encadernações prestados mensalmente.

§ 2º - A liquidação dos contratos de serviços de natureza continuada deve ser realizada, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 16. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 18. Nos casos em que a legislação for omissa a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias.

Art. 19. Este Decreto entre em vigor na da data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 011/2017, de 05 de setembro de 2017.

Monte das Gameleiras -RN, 25 de janeiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2AC542FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018.

Estabelece valores e as normas para pagamento de Diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido os valores e critérios para pagamento de Diárias aos Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, conforme discriminação abaixo:

I – Para outros Estados da Federação

Agentes Políticos
Prefeito e Vice .....R$ 800,00
Secretários Municipais .....R$ 300,00
Demais Funcionários .....R$ 200,00

II - Para dentro do Estado

Agentes Políticos
Prefeito e Vice .....R$ 400,00
Secretários Municipais .....R$ 150,00
Demais Funcionários .....R$ 100,00

Art. 2º - Somente será concedida Diária com valor integral, se o beneficiário pernoitar fora do Município, do contrário, o valor será de 50%, correspondente a meia Diária.

Art. 3º - Será concedida Diária com redução de 50%, correspondente ao valor de meia diária, nos casos em que o funcionário estiver fazendo uso de carro oficial para deslocamento.

Art. 4º A utilização de veículo próprio do servidor em viagens dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e da observância das disposições constantes deste artigo.

§ 1º Nos casos em que o interesse administrativo justificar, o servidor, de cargo efetivo ou comissionado poderá utilizar-se de automóvel de sua exclusiva propriedade para viagem a serviço da Administração Pública Municipal, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

I - obter autorização de viagem do Prefeito Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, indicando a localização de destino e quilometragem a ser percorrida;

II – Renunciará a qualquer direito de indenização decorrente do uso do veículo, isentando o Município de Monte das Gameleiras/RN por danos que venham a ocorrer, em razão de possíveis acidentes, bem como, da responsabilidade por desgastes do veículo.

§ 2º Pelo uso do veículo particular em viagens a serviço, o Município ressarcirá ao servidor a importância da ordem de R$ 0,50 (Cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

§ 3º Nos casos em que o servidor, que está fazendo uso de veículo particular preferir o recebimento do combustível, será feito o cálculo na proporção de 1 litro de combustível para cada 12 quilômetros rodados.

I - Nenhuma despesa pelo uso do veículo particular será reembolsada pelo Município além do valor/quilômetro constante deste parágrafo.

Art. 5º - Quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

Art. 6º - As Diárias só serão pagas após autorização do Prefeito Municipal, por meio de Portaria, com a especificação do valor, destino e nome do beneficiado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 25 de Janeiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F49E415C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **RENATA BARROS DE CARVALHO**, matrícula nº 0000036777-1 para a função de "Gestora do Contrato" e a Servidora **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS,** matrícula nº 0000002114-8, como "Gestora Substituta", ambas lotadas na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Designar o servidor JOABI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 211282208-0, para a função de "Gestor de Contrato" relativos às obras de engenharia no âmbito deste Município.
Art. 3º- Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:50068B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR a pedido,** o Sr. Eugênio Ribeiro da Silva, Professor do Ensino Fundamental anos finais – Geografia, código 308, Classificação 6º.
Artigo 2 º - **Nomear**, o Sr. Rafael Leite Freire, Professor Ensino Fundamental anos finais- Geografia, código 308, Classificação 8º.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1DE38211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018012502
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017102501
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 18.446,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 304 - 2 . 2006 . 20 . 605 . 15 . 1.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo
309 - 2 . 2006 . 20 . 605 . 15 . 1.12 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 25/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:44524F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018012501
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017103001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 306 - 2 . 2006 . 20 . 605 . 15 . 1.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 25/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AB2A45C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 089/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de Construção de Praça Pública com Pavimentação na comunidade rural São Roque, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo

setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, sendo **acrescido aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento)**, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 04 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C86C8670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 012/2018 - PREGÃO RESENCIAL N° 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 07 de Fevereiro de 2018, às 10h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Insulinas para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN., COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DC547906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma da Unidade de Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN. LICITANTE HABILITADO: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A87071C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma da Unidade de Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP - Valor: R$ 295.931,29. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:68706766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza destindos a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.Edital: parana.rn.gov.br.

Paraná - RN, 24 de Janeiro de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9DF95DA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora **OBERLÂNIA BORGES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 041.319.524-40, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 25 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:92DCA4CA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro

e eventual fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP - R$ 37.279,45; D. F. de S. Silva - R$ 110.677,30; F A NUNES GONDIM - ME - R$ 65.866,25.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BACC52E0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R$ 24.000,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9DE1C63B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP - R$ 67.754,00; D. F. de S. Silva - R$ 28.965,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A41B1609

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Kits gestantes destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D. F. de S. Silva - R$ 4.637,50; F A NUNES GONDIM - ME - R$ 19.035,00; ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME - R$ 11.605,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C1B0A665

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: Fornecimento de Bicicletas e Tablet's destinados a doação, através de sorteios, aos alunos da rede Municipal deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. A. Nunes Gondim Eireli - R$ 7.980,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C0C291F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2018. OBJETO: Fornecimento de Bicicletas e Tablet's destinados a doação, através de sorteios, aos alunos da rede Municipal deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2018

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:82F4AF54

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & D Artigos Esportivos Ltda-ME - R$ 7.568,00.

Paraná - RN, 25 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2002D933

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2018. OBJETO: Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/01/2018

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:11650099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018-GP

PORTARIA Nº 025/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLARICE ARAUJO SOUZA** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Técnico Pedagógico.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:85F39066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA NAZARÉ PEREIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Técnico Pedagógico,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:EF12C201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KAMILLA MEIRELLY PEIXOTO DE FREITAS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Informática,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:C28E3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018-ADM

PORTARIA Nº 011/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **AFHONSO GABRIEL CUNHA PIMENTA,** Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, tratando de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FE3B1BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018-ADM

PORTARIA Nº 012/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA,** Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, tratando de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:D33A4E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018-ADM

PORTARIA Nº 013/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA,** Prefeita em exercício, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, tratando de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:0FC87E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018-ADM

PORTARIA Nº 014/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO,** Controlador Geral, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, onde estará participando de reunião junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, tratando de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:D5A014DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO -TP Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO -TP Nº 005/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.707.527/0001-53.
OBJETO: Autoriza prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2018, o prazo de execução das obras de pavimentação com drenagem superficial e recuperação de pavimentação e meio fio de diversas ruas, no Município de Parazinho/RN, celebrado em 14.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14.08.2017, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 22/12/2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:ACA355DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 001/2018 PREGAO PRESENCIAL N. 001/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios, exceto a ressalva citada na ata da sessão (item 7.1.2 alínea "h" do edital) e esta atendida.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME,** a licitação Pregão Presencial nº 001/2018 para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, com o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) o qual, segue a autoridade superior para homologação.

PARAZINHO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:779EF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 001/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME a licitação Pregão Presencial nº 001/2018 a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, com o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

PARAZINHO/RN, 25 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BBAD96A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 33/2017 realizada em 23 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$179.507,50, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 23.342.278/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de R$ 179.507,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

PARELHAS/RN, 25/01/2018

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0EB3BCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2017realizada em 23 de janeiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$179.507,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
NEUTRON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 23.342.278/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de R$ 179.507,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
A empresa acima citada está convocada, através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 25 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B4C94137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEX 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201803

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 001/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias e prédios públicos nesta cidade de passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE , CNPJ:08.324.196/0001-81** vencedora com valor global de R$ 40.000 (Quarenta Mil Reais). Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AA79D3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEX 001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180006

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201803

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81.

OBJETIVO: especializada para os serviços de fornecimento de água potável, bem como serviços de esgotamento sanitário de vias e prédios públicos nesta cidade de passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 40.000 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 até 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
03.01.2.009.3.390.39.00.3.3.90.39.4401000.
08.01.2.054.3.390.39.00.3.3.90.39.4401000
05.01.2.018.3.39.90.39.00.3.3.90.39.4401000
07.01.2.040.3.390.39.00.3.3.90.39.44.01000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: LINDOLFO GOMES VIDAL NETO CPF: 008.202.244-59 – Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A4B2D805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEX 002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201805

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 002/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para pagamentos de tarifas bancárias oriundas da constas correntes vigentes na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, utilizadas pelas Secretárias Municipal de Finanças , Secretária Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) nesta cidade de passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **Banco do Brasi S/A , CNPJ:00.000.00/1543-18** vencedora com valor global de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:C6C2C1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180010

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 020121805

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A , CNPJ 00.000.000/1543-18

OBJETIVO: á contratação de empresa para pagamentos de tarifas bancárias oriundas da constas correntes vigentes na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, utilizadas pelas Secretárias Municipal de Finanças , Secretária Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) nesta cidade de passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 até 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
04.01.2.017.3.3.90.39.00.3.390.39.81.01000
07.01.2.038.3.3.90.39.00.3.390.39.81.01000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: JULIO CESAR COSTA PINTO CPF: 579.940.641-91 – Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:DCA5949C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180011

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 020121805

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/1543-18

OBJETIVO: á contratação de empresa para pagamentos de tarifas bancárias oriundas da contas correntes vigentes na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, utilizadas pelas Secretárias Municipal de Finanças , Secretária Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) nesta cidade de passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 10.250,00 (dez mil , duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 até 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
07.02.2.042.3.390.39.00.3.3.90.39.81.01002

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JULIO CESAR COSTA PINTO
CPF: 579.940.641-91
Representante Lega

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:592C530D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180012

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 020121805

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/1543-18

OBJETIVO: á contratação de empresa para pagamentos de tarifas bancárias oriundas da contas correntes vigentes na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, utilizadas pelas Secretárias Municipal de Finanças, Secretária Municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) nesta cidade de passagem/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 10.250,00 (dez mil , duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 até 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
08.02.2.067.3.390.39.00.3.390.39.81.01000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Inciso 01 parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JULIO CESAR COSTA PINTO
CPF: 579.940.641-91
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:434B4085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 005

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201804

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e configuração de sistema próprios, bem como atualização de proteção (antivírus) em computadores de diversas salas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inclusive com substituição de material danificado (cabeamento e conectores de rede), desta cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNNÇÃO SOARES , CNPJ: 18.077.738/0001-12 vencedora com valor global de R$ 7.100,00 (seis mil e cem reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D1B8BBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180007

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES, CNPJ 18.077.738-12.

OBJETIVO: objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e configuração de sistema próprios, bem como atualização de proteção (anti-vírus) em computadores de diversas salas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inclusive com substituição de material danificado (cabeamento e conectores de rede), desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital., regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15/01/2018 até 30/06/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0301.041220021.20093.390,39.00.3.3.90.39.17

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES
CPF: 016.570.874-33
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0E3AF5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180008

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES, CNPJ 18.077.738-12.

OBJETIVO: objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e configuração de sistema próprios, bem como atualização de proteção (antivírus) em computadores de diversas salas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inclusive com substituição de material danificado (cabeamento e conectores de rede), desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital., regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15/01/2018 até 30/06/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2091.3.3.90.39.00.3.3.90.39.17

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:,
ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES
CPF: 016.570.874-33
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CA35CCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180009

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES, CNPJ 18.077.738-12.

OBJETIVO: objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e configuração de sistema próprios, bem como atualização de proteção (antivírus) em computadores de diversas salas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inclusive com substituição de material danificado (cabeamento e conectores de rede), desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital., regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15/01/2018 até 30/06/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0802.082440487.2.067.3.3.90.39.00..3.3.90.39.17

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES
CPF: 016.570.874-33
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:BCCF4680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

Fica revogada conforme previsto no item 156.2 do edital a licitação supracitada, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Patu/RN,localizada na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

Patu/RN, 24 de Janeiro de 2018

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:47FADFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL COM IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Exercício: 2017 Data: 23/01/2018	
Período de Referência: JUL a DEZ/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		11.865.383,67
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.206.801,75	52,31
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.407.307,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.051.345,67	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.206.250,58	42,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.808.382,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.714.870,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.916.588,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	838.507,45	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	31.179,50	-67.542.832,54
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (113.294,25)		

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6843903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SEM IRRF

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JUL a DEZ/2017	Exercício: 2017	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		11.978.677,92
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.320.096,00	52,76
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.468.486,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.109.125,74	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.206.250,58	42,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.808.382,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.714.870,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.916.588,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	838.507,45	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	31.179,50	-67.542.832,54

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C4F3956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 2º Semestre			Exercício: 2017	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	6.131.307,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	6.131.307,34	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	925.056,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.069.307,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	144.250,29	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	5.206.250,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	12.307.420,13	11.978.677,92	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	51,18	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	43,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	14.768.904,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	13.292.013,74	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	6.131.307,34	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	6.131.307,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.572.769,93	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	2.572.769,93	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	3.558.537,41	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9DDB672C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	12.307.420,13	11.978.677,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:67959FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - IV - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2017	
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2017		
RGF - Anexo4	(LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.978.677,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.916.588,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.724.929,62	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	838.507,45	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA1785DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo do Resultado Nominal	Exercício: 2017	Data: 23/01/2018	
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/10/2017 (b)	Em 31/12/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	6.131.307,34
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	925.056,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	1.069.307,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	144.250,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	5.206.250,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	5.206.250,58
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL		5.206.250,58	5.206.250,58
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 31/10/2017	Em 31/12/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:780A7A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO SEM IRRF

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 6/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.912.394,00
Previsão Atualizada	16.972.394,00
Receitas Realizadas	12.284.032,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.912.394,00
Créditos Adicionais	60.000,00
Dotação Atualizada	16.972.394,00
Despesas Empenhadas	12.078.198,98
Despesas Liquidadas	12.047.019,48
Despesas Pagas	12.042.223,65
Superávit Orçamentário	237.013,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.078.198,98
Despesas Liquidadas	12.047.019,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.978.677,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-65.267,00	191.365,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	80.816,18	0,00	64.686,37	16.129,81
Poder Legislativo	26.654,50	0,00	15.424,86	11.229,64
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	212.454,89	0,00	0,00	212.454,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	15.424,86	-15.424,86
TOTAL	319.925,57	0,00	95.536,09	224.389,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.338.464,16	25,00		31,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.255.045,85	60,00		65,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado

CAPITAL				
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.052.625,35	15,00		21,02
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BCF0A585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM IRRF

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JUL a DEZ/2017	Exercício: 2017	Data: 23/01/2018
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	11.865.383,67	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.206.801,75	52,31
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.407.307,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.051.345,67	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.206.250,58	42,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.808.382,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.714.870,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.916.588,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	838.507,45	7,00
ESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	31.179,50	-67.542.832,54
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (113.294,25)		

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D72C865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Exercício: 2017	
Período de Referência: JUL a DEZ/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		11.978.677,92
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.320.096,00	52,76
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.468.486,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.109.125,74	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.206.250,58	42,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.808.382,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.714.870,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.916.588,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	838.507,45	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	31.179,50	-67.542.832,54

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82EF89D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2018-GAB, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de TIAGO DE LIMA BEZERRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.
RESOLVE

Art. 1º. Nomear TIAGO DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1975056 SSP/RN, CPF(MF): 047.747.774-71, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 15/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 25 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:69DD0CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2018-GAB, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido **PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA**, brasileiro, concursado, portador do RG: 1.843.107 SSP/RN, CPF(MF): 064.975.484-08, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de janeiro de 2018, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7757028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR – MEI
CNPJ: 29.117.596/0001-96
Processo nº 1071231/2017
Pregão Presencial nº 36/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018
Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100200000
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação.
Ação: 2054 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100000000
Unidade Orçamentária: 05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100000000

Pedro Velho, 21 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR – MEI
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:21D86E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Pedro Velho/RN, 25 de Janeiro de 2018

Aprova o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Pedro Velho/RN para recursos excedentes do ano de 2017.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Pedro Velho/RN para recursos excedentes do ano de 2017, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 25 de Janeiro de 2018, registrada em ata.
Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, previstas no Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Pedro Velho/RN para recursos excedentes do ano de 2017.
Esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2C311FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REMARCADO
CONVITE Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Presidente da CPL, Sr. Fábio Francisco Viana, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame Licitatório na Modalidade **CONVITE Nº 01/2018, foi remarcado para o dia 05.02.2018.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e manutenção de Escolas Municipais, no município de Poço Branco. O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Setor deLicitações, localizado no prédio sede desta edilidade, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h as 13:00h, horário local, e suaretirada estará condicionada à doação de 01 (uma) resma de papel A4,conforme permissivo no § 5° do artigo 32 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Poço Branco – RN, 25/01/2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5DEF2F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PARA REGISTRO DE PREÇO POR PERIODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATUA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as EmpresaVencedora: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF770C88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.001.010.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE OBRA CONCORRENCIA N° 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONCEDENTE, e a Pessoa Jurídica Romário Emanuel de Freitas Sousa - 22478904000160, inscrita no CNPJ sob n° 22.478.904/0001-60, estabelecida na Rua Manoel Nobre, Nº26, Centro, Portalegre –RN, doravante denominada. CONCESSIONÁRIA. Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNÍCIPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as pendencias do prédio: prédio comercial localizado na praça central –Vicente do Rêgo Filho, com área total de 154,94m2, composto quiosque, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico - Localizado à Praça Vicente do Rêgo Filho – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Romário Emanuel de Freitas Sousa

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA5624D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

Espécie: Convênio Nº 001/2018. Convenentes: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90. Objeto: Repassar Recursos Financeiro à APAMIP/Portalegre/RN para atendimento à Saúde dos usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, e de Municípios circunvizinhos. Valor Total: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil), oriundo de Dotação Orçamentária do Município de Portalegre-RN vinculados as fontes 010 e 100. Natureza da despesa 335041- 00. Data da assinatura 25 de Janeiro de 2018. Vigência 25/01/2018 a 31/12/2018. Signatários: Concedente: Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34, Convenente: Joana D'arc Cavalcante, CPF: 242.931.564-53.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FAF01FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 055/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24.01 a 24.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializados na Liga Mossoroense de Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3B27737

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - SOFTWARE DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/17*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE **CONTROLE DE INVESTIMENTOS** EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO DAIR DO ANO 2017. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: *MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,* **CNPJ** *Nº 14.813.501/0001-00, com endereço a R LUIS ALVES MAIA, 197, Bairro JOAQUIM TAVORA, Fortaleza/CE, CEP 60.115-055.* VALOR: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

*Republicado em virtude de vícios formais. Substitui a publicação realizada em 25/01/2018

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:E354BC00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/17*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/17*

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO SERVIÇOS DE **CONTROLE DE INVESTIMENTOS** EM SISTEMA INFORMATIZADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO DAIR DO ANO 2017.
DA JUSTIFICATIVA:
A contratação destes serviços visa regularizar as obrigações do ano 2017 dar meio de funcionalidade ao serviço deste órgão, vez que se trata de Sistema Complementar ao CadPrev do Ministério da Previdência Social, com preenchimento mensal obrigatório dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR, referente ao ano 2017, e anual do Demonstrativos Política de Investimentos – DPIN, referente ao ano 2018, além do controle e análise de investimentos dos recursos financeiros aplicados destes órgão, hoje necessário para a operacionalização e funcionalidade dos tramites burocráticos no cotidiano do serviço público.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica ***MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, com endereço a R LUIS ALVES MAIA, 197, Bairro JOAQUIM TAVORA, Fortaleza/CE, CEP 60.115-055.***
DO VALOR:
O valor é de 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2018.

Ordenador de Despesas:

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV
Matricula 017/2016GP/PMP

*Republicado em virtude de vícios formais. Substitui a publicação realizada em 25/01/2018.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:FD471478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04010002/18

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): T. M. Combustíveis Ltda, CNPJ. 26.708.943/0001-67.

Valor Global: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais);

OBJETIVO: Aquisição de combustíveis veiculares, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de Janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

T. M. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 26.708.943/0001-67.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AFD9281A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 001/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 001/2018 Pureza/RN, 25 de Janeiro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 26/01/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7823243C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 002/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 002/2018 Pureza/RN, 25 de Janeiro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 26/01/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6A6AF427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 003/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 003/2018 Pureza/RN, 25 de Janeiro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26/01/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:644EB593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PP/03 2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.11.16-003, conforme segue: Os Itens do 01 ao 04 no estimado em **R$ 63.000,00**; adjudicado para ANDREIA M F DE QUEIROZ ME CNPJ (MF) sob o nº 09.144.306/0001-96. Riacho de Santana/RN, 24 de Janeiro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n°2017.11.16-003, Os Itens do 01 ao 04 no estimado em **R$ 63.000,00**; homologado para ANDREIA M F DE QUEIROZ ME CNPJ (MF) sob o nº 09.144.306/0001-96. Riacho de Santana/RN, 24 de Janeiro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180124-003

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:
ANDREIA M F DE QUEIROZ ME, CNPJ (MF) sob o nº 09.144.306/0001-96, aqui representada pela Sra. Andreia Maria Filgueira de Queiroz , portador da Cédula de Identidade nº. nº 1.490.411 SSP/RN e CPF (MF) nº. 018.363.764-05.
CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **Aquisição de Material Óptico (Óculos), a fim de serem doados a população carente do municipio de Riacho de Santana, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**. Os Itens do 01 ao 04 no Valor Total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

Riacho De Santana/RN, em 24 de Janeiro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

P/ADJUDICATÁRIAS:
1º Andreia Maria Filgueira de Queiroz - CPF (MF) nº. 018.363.764-05 = **ANDREIA M F DE QUEIROZ ME** CNPJ (MF) sob o nº 09.144.306/0001-96.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E242FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 05 2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.01.03-005, conforme segue: Os Itens do 01 ao 05 no valor global de R$ 948.000,00; adjudicado para ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA CNPJ Nº Nº11.287.738/0001-06. Riacho de Santana/RN, 25 de Janeiro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.01.03-005, conforme segue: Os Itens do 01 ao 05 no valor global de R$ 948.000,00; Homologado para ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA CNPJ Nº Nº11.287.738/0001-06. Riacho de Santana/RN, 25 de Janeiro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180125-005

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN
CONTRATADA(O).....: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA
CNPJ (MF) ..... Nº 11.287.738/0001-06

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, com entrega contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO...: R$ 948.000,00(Novecentos e quarenta e oito mil reais).]

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018, **Projetos:**
-GABINETE DO PREFEITO– GAPRE
02001.04.122.100.2002-MANUT. ATIV. GAB. DO PREFEITO – GAPRE ;
-SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
02002.04.122.100.2004-MANUT. ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;
- SEC. M. DE. SAUDEE SANEAMENTO -SEMSA
02003.10.301.100.2006 - MANUT. ATIV- SEMSA-SEC. M. DE SAUDE;
02003.10. 301.100.2007 - MAN. ATIV. FUNDO. M. DE SAÚDE – REC. PROPRIOS.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02004.10.301.000.1031 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – PABF/PAB FIXO
02004.10.301.000.1032 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE PABV/ SF
02004.10.301.000.1036 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PVVS / PROM. SAÚDE
02004.10.301.000.1180 – FUNDO A FUNDO - PMAQ
02004.10.301.000.2008 - MAN. ATI. FUNDO. M. SAÚDE – FUS/ SAÚDE
02004.10.301.000.1054 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE- PFVISA / AÇÕES EST. V. S
02004.10.301.000.1056 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE/BLVS – OUTROS PROG. VIGILANCIA
02004.10.301.000.1175 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE/BLVS/ PFVISA - ANVISA
02004.10.301.000.1176 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE/BLVS/ PFVISA - FNS
02004.10.301.000.1057 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE/BLVS – PFVS (ENDEMIAS)
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02005.08.244.100.2009- MANUT. ATIV-SEMAS. SEC. M. DE ASSITÊNCIA SOCIAL;
-FUNDO MUL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
02006.08.244.107.1083-FUNDO A FUNDO /FNAS- CREAS /PMRS;
02006.08.244.107.1085-FUNDO A FUNDO /FNAS – CASA DA FAMILIA;
-SEC.MUL.DE EDUC.CULT.DESPORTOS SEMECD
02007.12.361.104.1094-FUNDO A FUNDO /FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
02007.12.361.105.1098-FUNDO A FUNDO – PNATE
02007.12.361.100.2012-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUND
02007.12.365.100.2014-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.INFANTIL
02007.12.366.100.2016-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUN.EJA
02007.27.812.100.2017-MANUT.ATIV.SEMECD – DESPORTO E LAZER
-FUNDO MUL. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
02008.12.361.118.2018-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUND-FUNDEB 40%
02008.12.365.118.2020-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.INFANTIL-FUNDEB 40%
02008.12.366.118.2022-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUN.EJA-FUNDEB 40%
-SEC. MUL. DE.TRANP.OBRAS E SERV.URBANOS
02009.15.452.100.2024- MANUT. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS;
-SEC.MUL.DE.AGRIC.REC.HID.E .DESENV.RURAL
02010.20.606.100.2026- MANUT. ATIV. SEMADER –SEC. M DE AGRICULTURA
-SEC. MUL. MEIO AMBIENTE DES.URBANO-SEMMADU
02011.18.541.100.2028-MANUT. ATIV. SEMMADU-SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE;
-SEC.MUL.DE COMUNICAÇÕES –SEMCOM
02012.04.122.100.2029- MANUT. ATIV. SEMCOM. SEC.MUN. DE COMUNICAÇÃO ;
-SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA –SEMATEC
0213.04.122.100.2030- MANUT. ATIV. SEMATEC-SEC. MUL. DE ASSISTENCIA TÉCNICA .
-SEC.MUL.DE INANÇAS - SEMUFI
0214.04.122.100.2031- MANUT. ATIV. SEMUFI-SEC. MUL. DE FINANÇAS;
-SEC.MUL.DE CULTURA - SEMCUL
02015.13.392.100.2032- MANUT. ATIV. DA SEC.MUL.DE CULTURA-SEMCUL.
-SEC.MUL.DE ESPORTES – SEME
02016.27.812.100.2033- MANUT. ATIV. DA SEME – SEC. MUL. DE ESPORTES.
-SEC.MUL.DE TRANSPORTES - SEMTRAS
02017.15.452.100.2034- MANUT. ATIV. DA SEMTRAS-SEC.MUL.DE TRANSPORTES
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4221C999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.337.275,31	-
Pessoal Ativo	6.337.275,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	191.827,30	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.201,46	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	142.625,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.145.448,01	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.683.042,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.145.448,01	44,91%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.388.842,69	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.019.400,55	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.649.958,42	48,60%
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.176.0486)'		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:911CA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:14E1B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4C24EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.145.448,01	44,91%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.388.842,69	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.019.400,55	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(175.961,58)	-1,29%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.419.650,41	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:82B00E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	598.716,69	545.815,79	545.815,79
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	1.499.156,98	1.462.766,86	1.490.376,72
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	10.478.392,92	8.446.211,27	8.329.319,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	598.716,69	545.815,79	545.815,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	598.716,69	545.815,79	545.815,79
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-	(52.900,90)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F68BDE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.822.043,00
Previsão Atualizada		25.822.043,00
Receitas Realizadas	2.629.283,68	13.683.042,01
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		26.021.045,00
Créditos Adicionais		5.052.117,24
Dotação Atualizada		31.073.162,24
Despesas Empenhadas	801.788,88	15.309.828,47
Despesas Liquidadas	2.633.507,84	12.064.935,80
Superávit Orçamentário		1.618.106,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	801.788,88	15.309.828,47
Despesas Liquidadas	2.633.507,84	12.064.935,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		13.683.042,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	(52.900,90)	0%
Resultado Primário		-	1.724.700,08	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.166.020,90	25%	39,40%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.094.537,40	60%	202,85%
Complementação da União ao FUNDEB			R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.179.308,35	15%	23,46%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.176.0486)'				

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DBF1D585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO DO RGF- CONTROLE INTERNO

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo

"Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.
Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.
No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos atingiu o percentual de 65,45%, o qual pode ser observado no RGF, ora publicado, que apontapela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.
Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:
Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;
Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que em 17 de maio de 2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, ainda no 6 º Bimestre de 2016, onde o percentual de despesa pessoal alcançado foi 60,99%, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 19 de maio de 2017, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dá semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo seria até 31 de dezembro de 2017, 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.
O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida apurada no período, não compensando essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.
Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente liquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.
Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade a adoção das medidas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 29 de dezembro de 2017.

AILTON DE FREITAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos
Código Identificador:2919C193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP

Portaria nº 036/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Rio do Fogo – CMMA, para o biênio 2018 – 2020 e, dá outras providências.

O Prefeito municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente é um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e não governamentais desenvolvidas, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade deste município adequar-se às normas da legislação federal relativas à politica do Meio Ambiente;

CONSIDENRADO as prerrogativas legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros representantes do poder Público para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Rio do Fogo/RN, para o biênio de 2018-2020, conforme detalhamento abaixo:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo. Meio Ambiente e Recursos Hídrico
Silvério Xavier de Souza – Titular
Raimunda de Cássia Silva da Rocha - Suplente
II – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo
José Gilson Barbosa de Melo – Titular

Ivanielinton dos Santos - Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos – Titular
Rodrigo Gomes da Silva - Suplente
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elvis Régis de Brito – Titular
Manoel Gabi Pereira - Suplente
V – Representantes da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Hagacy de Allyston Gomes – Titular
Francisco de Assis Bezerra - Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B0751886

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira deste município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante pedido de esclarecimentos realizados pela empresa IM Engenharia Ltda EPP, e analisando o referido expediente, e a fim de ampliar a competividade do certame, decidimos excluir do certame, todos os documentos exigidos referente ao profissional engenheiro eletricista, permanecendo somente a exigência de apresentação da documentação do responsável técnico engenheiro civil, proveniente da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2018, onde objetiva contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de pintura e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e acessórios das escolas municipais Zacarias Gomes, situada no distrito de Zumbi, Severino Lemos, situada na Vila Punaú e Jerônimo de Castro, nesta cidade de Rio do Fogo/RN. Como a referida retificação não afetará a formulação das propostas de preços, permanece inalterada a data de abertura e hora do certame.

Rio do Fogo/RN, 24 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:99C8495A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2018, objetivando: A **prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2018**, **FOI DECLARADA DESERTA**, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.

Rio do Fogo/RN, 17 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:90943B3E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2018, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, objetivando: **prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2018**, foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 25 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2A8DBA1B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2018, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, **objetivando**: A contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 25 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D635A063

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, **objetivando**: **Contratação de empresa especializada, para fornecer** material de construção (Alizar, Caibro, esquadrias, frechal, linhas, ripas e tabuas), para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal

de Assistência. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 25 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D29AD659

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2018, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 11:30 horas, **objetivando**: Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 25 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AF0762FD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2018, no dia 07 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas, **objetivando**: **Aquisição de ataúdes e serviços de translado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN**. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link **http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao,** Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 25 de janeiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1D17E082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 678/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede reajuste salarial aos Professores do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2018, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) o salário dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Rodolfo Fernandes.
Art. 2º As Despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de janeiro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:44ACF00D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 679/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede reajuste salarial aos servidores que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reajustados em 1,81% (um inteiro e oitenta e um milésimospor cento)os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional
Art. 2º Nenhum servidor receberá à título de vencimentosou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de janeiro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1495B330

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.300.319,02	213.944,79
Pessoal ativo	8.394.222,43	213.944,79
Pessoal inativo e pensionistas	906.096,59	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	999.510,18	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	1.216,27	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	92.197,32	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	906.096,59	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.300.808,84**	**213.944,79**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.375.940,01**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.375.940,01**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.514.753,63**	**59,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.763.007,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.374.857,23**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.986.706,85**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1527-0635-405). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:10.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1C0FBF3E

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.294.729,95**	**14.638.368,53**	**14.819.073,14**	**14.375.940,01**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.574.313,58**	**4.684.277,93**	**4.742.103,40**	**4.600.300,80**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.116.882,22**	**4.215.850,14**	**4.267.893,06**	**4.140.270,72**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1485-1299-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:13.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D0CF66E

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.375.940,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.300.150,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.070.135,36	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.006.315,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1185-5342-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:14.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:44A48C35

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		14.375.940,01
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.514.753,63	59,23
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.763.007,61	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.374.857,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.251.128,01	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.600.300,80	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.300.150,40	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.006.315,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	704.597,21	3.370.237,39
FONTE: Sistema e-Pública (1878-7571-317). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:18.		

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62FB928D

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016(a)	Bimestre Anterior(b)	Bimestre Atual(c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-123.962,79	-139.640,48
Deduções (II)	1.086.625,06	1.148.448,96	1.379.705,70
Disponibilidade de Caixa	1.086.625,06	1.122.472,15	1.347.768,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.417.555,84	1.127.387,35	1.352.683,68
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	330.930,78	4.915,20	4.915,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	25.976,81	31.937,22
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1759-7322-187). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:54.			

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84455BE7

CHEFIA DE GABINETE
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
ECEITAS	
Previsão Inicial	16.566.900,00
Previsão Atualizada	16.566.900,00
Receitas Realizadas	15.553.807,90
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
ESPESAS	
Dotação Inicial	15.004.900,00
Créditos Adicionais	7.849.529,11
Dotação Atualizada	22.854.429,11
Despesas Empenhadas	15.337.509,77
Despesas Liquidadas	14.622.489,13
Despesas Pagas	14.208.013,70
Superávit Orçamentário	931.318,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
espesas Empenhadas	15.337.509,77
espesas Liquidadas	14.622.489,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
eceita Corrente Líquida	14.375.940,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
egime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	428.036,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.010.593,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-582.556,89

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
esultado Nominal	0,00	0,00	0,00
esultado Primário	0,00	570.943,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
ESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.930,78	0,00	326.015,58	4.915,20
Poder Executivo	330.930,78	0,00	326.015,58	4.915,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.566,55	0,00	128.464,02	55.102,53
Poder Executivo	183.566,55	0,00	128.464,02	55.102,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL	514.497,33	0,00	454.479,60	60.017,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.203.084,75	25,00	30,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.140.889,60	60,00	79,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.032.326,11	1.708.519,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.549.052,06	15,00	26,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ONTE: Sistema e-Pública (1677-9694-118). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:08.

Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas Executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:59E023AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RN

O Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, nomeadopor meio da Portaria nº 013/2017, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Para Escolha do Hino Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN, abaixo especificado, em cumprimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2017, de 02/10/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ANO IX, nº 1613.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DOS AUTORES	MÉDIA FINAL
003	**Francisco Jelson Lima** **Sandrimar Silva Souza**	**8,1**

Publique-se.

Rodolfo Fernandes, 25 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

MURILO MAXIANO MELO ARAUJO
CPF: 014.287.314-40
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:83E51CA7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018

Aosvinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0001/2018,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0001/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/01/2018

Contratante
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município

Contratada
F. E. SILVA - EPP
CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2018

Item: 1 - Oleo Diesel Comum
Unidade de medida: litro Quantidade: 163.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	3,45	

Item: 2 - Gasolina Comum
Unidade de medida: litro Quantidade: 90.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	4,27	

Item: 3 - Etanol
Unidade de medida: litro Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
26 - F. E. SILVA - EPP	3,34	

Rodolfo Fernandes/RN, 23/01/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E69CFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP001/2018 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018
Adjudicado para: PNEUS SHOP LTDA, pelo menor lance de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 25/01/2018
Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8638A0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Estimado Mensal: R$ 130.416,67 (Cento e trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:439C8336

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

HOMOLOGAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 087/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 145, 150, 153, 154, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 174, 175, 178, 184, 186, 187, 188, 191, 194, 195, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 220, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 236, 237, 242, 243, 244, 247, 248, 251, 253, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 271, 273, 275, 276, 277, 284, 285, 286, 295, 296, 299, 301 e 303.

LOGER DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 12, 16, 25, 35, 36, 40, 43, 46, 52, 64, 66, 71, 89, 112, 115, 125, 141, 151, 152, 160, 192, 202, 204, 208, 233, 234, 238, 239, 240, 246, 249, 261, 268, 269, 272, 278, 283, 297 e 298.

MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 85, 94, 95, 96, 138, 147, 149, 177, 179, 180, 185, 189, 190, 197, 198 e 222.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 34, 45, 51, 58, 61, 63, 67, 72, 75, 77, 78, 79, 86, 90, 92, 97, 104, 109, 110, 111, 113, 116, 118, 120, 128, 131, 132, 140, 143, 144, 146, 148, 157, 158, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 181, 182, 183, 193, 196, 209, 214, 216, 219, 221, 224, 225, 226, 232, 235, 241, 245, 250, 252, 254, 255, 258, 259, 265, 270, 274, 279, 280, 281, 282, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 300 e 302.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D4AE20CB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-SRP

HOMOLOGAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 088/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 82, 90, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 207, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 222, 223, 226, 227, 229, 232, 233, 234, 238, 242, 243 e 244.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 17, 18, 29, 61, 73, 74, 75, 76, 80, 95, 150, 211, 218 e 219.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 59, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 81, 85, 89, 91, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 180, 181, 195, 196, 200, 202, 204, 205, 206 e 220.

LOGER DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137, 141, 144, 145, 146 e 208.

MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 142, 153, 197, 199, 201, 203, 224, 225, 230, 239 e 240.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 45, 48, 49, 57, 79, 83, 84, 86, 88, 113, 119, 120, 121, 214, 221, 228, 231, 235 e 241.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:21777C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados visando à plena realização do "Festival Gastronômico – V FEIRA DE AVICULTURA DO TRAIRI", conforme contrato oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017.
DO VALOR ACRÉSCIDO: R$ 4.094,55 (quatro mil noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado na planilha descritiva anexa aos autos do respectivo processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Santa Cruz/RN, 28 de novembro de 2017.
Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra / Prefeita Municipal / Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira / Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BD5FA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" – CONVITE Nº 001/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – CONVITE Nº 001/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) "classificada(s)": CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.512.025/0001-08; EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-75; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06; GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.265.912/0001-00. Desta feita, a empresa EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELI ME é declarada "vencedora" da Licitação – CONVITE Nº 001/2018, tendo apresentado o melhor preço ofertado, importando no valor global de R$ 113.761,62 (cento e treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9B59105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças localizados no Abatedouro Público Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:86F124A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

ADJUDICAMOSos vencedores do Pregão Presencial nº 087/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

v **ANTONIO WILLIAN COSTA** – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 145, 150, 153, 154, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 174, 175, 178, 184, 186, 187, 188, 191, 194, 195, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 220, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 236, 237, 242, 243, 244, 247, 248, 251, 253, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 271, 273, 275, 276, 277, 284, 285, 286, 295, 296, 299, 301 e 303.

LOGER DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 12, 16, 25, 35, 36, 40, 43, 46, 52, 64, 66, 71, 89, 112, 115, 125, 141, 151, 152, 160, 192, 202, 204, 208, 233, 234, 238, 239, 240, 246, 249, 261, 268, 269, 272, 278, 283, 297 e 298.

MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 85, 94, 95, 96, 138, 147, 149, 177, 179, 180, 185, 189, 190, 197, 198 e 222.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 34, 45, 51, 58, 61, 63, 67, 72, 75, 77, 78, 79, 86, 90, 92, 97, 104, 109, 110, 111, 113, 116, 118, 120, 128, 131, 132, 140, 143, 144, 146, 148, 157, 158, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 181, 182, 183, 193, 196, 209, 214, 216, 219, 221, 224, 225, 226, 232, 235, 241, 245, 250, 252, 254, 255, 258, 259, 265, 270, 274, 279, 280, 281, 282, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 300 e 302.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2018.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7B3B4A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017-SRP

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 088/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 41, 42, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 82, 90, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 207, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 222, 223, 226, 227, 229, 232, 233, 234, 238, 242, 243 e 244.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 17, 18, 29, 61, 73, 74, 75, 76, 80, 95, 150, 211, 218 e 219.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 59, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 81, 85, 89, 91, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 151, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 180, 181, 195, 196, 200, 202, 204, 205, 206 e 220.

LOGER DIST. DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 137, 141, 144, 145, 146 e 208.

MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 87, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 142, 153, 197, 199, 201, 203, 224, 225, 230, 239 e 240.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 45, 48, 49, 57, 79, 83, 84, 86, 88, 113, 119, 120, 121, 214, 221, 228, 231, 235 e 241.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2018.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4FBBFB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2018

PORTARIA 02/2018
Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Dancleyton Antônio da Costa**, CPF: 081.201.554-16 ao cargo de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,** a partir do dia 02/01/2018.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:2A3F732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2018

PORTARIA 03/2018 Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Francisca Inna Bezerra Mafra**, CPF: 279.918.144-91 ao cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO** a partir do dia 02/01/2018.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:129856E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2018

PORTARIA 04/2018
Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Juscélia Rocha Gomes Lopes**, CPF: 074.195.854-66 ao cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia 02/01/2018.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4F1F7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2018

PORTARIA 05/2018
Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, suplente de conselheira tutelar CPF: 101.166.894-71 para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** no período de 02/01/2018 a 31/03/2018, em virtude do gozo de férias de 03 (três) conselheiras tutelares.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:BA9CD360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2018

PORTARIA 06/2018
Santa Maria-RN, 25 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as Senhoras, **ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO – *CPF: 101.166.894-71; LAÍSE ELIAS TEIXEIRA - CPF: 100.716.154-07 e KARLIANE ANGÉLICA ALVES - CPF: 043.457.794-48 Conselheiras Tutelares***, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a cada Conselheira, para que as mesmas possam se deslocar até a cidade de São Paulo do Potengi - RN, no dia 29 de janeiro de 2018, para participarem do**II Seminário de Conselheiros Tutelares.**

Publique-se
Cumpra-se

Santa Maria-RN, 25 de Janeiro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:A641FDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3182/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Janeiro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTROPICOS)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 25 de Janeiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E2F7337B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 371/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de janeiro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio).** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 25 de janeiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F1E57B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122802/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 26 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B4079DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de pegar/transportar de alta hospitalar no Hospital Nelson Inácio dos Santos, no dia 16 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2383B610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para procedimentos especializados no Hospital Deoclécio Marques, no dia 13 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C7E08D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2018

Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação de pagamento
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN
CONTRATADO:ONLINE CERTIFICADORA - CNPJ. 11.587.975/0001-84 **OBJETO:** prestação de serviços de Certificado Digital modelo e CNPJ A3 e Certificado digital modelo e CPF A3, com validade de 03(três) anos, compatibilidade em Sistema operacional Windows 7 e 8 Navegador de Internet Explorer, Mozila Firefox 6 ou superior a Google Chrome.
BASE LEGAL: Art. 24. Inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis:*
Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Valor global da contratação: R$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais);

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5D5794E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Deoclécio Marques, no dia 13 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DE02343C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 14 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:65A65ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 13 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C2F62FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Nelson Inácio, no dia 14 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99777BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:79E052A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luís Antônio, no dia 16 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C6BC4A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Nelson Inácio, no dia 14 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F628D7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 001/2018**, objetivando a **contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I do edital, a ser realizado no dia **16 de Fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**. O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 24 de Janeiro de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:757CF8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2018*

Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º– Permanece como Pregoeiro o Sr.**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 014.021.644-83, como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.° 08.114.514/0001-80, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, cadastrado

sob o n.° 14.883.312.0001-03, além do Fundo Municipal de Saúde deste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.° 12.003.717/0001-76.

Art. 2º– Designar os membros abaixo relacionados, para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade "Pregão".

- WILDES CAMPOS CIRINO – CPF: 513.009.314-34
- MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07
- RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE– CPF: 088.258.294-18

Art. 3º– O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º - O pregoeiro convidará os membros da equipe de apoio, conforme a necessidade, devendo estes apresentar-se, sempre que solicitado.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de janeiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Republicação por falta de numeração*

Publicado por:
Diego Pereira de Souza
Código Identificador:44B7B5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018*

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1°.Designar os membros para composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte.

Art.2°. A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

-**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**– CPF: 014.021.644-83
- WILDES CAMPOS CIRINO – CPF: 513.009.314-34
- MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07
- RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE (Membro suplente) – CPF: 088.258.294-18

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.
XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.
XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de janeiro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Republicação por falta de numeração*

Publicado por:
Diego Pereira de Souza
Código Identificador:109FCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15011/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: ÍCONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
Processo Administrativo nº 121201/2017 - Dispensa nº 120101/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso do Sistema de Protocolo/Processos, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01000 - Recuros Ordinários

São Bento do Norte, em 15/01/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

ícone Sistemas e Processamento de Dados LTDA-ME
PAULO SÉRGIO NUNES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:731BAECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1 – Rafael dos Santos Matias – Presidente
2 – Leanderson Cleiton da Silva – Membro
3 – Edimilson da Silva Dantas – Membro
4 – Vanderlei de Araújo Laurentino – Suplente

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E7CB0E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximodia 07 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradual de água purificada adicionada de sais acondicionadas em garrafões de 20 litros conforme as especificações constantes doTermo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0FD29F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: GENILDO LOPES DA SILVA-ME **CNPJ**: 08.947.599/0001-87 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de internet no município de São Fernando-RN. Esta contratação se faz necessária, em razão de tal serviço ser de grande importância, tanto o serviço de internet, como também a manutenção de computadores, visto que tais objetos citados anteriormente são usados para as atividades realizadas nas escolas publicas municipais.. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 822,50 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Janeiro de 2018. Vigência: 10 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:655582AD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 022/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de sistema informático em gestão pública, o qual compreende e interliga os setores contábil, financeiro e de planejamento, como também o sistema de compras, de licitação e contratos, e o portal de transparência e folha de pagamento, dotando a administração de ferramentas tecnológicas que agilizam os trâmites burocráticos da Gestão Pública municipal, possibilitando o pleno cumprimento das normas legais no tocante às prestações de contas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de empresa especializada em Sistemas de Gestão Pública, para a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com o número de nota fiscal 0974**,** no valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C80AD1E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 023/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de sistema informático em gestão pública, o qual compreende e interliga os setores contábil, financeiro e de planejamento, como também o sistema de compras, de licitação e contratos, e o portal de transparência e folha de pagamento, dotando a administração de ferramentas tecnológicas que agilizam os trâmites burocráticos da Gestão Pública municipal, possibilitando o pleno cumprimento das normas legais no tocante às prestações de contas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de empresa especializada em Sistemas de Gestão Pública, para a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com o número de nota fiscal 01008**,** no valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E279153

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-148.660,44	-181.371,40
Deduções (II)	343.348,76	1.198.881,29	1.157.196,42
Disponibilidade de Caixa	343.348,76	1.199.587,19	1.155.544,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	971.824,37	1.208.858,78	1.164.815,65
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	628.475,61	9.271,59	9.271,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	-705,90	1.652,36
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			4.107,50
FONTE: Sistema e-Pública (1943-1500-205). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:29.			

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6FF71FE1

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 -PROJECAO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1753-5126-880). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:31.				

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Planejamento e
CPF: 087.554.684-62

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E5BD9E3

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2017 - DEM. DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-42.653,27	-112.896,99	-181.371,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-42.653,27	-112.896,99	-181.371,40
PARCELAMENTO DE DEBITO IBAMA	0,00	-2.666,68	-5.333,36	-6.666,70
PARCELAMENTO INSS	0,00	-39.986,59	-107.563,63	-174.704,70
DEDUÇÕES (II)	343.348,76	1.392.621,04	1.374.139,16	1.157.196,42
Disponibilidade de Caixa[1]	343.348,76	1.387.724,51	1.373.553,63	1.155.544,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	971.824,37	1.400.849,35	1.383.525,22	1.164.815,65
(-) Restos a Pagar Processados	628.475,61	13.124,84	9.971,59	9.271,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.896,53	585,53	1.652,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	-------
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.177.466,27**	**12.617.235,66**	**13.330.734,85**	**12.977.378,20**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**-0,34**	**-0,85**	**-1,40**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.612.959,52**	**15.140.682,79**	**15.996.881,82**	**15.572.853,84**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.151.663,57**	**13.626.614,51**	**14.397.193,64**	**14.015.568,46**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	132.053,61	100.570,28	97.511,38	97.511,38
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1487-0484-950). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 12:59.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:95AC3EC6

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE - GARANTIAS - CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.177.466,27**	**12.617.235,66**	**13.330.734,85**	**12.977.378,20**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**3.896.789,21**	**4.037.515,41**	**4.265.835,15**	**4.152.761,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**3.507.110,29**	**3.633.763,87**	**3.839.251,64**	**3.737.484,92**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1226-5643-305). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 13:01.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3F356E18

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2017 - OPERACAO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.977.378,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.076.380,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.868.742,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	908.416,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2205-2320-515). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 13:04.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3C640728

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2017-DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.194.329,77	9.080,21
Pessoal ativo	7.194.329,77	9.080,21
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.334,16	2.116,53
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	5.334,16	2.116,53
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.188.995,61	6.963,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.977.378,20	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00

emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.977.378,20	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.195.959,29	55,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	7.007.784,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	6.657.395,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	6.307.005,81	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (8491-7022-49). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:55.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Não está contemplado neste cálculo os valores da Câmara Municipal.		

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A3E46255

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2017 - RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.977.378,20
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.194.329,77	55,45
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.007.784,23	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	6.657.395,02	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.572.853,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.152.761,02	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.076.380,51	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	908.416,47	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Total	307.528,41	-929.017,79
FONTE: Sistema e-Pública (1202-3178-770). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e Não está contemplado neste cálculo os valores da Câmara Municipal. hora de emissão: 10:38		
.		

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:40396A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através de da Comissão de Licitação, comunica que a Publicação de termo de Ratificação e autorização de dispensa de licitação, Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição do dia 07/12/2018, referente Processo de Dispensa de licitação nº 04120002/2017 – contratação de empresa especializada em procedimento de Viscossuplementação, junto a secretaria de saúde deste município, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de vícios e de informações importantes no processo.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A6343D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) certificados digitais do modelo e-CPF A1 e 01(um) e-CNPJ A1 necessários para as assinaturas digitais e envio de documentos junto aos órgãos para os gestores do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: MDR Certificadora do Nordeste LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.130/0001-62, perfazendo o valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:06CEF1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018-GP

São José de Mipibu/RN, 03 de Janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE nomear a Sra. **ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 002524, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal José Gomes de Lima, localizada na comunidade de Jacaracica, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:32AF1B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/2018 - SME.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando prover bolsas cujas vagas servirão ao **"Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica"** visando desenvolver ações na atividade docente junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos da Lei nº 1.113/2016.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado do Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica será da Comissão Municipal Organizadora e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical e um do Conselho Municipal de Educação;
1.2. Os candidatos selecionados e convocados serão bolsistas do **"Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica"** e desempenharão, exclusivamente, atividades complementares e de experiência curricular no exercício de docência em sala de aula e não poderão, em hipótese alguma, assumir outras atividades no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
1.3.A bolsa mensal do professor selecionado em caráter temporário será de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);
1.4.A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;
1.5. A Taxa de inscrição será uma resma de papel A4, a ser entregue junto com a documentação do item 3.8 do presente Edital;
1.6. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2018, podendo ser renovado pelo mesmo período letivo em 2019.
1.7. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser selecionados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.DA HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA BOLSA:

2.1.A habilitação: formação em Licenciatura Plena em Pedagogia

3.DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

3.1.A inscrição só poderá ser feita pessoalmente;
3.2.Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.
3.3.O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição e anexo ao edital.
3.4. Período e Horário das inscrições: nos dias 02, 05 e 06 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 16h;
3.5. Local para Inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Rua 26 de julho s/n, centro São José de Mipibu, CEP: 59.162-000.
3.6. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a respectiva documentação necessária constante no item 3.8.
3.7.São requisitos para a seleção:
a)ter habilitação para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura Plena em Pedagogia, na data do encerramento das inscrições.
c)ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
d)estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
e)possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
f)estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
g)estar em dia com as obrigações eleitorais.
h)não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração direta ou indireta deste município;
i) os servidores efetivos da administração direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal;
j) possuir sanidade psíquico/neurológica para assumir o exercício da função pública, atestado por Médico do Trabalho devidamente inscrito no CRM;
k) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.
3.8. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:
a)Original e cópia da carteira de identidade;
b)Original e cópia do certificado de graduação;
c)formulário de inscrição devidamente preenchido;
3.8.1. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido selecionado/aprovado.
3.8.2. Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
3.9.A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.
3.10.Não serão aceitas inscrições por correspondência.

4.DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5° § 2°, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.2 - A convocação obedecerá à ordem de classificação.
4.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4 - Candidatos portadores de deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se selecionado e convocado.
4.5 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício das mesmas.
4.6 - Procedimentos de inscrição: os candidatos portadores de deficiência devem seguir todos os critérios contidos no item 3 para efetuar a inscrição.

5.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas: uma eliminatória e classificatória, através de redação; e outra classificatória, de análise de títulos e de dedicação exclusiva;
5.2. As provas e a análise curricular serão realizadas com base no item 5.5, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato;
5.3. Os critérios utilizados para a pontuação são eliminatórios e classificatórios da seguinte maneira:

5.3.1. Fase 01:
5.3.1.1. Prova eliminatória e classificatória de Redação, onde o candidato deve atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para se classificar para a Fase 02. A ser aplicada no dia 07 de fevereiro de 2018, no horário das 9h às 11h, na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situada à Rua Olavo Feliciano, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN.

5.3.1.2. A redação acima mencionada será aplicada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, cujo tema será atual na área da educação, com no mínimo 15 linhas e no máximo 20 linhas. Serão observados aspectos referentes à ortografia, concordância, pontuação, coerência e coesão. As redações com quantidade de linhas

abaixo do número mínimo e acima do número máximo estabelecidos ou com fuga do tema proposto serão zeradas.

5.3.2. Fase 02 (Exclusivo para os classificados na Fase 1):
5.3.2.1.- Formação acadêmica:
a)Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 90 (noventa) horas, na área de Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.
- Quantidade máxima a ser considerada: 01
- Valor unitário dos pontos por título: 05
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 05
b)Certificado de conclusão de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas, realizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação/CFE.
- Quantidade máxima a ser considerada: 01 (de cada curso)
- Valor unitário dos pontos por título:
Pós-graduação: 10
Mestrado: 15
Doutorado: 20
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 45
5.3.2.2. Experiência profissional:
a)Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 01 ano, desempenhada nos últimos 05 anos como professor no nível de ensino de Pedagogia, validado por declaração emitida para este fim pela instituição competente, da rede pública e/ou privada em papel timbrado, obrigando-se nesse último caso a apresentar ainda cópia autenticada do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- De 1 a 4 anos: 15
- 5 anos ou mais: 20
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 20

5.3.2.3. Da dedicação Exclusiva:
a) Declaração de que não possui cargo, função ou contrato com outros órgãos da Administração Pública e privada, mantendo dedicação exclusiva.
- Pontos: 30.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATINGIDOS: 200

6.DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1.O candidato será classificado em ordem decrescente, observados os critérios previstos no item 5.3 deste edital;
6.2. Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do candidato que possuir experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu;
6.2.1. Continuando o empate entre candidatos, considerar-se-á o candidato com maior pontuação no item "Dedicação Exclusiva";
6.2.2. Persistindo o empate entre candidatos, considerar-se-á o candidato com mais pontos no item "Formação Acadêmica";
6.2.3. Prosseguindo o empate entre os candidatos, decidir-se-á em favor do candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional.

7.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do resultado parcial da Fase 1, no dia 16 de fevereiro do corrente ano, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;
7.2. Os recursos da Fase 1 deverão ser protocolados no dia 19 de fevereiro de 2018;
7.2.1. Os recursos da Fase 1 da deverão ser redigidos e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 08h às 13h;
7.2.2 Os recursos da Fase 1 deverão conter o nome, o número de inscrição, e o número do documento de identidade do candidato;
7.2.3 Os recursos da Fase 1 só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
7.3. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do resultado final da Fase 1 no dia 20 de fevereiro de 2018.
7.4. A documentação para a Fase 2, descrita do item 5.3.2. deverá ser entregue no dia 21 de fevereiro de 2018.
7.5. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do resultado parcial do referido processo no dia 26 de fevereiro do corrente ano, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;
7.6. Os recursos da Fase 2 deverão ser protocolados no dia 27 de fevereiro de 2018;
7.6.1. Os recursos da Fase 2 da deverão ser redigidos e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 08h às 13h;
7.6.2 Os recursos da Fase 2 deverão conter o nome, o número de inscrição, e o número do documento de identidade do candidato;
7.6.3 Os recursos da Fase 2 só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
7.7. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do resultado final e homologação do resultado do processo no dia 28 de fevereiro de 2018.

8.DO PROVIMENTO DAS BOLSAS:
8.1.O provimento da concovação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
8.2. Os candidatos aptos serão convocados de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecida à ordem de classificação;
8.3.O fato de o candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente deverá ser feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e respeitada à ordem de classificação dos candidatos;
8.4.O resultado final deste processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua 26 de Julho s/n, Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.162-000;
8.5.A convocação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua 26 de Julho s/n, Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.162-000;
8.6. Para que se efetue a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (em seus originais):
a)Cédula de Identidade;
b)Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) CPF;
d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);
f) Original e cópia autenticada do Diploma expedido por instituição devidamente autorizada, do curso de Pedagogia;
g) Atestado Médico exigido no item 3.7.
8.7. O candidato que não atender à convocação, de que trata o item 8.5. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.
8.8. O candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.
8.9. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente Edital será de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de convocação, podendo ser renovado por igual período no ano de 2019.

9. DAS VAGAS:
9.1. O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são 25 (vinte e cinco);
9.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às escolas e/ou CMEIS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11. CRONOGRAMA

Divulgação	26, 29, 30, 31 de janeiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2018
Inscrições	02, 05 e 06 de fevereiro de 2018
Redação	07 de fevereiro de 2018
Resultado Parcial da FASE 1	16 de fevereiro de 2018
Recurso da FASE 1	19 de fevereiro de 2018
Resultado Final da FASE 1	20 de fevereiro de 2018
Recebimento da documentação para FASE 2	21 de fevereiro de 2018
Resultado Parcial da FASE 2	26 de fevereiro de 2018
Recurso da FASE 2	27 de fevereiro de 2018
Resultado final	28 de fevereiro de 2018

São José de Mipibu/ RN, 26 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nome:_____

Endereço: _____

Bairro:_____CEP:_____

Cidade:_____ UF_____

Telefone: Residencial:_____Celular: _____

E-mail:_____

Carteira de Identidade:_____ CPF: _____

Licenciado em:_____ Data:_____

_____
Assinatura do Candidato

ADVERTÊNCIA: O candidato assume total responsabilidade por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, estando sujeito às sanções legais e administrativas em caso de informações incorretas e/ou que não correspondam à realidade, devendo ainda comprovar todos os dados fornecidos sempre que solicitado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob, o n.º_____ **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

(**)** Não possuo vínculo com a Administração Direta ou Indireta.

(**)** Possuo vínculo com a Administração Direta ou Indireta, Município, Distrito Federal, Estados ou União, com carga horária igual ou inferior a 30(trinta) horas semanais, estando dentro do previsto no art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, junto à _____.

_____
Candidato (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob, o n.º_____ **DECLARO**, sob as penas da Lei que: possuo **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, para assumir as atividades de docente no Processo Seletivo em análise.

São José de Mipibu/RN, ___ de _____ de 2018.

_____
Candidato (a)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D7948810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24010001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de manutenção de acompanhamento do site da Prefeitura municipal de são jose do campestre/RN, com todo suporte web para fucinamento do mesmo, durante o ano 2018.
Contratado.....: JOÃO MARIA GUILHERME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 24 de Janeiro de 2018

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:AC59E695

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24010002/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa
de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o serviços de Software,do Sistema de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN.Referente Mês de Fevereiro

Contratado.....: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 24 de Janeiro de 2018

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C2E11B57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Imóveis, para atuar junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, realizando avaliação imobiliária para fins tributários, a ser composta por **JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO** (CPF nº 647.045.307-44), que será seu presidente; **VALMIR OTAVIANO DA CRUZ** (CPF nº 751.841.254-34) e **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE** (CPF nº 307.659.274-20).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:223CF4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ- AMS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, servidor pública, portadora do RG n°. 605.433 SSP/RN, inscrito no CPF n°. 037.468.294-10, doravante denominada **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS**, inscrita no CNPJ n°. 08.220.899/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n°502.979.454-91. , doravante denominada de **CONCEDENTE,** resolvem celebrar este Convênio de acordo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária de equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira) da **CONCEDENTE** para a **CONVENENTE** com a finalidade de executar a recuperação das estradas vicinais, limpeza das ruas, obras públicas, enfim, para a realização de serviços da Administração Municipal que necessitem da utilização de tais equipamentos.
Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Consiste em obrigações da **CONCEDENTE**:

I – Garantir a cessão dos equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira), pelo tempo determinado para a execução do objeto desse Convênio;

II – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à **CONVENETE;**

III – Manter arquivo atualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio.
Cláusula 3ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Consiste em obrigações da **CONVENETE:**

I – Garantir os recursos necessários para a execução deste Convênio, arcando com gastos de combustível, alimentação e com diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para operadores de equipamentos, que prestarem serviços nos finais de semana;

II – Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

III – Utilizar os equipamentos (motoniveladora, enchedeira e retro escavadeira) cedidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente nas ações pactuadas;

IV – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio e devolver, após a execução dos serviços programados, os equipamentos descritos no inciso III, cedidos temporariamente à **CONVENENTE**;

V – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de 2018 e utilizados em razão deste Convênio.

VI – Prestar contas da utilização dos equipamentos cedidos pela **CONCEDENTE**;
§ 1º. – Os documentos de que trata o inciso V desta cláusula deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE,** citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da **CONCEDENTE,** por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas.

§ 2º. – A prestação de contas a que se refere o inciso VI deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
Relatório de cumprimento do objeto;
Cópia do plano de trabalho;
Cópia deste instrumento;
Relatório da execução físico-financeira;
Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos previstos no Orçamento Municipal de 2018;

Relação dos pagamentos efetuados;
Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;
Conciliação bancária quando for o caso e;
Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando se aplicar.

Cláusula 4ªDOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a cessão temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela **CONVENETE** à **CONCEDENTE,** de acordo com a Lei Municipal vigente que autoriza o repasse.

Parágrafo único – Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal n°. 408/2017 de 24 de outubro de 2017, que regula o Orçamento Municipal de 2018.

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação as eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Cláusula 6ª DAS PROIBIÇÕES

Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos equipamentos cedidos temporariamente pela **CONCEDENTE**.

§ 1º. – Visando à execução dos serviços vinculados a execução do objeto deste Convênio, tal prestação de serviço, realizada por pessoal vinculado à **CONCEDENTE**, não induzirá em solidariedade jurídica a **CONVENENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.
§ 2º. – Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela **CONVENENTE** as seguintes despesas:
Aquelas contraídas fora do período de sua vigência;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao servidor que pertença aos quadros de ordem da entidade de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer um dos participes, e;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na forma do caput desta cláusula.

§ 2º. – A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo, considerando-se a solicitação da **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2018.

Município de São José do Seridó/ RN
Prefeitura Municipal Presidente da AMS
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

_____
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:870B49F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2018, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de janeiro de 2018	300,00	150,00

TOTAL

()100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,24 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E59C2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2018, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal /RN	24 de janeiro de 2018	300,00	300,00

R$ 300,00

(X) 100%

( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:95EDBF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº024/2018, 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Mossoró/RN	23 de janeiro de 2018	70,00	35,00

R$35,00

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED1640F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda existente no Hospital Aura Maia de Figueiredo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda existente no Hospital Aura Maia de Figueiredo, com o valor total julgado de R$ 7.859,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:384EC3D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a **Aquisição de Material**

Hospitalar para atender a demanda existente no Hospital Aura Maia de Figueiredo, com o valor total julgado de R$ 7.859,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:71200102

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório para atender a demanda dos usuários sus existente no município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a Aquisição de Material de Laboratório para atender a demanda dos usuários sus existente no município, com o valor total julgado de 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D7C19CED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a **Aquisição de Material de Laboratório para atender a demanda dos usuários sus existente no município,** com o valor total julgado de com o valor total julgado de 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:28321C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Aura Maia de Figueiredo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Aura Maia de Figueiredo, com o valor total julgado de R$ 7.764,26 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:65A39149

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 148 - LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME 18.739.858/0001-38, objetivando a **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Aura Maia de Figueiredo,** com o valor total julgado de R$ 7.764,26 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CC941E82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2018

OBJETO: Aquisição de Material descartavel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 25.451.548/0001-89, objetivando a **Aquisição de Material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde**, com o valor total julgado de R$ 7.124,45 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B4DBD5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 25.451.548/0001-89, objetivando a **Aquisição de Material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde**, com o valor total julgado de R$ 7.124,45 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4A0BA464

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP
CNPJ: 05.068.624/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

OBJETO:

Contratação dos serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2018 e acompanhamento mensal da evolução da reservas matemáticas do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:E1962D8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades da elaboração de avaliação Atuarial do ano de 2018 para este Instituto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 25 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:8740F3DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008, EM 25 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL."

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 51 da Lei Complementar nº 100/2015.

Decreta:

Art. 1º - Ficam atualizadas de **agosto/2017 a dezembro/2017** pelo o índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a remuneração dos servidores componentes da Guarda Municipal de São Miguel, conforme dispõe o Art. 51 da Lei Municipal Complementar nº 100/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º - As remunerações de que trata este Decreto, se efetivará em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANEXO I
TABELA SALARIAL

Classes	NÍVEIS			
	A	B	C	D
GM-1	R$ 965,39	R$ 1.013,94	R$ 1.064,63	R$ 1.117,87
GM-2	R$ 1.013,94	R$ 1.064,63	R$ 1.117,87	R$ 1.173,76
GM-3	R$ 1.064,63	R$ 1.117,87	R$ 1.173,76	R$ 1.232,40
GM-4	R$ 1.117,87	R$ 1.173,76	R$ 1.232,40	R$ 1.294,01
GM-5	R$ 1.173,76	R$ 1.232,40	R$ 1.294,01	R$ 1.358,72
GM-6	R$ 1.232,40	R$ 1.294,01	R$ 1.358,72	R$ 1.426,65

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0E76CE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR LUIZ DOMINGOS NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº038.030.404-00.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado na Av. Francisco Cabral, nº 351 - centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de Instalação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura do município.

FAVORECIDO:**LUIZ DOMINGOS NEVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.030.404-00, domiciliado á Rua Abdias Assis de Araújo, nº101 – centro CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 035/2017 e Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:14F113BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR LUIZ DOMINGOS NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº038.030.404-00.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado na Av. Francisco Cabral, nº 351 - centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de Instalação do Conselho Tutelar do Município.

FAVORECIDO:**LUIZ DOMINGOS NEVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.030.404-00, domiciliado á Rua Abdias Assis de Araújo, nº101 – centro CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 036/2017 e Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0E57F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ARQUIDIOCESE DE NATAL/RN – PARÓQUIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.026.122/0101-21.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado Avenida Francisco Cabral, nº 185 - centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de Instalação do Centro Rural de Ensino

FAVORECIDO:**ARQUIDIOCESE DE NATAL/RN – PAROQUIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO** inscrita no CNPJ/MF F sob o nº. 08.026.122/0101-21, domiciliado Av. Francisco Cabral, nº163 – centro CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 020/2017 e Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:DA0A8BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA IVELIZE SUERDA ARAÚJO DE MOURA , inscrita no CPF sob o nº. 021.615.474-02.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado na Rua Monsenhor Expedito s/nº- centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de Instalação da Biblioteca Municipal de São Pedro/RN.

FAVORECIDO:**IVELIZE SUERDA ARAÚJO DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 021.615.474-02, domiciliado á Rua Manoel Félix, nº242- centro – CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 09 de Janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 018/2017 e Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 09 de Janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A3A04F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA IVELIZE SUERDA ARAÚJO DE MOURA , inscrita no CPF sob o nº. 021.615.474-02.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado na Rua Monsenhor Expedito s/nº- centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de garagem para guarda de Transportes de Grande Porte, pertencentes a Prefeitura Municipal.

FAVORECIDO:**IVELIZE SUERDA ARAÚJO DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 021.615.474-02, domiciliado á Rua Manoel Félix, nº242- centro – CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 09 de Janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 015/2017 e Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 09 de Janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:637630D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017,

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017, a
seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA EDNA LIMA BRANDÃO, inscrita no CPF sob
o nº. 024.901.344-42.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel
localizado na Rua Francisco Cabral, nº129 - centro – São Pedro//RN - CEP: 59.480-000, com a finalidade de
instalação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

FAVORECIDO: EDNA LIMA BRANDÃO, inscrita no CPF sob o nº. 024.901.344-42, domiciliado à Rua
Francisco Cabral, nº296 - centro – CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será
prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas
Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 017/2017 e
Art. 24 inciso X.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A1E856A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de SÃO TOME/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **11h00min do dia 09 de fevereiro de 2018 (Sexta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOME/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petitório devidamente enviado ao endereço eletrônico, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com;**

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 25 de janeiro de 2018, às 12h36min.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5F5B3CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.214/2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos ativos e inativos, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Parágrafo Único. Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um vírgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 24 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D59103E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.215 /2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei vigente,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais ativos e inativos do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis vírgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 24 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3789F725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de fevereiro de 2018** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **25 de janeiro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:482AECE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria da Guia dos Santos Dantas e Maria de Lourdes Araújo, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 002/2018, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência "Anexo I" do edital**. Após uma tolerância de 15 (quinze) minutos verificou-se o comparecimento ao certame das seguintes empresas: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI- ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), sendo devidamente representada pela senhora **ANA GERUZA FERNANDES BEZERRA (CPF: 009.549.614-98**), NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (CNPJ: 14.518.182/0001-00) sendo devidamente representada pelo senhor **EDWARD BEZERRA DE SOUZA (CPF: 050.089.344-65),** ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13) sendo devidamente representada pelo senhor **DIEGO BRUNO DE**

CARVALHO (CPF: 065.204.574-00), P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26), sendo devidamente representada pelo senhor **MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO (CPF: 051.700.254-08)**, ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) sendo devidamente representada pelo senhor **EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA (CPF: 008.501.414-19),** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94), sendo devidamente representada pelo senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR (CPF: 043.859.224-70)**, H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47), sendo devidamente representada pelo senhor **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO (CNPJ: 054.766.814-77),** A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ: 11.572.226/0001-83), sendo devidamente representada pelo senhor **ANTONIO JOSE DE SOUZA (CPF: 033.976.174-13)**, GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), sendo devidamente representada pelo senhor **RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES (CPF: 082.205.134-62)** e EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68) sendo devidamente representada pelo senhor **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES (CPF: 040.295.544-74).** O pregoeiro, no prosseguimento da sessão, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento das empresas presentes, verificando a aptidão das mesmas para a participação no certame. Após análise dos ramos de atividades constantes em seus atos constitutivos e Certidões Simplificadas das empresas pertencentes, o Sr. Pregoeiro chegou ao seguinte resultado: as empresas NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (CNPJ: 14.518.182/0001-00), ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) e EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), detém ramo de atividade apenas para o CNAE: 77.11-0/00 – Locação de Veículos sem condutor, estando apta apenas para participação no certame no que concerne aos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; a empresa GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), detém ramo de atividade apenas para o CNAE: 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e Equipamentos sem operador exceto andaimes, onde em seu sub grupo engloba a locação de tratores agrícolas sem operador; e as empresas L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13), P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26), K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ: 11.572.226/0001-83), detém todos os CNAE's pertinentes para participação de todos os itens referente ao certame. Deste modo cada empresa participará da fase competitividade e lances verbais para os itens no qual possuem ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Continuando, com a fase de credenciamento o Sr. Pregoeiro verificou que a empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), não apresentou nos autos de sua documentação de credenciamento a "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", descumprindo exigência consignada no item IV do instrumento convocatório, conforme Art. 4, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, neste caso, o representante legal da empresa não poderá manifestar-se formalmente durante o certame, especialmente no que tange à apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à interposição de recursos. Nesse momento o representante legal da empresa ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), argumentou que a empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), **não poderia** participar do certame, uma vez que não apresentou a "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO" descumprindo a exigência legal do Art. 4, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, o Sr. Pregoeiro decidiu **não acatar** as observações esclarecendo que os envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (documentos de Habilitação) da empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68) seriam protocolados para averiguação de sua aceitabilidade ao instrumento convocatório, contundo o seu participante não poderá manifesta-se formalmente durante o certame. Dando prosseguimento, foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços das empresas presentes. As propostas de preços foram vistas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital Normativo, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (CNPJ: 14.518.182/0001-00)**,** ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13), P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26), ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57)**,** H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47), GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), e EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68) pelo fato de entender que as mesmas preencheram todos requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo e concomitantemente **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ: 11.572.226/0001-83), K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94), por não cumprimento das exigências consignadas no item V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA". Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes presentes em interpor recurso contra a fase de análise das propostas de preços. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recurso contra a fase de análise da proposta apresentada. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), logrou êxito nos itens: 01, 02, 03 e 05, a empresa ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), sagrou-se vencedora do item: 04, a empresa L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), sagrou-se vencedora do item: 06, a empresa ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13), logrou êxito no item 07 e a empresa GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), sagrou-se vencedora do item: 08. Em seguida foram solicitados os envelopes com a documentação de habilitação das empresas: EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13) e GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00). Após a análise das documentações apresentadas, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13) e GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), por entender que as mesmas apresentaram toda a documentação de habilitação solicitada no respectivo instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), pelo NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6.0, SUBITEM 6.1.3, ALINEA "B". Cumpre mencionar que DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO da empresa EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68) estava inserida dentro do envelope 02 (Documentos de Habilitação), da proponente. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante legal da empresa P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26), argumentou que: "*a empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47)*

apresentou o alvará provisório com data anterior ao seu último aditivo contratual, sendo assim considerado sem validade; e apresentou o balanço sem os termos de abertura e encerramento e sem os índices contábeis". Nesse momento Sr. Pregoeiro decidiu **não acatar** as observações argumentando que o Alvará de Licença Para Funcionamento é um documento que tão somente dá permissão municipal ao prestador de serviços (empresário), nesse caso deve ser avaliado se o serviço estabelecido nesse documento está de acordo com a natureza do objeto validado pelo alvará. Notadamente percebe-se que a atividade principal cadastrada no Alvará provisório da empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) é locação de automóveis sem condutor (CNAE: 77.11-0/00), estando a mesma apta a prestar tais serviços conforme a legislação vigente. A respeito dos questionamentos a cerca balanço patrimonial e índices contábeis a empresa apresentou o balanço de abertura devidamente certificado pela JUCERN sob o Nº 20170430570, cumprindo as exigências consignadas no item 6, subitem 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, sendo desta forma considerada **HABILITADA** pelo Sr. Pregoeiro. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro determinou o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação dos recursos no tocante a fase de credenciamento, análise e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas contrarrazões. Quanto aos envelopes contendo a documentação das demais licitantes concorrentes, os mesmos foram rubricados no lacre pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, fincando os mesmos em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Assim, o Sr. Pregoeiro alertou que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Impressa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Por fim, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, por ora, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos da Comissão, além dos licitantes participantes

São Vicente - RN, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

ANA GERUZA FERNANDES BEZERRA (CPF: 009.549.614-98),
L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME
CNPJ: 18.800.902/0001-78

EDWARD BEZERRA DE SOUZA (CPF: 050.089.344-65)
NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (CNPJ: 14.518.182/0001-00)

DIEGO BRUNO DE CARVALHO (CPF: 065.204.574-00)
ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ: 10.653.366/0001-13),

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO (CPF: 051.700.254-08)
P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26),

EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA (CPF: 008.501.414-19)
ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57)

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR (CPF: 043.859.224-70)
K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94)

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO (CNPJ: 054.766.814-77)
H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47)

ANTONIO JOSE DE SOUZA (CPF: 033.976.174-13)
A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ: 11.572.226/0001-83)

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES (CPF: 082.205.134-62)
GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00)

EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES (CPF: 040.295.544-74)
EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1F0EB9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	48.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.000,00
Receitas Realizadas	0,00
Deficit Orçamentário	948.484,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	1.886.396,77
DESPESAS	
Dotação inicial	1.033.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.033.000,00
Despesas Empenhadas	948.484,33
Despesas Liquidadas	948.484,33
Despesas Pagas	948.350,83
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	948.484,33
Despesas Liquidadas	948.484,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	948.484,33
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	-948.484,33

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-948.484,33	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	637,50	0,00	0,00	637,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	3.537,50	0,00	2.900,00	637,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:58:30

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contador
CRC RN-011498/O-2

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3A580AD

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3° QUAD - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): Liquidadas (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.320.749,10	32.262,77
Pessoal ativo	8.420.072,57	32.262,77
Pessoal inativo e pensionista	900.676,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	916.248,26	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	15.571,73	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	900.676,53	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.404.500,84	32.262,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.884.458,11	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	14.884.458,11	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.436.763,61	56,68 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.037.607,38	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.635.727,01	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.233.846,64	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:42:00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70A87600

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3° QUAD - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAPARTIDAS DE VALORES

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL: Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.281.199,13	15.654.662,38	16.505.898,17	14.884.458,11
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL: Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:39

Medidas corretivas:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08455CAB

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3° QUAD - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	14.884.458,11	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.381.513,30	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.143.361,97	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.041.912,07	7,00 %
OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:22		
Nota :		

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C1B4431

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3° QUAD - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.884.458,11
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.436.763,61	56,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.037.607,38	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.635.727,01	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.988.894,12	33,52%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.861.349,73	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.274.580,78	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.381.513,30	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.041.912,07	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	160.314,09	636.394,88
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:56:46		

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72772247

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM SET/17 a OUT/17 (b)	EM NOV/17 a DEZ/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.040.592,58	5.928.256,44	5.895.444,80
DEDUÇÕES (II)	1.609.833,04	942.788,56	910.732,69
Disponibilidade de caixa	1.209.580,21	900.609,02	881.682,98
Disponibilidade de caixa bruta	2.360.266,87	2.348.823,32	2.184.135,88
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.150.686,66	1.448.214,30	1.302.452,90
Demais haveres financeiros	400.252,83	42.179,54	29.049,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.430.759,54	4.985.467,88	4.984.712,11
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.430.759,54	4.985.467,88	4.984.712,11

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	-755,77	553.952,57

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:25:22

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:458E67C8

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL.RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	29.393.400,00
Previsão Atualizada da Receita	29.393.400,00
Receitas Realizadas	14.887.057,97
Deficit Orçamentário	398.780,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	1.118.773,99
DESPESAS	
Dotação inicial	29.393.400,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	29.393.400,00
Despesas Empenhadas	15.285.838,09
Despesas Liquidadas	15.125.524,00
Despesas Pagas	14.221.545,21
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.285.838,09
Despesas Liquidadas	15.125.524,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.884.458,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	948.484,33
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	-948.484,33

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	553.952,57	0,00 %
Resultado Primário		0,00	-500.505,99	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Cancelamento Até Inscrição	o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.151.324,16	0,00	752.079,05	399.245,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	575.049,84	0,00	103.134,35	471.915,49
Poder Legislativo	379,98	0,00	0,00	379,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.726.753,98	0,00	855.213,40	871.540,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.163.138,16	25%	20,66
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.697.648,74	60%	100,68
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	620.576,67	3.949.740,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.513.513,57	15,00 %	24,01 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:40:46

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37BD724E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**,, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 03 de janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3154A84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.MAYANNA RIBEIRO DA SILVA,inscrita no CPF/MF número **133.061.574-84**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro
2018.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:15F21257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ALDO MACIEL DE VASCONCELOS**,inscrito no CPF/MF número 029.009.064-40, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EDEMIAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD9697B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF 027.208.524-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 03 de janeiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:222CF910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**,inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:72AB87BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **341.082.718-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Junho de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D963DF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**,inscrito no CPF/MF número **043.859.224-70**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 03 de janeiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 16 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E19F8EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN
Período de Apuração: 3º quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.
Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.
No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que apontapela superação do limite máximo, estabelecidos pela LRF.
Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos meses, inclusive os meses do exercício de 2017, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve aumento em relação aos gastos apurados nos períodos anteriores, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando à redução desse gasto, que deveram ser:
a)Implementação de medidas saneadoras tais como a busca na redução de gasto com pessoal;
b)Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;
c)Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
d)Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
e)Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
f)O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que a atual administração já foi alertada pelo TCE RN, quando esse ocorreu em 30 de Maio do corrente ano, quando por isso definimos o mês deMaio de 2017(data do alerta pelo TCE RN) como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal.
Porém, considerando a presente constatação do limite, a administração, desde já, deverá iniciar esforços para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando deveremos adotar as regras acima, todas visando a redução dos dispêndios com pessoal ao limite previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
Assim, é oportuno esclarecer que a administração terá, a contar do alerta pelo TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional/PIB Nacional, ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima e se tenha os resultados desejados, quanto a redução do gasto com pessoal e o cumprimento do limite legal definido pela LRF.
Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal,já iniciou, depois do alerta pelo TCE RN,da adoção das medidas administrativas acima, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 25 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário Municipal de Administração

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:40928E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
VALOR ESTIMADO: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0BB86761

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do Distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0A31F6F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4DC49684

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-2018 A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-2018

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:15D2D982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**.**
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de janeiro de 2018.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E0EB9D17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002-2018

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4792CA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 06/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,**LUCIANO CASSIMIRO DA COSTA**, CPF: 20165129468, para exercer o Cargo de Assessora Técnica.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 25 de janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:41E7FA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110.003/18

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
110.003/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.003/2018

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE CENTRALIZADA PARA ABASCETIMENTO DE GASES MEDICINAIS DESTINADA À NEBULIZAÇÃO DE PACIENTES, REGULADORES DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA, PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICÍLIO PREDETERMINADO PELAS EQUIPES DA SECRETARIA DE SAÚDE", fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **-** CNPJ:06.004.897/0001-08

VALOR CONTRATADO...: 6.582,00 Seis mil quinhentos e oitenta e dois reais.

SERRA CAIADA - RN, 16 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9B8E74AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 005/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2017** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2017 - SRP**, realizado pelo município de VARZEA/RN, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SURPIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **VIGENCIA DA ARP**: 20 de Fevereiro de 2018. **VENCEDORA**: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME – CNPJ: 08.228.979/0001-61. ITENS HOMOLOGADOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 veículo, tipo passeio com capacidade de transportar 05(cinco) pessoas, motor 1.0, 4 portas, motor flex, com ar condicionado, com no Máximo 3 anos de uso, sem motorista e sem combustível, com km livre para diversas secretarias.	MÊS	5(cinco)	1.870,00	9.350,00
2	Locação de 01 veículo, tipo passeio com capacidade de transportar 07(sete) pessoas, motor 1.8, 3 portas, com ar condicionado, com no Máximo 5 anos de uso, sem motorista e sem combustível, com km livre para diversas secretarias.	MÊS	1(um)	3.400,00	3.400,00

Serra Caiada/RN, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6DCA332E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal e

Considerando o que preceitua o Art. 2º, inciso XIV do Decreto nº 018/2017.

RESOLVE:

I –REVOGAR a **Portaria nº 017/5017**, que concedeu à Srª **LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA,** Matrícula nº 50227, inscrita no CPF sob o nº 029.018.994-20 e portadora do RG sob o nº 3.407.464/SSP-RN uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento)

sobre seu salário base, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 855/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:661A34FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01-2018

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da TP nº 01/2018, no dia 15 de fevereiro de 2018, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil para Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:107E7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 003/2018

Em atendimento ao art.15, inciso II, da resolução nº 032/2016 de 01/11/2016 e alterações posteriores, do tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte, justificamos a quebra da ordem cronológica para a despesa abaixo relacionada:
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Empenho nº 18080001 – 18/08/2017
Nota liquidação – 19120046 – 19/12/2017
Valor – 5.750,00 – Referente à Nota Fiscal nº 0022 da Secretaria Municipal de Saúde na competência do ano de 2017

Diante deste dilema que vivenciamos diariamente, no que tange o processo de infecção hospitalar e transmissibilidade de inúmeras doenças que acometem a população no âmbito hospitalar na Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, especificamente no setor de internamento, urgência e emergência na localidade mencionada.
Neste sentido, se faz necessário uma padronização de medidas, exigências e obrigatoriedade da política que rege o controle de infecções hospitalares a nível nacional. Tais necessidades tem uma importância imensa, no intuito da prevenção e controle de possíveis doenças que venham afetar a saúde da população que circulam neste espaço crítico. Desse modo, o conserto e reparação dos equipamentos e materiais permanentes deteriorados, em condições precárias de uso, colocando as pessoas em situação mais vulnerável e susceptível a exposição direta ou indiretamente de microrganismos.
Por isso, esses motivos elencados são de extrema relevância quando se trata de vida do ser humano, reitero que esses serviços necessitam serem pagos com urgência, para garantir a proteção, segurança, e consequentemente evitar a transmissão de possíveis doenças circulantes neste local.
Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

THIAGO JOSÉ FÉLIX
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:3BB3E485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A50813AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: RAIMUNDO MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Raimundo Medeiros - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF5CB2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:568EE263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO JO BATISTA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026

– Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Jo Batista - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:07D63D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo José de Medeiros - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:73D42DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ERIVONALDO RAMOS DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Erivonaldo Ramos dos Santos - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:16978667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ELSON VITOR DA SILVA 05531968477; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do

Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Elson Vitor da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFF1C118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marceneiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 143,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Aelto de Araújo Wanderley - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:721B20DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1801080002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0006.1002 – Aquisição de Equipamentos e Veículo; 03.04.124.0003.0014.2047 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 08.12.365.0011.0055.2033 – Manutenção da Educação Infantil e Alfabetização de Crianças; 08.12.361.0011.0064.2085 – Manutenção do Apoio a Creches /TD/FNDE/Brasil Carinhoso; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2093 – Manutenção das Unidades de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 10.10.302.0037.0102.2073 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Média Complexidade; 10.10.301.0018.01.01.2093 – Manutenção das Unidades de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das

Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01023, 01025, 01029, 01058, 01064, 01065; Percentuais: Recursos Próprios: 62% - Recursos Federais: 38%; VALOR GLOBAL: R$ 51.773,43 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Medeiros Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:06B9CAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus: **EDIVAL DA SILVA JUNIOR 02199326462** e **CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acimas mencionadas para as assinaturas das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de janeiro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:19DAD34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: **EDIVAL DA SILVA JUNIOR 02199326462,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de janeiro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9DF0714F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 004/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA					
** CPF/CNPJ : 12884672000196					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	KG	3500	28,98	101.430,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES SA					101.430,00

Valor Total da Contratação **R$ 101.430,00** (cento e um mil e quatrocentos e trinta reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:63F236EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801090003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de janeiro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFD8F646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1712280002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA - EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000; 01001; 01002; 01029; 01064 e 01121; VALOR GLOBAL: R$ 362.238,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CB497D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** RICARDO ANDRÉ DA SILVA, RAIMUNDO MEDEIROS, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, FRANCISCO JO BATISTA e IVANILDO JOSE DE MEDEIROS; **Credenciamentos das empresas para serviços de Pedreiro:** ELSON VITOR DA SILVA 05531968477, ANTONIO LUIS NETO 19915004400, HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472, ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450 e JOAO BATISTA DA SILVA 59795778404; **Credenciamento da empresa para serviços de Marceneiro:** JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100; **Credenciamento do profissional para serviços de Pintor:** ERIVONALDO RAMOS DOS SANTOS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais e empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AC17319A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOÃO BATISTA DA SILVA 59795778404; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e João Batista da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BDEEEB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alexsandro Medeiros Costa - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:87E033C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Hélio Sérgio de Araújo - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:377C21FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ANTONIO LUIZ NETO 19915004400; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 –

Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Antônio Luiz Neto - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F184371B

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 454/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo falecimento do servidor efetivo FRANCISCO GALDINO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados à comunidade Serra-negrense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor municipal na função de Agente de vigilância da Unidade de Saúde Sueli Lucena de Araújo,
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Serra-negrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte em virtude do falecimento do servidor FRANCISCO GALDINO DA SILVA.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:219ABEBD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2018

PORTARIA Nº 010/2018

DESIGNA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **ANA RACHEL OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÚJO,** matricula 390, para exercer suas funções de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** junto a Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DD7A4A1A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Serra Negra do Norte usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LINDOMAR VIERIA DE MEDEIROS JUNIOR,** matrícula 458**,** para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D7B36EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 02/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 2/2018

O ordenador de despesa do Fundo Municipal de saúde de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **,** CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ: 12.120.272/0001-04,**no valor de **R$ 4.800,00, (quatro mil e**

oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

PROCESSO: 2/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE RATEIO DO CONSORCIO ENTRE O MUNICIPIO COM COPIRN(CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIAL DO RIO GRANDE DO NORTE), PARA A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXVI.

VALOR GLOBAL: R 4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 10 janeiro de 2018

JOILSON MEDEIROS

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:293651C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 3/2018

O ordenador de despesa do Fundo Municipal de saúde de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **,** CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ: 12.120.272/0001-04,**no valor de **R$ 110.000,00, (cento e dez mil reais**), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

PROCESSO: 3/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECÍFICAS. NECESSÁRIO PARA MELHORIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESOLUBILIDADE E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNÍCIPES.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXVI.

VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

SERRINHA/RN, 25/01/2018

JOILSON MEDEIROS

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:7305AFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018 GP

Severiano Melo/RN, 24 de Janeiro de 2018

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Srª. **ANNE KALINE LIMA FREITAS,** RG: 002.853.128 CPF: 104.033.324-94 para exercer a Função de Fiscal de Contratos**,** Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito a Portaria Nº 016/2017 de 05 de Janeiro de 2017;

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B82A7EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018

Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com a Lei

Municipal Nº 556/2017, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput desta Lei:*

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GOVERNO/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde

• Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas (Titular)
• Rozimere Fernandes da Costa Silva (Suplente)

Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN

• Maria Silvaneide Leite Gomes (Titular)
• Hozana Maria de Oliveira Nunes (Suplente)

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Centro de Saúde Prefeito Genildo Melo

• Lígia Maria Ferreira Lucena (Titular)
• Antonia Izadora da Costa Paiva (Suplente)

Agentes Comunitários de Saúde

• Antônia Leite da Costa Filha (Titular)
• Maria Aparecida Morais Moreira (Suplente)

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

Igreja Católica Nossa Senhora das Graças

• Yure da Silva Pereira (Titular)
• Tereza Cristina de Oliveira Morais e Freitas (Suplente)

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taboleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo (SINDSERTRIS)

• José Azincleve Morais Soares (Titular)
• Raimundo Nonato Maia (Suplente)

Igreja Evangélica Batista

• Emília Nunes Soares (Titular)
• Raimunda Nunes de Sousa (Suplente)

Associação dos Educadores Mundo Mágico

• Rafaela Cristina Silva Leite Morais (Titular)
• Maria Janaína Cavalcante Melo (Suplente)

Secretária Executiva: Rubelânia Monteiro de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B8C700CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00004-18

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezoito , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na AV: Benvenuto Holanda 28, Centro », nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00004/18,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle,com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do municipio de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a

nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00004/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00004/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 24 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. Nº 08.358.046/0001-99
Contratante

MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME
C.N.P.J. Nº 14.132.204/0001-90
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D0933923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00004/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 2.920,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 10:05:04

Homologado para: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00002 - VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (galão 20 Litros)
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 10:05:04

Homologado para: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
15,000 (Quinze Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:313EE4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180032

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00004/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 5.415,40 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AE90A1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180033

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00004/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 4.742,40 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:776E0C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180034

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00004/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 7.795,80 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5519E161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezoito , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00003/18,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00003/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00003/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME
C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07
Contratado

J A F SOARES NETO - ME
C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:593B5638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00003/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00003/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BISCOITO DOCE 400G
Quantidade: 12.475,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,460 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00002 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 8.945,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,260 (Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00003 - BOLACHA AMANTEIGADA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00004 - CHÁ EM CAIXA 10G
Quantidade: 6.360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - Café
Quantidade: 5.685,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - AÇÚCAR
Quantidade: 8.524,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00007 - LEITE EM PÓ 200G
Quantidade: 14.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,370 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00008 - POLPA DE FRUTA
Quantidade: 13.520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,120 (Sete Reais e Doze Centavos).

Item: 00009 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - MARGARINA 3KG
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - SAL
Quantidade: 1.007,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,870 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00014 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.478,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00015 - BANANA
Quantidade: 6.408,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 6.405,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00017 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 1.862,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CARNE DE SOL
Quantidade: 5.470,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,960 (Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
Quantidade: 2.755,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - ALHO
Quantidade: 1.625,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO
Quantidade: 3.320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,940 (Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00022 - COLORAU 500G
Quantidade: 1.204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,570 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00023 - JERIMUM
Quantidade: 1.865,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00024 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - ÓLEO DE SOJA 900ML
Quantidade: 2.439,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - PROTEÍNA DE SOJA
Quantidade: 3.767,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,710 (Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00027 - CARNE MOÍDA
Quantidade: 6.110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,470 (Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00028 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 7.045,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,760 (Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00029 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO
Quantidade: 1.095,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,940 (Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00030 - MILHO PIPOCA
Quantidade: 1.408,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - LEITE DE COCO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - ERVILHA 200G
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - MILHO VERDE 200G
Quantidade: 2.080,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00034 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 3.275,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,970 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00035 - ORÉGANO
Quantidade: 1.471,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00036 - PÃO TIPO MASSA FINA
Quantidade: 13.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 2.865,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 1.950,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00039 - FILÉ DE PEIXE
Quantidade: 4.240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00040 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00041 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 1.655,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,850 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LANCHE APRESUNTADO
Quantidade: 1.575,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,470 (Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00043 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 5.535,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - FARINHA AMARELA
Quantidade: 2.925,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00045 - CANELA EM PÓ
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00046 - REFRIGERANTE 2LT
Quantidade: 4.950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00047 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA
Quantidade: 1.710,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00048 - VINAGRE 500ML
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - BATATA PALHA 500G
Quantidade: 1.354,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.270,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00052 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.210,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00054 - BOLINHO
Quantidade: 8.520,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00055 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 7.870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00056 - GRANULADO 200G
Quantidade: 793,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00057 - GOMA FRESCA
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00058 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 2.872,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,120 (Três Reais e Doze Centavos).

Item: 00059 - MACARRÃO 500G
Quantidade: 7.430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - MUGUNZÁ 500G
Quantidade: 1.575,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00061 - Iogurte
Quantidade: 7.690,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00062 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 7.625,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00063 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 3.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00064 - EXTRATO DE TOMATE 340G
Quantidade: 3.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00065 - CHOCOLATE TIPO BIZ 150G
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00066 - CANJIQUINHA 200G
Quantidade: 1.575,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00067 - OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)
Quantidade: 2.255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,920 (Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00068 - BATATINHA
Quantidade: 2.677,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 3.380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21
Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,760 (Um Real e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00070 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO
Quantidade: 6.865,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00071 - BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G.
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00072 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.787,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00073 - PIMENTÃO
Quantidade: 2.016,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00074 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO
Quantidade: 5.660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,240 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00075 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Quantidade: 3.275,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,970 (Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00076 - MASSA PARA PASTEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - FLOCAO DE MILHO
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00078 - DOCE DE BARRA C/10UND
Quantidade: 4.145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00079 - SEQUILOS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - LEITE DESNATADO DE CAIXA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.590,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,570 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00082 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
Quantidade: 2.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00083 - PIMENTINHA
Quantidade: 603,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00084 - ALFACE
Quantidade: 855,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00085 - Acerola
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00086 - ADOÇANTE
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00087 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00088 - AVEIA EM FLOCOS GROSSO 500G
Quantidade: 1.082,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,240 (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00089 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.363,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00091 - COSTELA BOVINA
Quantidade: 1.605,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,690 (Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - CHUCHU
Quantidade: 1.167,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - CALDO DE CARNE
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00094 - ERVILHA E MILHO VERDE
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00095 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 925,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00096 - FEIJÃO DE CORDA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - GALINHA CAIPIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00098 - LEITE DESNATADO EM PÓ
Quantidade: 525,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,970 (Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00099 - LIMÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - LINGüIÇA DE FRANGO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,570 (Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00101 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURAL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00102 - MUCILON
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,520 (Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00103 - MACAXEIRA KG
Quantidade: 1.085,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00104 - NESTON 400G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,090 (Onze Reais e Nove Centavos).

Item: 00105 - SAZON
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00106 - RAPADURA
Quantidade: 719,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00107 - REPOLHO BRANCO
Quantidade: 1.378,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00108 - LEITE PASTEURIZADO
Quantidade: 3.915,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00109 - AMIDO DE MILHO 200G
Quantidade: 2.455,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00110 - MARGARINAA 1KG
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,810 (Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00111 - MARGARINA 500G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00112 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,840 (Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - SALSICHA TIPO HOT-DOG
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,170 (Dez Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00114 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,840 (Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - GELATINA
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00116 - LEITE SEM LACTOSE
Quantidade: 425,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00117 - CHARQUE KG
Quantidade: 575,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,850 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - MAIONESE 250ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:36:48

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00119 - QUEIJO COALHO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2018 às 16:35:21

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CAF93307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180039

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 332.319,13 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:487E9AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180040

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 117.625,80 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:74B891AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180041

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 227.440,15 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8752637A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180042

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 565.128,12 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FA309C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180043

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 268.469,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A4EDA08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180044

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 316.836,70 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F9263998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00005/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezoito , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 208, Centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00005/18,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de kit natalidade infantil, para atender as familias carentes do município atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00005/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00005/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 25 de Janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.784.461/0001-07
Contratante

D F DE S SILVA ME
C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66
Contratado

ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME
C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:03FF0620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00005/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00005/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Banheira infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00002 - CAMISETAS REGATA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - Colônia infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00004 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - CUEIRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00006 - FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO P
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00007 - FRALDAS DE TECIDO COM 5 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - HASTE FLEXÍVEL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00009 - KIT DE HIGIENE PESSOAL 03 PEÇAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - MANTA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - Meia para récem nascido
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00012 - ROUPA PAGÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - Sabonete infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:53

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - Shampoo infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - TOALHA COM CAPUZ
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00016 - TRAVESSEIRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/01/2018 às 09:18:12

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3A2D6D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180036

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00005/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME

OBJETO.....: Aquisição de kit natalidade infantil, para atender as famílias carentes do município atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 11.508,00 (onze mil, quinhentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D238DCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180037
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00005/18
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME
OBJETO.....: Aquisição de kit natalidade infantil, para atender as famílias carentes do município atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:37C7105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018 SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 6000,00 (Seiscentos Reais), totalizando R$ 6000,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a Caixa Econômica Federal /Gigov e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA em 25 de Janeiro de 2018

Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Janeiro de 2018

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC0B66A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUAD. 2017 - ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.494.805,69	0,00
Pessoal ativo	8.494.805,69	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.494.805,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.833.737,85	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	14.833.737,85	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.494.805,69	57,27 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.010.218,44	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.609.707,52	51,30 %

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.209.196,60	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:13:03		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DB42C716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO III

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.913.933,68	15.282.408,75	15.560.600,76	14.833.737,85
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:16:00				
Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:33E9E395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	14.833.737,85	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.373.398,06	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.136.058,25	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.038.361,65	7,00 %
OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:16:27		
Nota :		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4B0628A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO VI

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.833.737,85
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.494.805,69	57,27%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.010.218,44	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.609.707,52	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.767.828,82	11,92%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.800.485,42	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.263.422,33	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.373.398,06	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.038.361,65	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	714.596,97	-1.321.192,63
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:18:01		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9DF2F7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO V

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM SET/17 a OUT/17(b)	EM NOV/17 a DEZ/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.587.042,24	3.480.654,36	3.453.999,36
DEDUÇÕES (II)	2.263.978,28	1.518.468,08	1.686.170,54
Disponibilidade de caixa	1.618.031,02	859.759,37	1.026.779,37
Disponibilidade de caixa bruta	1.675.825,26	1.257.074,67	1.209.690,54
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	57.794,24	397.315,30	182.911,17
Demais haveres financeiros	645.947,26	658.708,71	659.391,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.323.063,96	1.962.186,28	1.767.828,82
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.323.063,96	1.962.186,28	1.767.828,82

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	-194.357,46	444.764,86
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:05:21		
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6E16FFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO XIV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.389.134,00
Previsão Atualizada da Receita	19.389.134,00
Receitas Realizadas	15.470.862,85
Deficit Orçamentário	1.747.542,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	371.144,54
DESPESAS	
Dotação inicial	19.389.134,00
Créditos Adicionais	2.667.722,00
Dotação Atualizada	22.056.856,00
Despesas Empenhadas	17.218.405,82
Despesas Liquidadas	16.503.808,85
Despesas Pagas	16.337.805,72
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.218.405,82
Despesas Liquidadas	16.503.808,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.833.737,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	444.764,86	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-1.702.970,72	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.794,24	0,00	40.886,20	16.908,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	215.078,09	0,00	201.380,49	13.697,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.872,33	0,00	242.266,69	30.605,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.977.447,31	25%	38,64
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.078.072,19	60%	101,75
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	503.619,58	60%	16,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.610.809,03	3.377.688,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o.EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.951.701,04	15,00 %	28,68 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:11:25

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B8FD5F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO PSF SÍTIO NOVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **08 de fevereiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C639C03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **08 de fevereiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:BA4F5018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 112/2017, de 29 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF SITIO NOVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min**

do dia **23 de fevereiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:79C445DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
CONTRATADA : JÚLIO CESAR SOUZA MELO - ME (CNPJ 15.644.999/0001-89)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (**SETE MIL**NOVECENTOSE OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 04/01/2018 A 04/03/2018
ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIODE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR JÚLIO CESAR SOUZA MELO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A943800C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2018 - GP

Tangará/RN, em 25 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Chefe de Departamento de Arquivo**" na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Carina Suzane Costa da Silva**, portadora do CPF/MF n°061.034.234-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:56519B03

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008/2018 - GP

PORTARIA Nº 008/2018 - GP

Tangará/RN, em 25 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "**Chefe de Departamento de Controle de Convênios**" na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Wérica Talita de Oliveira Dantas**, portadora do CPF/MF n°105.365.694-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D3A4B1A2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°009/2018-GP

PORTARIA N°009/2018-GP

Tangará/RN, 25 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º: Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "Coordenadora de Controle Interno" na Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima, inscrita no CPF (MF) sob o nº 068.244.864-85.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B86F1570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Tangará/RN
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.
Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.
No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que apontapela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.
Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:
a)Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;
b)Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
c)Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
d)Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção;
e)O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que em 19.05.2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, ainda em 2016 – 6º bimestre de 2016, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE RN, em 23.05.2017 – folha 1, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dásemestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos doisquadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo foi até 31 de dezembro de 2017 – 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.
O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida apurada no período, não compensando essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.
Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a receita corrente liquida/RCL apresenta reduções e com isso compromete o resultado final programado, atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.
Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sobcontrole e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade a adoção das medidas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 29 de dezembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C11DFC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0004, tipo menor preço, para Aquisição de relógios de Ponto Eletrônico para Instalação nas Escolas Municipais no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA

MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Janeiro de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:39894282

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 211/2017

LEI Nº 211 / 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2018 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, RN-TCE, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:
Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 39 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA
Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.
CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA
Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas

cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, em 25 de Julho de 2017

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:05AC9A57

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 213/2017

CNPJ Nº 08.357.667/0001 – 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000

E-mail:pmtananias@yahoo.com.br
TEL / FAX (84) 3386 - 2213

Lei nº 213 / 2017

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o quadriênio 2018/2021 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, 29 de Setembro de 2017.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:825A8053

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 098/2018 - GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º fica nomeada a pessoa de JOSÉ JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS, de CPF 088.344.504-26 para ocupar o cargo público comissionado de Diretor da Escola Olinto Moreira do Nascimento

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 08 de janeiro de 2018;

Tenente Ananias-RN, em 25/01/2018

***Republicada por incorreção**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B51F0CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 099/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 099/2018

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º fica nomeada a pessoa de MARIA ZILDILENE LOPES PEREIRA, de CPF 035.206.014-00 para ocupar o cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Olinto Moreira do Nascimento

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 08 de janeiro de 2018;

Tenente Ananias-RN, em 25/01/2018

***Republicada por incorreção**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AF61DCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 049/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 22 de janeiro de 2018, com término em 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57868BEB

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO FISCAL - RREO
06_2017

Anexo XXII		Poder: Executivo MUN. DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: **06/2017**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			31.545.557,00
Previsão Atualizada da Receita			31.545.557,00
Receitas Realizadas			15.809.580,18
Saldo do Exercício Anterior			994.232,35
Déficit Orçamentário			35.870,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			31.565.557,00
Dotação Atualizada			39.625.460,00
Despesas Empenhadas			19.650.097,58
Despesas Liquidadas			17.133.327,14
Despesas Pagas			16.418.218,62
Superávit Orçamentário			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			19.650.097,58
Despesas Liquidadas			17.133.327,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			15.850.924,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I –II)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)

		LDO(a)		
Resultado Nominal			863.349,42	
Resultado Primário			-2.693.385,53	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0 % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		4.326.994,02	25%	27,30%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0	0
Despesas de Capital			0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		3.647.134,90	15%	23,01%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:				
FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz				

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO	*MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA*	*FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE*
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	CRC-RN 003546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:BC0D86E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 001/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2018-SRP

No dia 25 de Janeiro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 001/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS EM GERAL, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 12, 13, 26, 28 ; totalizando o valor de **R$ 5.041,90 (cinco mil e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 18, 19, 25, 27, 30 ; totalizando o valor de **R$ 26.967,15 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.226.670/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 15, 16, 17, 23, 31 ; totalizando o valor de **R$ 36.425,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 24, 35 ; totalizando o valor de **R$ 7.408,25 (sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Tibau do Sul, 25 de Janeiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D55EBF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9,

12, 13, 26, 28 ; totalizando o valor de **R$ 5.041,90 (cinco mil e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 18, 19, 25, 27, 30 ; totalizando o valor de **R$ 26.967,15 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.226.670/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 15, 16, 17, 23, 31 ; totalizando o valor de **R$ 36.425,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 24, 35 ; totalizando o valor de **R$ 7.408,25 (sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Tibau do Sul, 25 de Janeiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FCBD8C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2015-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 048/2015
TOMADA DE PREÇO 004/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado arealizar os serviços de engenharia de pavimentação de diversas ruas no Município de Tibau do Sul/RN**.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 27 de Janeiro de 2017
Do término da vigência: 27 de Janeiro de 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Janeiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:26 de Janeiro de 2017.

Tibau do Sul, 26 de Janeiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C1683773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2015-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 048/2015
TOMADA DE PREÇO 004/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado arealizar os serviços de engenharia de pavimentação de diversas ruas no Município de Tibau do Sul/RN**.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 28 de Janeiro de 2018
Do término da vigência: 28 de Janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO:25 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:25 de Janeiro de 2018.

Tibau do Sul, 25 de Janeiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D115CD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 – GMTS

Dispõe sobre a exonerar para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.742.214-70, com OAB/RN de nº 10.002 do Cargo de Consultor Geral do Município, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F99DE123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2018 – GMTS

Dispõe sobre a exonerar para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidora:

LISIANA SANTOS DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.270.194-34, do Cargo de Coordenadora PSF, Atenção Básica e Agentes Comunitários, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:4F1C0D97

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 221/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 12, 13, 26, 28 ; totalizando o valor de **R$ 5.041,90 (cinco mil e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 18, 19, 25, 27, 30 ; totalizando o valor de **R$ 26.967,15 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.226.670/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 15, 16, 17, 23, 31 ; totalizando o valor de **R$ 36.425,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 24, 35 ; totalizando o valor de **R$ 7.408,25 (sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Tibau do Sul, 25 de Janeiro de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3E8E40AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 010/2017

PROCESSO N.º 0169/2017

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços nº. 010/2017, tendo como objeto a **"**Contratação de empresa para execução do serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rita Dantas Veras, Projeto de Assentamento São Manoel I, Zona Rural do Município de Upanema/RN**",** em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 202.186,11** (duzentos e dois mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos)

Upanema/RN, 25 de janeiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:7D32ED73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE

PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0144/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria contábil no âmbito da Administração Pública Municipal de Upanema.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84, representada por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, RG 273938. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta da empresa participante. Ato continuo, passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelo representante presente, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu aos quesitos do instrumento convocatório, merecendo destaque ao fato de que foi constatado que a empresa ao comprovar a sua situação financeira apresentou índices contábeis com valores similares aos exigidos pelo Edital de acordo com o item 8.5.3 "Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos(...)"; o objetivo destes é de garantir uma segurança na contratação. A comissão analisou o Balanço Patrimonial, constatou que a empresa apresentou no último exercício social boa situação financeira e econômica aferindo lucros acumulados de R$ 306.520,78 (trezentos e seis mil quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a 5,2 (cinco vírgula dois) vezes ao valor médio dos 12 (doze) meses de serviços estimado conforme pesquisa mercadológica. O entendimento da Comissão Permanente de Licitação é de que a empresa apresenta boa situação financeira econômica e que garante segurança na contratação, sendo, portanto declarada HABILITADA. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra ao representante da empresa proponente que nada arguiu sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado conforme preconiza item 10.13 do instrumento convocatório: "Procedido o julgamento da habilitação, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, ou dele tenha havido expressa desistência, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços), caso não, o fará no mesmo dia, (...)", apresentando o seguinte valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) estando habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84, com proposta no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada. Upanema/RN, 24 de janeiro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA
Membro da CPL

F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA
CNPJ 07.749.957/0001-84
Licitante

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5B2C91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 004/2018 – SGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 004/2018 – SGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião em escritório AGEM Assessoria.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D370D948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2018, **objetivando** o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis para atender a demanda da frota municipal, **abertura** dia 05 de fevereiro 2018, às 08:00 (oito horas).

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C8B19CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2018, **objetivando** o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água potável para abastecimento do Município de Várzea-RN, **abertura** dia 05 de fevereiro 2018, às 10:00 (dez horas).

Várzea/RN, em 23 de janeiro de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AB1F4264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05/2018-GP

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Conceder a **PEDRO SALES BELO DA SILVA,** inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea, a quantidade de 01 (uma) diária, para participar do Seminário promovido pela A.U.B.D (União Brasileira de Divulgação), " Os melhores do Brasil por um Brasil Melhor" , no dia 26 de janeiro de 2018, no Grand Mercure Hotel- Salão Casa Forte, Avenida Boa Viagem , nº 4070, Recife /PE.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2D2B8B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Conceder a **SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA,** inscrita no RG nº 2394548, Cargo – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, a quantidade de 01 (uma) diária, para participar do Seminário promovido pela A.U.B.D (União Brasileira de Divulgação), " Os melhores do Brasil por um Brasil Melhor" , no dia 26 de janeiro de 2018, no Grand Mercure Hotel- Salão Casa Forte, Avenida Boa Viagem , nº 4070, Recife /PE.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 25 de janeiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B8CEBB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º Conceder a **JOSEMILTON GOMES DO REGO JUNIOR**, inscrito no RG nº 3159373, Cargo – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Municipal de Várzea/RN, a quantidade de 01 (uma) diária, para participar do Seminário promovido pela A.U.B.D (União Brasileira de Divulgação), " Os melhores do Brasil por um Brasil Melhor" , no dia 26 de janeiro de 2018, no Grand Mercure Hotel- Salão Casa Forte, Avenida Boa Viagem , nº 4070, Recife /PE.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 25 de janeiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0076544A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.787.238,79	1.632.200,99	1.601.341,49
Deduções (II)	514.808,43	1.103.895,44	42.342,29
Disponibilidade de Caixa	514.808,43	1.100.921,88	40.318,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.204,41	1.369.498,37	1.422.642,99
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	542.395,98	268.576,49	1.382.324,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.973,56	2.024,18
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	1.272.430,36	528.305,55	1.558.999,20
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**1.272.430,36**	**528.305,55**	**1.558.999,20**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		1.030.693,65	286.568,84
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1378-5233-851). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:13.			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C05A6429

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100.000,00**	**0,00**			**100.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.961.897,63	558.789,45	554.159,30	4.630,15	1.403.108,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.961.897,63**	**558.789,45**	**554.159,30**	**4.630,15**	**1.403.108,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-1.861.897,63	**-558.789,45**			**-1.303.108,18**
FONTE: Sistema e-Pública (1553-6006-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:17.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D353C15A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.463.000,00
Previsão Atualizada	18.463.000,00
Receitas Realizadas	14.969.983,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.702.000,00
Créditos Adicionais	3.958.053,19
Dotação Atualizada	21.660.053,19
Despesas Empenhadas	14.788.949,13
Despesas Liquidadas	14.782.818,98
Despesas Pagas	13.669.070,59
Superávit Orçamentário	187.164,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.788.949,13
Despesas Liquidadas	14.782.818,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.271.759,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	286.568,84	0,00
Resultado Primário	0,00	322.744,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.395,98	0,00	273.819,49	268.576,49
Poder Executivo	542.395,98	0,00	273.819,49	268.576,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	227.137,59	0,00	227.137,59	0,00
Poder Executivo	227.137,59	0,00	227.137,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	769.533,57	0,00	500.957,08	268.576,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.726.654,62	25,00	38,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.187.683,29	60,00	99,09
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	983.024,96	2.272.872,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.853.465,24	15,00	20,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2405-5470-618). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:23.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C4574C55

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.153.172,63	0,00
Pessoal ativo	9.153.172,63	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	509.161,88	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	172.970,48	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	336.191,40	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.644.010,75**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.271.759,91**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.271.759,91**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.644.010,75**	**60,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.706.750,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.321.412,83**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.936.075,32**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1308-2676-546). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:16.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:2774111E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.787.238,79	1.690.756,45	1.601.341,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.787.238,79	1.690.756,45	1.601.341,49
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	1.787.238,79	1.690.756,45	1.601.341,49
DEDUÇÕES (II)	514.808,43	1.078.237,98	42.342,29
Disponibilidade de Caixa[1]	514.808,43	1.073.670,69	40.318,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.204,41	1.417.959,71	1.422.642,99
(-) Restos a Pagar Processados	542.395,98	344.289,02	1.382.324,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.567,29	2.024,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	**1.272.430,36**	**612.518,47**	**1.558.999,20**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.046.486,85**	**14.068.968,54**	**14.271.759,91**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**12,72**	**12,02**	**11,22**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**9,06**	**4,35**	**10,92**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.855.784,22**	**16.882.762,25**	**17.126.111,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.170.205,80**	**15.194.486,02**	**15.413.500,70**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	168.000,00	84.000,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	227.137,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1750-6197-946). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:14.1			
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9DE70542

GABINETE DO PREFEITO
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.046.486,85**	**14.068.968,54**	**14.271.759,91**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.494.875,79**	**4.502.069,93**	**4.566.963,17**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.045.388,21**	**4.051.862,94**	**4.110.266,85**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1950-9647-752). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:15.			
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C05661B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.271.759,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.283.481,59	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.055.133,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	999.023,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (8019-8214-64). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:16.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:023334AE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		14.271.759,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.644.010,75	60,57
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.706.750,35	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.321.412,83	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.558.999,20	10,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.126.111,89	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado	4.566.963,17	32,00

Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.283.481,59	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	999.023,19	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS RESTOS A PAGAR	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.500,00	-265.451,74
FONTE: Sistema e-Pública (1706-9583-374). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:20.		

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA TARCISO ALVES DEA SILVA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
CPF: 030.894.644-89
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4D3A7025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 – SRP/PMVV

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 003/2018 – SRP/PMVV, objetivando, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha para as secretarias e órgãos da administração pública municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 07/02/2018, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07h00min as 13h00min.; pelo tel. (84) 33550001; ou pelo Email: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:72270CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM – SRP/PMVV

O Prefeito do município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 004/2018 SRP-PMVV, objetivando **a aquisição de produtos de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 08/02/2018, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 13:00; ou pelo tel. (84) 3355-0001; ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F7E11EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONTINUIDADE TP 004/2017

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 08 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas abaixo relaionadas:
IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12
JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 12.985.636/0001-19
Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as razões e contra razões, decidindo por **MANTER DECISÃO** proferida no diário oficial, mantendo inabilitadas as empresas: JMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 12.985.636/0001-19; JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 18.226.261/0001-90; GSC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28; pelas razões já apresentadas no Parecer Técnico, assim como manter Habilitada as Empresas: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ: 08.386.042/0001-14; e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10458.681/0001-90; por considerar as únicas aptas a continuarem no processo, como concorentes que obedeceram o instrumento convocatório Edital.
Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, convoca e torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 30/01/2018, às 09:00 horas, sessão pública abertura do Envelope 02, de que trata a Tomada de Preço nº 004/2017, com objetivo de contratar empresa para efetuar serviço de Manutenção das Escolas Municipais.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:781C933C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 24 de Janeiro de 2018 (24/01/2018), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 002/2018 – PMF/CPL objetivando a aquisição de 01 (um) veículo "Ambulância Tipo A" para simples remoção de pacientes, a Pregoeira Substituta

ADJUDICA o item à empresa **Agile Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI - ME, CNPJ nº 06.257.332/0001-32,** declarada vencedora do certame, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Florânia/RN, 25 de Janeiro de 2018.

DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D631603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 110/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC20C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 111/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E8D7CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9138B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F752766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A27D606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:414B3016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.516.340,00	50.516.340,00	6.444.268,11	13%	35.015.004,77	69%		15.501.335,23
RECEITAS CORRENTES	39.284.731,24	39.284.731,24	6.444.268,11	16%	34.415.004,93	88%		4.869.726,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	858.500,00	858.500,00	154.106,14	18%	1.037.213,80	121%	-	178.713,80
Impostos	858.500,00	858.500,00	154.106,14	18%	1.037.213,80	121%	-	178.713,80
Taxas	-	-	-		-			
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.113.360,00	4.113.360,00	-	0%	-	0%		4.113.360,00
Contribuições Sociais	4.113.360,00	4.113.360,00	-	0%	-	0%		4.113.360,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-			
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-			
RECEITA PATRIMONIAL	191.301,00	191.301,00	8.775,82	5%	165.495,99	87%		25.805,01
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-			
Receitas de Valores Mobiliários	146.421,00	146.421,00	8.775,82	6%	162.761,70	111%	-	16.340,70
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-			
Compensações Financeiras	-	-	-		-			
Receita Decorrente do Direito de Exploração de								

Bens								
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-			
Receita da Cessão de Direitos			-					
Outras Receitas Patrimoniais	44.880,00	44.880,00	-	0%	2.734,29	6%		42.145,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-			
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-			
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-			
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-			
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-			
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-			
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-			
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-			
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-			
RECEITA DE SERVIÇOS	435.315,00	435.315,00	58.840,19	14%	351.073,36	81%		84.241,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.642.497,24	33.642.497,24	6.205.599,14	18%	32.784.006,77	97%		858.490,47
Transferências Intergovernamentais	29.163.805,24	29.163.805,24	6.175.737,14	21%	32.634.696,77	112%	-	3.470.891,53
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-			
Transferências do Exterior	-	-	-		-			
Transferências de Pessoas	-	-	-		-			
Transferências de Convênios	4.478.692,00	4.478.692,00	29.862,00	1%	149.310,00	3%		4.329.382,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.758,00	43.758,00	16.946,82	39%	77.215,01	176%	-	33.457,01
Multas e Juros de Mora	7.854,00	7.854,00	-	0%	-	0%		7.854,00
Indenizações e Restituições	23.562,00	23.562,00	4.667,72	20%	14.295,14	61%		9.266,86
Receita da Dívida Ativa	1.122,00	1.122,00	-	0%	-	0%		1.122,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização								
de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-			
Receitas Correntes Diversas	11.220,00	11.220,00	12.279,10	109%	62.919,87	561%	-	51.699,87
RECEITAS DE CAPITAL	11.231.608,76	11.231.608,76	-	0%	599.999,84	5%		10.631.608,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	89.760,00	89.760,00	-	0%	-	0%		89.760,00
Operações de Crédito Internas	89.760,00	89.760,00	-	0%	-	0%		89.760,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-			
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.085.748,76	11.085.748,76	-	0%	599.999,84	5%		10.485.748,92
Transferências Intergovernamentais	4.631.128,00	4.631.128,00	-	0%	-	0%		4.631.128,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-			
Transferências do Exterior	-	-	-		-			
Transferências de Pessoas	-	-	-		-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-			
Transferências de Convênios	6.454.620,76	6.454.620,76	-	0%	599.999,84	9%		5.854.620,92
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.100,00	56.100,00	-	0%	-	0%		56.100,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-			
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-			
Receitas de Capital Diversas	56.100,00	56.100,00	-	0%	-	0%		56.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.516.340,00	50.516.340,00	6.444.268,11	13%	35.015.004,77	69%		15.501.335,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-			
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-			
Mobiliária	-	-	-		-			
Contratual	-	-	-		-			
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-			
Mobiliária	-	-	-		-			
Contratual	-	-	-		-			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.516.340,00	50.516.340,00	6.444.268,11	13%	35.015.004,77	69%		15.501.335,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	673.752,03	–		–
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.516.340,00	50.516.340,00	6.444.268,11	13%	35.688.756,80	71%		14.827.583,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–		–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–		–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–		–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.550.000,00	48.934.777,16	6.321.187,78	35.622.922,46	13.311.854,70	6.387.022,12	35.688.756,80	13.246.020,36	35.602.604,77	
DESPESAS CORRENTES	39.428.069,00	43.392.349,35	6.036.428,47	32.918.249,62	10.474.099,73	6.043.871,22	32.925.692,37	10.466.656,98	32.897.931,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.615.879,00	23.473.185,75	3.041.619,24	17.064.181,24	6.409.004,51	3.049.544,71	17.072.106,71	6.401.079,04	17.060.126,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.366,00	54.366,00	-	-	54.366,00	-	-	54.366,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.757.824,00	19.864.797,60	2.994.809,23	15.854.068,38	4.010.729,22	2.994.326,51	15.853.585,66	4.011.211,94	15.837.805,38	482,72
DESPESAS DE CAPITAL	11.071.931,00	5.492.427,81	284.759,31	2.704.672,84	2.787.754,97	343.150,90	2.763.064,43	2.729.363,38	2.704.672,84	
INVESTIMENTOS	11.070.809,00	3.837.074,55	48.128,00	1.111.086,45	2.725.988,10	48.128,00	1.111.086,45	2.725.988,10	1.111.086,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-		-	-		-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.122,00	1.655.353,26	236.631,31	1.593.586,39	61.766,87	295.022,90	1.651.977,98	3.375,28	1.593.586,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.550.000,00	48.934.777,16	6.321.187,78	35.622.922,46	13.311.854,70	6.387.022,12	35.688.756,80	13.246.020,36	35.602.604,77	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.550.000,00**	**48.934.777,16**	**6.321.187,78**	**35.622.922,46**	**13.311.854,70**	**6.387.022,12**	**35.688.756,80**	**13.246.020,36**	**35.602.604,77**	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**50.550.000,00**	**48.934.777,16**	**6.321.187,78**	**35.622.922,46**	**–**	**6.387.022,12**	**35.688.756,80**	**–**	**35.602.604,77**	**–**

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4DCF1C54

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais	
			DESPESAS EMPENHADAS				**DESPESAS QUIDADAS**					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**%** (b/total b)	**SALDO (c)=(a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%** (d/total d)	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.550.000,00	48.934.777,16	6.321.187,78	35.622.922,46	100,00	13.311.854,70	6.387.022,12	35.688.756,80	100,00	13.246.020,36	-65.834,34
LEGISLATIVA	1.252.855,00	1.252.855,00	204.697,70	1.228.186,20	3,45	24.668,80	204.697,70	1.228.186,20	3,44	24.668,80	-
Ação Legislativa	1.252.855,00	1.252.855,00	204.697,70	1.228.186,20	3,45	24.668,80	204.697,70	1.228.186,20	3,44	24.668,80	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.441.846,00	7.547.299,56	898.267,72	4.922.660,17	13,82	2.624.639,39	956.719,34	4.981.111,79	13,96	2.566.187,77	-58.451,62
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	4.692.443,00	5.068.033,92	511.276,40	2.728.924,95	7,66	2.339.108,97	511.336,40	2.728.984,95	7,65	2.339.048,97	-60,00
Administração Financeira	1.749.403,00	2.479.265,64	386.991,32	2.193.735,22	6,16	285.530,42	445.382,94	2.252.126,84	6,31	227.138,80	-58.391,62
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.203.400,00	6.108.069,06	230.683,62	1.092.997,76	3,07	5.015.071,30	230.683,98	1.092.998,12	3,06	5.015.070,94	-0,36
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	28.050,00	28.050,00	-	-	-	28.050,00	-	-	-	28.050,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Comunitária	406.780,00	430.781,69	13.898,83	66.612,12	0,19	364.169,57	13.898,83	66.612,12	0,19	364.169,57	-
Administração Geral	5.768.570,00	5.649.237,37	216.784,79	1.026.385,64	2,88	4.622.851,73	216.785,15	1.026.386,00	2,88	4.622.851,37	-0,36
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	10.223.134,00	15.489.798,01	2.603.908,27	14.088.940,35	39,55	1.400.857,66	2.611.219,84	14.096.251,92	39,50	1.393.546,09	-7.311,57
Atenção Básica	2.264.149,00	2.421.187,42	280.837,92	1.859.508,01	5,22	561.679,41	288.068,39	1.866.738,48	5,23	554.448,94	-7.230,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.958.985,00	13.068.610,59	2.323.070,35	12.229.432,34	34,33	839.178,25	2.323.151,45	12.229.513,44	34,27	839.097,15	-81,10
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	15.254.163,00	11.657.829,92	1.766.386,37	10.397.105,81	29,19	1.260.724,11	1.766.387,16	10.397.106,60	29,13	1.260.723,32	- 0,79
Ensino Fundamental	14.505.636,00	11.394.720,92	1.766.386,37	10.397.105,81	29,19	997.615,11	1.766.387,16	10.397.106,60	29,13	997.614,32	- 0,79
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	100.623,00	100.623,00	-	-	-	100.623,00	-	-	-	100.623,00	-
Educação Infantil	423.402,00	132.192,00	-	-	-	132.192,00	-	-	-	132.192,00	-
Educação de Jovens e Adultos	224.502,00	30.294,00	-	-	-	30.294,00	-	-	-	30.294,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	1.487.823,00	678.219,81	14.544,65	65.411,56	0,18	612.808,25	14.544,65	65.411,56	0,18	612.808,25	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.416,00	29.172,00	-	-	-	29.172,00	-	-	-	29.172,00	-
Difusão Cultural	1.456.407,00	649.047,81	14.544,65	65.411,56	0,18	583.636,25	14.544,65	65.411,56	0,18	583.636,25	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	5.733.390,00	4.184.088,48	567.637,66	3.044.847,95	8,55	1.139.240,53	567.707,66	3.044.917,95	8,53	1.139.170,53	- 70,00
Infra-Estrutura Urbana	5.677.290,00	4.184.088,48	567.637,66	3.044.847,95	8,55	1.139.240,53	567.707,66	3.044.917,95	8,53	1.139.170,53	- 70,00
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	56.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	278.256,00	120.156,00	-	-	-	120.156,00	-	-	-	120.156,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	278.256,00	120.156,00	-	-	-	120.156,00	-	-	-	120.156,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	845.780,00	703.520,00	-	600.460,45	1,69	103.059,55	-	600.460,45	1,68	103.059,55	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	845.780,00	703.520,00	-	600.460,45	1,69	103.059,55	-	600.460,45	1,68	103.059,55	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	286.620,00	57.120,00	-	-	-	57.120,00	-	-	-	57.120,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	264.180,00	34.680,00	-	-	-	34.680,00	-	-	-	34.680,00	-
Controle Ambiental	22.440,00	22.440,00	-	-	-	22.440,00	-	-	-	22.440,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.366.500,00	547.686,00	18.448,13	110.435,66	0,31	437.250,34	18.448,13	110.435,66	0,31	437.250,34	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	1.366.500,00	547.686,00	18.448,13	110.435,66	0,31	437.250,34	18.448,13	110.435,66	0,31	437.250,34	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.330,00	215.730,00	-	-	-	215.730,00	-	-	-	215.730,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	297.330,00	215.730,00	-	-	-	215.730,00	-	-	-	215.730,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	828.903,00	322.405,32	16.613,66	71.876,55	0,20	250.528,77	16.613,66	71.876,55	0,20	250.528,77	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	828.903,00	322.405,32	16.613,66	71.876,55	0,20	250.528,77	16.613,66	71.876,55	0,20	250.528,77	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**50.550.000,00**	**48.934.777,16**	**6.321.187,78**	**35.622.922,46**	**100,00**	**13.311.854,70**	**6.387.022,12**	**35.688.756,80**	**100,00**	**13.246.020,36**	**- 65.834,34**

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2EE91F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	2.642.477,38	3.396.613,59	2.771.992,57	3.075.144,06	3.195.211,78	3.087.442,94	3.353.843,00
Receita Tributária	51.011,05	66.969,23	75.192,14	79.286,89	94.945,96	83.443,48	92.262,75
IPTU	7.228,10	3.519,84	5.866,09	22.360,36	11.262,10	7.052,26	44.436,01
ISS	33.075,60	30.871,14	41.511,61	30.763,88	56.175,58	54.159,23	32.330,96
ITBI	1.924,03	2.124,49	4.989,01	3.816,21	3.566,55	2.968,07	3.224,44
IRRF	8.783,32	30.453,76	22.825,43	22.346,44	23.941,73	19.263,92	12.271,34
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	22.036,81	17.724,09	22.025,84	15.350,47	17.859,91	15.741,36	15.874,12
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	30.122,08	26.477,18	29.406,05	31.785,62	24.603,93	25.958,89	28.636,98
Transferências Correntes	2.538.571,64	3.283.369,05	2.636.482,11	2.943.625,09	3.047.074,45	2.955.783,51	3.209.017,97
Cota-Parte do FPM	1.098.165,85	1.407.819,05	882.084,91	1.062.762,33	1.205.520,44	1.111.147,15	1.434.662,05
Cota-Parte do ICMS	248.720,44	150.665,06	197.215,24	179.094,83	219.749,45	170.611,88	185.877,69
Cota-Parte do IPVA	7.808,49	7.227,85	36.920,32	32.743,27	37.931,92	44.773,24	46.922,44
Cota-Parte do ITR	73,36	19,40	97,88	83,87	53,42	57,57	68,95
Transferências da LC 87/1996	278,35	278,35	278,35	278,35	278,35	278,35	278,35
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	547.052,56	578.451,17	481.253,77	498.868,02	563.296,53	546.492,14	463.426,80
Outras Transferências Correntes	636.472,59	1.138.908,17	1.038.631,64	1.169.794,42	1.020.244,34	1.082.423,18	1.077.781,69
Outras Receitas Correntes	735,80	2.074,04	8.886,43	5.095,99	10.727,53	6.515,70	8.051,18
DEDUÇÕES (II)	269.447,55	311.756,33	215.935,23	248.443,80	285.120,26	256.418,94	208.878,22
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.447,55	311.756,33	215.935,23	248.443,80	285.120,26	256.418,94	208.878,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.373.029,83	3.084.857,26	2.556.057,34	2.826.700,26	2.910.091,52	2.831.024,00	3.144.964,78

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.176.0486)'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.322.830,07	2.794.003,25	2.790.685,66	2.899.467,39	4.077.458,57	37.407.170,26	41.827.011,80
Receita Tributária	175.082,74	92.343,04	72.570,38	65.958,79	88.147,35	1.037.213,80	858.500,00
IPTU	74.620,37	13.229,14	9.573,83	9.650,06	10.024,44	218.822,60	128.500,00
ISS	80.036,34	62.646,55	44.926,32	43.630,57	62.338,04	572.465,82	450.000,00
ITBI	7.394,73	3.694,86	6.422,65	1.679,51	1.072,91	42.877,46	30.000,00
IRRF	13.031,30	12.772,49	11.647,58	10.998,65	14.711,96	203.047,92	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	4.113.360,00
Receita Patrimonial	13.327,67	9.391,69	7.388,21	4.723,43	4.052,39	165.495,99	191.301,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	36.873,60	29.605,65	28.763,19	27.598,31	31.241,88	351.073,36	435.315,00
Transferências Correntes	3.090.424,23	2.656.957,95	2.676.609,11	2.790.970,12	3.947.286,87	35.776.172,10	36.184.777,80
Cota-Parte do FPM	973.263,11	817.213,21	926.135,82	952.595,55	1.832.847,39	13.704.216,86	10.797.157,80
Cota-Parte do ICMS	216.667,85	191.553,08	189.975,07	224.751,50	211.077,29	2.385.959,38	1.730.800,00
Cota-Parte do IPVA	34.974,75	26.268,68	18.179,39	9.921,41	12.051,56	315.723,32	368.300,00
Cota-Parte do ITR	-	608,73	1.284,86	117,96	107,25	2.573,25	3.927,00
Transferências da LC 87/1996	278,35	278,35	278,35	278,35	278,35	3.340,20	6.732,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	537.735,96	444.710,46	471.391,42	518.281,94	582.653,11	6.233.613,88	7.150.000,00
Outras Transferências Correntes	1.327.504,21	1.176.325,44	1.069.364,20	1.085.023,41	1.308.271,92	13.130.745,21	16.127.861,00
Outras Receitas Correntes	7.121,83	5.704,92	5.354,77	10.216,74	6.730,08	77.215,01	43.758,00
DEDUÇÕES (II)	238.041,81	201.930,60	223.534,74	235.548,62	297.109,23	2.992.165,33	2.542.280,56
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	238.041,81	201.930,60	223.534,74	235.548,62	297.109,23	2.992.165,33	2.542.280,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.084.788,26	2.592.072,65	2.567.150,92	2.663.918,77	3.780.349,34	34.415.004,93	39.284.731,24

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02490305

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Pág.: 1/2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	39.281.365,24	34.415.004,93	34.790.817,06
Receitas Tributárias	858.500,00	1.037.213,80	845.451,55
IPTU	128.500,00	218.822,60	124.231,04
ISS	450.000,00	572.465,82	428.217,17
ITBI	30.000,00	42.877,46	40.856,24
IRRF	250.000,00	203.047,92	252.147,10
Outras Receitas Tributárias	-	-	-
Receitas de Contribuições	4.113.360,00	-	-
Receitas Previdenciárias	405.960,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	3.707.400,00	-	-
Receita Patrimonial Líquida	187.935,00	165.495,99	212.645,88
Receita Patrimonial	191.301,00	165.495,99	212.645,88
(-) Aplicações Financeiras	3.366,00	-	-
Transferências Correntes	33.642.497,24	32.784.006,77	32.554.331,27
Cota-Parte do FPM	8.637.726,24	11.190.425,79	11.518.512,51
Cota-Parte do ICMS	1.384.640,00	1.908.767,74	1.804.458,63
Cota-Parte do IPVA	334.640,00	315.723,32	253.070,77
Convênios	4.478.692,00	149.310,00	100.800,00
Outras Transferências Correntes	18.806.799,00	19.219.779,92	18.877.489,36
Demais Receitas Correntes	479.073,00	428.288,37	1.178.388,36
Dívida Ativa	1.122,00	-	-
Diversas Receitas Correntes	477.951,00	428.288,37	1.178.388,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.265.268,76	599.999,84	1.237.599,73
Operações de Crédito (III)	89.760,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	33.660,00	-	-
Transferências de Capital	11.085.748,76	599.999,84	1.159.599,73
Convênios	6.454.620,76	599.999,84	1.077.999,73
Outras Transferências de Capital	4.631.128,00	-	81.600,00
Outras Receitas de Capital	56.100,00	-	78.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.141.848,76	599.999,84	1.237.599,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	50.423.214,00	35.015.004,77	36.028.416,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Pág.: 2/2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição						Em Reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.392.349,35	32.918.249,62	31.377.105,47	32.917.766,90	31.377.105,47	482,72	-
Pessoal e Encargos Sociais	23.473.185,75	17.064.181,24	15.681.020,05	17.064.181,24	15.681.020,05	-	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	54.366,00	-	8.188,23	-	8.188,23	-	-
Outras Despesas Correntes	19.864.797,60	15.854.068,38	15.687.897,19	15.853.585,66	15.687.897,19	482,72	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	43.337.983,35	32.918.249,62	31.368.917,24	32.917.766,90	31.368.917,24	482,72	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.492.427,81	2.704.672,84	2.871.994,38	2.704.672,84	2.862.932,38	-	9.062,00
Investimentos	3.837.074,55	1.111.086,45	1.530.215,48	1.111.086,45	1.521.153,48	-	9.062,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1.655.353,26	1.593.586,39	1.341.778,90	1.593.586,39	1.341.778,90	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.837.074,55	1.111.086,45	1.530.215,48	1.111.086,45	1.521.153,48	-	9.062,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	47.175.057,90	34.029.336,07	32.899.132,72	34.028.853,35	32.890.070,72	482,72	9.062,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**3.248.156,10**	**985.668,70**	**3.129.284,07**	**986.151,42**	**3.138.346,07**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**–**	-					

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3AB46663

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2016**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2016**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-**	**66.493,66**	**-**	**66.493,66**	**-**	**-**	**9.062,00**	**9.062,00**	**9.062,00**	**-**	**-**	**-**
PODER EXECUTIVO	**-**	**66.493,66**	**-**	**66.493,66**	**-**	**-**	**9.062,00**	**9.062,00**	**9.062,00**	**-**	**-**	**-**
PODER LEGISLATIVO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**66.493,66**	**-**	**66.493,66**	**-**	**-**	**9.062,00**	**9.062,00**	**9.062,00**	**-**	**-**	**-**

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEDC09E6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	858.500,00	858.500,00	1.037.213,80	120,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.500,00	128.500,00	218.822,60	170,29
1.1.1- IPTU	128.500,00	128.500,00	218.822,60	170,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	30.000,00	30.000,00	42.877,46	142,92
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	42.877,46	142,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.000,00	450.000,00	572.465,82	127,21
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	572.465,82	127,21

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	203.047,92	81,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.911.404,80	12.911.404,80	16.414.050,59	127,13
2.1- Cota-Parte FPM	10.797.157,80	10.797.157,80	13.704.216,86	126,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.797.157,80	10.797.157,80	13.704.216,86	126,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.730.800,00	1.730.800,00	2.385.959,38	137,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.732,00	6.732,00	3.340,20	49,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.488,00	4.488,00	2.237,58	49,86
2.5- Cota-Parte ITR	3.927,00	3.927,00	2.573,25	65,53
2.6- Cota-Parte IPVA	368.300,00	368.300,00	315.723,32	85,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.769.904,80	13.769.904,80	17.451.264,39	126,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.135.502,00	2.135.502,00	644.434,22	30,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	79.560,00	79.560,00	252.511,39	317,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	40.596,00	40.596,00	4.560,00	11,23
5.3- Transferências Diretas - PNAE	127.500,00	127.500,00	244.024,00	191,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.734,00	205.734,00	74.808,22	36,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.682.112,00	1.682.112,00	68.530,61	4,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	490.762,00	490.762,00	149.310,00	30,42
6.1- Transferências de Convênios	490.762,00	490.762,00	149.310,00	30,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.626.264,00	2.626.264,00	793.744,22	30,22

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.541.382,56	2.541.382,56	2.992.165,33	117,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.159.431,56	2.159.431,56	2.513.791,07	116,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	346.160,00	346.160,00	477.191,64	137,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.346,00	1.346,00	668,04	49,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	785,00	785,00	514,58	65,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.660,00	33.660,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.150.000,00	7.150.000,00	6.233.613,88	87,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.150.000,00	7.150.000,00	6.233.613,88	87,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.608.617,44	4.608.617,44	3.241.448,55	70,33
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.826.270,00	6.830.507,96	6.810.948,39	99,71	6.806.893,70	99,94	4.054,69
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.826.270,00	6.830.507,96	6.810.948,39	99,71	6.806.893,70	99,94	4.054,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.505.058,00	2.082.072,36	2.021.384,89	97,09	2.021.384,89	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	2.505.058,00	2.082.072,36	2.021.384,89	97,09	2.021.384,89	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.331.328,00	8.912.580,32	8.832.333,28	99,10	8.828.278,59	99,95	4.054,69

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.828.278,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 41,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	171.972,00	70.992,00					
22.1 - Creche	171.972,00	70.992,00					
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	171.972,00	70.992,00					
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.490.091,00	9.071.343,32	8.832.333,28	97,37	8.828.278,59	99,95	4.054,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.331.328,00	8.912.580,32	8.832.333,28	99,10	8.828.278,59	99,95	4.054,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	158.763,00	158.763,00					
25- ENSINO SUPERIOR	100.623,00	100.623,00					
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.762.686,00	9.242.958,32	8.832.333,28	95,56	8.828.278,59	99,95	4.054,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.241.448,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.241.448,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	**5.586.830,04**
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	**32,01**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.491.477,00	2.414.871,60	1.564.772,53	64,80	1.560.072,53	99,70	4.700,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	8.491.477,00	2.414.871,60	1.564.772,53	64,80	1.560.072,53	99,70	4.700,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.254.163,00	11.657.829,92	10.397.105,81	89,19	10.388.351,12	99,92	8.754,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	75.384,04	818,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.621.565,34	253.431,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.686.760,73	254.231,85
48.1 Orçamento do Exercício	16.686.760,73	254.231,85
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.188,65	17,87
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.188,65	17,87

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7ED618C1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	409.622,00	409.622,00	464.747,98	113,46%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.500,00	128.500,00	218.822,60	170,29%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	42.877,46	142,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	203.047,92	81,22%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	1.122,00	1.122,00	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.911.404,80	12.911.404,80	16.414.050,59	127,13%
Cota-Parte FPM	10.797.157,80	10.797.157,80	13.704.216,86	126,92%
Cota-Parte ITR	3.927,00	3.927,00	2.573,25	65,53%
Cota-Parte IPVA	368.300,00	368.300,00	315.723,32	85,72%
Cota-Parte ICMS	1.730.800,00	1.730.800,00	2.385.959,38	137,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	4.488,00	4.488,00	2.237,58	49,86%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.732,00	6.732,00	3.340,20	49,62%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.732,00	6.732,00	3.340,20	49,62%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.321.026,80**	**13.321.026,80**	**16.878.798,57**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.513.613,00	9.513.613,00	11.656.567,71	122,53%
Provenientes da União	7.896.293,00	7.896.293,00	11.656.567,71	147,62%
Provenientes dos Estados	1.617.320,00	1.617.320,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.257.640,76	30.257.640,76	9.471.803,82	31,30%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**39.771.253,76**	**39.771.253,76**	**21.128.371,53**	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	8.948.825,00	14.736.529,34	13.720.106,05		13.719.492,15		613,90
Pessoal e Encargos Sociais	3.131.410,00	3.961.174,42	3.560.160,87		3.560.160,87		-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		-
Outras Despesas Correntes	5.817.415,00	10.775.354,92	10.159.945,18		10.159.331,28		613,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.274.309,00	753.268,67	368.834,30		368.834,30		-
Investimentos	1.274.309,00	753.268,67	368.834,30		368.834,30		-
Inversões Financeiras	-	-	-		-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.223.134,00**	**15.489.798,01**	**14.088.940,35**		**14.088.326,45**		**613,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.513.613,00	11.507.998,04	11.507.998,04		11.507.998,04		-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.513.613,00	11.507.998,04	11.507.998,04		11.507.998,04		-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		-
Outros Recursos	-	-	-		-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-			-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**9.513.613,00**	**11.507.998,04**	**11.507.998,04**		**11.507.998,04**		**-**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**709.521,00**	**3.981.799,97**	**2.580.942,31**		**2.580.328,41**		**613,90**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	**15,29**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	49.122,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.264.149,00	2.421.187,42	1.859.508,01		1.859.508,01		-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.958.985,00	13.068.610,59	12.229.432,34		12.229.432,34		-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		-
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-		-		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		-
Outras Subfunções	-	-	-		-613,90		613,90
TOTAL	**10.223.134,00**	**15.489.798,01**	**14.088.940,35**		**14.088.326,45**		**613,90**

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7A6BFC3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		50.550.000,00
Previsão Atualizada		50.550.000,00
Receitas Realizadas	6.444.268,11	35.015.004,77
Déficit Orçamentário	587.600,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		50.550.000,00
Créditos Adicionais		(1.615.222,84)
Dotação Atualizada		48.934.777,16
Despesas Empenhadas	6.321.187,78	35.622.922,46
Despesas Liquidadas	6.513.932,33	35.602.604,77
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.321.187,78	35.622.922,46
Despesas Liquidadas	6.513.932,33	35.602.604,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		34.415.004,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		

Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Atéo Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	100.000,00	(1.043.335,59)	-1043%
Resultado Primário	-	2.234.172,59	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.586.830,04	25%	32,01%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.828.278,59	60%	109,20%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.580.328,41	15%	15,29%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EAA4C288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PROCESSO Nº14120033/2017

Aos dezesseis de janeiro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.073/2017**,

do **processo** nº **14120033/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15/01/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais e equipamentos permanentes hospitalar destinados a atenção básica de saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27029083/0001-06 (ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR), endereço: Av. João XXIII, nº 72, Bairro: Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690. Rep. Por: Jose Benedito de Oliveira Miranda – CPF: 281.241.084-49 - RG:717.485-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
9	8156 - Cadeira para coleta de Sangue - Material de confecção em aço/ferro pintado e Braçadeira regulável – ELBER GELADEIRAS.	UND	5	165,00	825,00
19	7480 - Esfigmomanometro infantil,tecido em algodão, com fecho de velcro - MACROSUL.	UND	12	45,00	540,00
20	8171 - Estadiômetro - de Alumínio e escala mínima de 0 a 210 cm - ACCUMED	UND	5	57,90	289,50
21	7478 - Estetoscopio adulto, duplo, osculador em aço inoxidavel- ACCUMED.	UND	12	12,60	151,20
22	4465 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Auscultador em aço inoxidável duplo – METALLUX.	UND	12	12,60	151,20
26	806 - LANTERNA CLINICA Tipo Led, alumínio acomoda duas pilhas tipo AAA (palito) – FAWLER.	UND	12	11,64	139,68
Total					2.096,58

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME , CNPJ: 18.588.224/0001-21, endereço: Rua Tuiuti, nº 772, Bairro: Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160. Rep. Por: Clidenor Felix Nicacio – CPF: 294.117.854-68 - RG:627.417-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
35	796 – OFTALMOSCÓPIO Composição mínima de 3 aberturas e 19 lentes, bateria convencional - MACROSUL.	UND	6	560,00	3.360,00
Total					3.360,00

Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ:16.826.043/0001-6**0,** endereço: Rua Dr. Poty Nobrega, nº 1945, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN.CEP:59.056.180, Rep. Elias Simoes de Araujo – CPF: 044.702.654-20 - RG: 1.933.195-ITEP/SSP/R*N.*

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
1	7793 - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO CAPSULAR Características: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de altoimpacto transparente; Dispositivo de segurança com microchave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batedora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ? oferencendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste; Extremamente silencioso; Chave geral luminosa no painel. - Aquecimento Voltagem Elétrico 220V. COM GARANTIA DO FABRICANTE – RHOS/ODONTOMIX.	UND	3	547,50	1.642,50
28	7479 - mesa de exames, posição de leito fixa , ou aço ou ferro pintado, c/ suporte para papel – MOVEIS ARRUDA/MA 05.	UND	10	344,00	3.440,00
Total					5.082,50

Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08, endereço: Rua Deputado Tertuliano de Brito, nº 912, Bairro: Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000. Rep. Por: Andrey Allison dos Santos – CPF: 067.674.794-97 - RG:002.580.472-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
10	8157 - Câmara para Conservação de Imunobiológicos Sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24hs, gabinete externo aço/ ferro pintado, gabinete interno polipropileno, temperatura entre +2°C e +8°C. Vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros (vertical), circulação de ar forçado e contra porta - ELBER.	UND	1	7.450,00	7.450,00
Total					7.450,00

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02, endereço: Rua Aracati, nº 09, Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP:59.071-20. Rep. Por: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CPF: 143.837.804-15- RG:286.823-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
7	8159 - Cadeira de Rodas Adulto Pés Removível, aço/ferro, braços fixos, Elevação de pernas e suporte de soro - JAGUARIBE.	UND	10	530,00	5.300,00
17	2866 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL Tipo sonar portátio para batimentos cardiacos fetais, com alta sencibilidade para auscultar individual ou coletiva, frequencia 2,2mhz, com método de ultra-som para transmissão dos batimentos, posssibilita a ausculta cárdio-fetal a parti da 10a. semana, capa de couro sintético com porta transdutor, saída para fone de ouvido, botão liga/desliga com ajuste de volume, led indicador de bateria fraca, suporte para cordão(alça), Funcionamento: dimensões 45 x 85 x 190mm, acompanhado: 01 fone de ouvido, 01 transdutor para auscultar, 01 frasco de gel de contato 100ml, 01 cordão para alça e digital - ACCUMED.	UND	12	380,00	4.560,00
Total					9.860,00

Empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME , CNPJ: 09.478.023/0001-80, endereço: Rua Odom Bezerra, nº 16, Bairro: Centro, Sousa/PB – CEP: 58.800-130. Rep. Por: Jose Alam Batista da Silva – CPF: 051.467.944-13 - RG:2.804.929-SSP/PB.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
13	8168 - Carro para transporte de materiais (diversos) Tipo - Cuba, mínimo 200 L e de Polipropileno – BIOSANI.	UND	1	650,00	650,00
15	8154 - Centrífuga Laboratorial - Tipo para tubos - mín.12 amostras / Digital – GLOBAL.	UND	1	1.650,00	1.650,00
16	8162 - Cilindro de Gases Medicinais Em alumínio, com acessório(s); válvula, manômetro e fluxômetro, com capacidade de 10 L – JG MORYA.	UND	5	700,00	3.500,00
25	8147 - Jato de Bicarbonato - Base metálica para estabilidade, Desumidificador, Filtro de ar / drenagem automática – ESSENCE DENTAL PORF JET GOD LINE.	UND	2	295,00	590,00
31	8155 - Microscópio Laboratorial Básico Sistema ótica infinita (cfi 60), distância parafocal de 60mm, correção de aberrações acromáticas, esféricas e tratamento anti-fungo. Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação. Platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado (vernier); Lâmpada de halogênio de 6V/20W ou 6V/30W Sistema de refoco que	UND	2	1.448,00	2.896,00

	permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco. Dispositivo de trava anti quebra lâminas; Revólver para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás) Tubo binocular ou trinocular Faixa de aumentos de 40 a 1500X Tubo binocular inclinado 45° Oculares de 10 e 15X Objetivas Planacromáticas de 4, 10, 40 e 100X Dimensões da platina 216 x 150 mm Condensador abbe 1,25, aceita filtros de 33mm, acompanha filtro azul Iluminação 6V/20W – LABOR BIOMAX.				
32	7791 - Mocho odontológico a gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodizios – EQUIPAMENTO CD - MOCHO.	UND	1	285,00	285,00
33	3943 - Nebulizador portátil Tipo Ultrassônico- Ar Comprimido, baixo nível de ruído, com acessórios que é a extensão, o copinho e máscaras adulta e infantil - ACCUMED.	UND	8	98,00	784,00
Total					10.355,00

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICO LTDA-ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, endereço: Treze de Maio, nº 324, Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000. Rep. Por: Artur Henrique Costa Lima – CPF: 085.399.564-89 - RG:2.667.657-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
2	797 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Com capacidade até 25 lt; Câmara de esterilização em aço inoxidável como modo de operação digital - STERMAX.	UND	1	2.320,00	2.320,00
8	7786 - CADEIRA ODONTOLÓGICA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA, EQUIPO (com bandeja em inox), CUBA REMOVÍVEL, PEDAL (com no mínimo 3 posições de trabalho), UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR (Com duplo puxador lateral ergonômico em forma de alça, apresentando novimentos suaveis e giro de 620º e intensidade de 8.000 a 25.000 lux - com variação de +- 20%) E MOCHO. CERTIFICADO BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO) CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 9001, CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 13 485 - KAVO.	UND	1	8.490,00	8.490,00
Total					10.810,00

Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME - CNPJ:70.318.597/0001-00, endereço: Rua Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Bairro: Centro, Mossoró/RN –CEP:59.600-010. Rep. Por: Hermes de Paiva Cavalcanti Filho – CPF: 141.159.054-68 - RG:003.800.649-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
6	8161 - Braçadeira para injeção Tipo pedestal altura regulável, material de Confecção em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável – AÇO AMBIENTE.	UND	5	169,00	845,00
11	8150 - Carro de Curtivos - Aço Inoxidável com acessórios baldes e bacia – AÇO AMBIENTE.	UND	1	390,00	390,00
12	8170 - Carro Maca Simples Material de aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais com colchonete– AÇO AMBIENTE.	UND	5	630,00	3.150,00
23	8148 - Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação halogênio e haste flexível– AÇO AMBIENTE.	UND	12	180,00	2.160,00
27	8146 - Mesa Auxiliar - dimensões mim./mat. confecção - 40x40x80 AÇO/ Ferro pintado – AÇO AMBIENTE.	UND	5	87,00	435,00
29	8172 - Mesa de Mayo de aço inoxidável – AÇO AMBIENTE.	UND	10	170,00	1.700,00
30	8174 - Mesa Ginecológica Material de aço/ferro pintado, posição do leito móvel – AÇO AMBIENTE.	UND	5	430,00	2.150,00
34	4543 - NEGATOSCÓPIO 01 CORPO. CORPO EM METAL. PINTURA EPÓXI. TAMANHO: 48 X 39 CM. ÁREA ILUMINADA: 36 X41 CM. VOLTAGEM: 110/220 V. PESO: 5 KG – AÇO AMBIENTE.	UND	10	215,00	2.150,00
37	7483 - suporte de soro, pedestal com altura regulavel, em aço inoxidável – AÇO AMBIENTE.	UND	8	135,00	1.080,00
Total					14.060,00

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.679.119/0001-93, endereço: Rua Gal Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Bairro: Petropolis, Natal/RN – CEP: 59.012-5700. Rep. Por: Francisco Gomes de Paiva – CPF: 043.850.474-72 - RG:002.767.812-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
3	8167 - Balança Antropométrica Infantil - modo de operação digital – BALMAK ELP25BBA(proc. Nacional)	UND	5	550,00	2.750,00
4	7473 - Balança antropométrica, adulto, digital– BALMAK BKH200FA(proc. Nacional).	UND	5	964,00	4.820,00
5	8173 - Bisturi Elétrico (até 165 W) Função bipolar, microprocessador, alarmes e potência até 100 W – EMAIL/BP 100 PLUS(proc. Nacional)	UND	5	2.166,00	10.830,00
14	8184 - Central de Nebulização Tipo compressor, com 4 saidas, potência de mínimo de 1 e 4 de HP – INALAMED/INALOCLIN INL 5004(proc. Nacional).	UND	2	1.099,00	2.198,00
18	8166 - Eletrocardiógrafo - Número de canais 12, Bateria interna, memória e Laudo interpretativo – BIONET/CARDIOCARE 2000(proc. Nacional)	UND	1	5.990,00	5.990,00
24	518 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo LED com fio – KONDORTECH/LED 5(proc. Nacional).	UND	1	375,00	375,00
36	4548 - OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL – MIKATOS TK(proc. Nacional).	UND	12	244,84	2.938,08
38	647 - Ultrassom odontológico Jato de Bicarbonato integrado, modo de operação-digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável - KONDORTECH/ SCALER JET(proc. Nacional). .	UND	1	1.640,00	1.640,00
Total					31.541,08

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.073/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.073/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 27029083/0001-06-
Rep. Por:
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 281.241.084-49.
Fornecedor 1

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME ,
CNPJ: 18.588.224/0001-21.
Rep. Por:
CLIDENOR FELIX NICACIO
CPF: 294.117.854-68.
Fornecedor 2

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:16.826.043/0001-6**0**,
REP. ELIAS SIMOES DE ARAUJO
CPF: 044.702.654-20
RG: 1.933.195-ITEP/SSP/R*N*..
Fornecedor 3.

Rita de Andrade Vieira-ME,
CNPJ: 10.719.048/0001-08,
Rep. Por:
ANDREY ALLISON DOS SANTOS
CPF: 067.674.794-97.Fornecedor 4.

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
CNPJ: 09.109.547/0001-02.
Rep. Por:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15.
Fornecedor 5.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME ,
CNPJ: 09.478.023/0001-80,
Rep. Por:
JOSE ALAM BATISTA DA SILVA
CPF: 051.467.944-13.
Fornecedor 6.

SETEMOL Equipamentos Odontomedico LTDA-ME,
CNPJ: 35.662.667/0001-34,
35.662.667/0001-34,
Rep. Por:
ARTUR HENRIQUE COSTA LIMA
CPF: 085.399.564-89.
Fornecedor 7.

H de P Cavalcanti Filho EIRELI – ME
CNPJ:70.318.597/0001-00,
Rep. Por:
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
CPF: 141.159.054-68.
Fornecedor 8.

CRM Comercial LTDA,
CNPJ: 02.679.119/0001-93,
Rep. Por:
FRANCISCO GOMES DE PAIVA
CPF: 043.850.474-72.
Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4BAE02F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

PROCESSO Nº14120034/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.074/2017**, do **processo** nº **14120034/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15/01/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais e equipamentos permanentes destinados para a estruturação de rede da atenção básica de saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR – EPP – CNPJ: 20.903.036/0001-92, endereço: Rua Felipe Camarão, nº 853, Bairro: Doze anos, Mossoró/RN – CEP:59.603-340. Rep. Por: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – CPF: 051.414.994-99- RG:1868404-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
13	2382 - COMPUTADOR (Desktop-Básico) Processador: No mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou superiores disco rígido: Mínimo de 500 GB memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROm teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de video: INTEGRADA Sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 bits) fonte: COMPATÌVEL COM O ITEM Garantia: Mínima de 12 meses – EASY/AOC.	UND	5	1.888,00	9.440,00
24	8152 - Ventilador de teto de 03 (três) pá – DELTA.	UND	1	103,00	103,00
Total					9.543,00

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02, endereço: Rua Aracati, nº 09, Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP:59.071-20. Rep. Por: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CPF: 143.837.804-15- RG:286.823-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
3	3661 - AR CONDICIONADO 9000 BTUs CLASSE A Peso (Kg): 47,000 – Voltagem/Frequência: 220 V / 60 Hz - Class. Energética: Classe A Dimensões:(LxAxP): 715 x 184 x 241 (Un. Interna)760 x 550 x 300 (Un. Externa) – ELGIN.	UND	10	999,00	9.990,00
Total					9.990,00

Empresa: G Q S ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16, endereço: Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Bairro: Jardim Sorrilandia II - Sousa/PB – CEP:58.805-288. Rep. Por: Antonio Sucupira de Queiroga – CPF: 365.109.554-15- RG:807.548-SSP/PB.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
1	2808 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COM CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220W. IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR – AGRATO MOD. ACS12FI02.	UND	20	1.302,00	26.040,00
20	7482 - Mesa de reunião, em madeira/MDP/MDF ou similiar, redonda de 1,20 M x 1,20 M – GQS Mod. M-R.	UND	5	190,00	950,00
Total					26.990,00

Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME - CNPJ:70.318.597/0001-00, endereço: Rua Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Bairro: Centro, Mossoró/RN –CEP:59.600-010. Rep. Por: Hermes de Paiva Cavalcanti Filho – CPF: 141.159.054-68 - RG:003.800.649-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
4	7474 - Armario em aço, de 1,80 M x 0,7 M a 2,10 M x1,10 M – Aço Ambiente.	UND	15	320,00	4.800,00
5	795 - ARMÁRIO VITRINE Armário tipo vitrine porta de vidro, duas portas, Aço / Ferro pintado – Aço Ambiente.	UND	6	379,00	2.274,00
6	690 – ARQUIVO Material em aço, 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico – Aço Ambiente.	UND	4	379,00	1.516,00
12	3668 – CADEIRA Aço/ferro pintado, assento/encosto-polipropileno – Aço Ambiente.	UND	50	70,00	3.500,00
14	8169 - Escada com 2 degraus - material de aço inoxidável – Aço Ambiente..	UND	12	155,00	1.860,00
15	5035 - Estante em aço 6 prateleiras pés e reforçada – Aço Ambiente..	UND	12	120,00	1.440,00
19	7129 - MESA DE ESCRITÓRIO: De 01 a 02 gavetas e chave; Medidas: 120cm largura x 60cm de profundidade x 80cm de altura; Pés em aço com pintura epóxifosfatizada; Peso 20kg; Material: MDF, MDP, SIMILAR – Aço Ambiente..	UND	10	170,00	1.700,00
21	692 - MESA PARA COMPUTADOR Base madeira/MDP/MDF/SIMILAR, de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, Teclado e impressora – Aço Ambiente.	UN	10	299,00	2.990,00
Total					20.080,00

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, endereço: Rua Benedito Saldanha, nº 229, Bairro: Centro, São Bento-PB – CEP:59.865-000. Rep. Por: Lucas Gustavo Lima da Silva – CPF: 103.759.574-21- RG:57.419.204-9 –SSP/SP.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
2	8153 - Aquecedor Portátil de ambiente - Potência de 1.500 a 2.000wats – VENTISOL-AQ.	UND	1	210,00	210,00
7	8151 - Balde a Pedal - Polipropileno de 30 até 49 L – PLASULTIL-33L.	UND	20	50,00	1.000,00
8	8158 - Balde/Lixeira - aço/ferro pintado c/ capacidade de 11 até 20 L – MOR-BASKET.	UND	10	44,90	449,00
18	7135 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em poliprolineo, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada – PLAXMETAL-ERGOPLAX.	UND	30	258,00	7.740,00
22	7472 - Tela de projeção; tripé area visual, minima de 1,80X1,80 M tecido; matte white (branco opaco) garantia minima de 12 meses – TES – 1,80.	UND	2	530,00	1.060,00
Total					10.459,00

Empresa: VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME - CNPJ:70.308.747/0001-97, endereço: Rua São João Batista, nº 90, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP:59.700-00. Rep. Por: Valdenir Farias de Morais – CPF: 535.965.014-15- RG:1200954-SSP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
9	8160 - Bebedouro/Purificador Refrigerado - Tipo Pressão coluna simples - ESMALTEC.	UND	5	440,00	2.200,00
10	7487 - Biombo, em aço ou ferro pintado, com rodizios, triplo – DORMED.	UND	15	179,00	2.685,00
Total					4.885,00

Empresa: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44, endereço: Rua Margarida de Freitas, nº 137, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000. Rep. Por: Erinaldo Pinto de Almeida – CPF: 778.181.134-87- RG:1216209-SSP/RN

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr. Unit.R$	Vr. total R$
11	8149 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV - Potência / Vácuo 0,5 HP/CV – Deltramed.	UND	3	2.180,00	6.540,00
16	7477 - Geladeira, bivolt, de 299 litros – Esmaltec.	UND	5	919,00	4.595,00
17	7157 - IMPRESSORA – Multifuncional a laser com toner, scanner, xerox, qualidade de impressão 600x600 DPI – Samsumg.	UND	5	980,00	4.900,00
23	7484 - Televisor, LED, minimo de 42, conversor digital, entrada HDMI, portas USB - Philco.	UND	1	1.665,00	1.665,00
Total					17.700,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.074/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.074/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão Participante.

A N Q Goncalves Junior – EPP
CNPJ: 20.903.036/0001-92
REP.: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99
Fornecedor 1.

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
CNPJ: 09.109.547/0001-02.
Rep. Por:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15.
Fornecedor 2.

G Q S Eletros e Equipamentos LTDA – EPP,
CNPJ: 11.427.407/0001-16,
Rep. Por:
ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA
CPF: 365.109.554-15.
Fornecedor 3.

H de P Cavalcanti Filho EIRELI – ME
CNPJ:70.318.597/0001-00,
Rep. Por:
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
CPF: 141.159.054-68.
Fornecedor 4.

Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82,
Rep. Por:
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
CPF: 103.759.574-21.
Fornecedor 5.

Valdenir Farias de Morais - ME
CNPJ:70.308.747/0001-97
REP.: VALDENIR FARIAS DE MORAIS
CPF: 535.965.014-15
Fornecedor 6.

Erinaldo Pinto de Almeida – EPP
CNPJ: 00.485.455/0001-44
REP.: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA
CPF: 778.181.134-87
Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3F107907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF nº08.381.234/0001-38**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador da Carteira de Identidade n/ 508.054, CPF nº 365.735.824-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diario Oficial da União	Sv.	60	R$ 325,00	R$ 19.500,00
02	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diário Oficial do Estado do RN.	Sv.	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
04	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Jornal Tribuna do Norte.	Sv.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O prazo do início da execução dos serviços será até **03(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.
b) As matérias serão publicadas em preto e branco.
c) As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Baraúna, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.
d) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante o custo da mesma.

e) Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Baraúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos Diários Oficiais e jornais nos quais ocorreram as publicações.
f) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
g) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**GILVAN ARAÚJO LOPES** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B35EFCA7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF nº08.381.234/0001-38**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador da Carteira de Identidade n/ 508.054, CPF nº 365.735.824-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE**

TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diario Oficial da União	Sv.	60	R$ 325,00	R$ 19.500,00
02	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diário Oficial do Estado do RN.	Sv.	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
04	Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Jornal Tribuna do Norte.	Sv.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
TOTAL					**R$ 33.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **03(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.11. As matérias serão publicadas em preto e branco.

6.2.12. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Baraúna, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

6.2.13. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante o custo da mesma.

6.2.14. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Baraúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos Diários Oficiais e jornais nos quais ocorreram as publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Sec Publicidade LTDA EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***GILVAN ARAÚJO LOPES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:
TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:374BCB41

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES - ME, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr**. CHARLES ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1326611 e do CPF n° 838.810.344-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
01	Veículo automotor 1.0 a gasolina/álcool, ar condicionado, 4 portas, com capacidade mínima para 5 pessoas, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. (Ampla Concorrencia)	Locação/ mês	08 veiculos x 12 meses	R$ 3.087,00	R$ 24.696,00	R$ 296.352,00
01*	Veículo automotor 1.0 a gasolina/álcool, ar condicionado, 4 portas, com capacidade mínima para 5 pessoas, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. (Ampla Concorrencia) (	Locação/ mês	08 veiculos x 12 meses	R$ 3.250,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**CHARLES ALVES RODRIGUES** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1C3DEC1E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106

ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Av. Jeronimo Rosado, 371, Centro, neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 97002035742 e do CPF n° 651.275.953-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
04	Locação de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância na cor branca, com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clinicas, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.	Locação/ mês	02 veiculos x 12 meses	R$ 4.790,00	R$ 9.580,00	R$ 114.960,00
05	Locação de veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, com ar condicionado, posto odontológico e hospitalar conforme especificações nas normas da legislação vigente. Manutenção por conta da contratada motorista e combustível por conta do contratante.	Locação/Mes	02 veiculos x 12 meses	R$ 11.998,00	R$ 23.996,00	R$ 287.952,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D4018F52

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R.D. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.910.660/0001-02**, com sede na cidade de Assu/RN, na Rua Coronel Antonio Freire, 244, A, Dom Eliszeu, neste ato representada pelo Sr**. ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.261.577 e do CPF n° 813.746.664-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
02	Veículo tipo van com capacidade mínima de 16 passsageiros em bom estado de conservação, ar condicionado, direção hidráulica, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante	Locação/ mês	02 veiculos x 12 meses	R$ 4.970,00	R$ 9.940,00	R$ 119.280,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R.D. Transporte LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5F0BE462

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40**, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, neste ato representada pelo Sr**. ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG n° 002.104.099 e do CPF n° 045.206.004-48, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
03	Micro-Onibus com capacidade mínima de 22 passageiros, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por cont da contratante.	Locação/ mês	01 veiculo x 12 meses	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00	R$ 58.680,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1._____
Doc: _____
2._____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A05CD8FD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES - ME, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pelo S**r. CHARLES ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1326611 e do CPF n° 838.810.344-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 608.352,00 (Seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
01	Veículo automotor 1.0 a gasolina/álcool, ar condicionado, 4 portas, com capacidade mínima para 5 pessoas, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. (Ampla Concorrencia)	Locação/ mês	08 veiculos x 12 meses	R$ 3.087,00	R$ 24.696,00	R$ 296.352,00
01*	Veículo automotor 1.0 a gasolina/álcool, ar condicionado, 4 portas, com capacidade mínima para 5 pessoas, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. (Ampla Concorrencia) (	Locação/ mês	08 veiculos x 12 meses	R$ 3.250,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução

deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNID: 02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
NOMEC: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE**: 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO.
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE
FONTE: 0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE - 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	A K da Silva Construçoes Serviços e Locaçoes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Contratante	***CHARLES ALVES RODRIGUES*** Representante Legal Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:60BD21E6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Av. Jeronimo Rosado, 371, Centro, neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 97002035742 e do CPF n° 651.275.953-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 412.912,00 (Quatrocentos e doze mil novecentos e doze reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
04	Locação de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância na cor branca, com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clinicas, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.	Locação/ mês	02 veiculos x 12 meses	R$ 4.790,00	R$ 9.580,00	R$ 114.960,00
05	Locação de veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, com ar condicionado, posto odontológico e hospitalar conforme especificações nas normas da legislação vigente. Manutenção por conta da contratada motorista e combustível por conta do contratante.	Locação/Mes	02 veiculos x 12 meses	R$ 11.998,00	R$ 23.996,00	R$ 287.952,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução
deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNID: 02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
NOMEC: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE**: 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO.
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE
FONTE: 0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE - 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J Car Comercio De Veiculos E Locações EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Contratante	***ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA*** Representante Legal Contratado

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FB4BCE6A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.D. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.910.660/0001-02**, com sede na cidade de Assu/RN, na Rua Coronel Antonio Freire, 244, A, Dom Eliszeu, neste ato representada pelo Sr**. ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.261.577 e do CPF n° 813.746.664-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 119.280,00 (Cento e dezenove mil duzentos e oitenta reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
02	Veículo tipo van com capacidade mínima de 16 passsageiros em bom estado de conservação, ar condicionado, direção hidráulica, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante	Locação/ mês	02 veiculos x 12 meses	R$ 4.970,00	R$ 9.940,00	R$ 119.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução
deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNID: 02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
NOMEC: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE**: 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO.
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE
FONTE: 0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE - 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R.D. Transporte LTDA ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Contratante	***ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA*** Representante Legal Contratado

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3692F9BF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40**, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, neste ato representada pelo Sr**. ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG n° 002.104.099 e do CPF n° 045.206.004-48, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
03	Micro-Onibus com capacidade mínima de 22 passageiros, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por cont da contratante.	Locação/ mês	01 veiculo x 12 meses	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00	R$ 58.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução
deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNID: 02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
NOMEC: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE**: 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO.
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE
FONTE: 0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE - 0101400000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNID.: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAO.: 2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
FONTE: 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA
NOMEC: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Mossoro Telecomunicação e Transporte Ltda Me
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D291C992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0024/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2017, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 003/2017, – Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente..."***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045 – Tirol, 59.015-120

OBJETO

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente"

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UNID.	50	R$ 21,34	R$ 1.067,00
2	AGENDA TELEFÔNICA	TILIBRA	UNID.	20	R$ 18,00	R$ 360,00
3	ÁLCOOL 92° CX C/12 LITROS	SANTA CRUZ	CX	300	R$ 104,76	R$ 31.428,00
4	ALFINETE PARA MAPA	BRW	CX	50	R$ 6,00	R$ 300,00
5	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) N°. 3 BASE FERRO	MASTERPRINT	UNID.	30	R$ 11,00	R$ 330,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	SOUZA	UNID.	200	R$ 11,64	R$ 2.328,00
7	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	GOLLER	CX	100	R$ 23,28	R$ 2.328,00
8	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	GOLLER	CX	70	R$ 43,20	R$ 3.024,00
9	ARQUIVO EM POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	4000	R$ 5,04	R$ 20.160,00
10	BANDEJA DE CORRESPONDENCIA SIMPLES	SUPER X	UNID.	5	R$ 25,00	R$ 125,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES (RASCUNHO) COM 50 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	300	R$ 2,91	R$ 873,00
12	BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA CALCULADORA (C/30 UNIDADES 57X30 M)	SILFER	CX	10	R$ 34,92	R$ 349,20
13	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	MERCUR	CX	200	R$ 31,04	R$ 6.208,00
14	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	MERCUR	CX	30	R$ 37,25	R$ 1.117,50
15	BORRACHA BRANCA N°. 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	MERCUR	CX	200	R$ 17,46	R$ 3.492,00
16	BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	CX	100	R$ 17,46	R$ 1.746,00
17	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	CREDEAL	UNID.	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
18	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE	CREDEAL	UNID.	1000	R$ 6,31	R$ 6.310,00
19	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	JANDAIA	UNID.	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
20	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	JANDAIA	PCT	100	R$ 34,92	R$ 3.492,00

21	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	TERRA DO SOL	UNID.	3000	R$ 9,22	R$ 27.660,00
22	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	TERRA DO SOL	UNID.	3000	R$ 6,31	R$ 18.930,00
23	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT	TERRA DO SOL	UNID.	3000	R$ 8,54	R$ 25.620,00
24	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	MAXIMA	UNID.	3000	R$ 15,04	R$ 45.120,00
25	CALCULADORA GRANDE	PROCALC	UNID.	20	R$ 354,05	R$ 7.081,00
26	CALCULADORA MEDIA	BRW	UNID.	20	R$ 46,50	R$ 930,00
27	CALCULADORA PEQUENA C/ CORDA	BRW	UNID.	30	R$ 17,46	R$ 523,80
28	CALCULADORA TAMANHO PEQUENO	BRW	UNID.	20	R$ 9,00	R$ 180,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTO	CX	100	R$ 43,65	R$ 4.365,00
30	CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADESPILOT	CIS	CX	35	R$ 52,20	R$ 1.827,00
31	CARBONO UMA FACE (COM 100 FOLHAS)	GRAMPLINE	CX	50	R$ 24,25	R$ 1.212,50
32	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	PREMIATTA	PCT	100	R$ 25,22	R$ 2.522,00
33	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	JANDAIA	PCT	100	R$ 75,66	R$ 7.566,00
34	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PREMIATTA	PCT	100	R$ 27,16	R$ 2.716,00
35	CD-R GRAVÁVEL C/ 100	ELGIN	UNID.	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
36	CD-RW REGRAVÁVEL ENVELOPE	MAXPRINT	UNID.	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
37	CLIPES 2/0 25X100	ACC	PCT	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
38	CLIPES 4/0 25X50	ACC	PCT	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
39	CLIPES 8/0 25X25	ACC	PCT	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
40	COLA BRANCA 1 LITRO	BAMBINI	TB	80	R$ 17,46	R$ 1.396,80
41	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	200	R$ 17,46	R$ 3.492,00
42	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	75	R$ 26,77	R$ 2.007,75
43	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	BAMBINI	CX	25	R$ 7,76	R$ 194,00
44	COLA EVA	BAMBINI	UNID.	30	R$ 5,34	R$ 160,20
45	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	BAMBINI	CX	100	R$ 14,55	R$ 1.455,00
46	COLA ISOPOR 850ML	BAMBINI	TB	60	R$ 23,28	R$ 1.396,80
47	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	20	R$ 33,17	R$ 663,40
48	COLCHETE LATONADO N° 07 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	15	R$ 4,60	R$ 69,00
49	COLCHETE LATONADO N° 09 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	15	R$ 6,75	R$ 101,25
50	COLCHETE LATONADO N° 12 CX C/ 72 UNID	ACC	CX	15	R$ 9,12	R$ 136,80
51	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO COM 12 LÁPIS)	BAMBINI	EST.	2000	R$ 2,33	R$ 4.660,00
52	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	BRW	EST.	70	R$ 23,67	R$ 1.656,90
53	COLEÇÃO LÁPIS DE - CERA GIZÃO 12X12	BAMBINI	CX	200	R$ 34,92	R$ 6.984,00
54	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - HIDROCOR FINA C/ 12 UNID.	LEO LEO	EST.	1000	R$ 6,79	R$ 6.790,00
55	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	LEO LEO	CX	200	R$ 64,02	R$ 12.804,00
56	COMPASSO ESCOLAR	BRW	UNID.	80	R$ 6,31	R$ 504,80
57	DICIONÁRIO ATUALIZADO LINGUA PORTUGUESA	TODO LIVRO	UNID.	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
58	DVD-R GRAVÁVEL TB C/100 UND	MULTILASER	UNID.	20	R$ 160,05	R$ 3.201,00
59	ELASTICO AMARELO	MAMUTH	KG	20	R$ 40,74	R$ 814,80
60	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	50	R$ 8,73	R$ 436,50
61	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
62	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - MÉDIO 24X34 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
63	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	100	R$ 23,28	R$ 2.328,00
64	ENVELOPE PAPEL OFICIO TAM. 114X229MM (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
65	ENVELOPE PARA CONVITE 11X22CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	100	R$ 43,65	R$ 4.365,00
66	ENVELOPE PARA CONVITE 16X22CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
67	ENVELOPE PARA CONVITE 7X10CM (COM 100 UNID)	FORONI	PCT	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00
68	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	FORONI	PCT	100	R$ 21,34	R$ 2.134,00
69	ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24X33 CM (COM 50 UNIDADES)	ACP	PCT	100	R$ 23,28	R$ 2.328,00
70	ESTILETE GRANDE (COM 12 UNIDADES)	CIS	CX	70	R$ 23,28	R$ 1.629,60
71	ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES)	CIS	CX	80	R$ 17,46	R$ 1.396,80
72	ETIQUETA AUTO - ADESIVA 6282 C/350	INFORMS	CX	30	R$ 21,34	R$ 640,20
73	ETIQUETA REFERENCIA 6183 CX C/ 100 FOLHAS	INFORMS	CX	100	R$ 40,74	R$ 4.074,00
74	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADE)	BRW	CX	15	R$ 34,92	R$ 523,80
75	ETIQUETA 13MM DIAM CORES DIVERSAS	INFORMS	PCT	70	R$ 4,66	R$ 326,20
76	ETIQUETA 13MM DIAM DOURADO	INFORMS	PCT	70	R$ 4,66	R$ 326,20
77	ETIQUETA 13MM DIAM PRATA	INFORMS	PCT	70	R$ 4,66	R$ 326,20
78	FITA ADESIVA DE PAPEL 19X50MM	EUROCEL	RL	300	R$ 5,34	R$ 1.602,00
79	FITA ADESIVA DE PAPEL 25X50MM	EUROCEL	RL	500	R$ 10,86	R$ 5.430,00
80	FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	EUROCEL	RL	300	R$ 15,52	R$ 4.656,00
81	FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES)	EUROCEL	PCT	70	R$ 11,64	R$ 814,80
82	FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19MMX30 COR BRANCA	BRW	UNID.	50	R$ 8,63	R$ 431,50
83	FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA	BRW	UNID.	100	R$ 12,42	R$ 1.242,00
84	FITA MÉTRICA	CORRENTE	UNID.	30	R$ 5,43	R$ 162,90
85	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS) PC C/10 UND	EVARTE	PCT	200	R$ 31,04	R$ 6.208,00
86	FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	FRICALOR	PCT	20	R$ 52,38	R$ 1.047,60
87	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM (COM 16 UNIDADES)	FRICALOR	PCT	20	R$ 52,38	R$ 1.047,60
88	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	FRICALOR	PCT	20	R$ 52,38	R$ 1.047,60
89	FORMULARIO CONT 80 COL CXC 2500 FOLHAS	MAXPRINT	CX	30	R$ 115,43	R$ 3.462,90
90	FORMULÁRIOS PARA CONTRA - CHEQUE (COM 3000)	GRAFSET	CX	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
91	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	BRW	UNID.	150	R$ 33,95	R$ 5.092,50
92	GRAMPEADOR SEMI - INDUSTRIAL P/ ATÉ 100 FLS	BRW	UNID.	15	R$ 111,55	R$ 1.673,25
93	GRAMPO 106/6	BRW	CX.	100	R$ 8,15	R$ 815,00
94	GRAMPO 23/10	BRW	CX	100	R$ 4,37	R$ 437,00
95	GRAMPO 23/13	BRW	CX	100	R$ 5,53	R$ 553,00
96	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	CX	150	R$ 8,25	R$ 1.237,50
97	GRAMPO 9/14 C/ 5000 UNID	ACC	CX	100	R$ 16,01	R$ 1.601,00
98	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	BRW	PCT	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
99	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 11X1,8CM	BRW	CX	30	R$ 4,37	R$ 131,10
100	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 9X0,9CM	BRW	CX	30	R$ 6,98	R$ 209,40
101	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	FABER	CX	200	R$ 48,89	R$ 9.778,00
102	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	30	R$ 40,74	R$ 1.222,20
103	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
104	LAPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
105	LIGA ELÁSTICA 100G	MAMUTH	PCT	40	R$ 5,34	R$ 213,60
106	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	CX	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00

107	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	100	R$ 15,52	R$ 1.552,00
108	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	GRAFSET	UNID.	100	R$ 21,73	R$ 2.173,00
109	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	GRAFSET	UNID	50	R$ 8,54	R$ 427,00
110	LIVRO DE PONTO	GRAFSET	UNID.	100	R$ 17,46	R$ 1.746,00
111	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UNID.	100	R$ 8,25	R$ 825,00
112	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	INTERGRAFICA	UNID.	20	R$ 48,40	R$ 968,00
113	LUPA	BRW	UNID.	5	R$ 8,92	R$ 44,60
114	MALETA POLIONDA 380X280X40MM	POLIBRAS	UNID.	30	R$ 14,55	R$ 436,50
115	MARCA TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL PRETO CX C12 UNID	BRW	CX	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00
116	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UNID.)	MAXPRINT	CX	30	R$ 34,92	R$ 1.047,60
117	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO VERMELHO CXC / 12 UND	BRW	CX	30	R$ 58,20	R$ 1.746,00
118	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	KOALA	EST.	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00
119	MINA GRAFITE N. 05HB C/12 UNID	GOLLER	TB	15	R$ 11,64	R$ 174,60
120	MINA GRAFITE N. 07HB C/12 UND	GOLLER	TB	15	R$ 11,64	R$ 174,60
121	MINA GRAFITE N. 09HB C/12 UNID	GOLLER	TB	15	R$ 17,46	R$ 261,90
122	NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 38 X 51 MM	BRW	PCT	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
123	NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 76 X 102 MM	BRW	PCT	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
124	PAPEL A4 - PESO 40 250 FOLHAS	PELCOTY	PCT	60	R$ 34,92	R$ 2.095,20
125	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA	CHAMEX	RESMA	8000	R$ 23,28	R$ 186.240,00
126	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	ART FLOC	PCT	60	R$ 29,10	R$ 1.746,00
127	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL C/ 100	GRAMPLINE	CX	15	R$ 26,19	R$ 392,85
128	PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	VMP	PCT	15	R$ 56,26	R$ 843,90
129	PAPEL CHAMEQUINHO PCT C/ 100	CHAMEQUINHO	PCT	100	R$ 8,54	R$ 854,00
130	PAPEL CONTATO COM 25M	INFORMS	RL	50	R$ 43,65	R$ 2.182,50
131	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	REALCE	FL	200	R$ 0,89	R$ 178,00
132	PAPEL ESPECIAL BRANCO C/ 50 FL	REGECOL	PCT	50	R$ 25,22	R$ 1.261,00
133	PAPEL FILIPINHO	FILIPERSON	PCT	100	R$ 17,46	R$ 1.746,00
134	PAPEL FOTOGRAFICO 150GR A4 C/ 50 FL	MULTILASER	CX	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
135	PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	VMP	PCT	15	R$ 42,68	R$ 640,20
136	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	JANDAIA	PCT	50	R$ 67,90	R$ 3.395,00
137	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	NIPEL	PCT	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00
138	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	H7	PCT	10	R$ 23,28	R$ 232,80
139	PAPEL PESO 60 C/ 125 FOLHAS	PELCOTY	PCT	25	R$ 32,98	R$ 824,50
140	PAPEL RECICLADO (COM 500 FOLHA)	CHAMEX	RS	100	R$ 28,42	R$ 2.842,00
141	PAPEL SEDA (COM 10 UNID)	VMP	PCT	50	R$ 3,10	R$ 155,00
142	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	POLYCART	UNID.	250	R$ 13,58	R$ 3.395,00
143	PASTA CLASSIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO) C/ 10	POLYCART	PCT	70	R$ 58,20	R$ 4.074,00
144	PASTA COM ELÁSTICO 20MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	300	R$ 3,10	R$ 930,00
145	PASTA COM ELÁSTICO 35MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	400	R$ 4,27	R$ 1.708,00
146	PASTA COM ELÁSTICO 55MM - POLIONDA	POLIBRAS	UNID.	400	R$ 5,24	R$ 2.096,00
147	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	POLYCART	UNID.	700	R$ 1,94	R$ 1.358,00
148	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	POLYCART	PCT	50	R$ 24,25	R$ 1.212,50
149	PASTA EM L NA COR FUMÊ (COM 10 UNIDADES)	POLYCART	PCT	100	R$ 10,86	R$ 1.086,00
150	PASTA NEW LINE C/GRAMPO TRILHO PLASTICO	POLIBRAS	UNID.	500	R$ 2,33	R$ 1.165,00
151	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	POLYCART	UNID.	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
152	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	POLYCART	UNID.	200	R$ 1,75	R$ 350,00
153	PASTA SAFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	DELLO	UNID.	50	R$ 17,46	R$ 873,00
154	PASTA SUSPENSA (COM 50 UNIDADES)	POLYCART	CX	100	R$ 106,70	R$ 10.670,00
155	PASTA ZIP	DELLO	UNID.	50	R$ 5,34	R$ 267,00
156	PERCEVEJO (COM 100 UNID)	BRW	CX	30	R$ 5,82	R$ 174,60
157	PERFURADOR 30 FOLHAS	BRW	UNID.	20	R$ 38,50	R$ 770,00
158	PERFURADOR 50 FOLHAS	BRW	UNID.	20	R$ 108,64	R$ 2.172,80
159	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UNID)	BRW	CX	60	R$ 32,59	R$ 1.955,40
160	PORTA CD/DVD	MAXPRINT	UNID.	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
161	PORTA LÁPIS	DELLO	UNID.	50	R$ 6,98	R$ 349,00
162	PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR TRANSPARENTE	DELLO	UNID.	30	R$ 16,01	R$ 480,30
163	PRANCHETA ACRÍLICO	DELLO	UNID.	25	R$ 14,94	R$ 373,50
164	PRANCHETA EUCATEX	SOUZA	UNID.	50	R$ 5,63	R$ 281,50
165	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 147,44	R$ 1.474,40
166	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 162,00	R$ 1.620,00
167	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 180X120CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 207,04	R$ 2.070,40
168	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200X120CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
169	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 250X120CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
170	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 65,50	R$ 655,00
171	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIUM 60x40 CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 58,00	R$ 580,00
172	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 120X90CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
173	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 120X90CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
174	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60CM	SOUZA	UNID.	10	R$ 69,84	R$ 698,40
175	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	MARKA	CX	100	R$ 69,84	R$ 6.984,00
176	RÉGUA 20CM (COM 25 UNID)	WALLEU	PCT	15	R$ 19,40	R$ 291,00
177	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UNID.)	WALLEU	PCT	100	R$ 24,25	R$ 2.425,00
178	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UNID.)	WALLEU	PCT	50	R$ 27,16	R$ 1.358,00
179	RÉGUA 50CM (PACOTE COM 10 UNID.)	WALLEU	PCT	50	R$ 29,10	R$ 1.455,00
180	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES)	BRW	PCT	50	R$ 67,90	R$ 3.395,00
181	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML (C/12 UNID)	GRAMPLINE	CX	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
182	TINTA GUACHE (C/ 06 UNID)	BAMBINI	CX	200	R$ 3,40	R$ 680,00
183	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40ML)	GRAMPLINE	UNID.	150	R$ 5,04	R$ 756,00
184	TINTURA DEDO (COM 06 UNID)	BAMBINI	CX.	150	R$ 8,54	R$ 1.281,00
185	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	50	R$ 40,74	R$ 2.037,00
TOTAL						**R$ 720.000,00**

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
WAGNER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 231.250.804-44
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80439366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 2º Semestre			Exercício: 2017	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.849.113,67	6.296.974,18	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.849.113,67	6.296.974,18	0,00	0,00
Interna	6.849.113,67	6.296.974,18	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.065.249,26	4.271.873,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.406.925,04	4.440.713,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	341.675,78	168.839,53	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.783.864,41	2.025.100,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.155.985,63	25.627.390,20	26.320.105,37	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	24,57	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	7,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	30.752.868,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	27.677.581,42	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.849.113,67	6.296.974,18	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.683.199,18	6.263.087,18	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	6.683.199,18	6.263.087,18	0,00	0,00
Previdenciárias	6.683.199,18	6.263.087,18	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	165.914,49	33.887,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:96400DEC

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2017
Exercício Financeiro: 2017								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f =(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
	-163.931.164,24	228.151,90	239.886,79	0,00	254.750,01	-164.653.952,94	323.221,94	0,00
0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC	-11.178.792,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.178.792,59	0,00	0,00
0105000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-8.634.222,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.634.222,97	0,00	0,00
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS(patronal, servidores e compensação financeira)	1.343.014,42	0,00	0,00	0,00	359,15	1.342.655,27	0,00	0,00
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	30.907,93	0,00	0,00	0,00	0,00	30.907,93	0,00	0,00
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-14.065.733,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.065.733,87	0,00	0,00
0102400000 - Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	246.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	246.698,90	0,00	0,00
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	7.797,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.797,55	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	-16.155.266,21	68.176,97	96.263,15	0,00	3.940,26	-16.323.646,59	270.180,00	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-17.088.992,09	60.919,25	12.792,08	0,00	9.562,63	-17.172.266,05	3.880,00	0,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-264.599,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-264.599,09	0,00	0,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB60%	-8.429.790,84	0,00	39.841,25	0,00	197.627,82	-8.667.259,91	8.865,60	0,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB40%	-13.595.784,29	25.451,06	58.838,45	0,00	35.567,15	-13.715.640,95	40.296,34	0,00
0102200000 - Transferências de Convênios- Educação	-11.007.095,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.007.095,20	0,00	0,00
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	-2.554.666,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.554.666,35	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f =(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	510,56	0,00	0,00	0,00	0,00	510,56	0,00	0,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-10.931.601,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.931.601,90	0,00	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-3.545.563,85	990,38	0,00	0,00	0,00	-3.546.554,23	0,00	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-12.626.873,62	0,00	0,00	0,00	5.320,00	-12.632.193,62	0,00	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	-1.748.225,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.748.225,34	0,00	0,00
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-159.339,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-159.339,13	0,00	0,00
0106400000 - Atenção Básica	-11.682.290,26	0,00	18.323,86	0,00	0,00	-11.700.614,12	0,00	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.078.259,20	0,00	0,00	0,00	2.085,00	-5.080.344,20	0,00	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	-2.029.888,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.029.888,48	0,00	0,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	-5.045.005,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.045.005,65	0,00	0,00
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	-291.196,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.196,82	0,00	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-9.446.905,85	72.614,24	13.828,00	0,00	288,00	-9.533.636,09	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	-163.931.164,24	228.151,90	239.886,79	0,00	254.750,01	-164.653.952,94	323.221,94	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CA0FAF32

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017				Exercício: 2017 -
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b) / Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	31.250.850,00	31.250.850,00	5.443.715,69 / 28.731.345,52	2.519.504,48
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	970.000,00	970.000,00	88.287,55 / 368.286,31	601.713,69
1.1.1 IMPOSTOS	840.000,00	840.000,00	88.270,05 / 335.875,98	504.124,02
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	340.000,00	340.000,00	66.725,73 / 248.697,64	91.302,36
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00 / 3.017,31	16.982,69
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00 / 2.457,22	9.542,78
1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	5.000,00	5.000,00	0,00 / 203,54	4.796,46
1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00 / 356,55	2.643,45
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000,00	300.000,00	66.725,73 / 241.375,68	58.624,32

1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	300.000,00	300.000,00	66.725,73	241.375,68	58.624,32
1.1.1.2.04.34.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	180.000,00	180.000,00	41.605,28	150.353,32	29.646,68
1.1.1.2.04.34.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	75.000,00	75.000,00	15.700,29	56.888,99	18.111,01
1.1.1.2.04.34.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	45.000,00	45.000,00	9.420,16	34.133,37	10.866,63
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	4.304,65	15.695,35
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	4.304,65	7.695,35
1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	500.000,00	500.000,00	21.544,32	87.178,34	412.821,66
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	500.000,00	500.000,00	21.544,32	87.178,34	412.821,66
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	21.544,32	80.634,22	219.365,78
1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	125.000,00	125.000,00	0,00	4.236,60	120.763,40
1.1.1.3.05.04 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	75.000,00	75.000,00	0,00	2.307,52	72.692,48
1.1.2 TAXAS	30.000,00	30.000,00	17,50	32.410,33	-2.410,33
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.393,82	-393,82
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.393,82	-393,82
1.1.2.1.99.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	5.000,00	5.000,00	0,00	10.393,82	-5.393,82
1.1.2.1.99.02 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Indireta	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	17,50	22.016,51	-2.016,51
1.1.2.2.01 Taxas de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.01 Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Direta	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.02 Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Indireta	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	17,50	22.016,51	-12.016,51
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000,00	5.000,00	17,50	22.016,51	-17.016,51
1.1.2.2.99.02 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Indireta	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.0.99 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.089.000,00	1.089.000,00	168.338,93	1.023.534,49	65.465,51
1.2.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	923.000,00	923.000,00	152.073,58	857.626,65	65.373,35
1.2.1.0.29 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	913.000,00	913.000,00	152.073,58	857.626,65	55.373,35
1.2.1.0.29.07 Contribuição de Servidor Ativo Civil	913.000,00	913.000,00	152.073,58	857.626,65	55.373,35
1.2.1.0.29.07.01 Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração D	173.000,00	173.000,00	31.580,88	388.944,00	-215.944,00
1.2.1.0.29.07.02 Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração I	90.000,00	90.000,00	0,00	20.881,30	69.118,70
1.2.1.0.29.07.03 Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	400.000,00	400.000,00	84.931,76	255.769,40	144.230,60
1.2.1.0.29.07.04 Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	200.000,00	200.000,00	14.243,35	145.905,98	54.094,02
1.2.1.0.29.07.05 Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	40.000,00	40.000,00	18.910,24	34.622,13	5.377,87
1.2.1.0.29.07.06 Contribuição Servidor Câmara	5.000,00	5.000,00	2.407,35	10.677,04	-5.677,04
1.2.1.0.29.07.07 Contribuição Servidor Ativo para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	826,80	4.173,20
1.2.1.0.99 Outras Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP	166.000,00	166.000,00	16.265,35	165.907,84	92,16
1.2.3.0.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	166.000,00	166.000,00	16.265,35	165.907,84	92,16
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	430.000,00	430.000,00	39.421,18	237.379,43	192.620,57
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	420.000,00	420.000,00	39.421,18	237.379,43	182.620,57
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00	220.000,00	23.473,13	168.420,69	51.579,31
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	220.000,00	220.000,00	12.894,76	137.231,16	82.768,84
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	10.000,00	10.000,00	0,00	26,80	9.973,20
1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	20.000,00	20.000,00	6.404,27	54.818,79	-34.818,79
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	10.000,00	10.000,00	2.849,72	25.578,34	-15.578,34
1.3.2.5.01.04 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	100.000,00	100.000,00	1.973,17	34.739,74	65.260,26
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	30.000,00	30.000,00	960,91	6.755,18	23.244,82
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- Salário Educação	10.000,00	10.000,00	701,01	3.999,29	6.000,71
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- PNAE	10.000,00	10.000,00	214,14	1.753,50	8.246,50
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- PNATE	10.000,00	10.000,00	45,76	1.002,39	8.997,61
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	50.000,00	50.000,00	330,10	11.536,86	38.463,14
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	224,40	8.515,76	11.484,24
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	10.000,00	10.000,00	43,85	825,75	9.174,25
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	36,57	1.714,28	8.285,72
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	10.000,00	10.000,00	25,28	481,07	9.518,93
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	0,00	0,00	376,59	3.775,45	-3.775,45
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	0,00	0,00	376,59	3.775,45	-3.775,45
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	10.578,37	31.189,53	-31.189,53
1.3.2.5.02.04 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	0,00	0,00	10.578,37	31.189,53	-31.189,53
1.3.2.8 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	200.000,00	200.000,00	15.948,05	68.958,74	131.041,26
1.3.2.8.10 Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	200.000,00	200.000,00	15.948,05	68.958,74	131.041,26
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.286.850,00	27.286.850,00	5.100.758,22	27.017.781,53	269.068,47
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.931.850,00	25.931.850,00	5.066.234,22	26.818.823,31	-886.973,31
1.7.2.1 Transferências da União	13.375.000,00	13.375.000,00	2.975.018,45	14.963.905,89	-1.588.905,89
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	8.810.000,00	8.810.000,00	2.228.463,17	10.964.915,73	-2.154.915,73
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000,00	8.000.000,00	1.781.343,31	10.055.165,94	-2.055.165,94
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000,00	4.800.000,00	1.230.649,30	6.210.404,92	-1.410.404,92
1.7.2.1.01.02.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	344.183,77	2.397.183,69	-397.183,69
1.7.2.1.01.02.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	206.510,24	1.447.577,33	-247.577,33
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	800.000,00	800.000,00	447.011,04	447.011,04	352.988,96
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	480.000,00	480.000,00	447.011,04	447.011,04	32.988,96
1.7.2.1.01.03.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.1.01.03.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	461.196,54	-461.196,54
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	276.717,93	-276.717,93
1.7.2.1.01.04.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	0,00	0,00	0,00	115.299,13	-115.299,13
1.7.2.1.01.04.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	0,00	0,00	0,00	69.179,48	-69.179,48
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	108,82	1.542,21	8.457,79
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	6.000,00	6.000,00	65,31	925,47	5.074,53
1.7.2.1.01.05.02 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	2.500,00	2.500,00	27,20	385,47	2.114,53
1.7.2.1.01.05.03 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	1.500,00	1.500,00	16,31	231,27	1.268,73
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	600.000,00	600.000,00	2.219,06	12.491,65	587.508,35

1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	600.000,00	600.000,00	2.219,06	12.491,65	587.508,35
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	24.208,82	145.979,21	-95.979,21
1.7.2.1.22.50 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	20.000,00	20.000,00	3.115,75	13.966,45	6.033,55
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	30.000,00	30.000,00	21.093,07	132.012,76	-102.012,76
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.126.500,00	2.126.500,00	391.941,02	2.379.596,07	-253.096,07
1.7.2.1.33.02 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	72.000,00	72.000,00	49.968,72	301.757,12	-229.757,12
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	125.000,00	125.000,00	28.375,08	90.005,11	34.994,89
1.7.2.1.33.07 Saúde Bucal - SB	150.000,00	150.000,00	33.450,00	204.047,00	-54.047,00
1.7.2.1.33.08 PAB FIXO	400.000,00	400.000,00	48.659,34	393.274,25	6.725,75
1.7.2.1.33.09 Agentes Comunitários de Saúde - PACS	320.000,00	320.000,00	79.092,00	344.455,80	-24.455,80
1.7.2.1.33.10 Saúde Família ESF	450.000,00	450.000,00	86.865,00	552.970,00	-102.970,00
1.7.2.1.33.11 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	250.000,00	250.000,00	24.000,00	144.000,00	106.000,00
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	59.500,00	59.500,00	22.330,88	119.281,48	-59.781,48
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	300.000,00	300.000,00	19.200,00	229.805,31	70.194,69
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	1.270.500,00	1.270.500,00	172.067,52	515.228,68	755.271,32
1.7.2.1.34.01 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.2.1.34.02 Indíce de Gestão Descentralizada - IGDPBF	200.000,00	200.000,00	17.528,33	80.820,41	119.179,59
1.7.2.1.34.03 Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.2.1.34.04 Proteção Social Especial - CREAS	250.000,00	250.000,00	43.500,00	113.100,00	136.900,00
1.7.2.1.34.05 Proteção Social Básica - CRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	105.150,00	144.850,00
1.7.2.1.34.06 IGD SUAS	100.000,00	100.000,00	53.567,38	78.567,38	21.432,62
1.7.2.1.34.07 Outros Recursos do FNAS	317.500,00	317.500,00	57.471,81	137.590,89	179.909,11
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação – FNDE (Inclusive Salário-Educação)	508.000,00	508.000,00	150.975,58	913.371,91	-405.371,91
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	65.128,30	410.304,94	-262.304,94
1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	630,00	1.260,00	-1.260,00
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00	180.000,00	63.148,80	352.124,40	-172.124,40
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	180.000,00	180.000,00	12.849,70	64.248,66	115.751,34
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	9.218,78	85.433,91	-85.433,91
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	466,36	2.798,16	7.201,84
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	279,86	1.679,11	8.320,89
1.7.2.1.36.02 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	0,00	0,00	116,56	699,40	-699,40
1.7.2.1.36.03 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	0,00	0,00	69,94	419,65	-419,65
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	0,00	0,00	4.676,92	29.524,48	-29.524,48
1.7.2.2 Transferências do Estado	3.976.850,00	3.976.850,00	375.703,23	2.156.383,81	1.820.466,19
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	3.310.000,00	3.310.000,00	375.703,23	2.153.701,82	1.156.298,18
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	365.110,28	1.997.471,70	1.002.528,30
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	232.671,63	1.211.624,53	588.375,47
1.7.2.2.01.01.02 Cota-Parte do ICMS - Educação	750.000,00	750.000,00	82.774,16	491.444,83	258.555,17
1.7.2.2.01.01.03 Cota-Parte do ICMS - Saúde	450.000,00	450.000,00	49.664,49	294.402,34	155.597,66
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	10.211,54	123.182,68	26.817,32
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	90.000,00	90.000,00	10.211,54	108.810,39	-18.810,39
1.7.2.2.01.02.02 Cota-Parte do IPVA - Educação	37.500,00	37.500,00	0,00	8.692,34	28.807,66
1.7.2.2.01.02.03 Cota-Parte do IPVA - Saúde	22.500,00	22.500,00	0,00	5.679,95	16.820,05
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	381,41	1.874,59	3.125,41
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	3.000,00	3.000,00	282,10	1.122,54	1.877,46
1.7.2.2.01.04.02 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	1.250,00	1.250,00	56,73	429,64	820,36
1.7.2.2.01.04.03 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	750,00	750,00	42,58	322,41	427,59
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	0,00	31.172,85	123.827,15
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	2.681,99	-2.681,99
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	2.681,99	-2.681,99
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	666.850,00	666.850,00	0,00	0,00	666.850,00
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.580.000,00	8.580.000,00	1.715.512,54	9.698.533,61	-1.118.533,61
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.715.512,54	9.698.533,61	-1.698.533,61
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.355.000,00	1.355.000,00	34.524,00	198.958,22	1.156.041,78
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
1.7.6.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.6.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.6.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	585.000,00	585.000,00	34.524,00	198.958,22	386.041,78
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	35.000,00	35.000,00	0,00	5.170,22	29.829,78
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	34.524,00	193.788,00	-143.788,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.475.000,00	1.475.000,00	46.909,81	84.363,76	1.390.636,24
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.1.1.01 Multas dos Tributos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.1.1.02 Outras Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	46.909,81	84.363,76	390.636,24
1.9.2.1 Indenizações	265.000,00	265.000,00	0,00	37.216,97	227.783,03
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	265.000,00	265.000,00	0,00	37.216,97	227.783,03
1.9.2.2 Restituições	210.000,00	210.000,00	46.909,81	47.146,79	162.853,21
1.9.2.2.99 Outras Restituições	210.000,00	210.000,00	46.909,81	47.146,79	162.853,21
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	210.000,00	210.000,00	46.909,81	47.146,79	162.853,21
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.3.2 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.3.2.99 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.3.2.99.01 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.0.99.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	2.756.900,00	2.756.900,00	0,00	754.110,00	2.002.790,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.9 Alienação de Outros Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.9.01 Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.506.900,00	2.506.900,00	0,00	754.110,00	1.752.790,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.1 Transferências da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.01.01 Transferências de Investimento na Rede de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.706.900,00	1.706.900,00	0,00	754.110,00	952.790,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.206.900,00	1.206.900,00	0,00	504.110,00	702.790,00
2.4.7.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	386.900,00	386.900,00	0,00	254.110,00	132.790,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	720.000,00	720.000,00	0,00	250.000,00	470.000,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	720.000,00	720.000,00	0,00	250.000,00	470.000,00
2.4.7.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
2.4.7.2.01 Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	250.000,00	-225.000,00
2.4.7.2.02 Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.7.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.5.9 OUTRAS RECEITAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.5.9.0.09 Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.055.000,00	1.055.000,00	148.862,71	867.492,11	187.507,89
7.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000,00	1.045.000,00	148.862,71	867.492,11	177.507,89
7.2.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.045.000,00	1.045.000,00	148.862,71	867.492,11	177.507,89
7.2.1.0.29 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.045.000,00	1.045.000,00	148.862,71	867.492,11	177.507,89
7.2.1.0.29.01 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Prefeitura	180.000,00	180.000,00	10.355,95	289.863,70	-109.863,70
7.2.1.0.29.02 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Saúde	100.000,00	100.000,00	15.925,47	98.740,84	1.259,16
7.2.1.0.29.04 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 60%	450.000,00	450.000,00	92.729,91	368.867,27	81.132,73
7.2.1.0.29.06 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 40%	250.000,00	250.000,00	11.215,83	54.544,76	195.455,24
7.2.1.0.29.08 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Assistência Social	45.000,00	45.000,00	16.442,15	45.414,33	-414,33
7.2.1.0.29.10 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Câmara	5.000,00	5.000,00	2.193,40	10.061,21	-5.061,21
7.2.1.0.29.12 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.0.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.1 MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.1.2 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.1.2.29 Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidore	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.1.2.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.9.1.2.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.395.000,00	-2.395.000,00	-429.405,68	-2.411.240,15	16.240,15
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.395.000,00	-2.395.000,00	-429.405,68	-2.411.240,15	16.240,15
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.395.000,00	-2.395.000,00	-429.405,68	-2.411.240,15	16.240,15
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.764.000,00	-1.764.000,00	-356.383,64	-2.011.900,86	247.900,86
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-1.762.000,00	-1.762.000,00	-356.290,38	-2.011.341,30	249.341,30
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.760.000,00	-1.760.000,00	-356.268,62	-2.011.032,89	251.032,89
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-356.268,62	-2.011.032,89	411.032,89
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	-160.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-2.000,00	-2.000,00	-21,76	-308,41	-1.691,59
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.000,00	-2.000,00	-93,26	-559,56	-1.440,44
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-631.000,00	-631.000,00	-73.022,04	-399.339,29	-231.660,71
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-631.000,00	-631.000,00	-73.022,04	-399.339,29	-231.660,71
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-600.000,00	-600.000,00	-73.022,04	-399.339,29	-200.660,71
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	-30.000,00
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Total Receitas	32.667.750,00	32.667.750,00	5.163.172,72	27.941.707,48	4.726.042,52

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	25.610.400,00	28.455.065,61	541.577,42	25.248.103,33	6.271.585,60	25.211.717,73	3.243.347,88
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.097.400,00	17.572.089,32	-330.054,25	15.564.434,40	3.934.625,71	15.555.568,80	2.016.520,52
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.097.400,00	17.572.089,32	-330.054,25	15.564.434,40	3.934.625,71	15.555.568,80	2.016.520,52
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	337.000,00	337.000,00	-44.458,71	155.541,29	83.854,35	155.541,29	181.458,71
319003 PENSÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	361.000,00	165.900,44	89.918,64	137.159,64	89.918,64	137.159,64	28.740,80
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.820.000,00	14.052.602,28	-546.923,63	12.974.456,70	2.869.350,15	12.974.456,70	1.078.145,58
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.998.400,00	1.781.487,30	-483.503,62	1.323.329,73	234.207,72	1.314.464,13	467.023,17
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	73.569,18	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	70.569,18
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00	658.388,68	651.913,07	654.873,77	654.294,85	654.873,77	3.514,91
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	173.000,00	323.141,44	0,00	316.073,27	0,00	316.073,27	7.068,17
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.463.000,00	10.882.976,29	871.631,67	9.683.668,93	2.336.959,89	9.656.148,93	1.226.827,36
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	56.000,00	44.050,00	0,00	42.380,60	6.911,10	42.380,60	1.669,40
335041 CONTRIBUIÇÕES	56.000,00	44.050,00	0,00	42.380,60	6.911,10	42.380,60	1.669,40
3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000,00	62.105,00	-13.300,00	48.805,00	-1.900,00	48.805,00	13.300,00
337100 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000,00	62.105,00	-13.300,00	48.805,00	-1.900,00	48.805,00	13.300,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.257.000,00	10.776.821,29	884.931,67	9.592.483,33	2.331.948,79	9.564.963,33	1.211.857,96
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	435.000,00	1.501.557,68	-96.141,70	1.374.682,92	163.347,92	1.374.682,92	126.874,76
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00	1.800,00	0,00	1.312,00	0,00	1.312,00	488,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	190.000,00	68.150,00	-676,92	4.155,08	0,00	4.155,08	63.994,92

339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	30.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.399.000,00	3.672.567,82	865.549,31	3.476.961,20	1.075.390,27	3.464.961,20	207.606,62
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	22.000,00	3.250,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00	350,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	448.000,00	414.436,57	39.927,00	381.875,81	39.927,00	381.875,81	32.560,76
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.500,00	61.770,00	0,00	7.631,04	0,00	7.631,04	54.138,96
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	31.500,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	265.000,00	249.500,00	-12.000,00	107.550,00	25.950,00	107.550,00	141.950,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.502.000,00	1.601.233,80	-46.863,54	1.413.275,33	391.825,59	1.413.275,33	187.958,47
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARREDAMENTO MERCANTIL	17.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.989.500,00	2.962.664,87	125.732,03	2.634.977,88	601.460,56	2.619.457,88	343.206,99
339041 CONTRIBUIÇÕES	117.500,00	24.140,00	517,00	19.633,00	3.280,00	19.633,00	4.507,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	152.161,05	10.388,49	135.207,43	24.767,45	135.207,43	16.953,62
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	134.000,00	11.389,50	-1.500,00	6.250,00	6.000,00	6.250,00	5.139,50
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	237.000,00	34.950,00	0,00	26.071,64	0,00	26.071,64	8.878,36
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4 Despesas de Capital	5.979.350,00	3.430.308,62	605.281,24	1.845.360,01	458.727,56	1.558.523,67	1.871.784,95
44 INVESTIMENTO	5.219.350,00	2.323.518,48	617.418,28	747.095,46	344.580,94	460.259,12	1.863.259,36
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.219.350,00	2.323.518,48	617.418,28	747.095,46	344.580,94	460.259,12	1.863.259,36
449030 MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00	2.800,00	0,00	385,90	0,00	385,90	2.414,10
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.000,00	285.762,88	200.788,28	200.788,28	161.931,94	161.931,94	123.830,94
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.045.000,00	1.120.734,07	0,00	26.213,88	0,00	26.213,88	1.094.520,19
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.651.350,00	908.721,53	416.630,00	519.707,40	182.649,00	271.727,40	636.994,13
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00	1.106.790,14	-12.137,04	1.098.264,55	114.146,62	1.098.264,55	8.525,59
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	590.000,00	1.106.790,14	-12.137,04	1.098.264,55	114.146,62	1.098.264,55	8.525,59
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	455.000,00	906.740,14	36.053,52	906.455,11	114.146,62	906.455,11	285,03
469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000,00	200.050,00	-48.190,56	191.809,44	0,00	191.809,44	8.240,56
9 Reserva de Contigência	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77
Total Despesas	32.667.750,00	32.667.750,00	1.146.858,66	27.093.463,34	6.730.313,16	26.770.241,40	5.897.508,60

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E6A6077F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: 2017

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	No Bimestre(d)	Até Bimestre(e)				No Bimestre(f)	Até Bimestre(g)
01 LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	8.814,68	948.046,70	159.060,00	948.046,70	3,54	98,75	11.953,30	161.487,57	948.046,70
031 AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	8.814,68	948.046,70	159.060,00	948.046,70	3,54	98,75	11.953,30	161.487,57	948.046,70
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	179.400,00	165.400,00	-12.089,68	143.910,32	19.326,99	143.910,32	0,54	87,01	21.489,68	33.507,31	143.910,32
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	179.400,00	165.400,00	-12.089,68	143.910,32	19.326,99	143.910,32	0,54	87,01	21.489,68	33.507,31	143.910,32
04 ADMINISTRAÇÃO	3.788.400,00	4.997.644,28	-423.390,18	3.653.889,71	525.848,72	3.650.639,71	13,64	249,44	1.347.004,57	651.273,53	3.650.639,71
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	74.900,00	123.849,70	-14.297,17	110.702,83	16.553,41	110.702,83	0,41	89,38	13.146,87	21.959,02	110.702,83
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.073.500,00	4.347.794,58	-432.078,18	3.069.392,20	438.106,11	3.069.392,20	11,47	70,60	1.278.402,38	522.839,74	3.069.392,20
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	480.000,00	526.000,00	22.985,17	473.794,68	71.189,20	470.544,68	1,76	89,46	55.455,32	106.474,77	470.544,68
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.213.700,00	1.622.387,67	-119.812,40	1.437.702,25	318.990,51	1.437.702,25	5,37	271,29	184.685,42	353.960,88	1.423.874,25
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	282.000,00	347.728,00	-65.515,99	332.879,71	79.320,07	332.879,71	1,24	95,73	14.848,29	95.454,17	332.879,71
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	348.700,00	170.667,67	10.829,86	152.230,61	33.237,41	152.230,61	0,57	89,20	18.437,06	34.657,75	152.230,61
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.000,00	1.102.992,00	-65.126,27	952.591,93	206.433,03	952.591,93	3,56	86,36	150.400,07	223.848,96	938.763,93
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	517.000,00	517.000,00	-44.458,71	155.541,29	83.854,35	155.541,29	0,58	30,09	361.458,71	83.854,35	155.541,29
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	517.000,00	517.000,00	-44.458,71	155.541,29	83.854,35	155.541,29	0,58	30,09	361.458,71	83.854,35	155.541,29
10 SAÚDE	6.397.900,00	7.319.253,01	469.997,53	5.989.008,68	1.169.351,34	5.989.008,68	22,37	401,08	1.330.244,33	1.358.887,56	5.960.787,82

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.149.500,00	3.645.368,79	371.686,17	3.506.350,13	706.309,60	3.506.350,13	13,10	96,19	139.018,66	842.774,35	3.496.453,13
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.998.900,00	2.646.484,98	48.810,25	1.800.622,61	344.650,87	1.800.622,61	6,73	68,04	845.862,37	390.683,87	1.782.298,75
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	702.000,00	562.466,50	17.060,00	223.412,98	44.960,00	223.412,98	0,83	39,72	339.053,52	44.960,00	223.412,98
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.000,00	245.050,75	29.469,00	244.990,85	29.469,00	244.990,85	0,92	99,98	59,90	29.469,00	244.990,85
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.500,00	219.881,99	2.972,11	213.632,11	43.961,87	213.632,11	0,80	97,16	6.249,88	51.000,34	213.632,11
12 EDUCAÇÃO	12.050.250,00	12.396.599,56	878.414,19	11.431.907,26	3.799.887,91	11.378.865,32	42,51	288,75	1.017.734,24	3.883.083,17	11.267.393,54
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	365.800,00	65.688,89	361.148,14	109.618,34	361.148,14	1,35	98,73	4.651,86	135.546,44	361.148,14
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.774.250,00	11.008.465,89	911.488,01	10.057.278,59	3.403.623,86	10.004.236,65	37,37	90,88	1.004.229,24	3.453.850,60	9.892.764,87
363 ENSINO PROFISSIONAL	210.000,00	60,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,29	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	881.000,00	1.022.273,38	-98.762,71	1.013.480,53	286.645,71	1.013.480,53	3,79	99,14	8.792,85	293.686,13	1.013.480,53
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	No Bimestre(d)	Até Bimestre(e)				No Bimestre(f)	Até Bimestre(g)
13 CULTURA	363.000,00	153.800,00	4.800,00	129.274,10	4.800,00	129.274,10	0,48	84,05	24.525,90	11.040,00	129.274,10
392 DIFUSÃO CULTURAL	363.000,00	153.800,00	4.800,00	129.274,10	4.800,00	129.274,10	0,48	84,05	24.525,90	11.040,00	129.274,10
15 URBANISMO	1.873.000,00	2.402.539,71	304.473,03	2.020.812,04	413.330,13	1.772.832,04	6,62	123,85	629.707,67	454.477,84	1.736.377,85
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.000,00	449.920,75	9.129,02	193.267,19	45.304,05	193.267,19	0,72	42,96	256.653,56	22.744,05	170.707,19
452 SERVIÇOS URBANOS	1.288.000,00	1.952.618,96	295.344,01	1.827.544,85	368.026,08	1.579.564,85	5,90	80,89	373.054,11	431.733,79	1.565.670,66
16 HABITAÇÃO	312.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	312.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	649.700,00	360.139,72	18.950,86	307.780,43	73.248,72	307.780,43	1,15	171,41	52.359,29	55.940,39	286.113,15
542 CONTROLE AMBIENTAL	193.700,00	185.700,00	-14.551,26	144.648,74	26.590,60	144.648,74	0,54	77,89	41.051,26	30.949,55	144.648,74
544 RECURSOS HÍDRICOS	456.000,00	174.439,72	33.502,12	163.131,69	46.658,12	163.131,69	0,61	93,52	11.308,03	24.990,84	141.464,41
20 AGRICULTURA	1.067.400,00	690.610,28	80.344,26	664.597,94	124.840,84	645.647,94	2,41	278,79	44.962,34	112.909,36	620.603,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.500,00	29.733,00	0,00	29.733,00	0,00	29.733,00	0,11	100,00	0,00	0,00	29.733,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	315.000,00	105.300,00	30.152,58	100.252,58	37.152,58	88.252,58	0,33	83,81	17.047,42	17.000,00	68.100,00
606 EXTENSÃO RURAL	573.900,00	555.577,28	50.191,68	534.612,36	87.688,26	527.662,36	1,97	94,98	27.914,92	95.909,36	522.770,26
631 REFORMAAGRÁRIA	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	115.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
695 TURISMO	115.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	286.000,00	137.000,00	-30.016,36	85.975,64	16.996,26	85.975,64	0,32	62,76	51.024,36	20.438,94	85.975,64
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	286.000,00	137.000,00	-30.016,36	85.975,64	16.996,26	85.975,64	0,32	62,76	51.024,36	20.438,94	85.975,64
27 DESPORTO E LAZER	784.000,00	135.000,00	10.831,44	125.016,98	20.777,39	125.016,98	0,47	173,69	9.983,02	22.446,98	121.816,98
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	658.000,00	21.500,00	7.200,00	16.853,90	7.200,00	16.853,90	0,06	78,39	4.646,10	4.000,00	13.653,90
813 LAZER	126.000,00	113.500,00	3.631,44	108.163,08	13.577,39	108.163,08	0,40	95,30	5.336,92	18.446,98	108.163,08
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
274 PREVIDÊNCIA ESPECIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.078.000,00	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.375,77	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	No Bimestre(d)	Até Bimestre(e)				No Bimestre(f)	Até Bimestre(g)
Total Geral	32.667.750,00	32.667.750,00	1.146.858,66	27.093.463,34	6.730.313,16	26.770.241,40	100,00	2.320,95	5.897.508,60	7.203.307,88	26.530.354,61

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1D234E9E

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017	Exercício: 2017
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	740.000,00	740.000,00	94.500,30	12,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	3.017,31	15,08
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	3.017,31	15,08
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.304,65	21,52
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.304,65	21,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	87.178,34	12,45
1.3.1 - ISS	500.000,00	500.000,00	87.178,34	17,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.175.000,00	11.175.000,00	12.182.035,28	109,01
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	10.055.165,94	125,68
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	10.055.165,94	125,68
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.997.471,70	66,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	2.798,16	27,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.874,59	37,49
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.542,21	15,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	123.182,68	82,12
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.915.000,00	11.915.000,00	12.276.535,58	103,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	538.000,00	538.000,00	920.127,09	171,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	410.304,94	277,23
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	1.260,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	180.000,00	180.000,00	352.124,40	195,62
5.4 - Transferências do PNATE	180.000,00	180.000,00	64.248,66	35,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	85.433,91	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	6.755,18	22,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.000,00	325.000,00	193.788,00	59,62
6.1 - Transferências de Convênios	325.000,00	325.000,00	193.788,00	59,62
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	863.000,00	863.000,00	1.113.915,09	129,07

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.395.000,00	2.395.000,00	2.411.240,15	100,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	2.011.032,89	114,26
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	399.339,29	66,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	559,56	27,97
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	308,41	15,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	9.753.352,40	113,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	9.698.533,61	121,23
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	54.818,79	274,09
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.605.000,00	5.605.000,00	7.287.293,46	20,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.160.000,00	7.028.204,35	7.016.613,86	99,83	7.007.748,26	99,70	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	312.000,00	962.268,29	962.137,29	99,98	962.137,29	99,98	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.848.000,00	6.065.936,06	6.054.476,57	99,81	6.045.610,97	99,66	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.440.000,00	3.812.692,02	2.973.780,76	77,99	2.933.484,42	76,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.440.000,00	3.812.692,02	2.973.780,76	77,99	2.933.484,42	76,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.600.000,00	10.840.896,37	9.990.394,62	92,15	9.941.232,68	91,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	9.941.232,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	71,84
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	30,07
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-1,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	810.000,00	965.318,29	964.637,29	99,92	964.637,29	99,92	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	810.000,00	965.318,29	964.637,29	99,92	964.637,29	99,92	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	312.000,00	962.268,29	962.137,29	99,98	962.137,29	99,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	498.000,00	3.050,00	2.500,00	81,96	2.500,00	81,96	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.301.250,00	10.495.128,08	9.588.765,37	91,36	9.535.723,43	90,85	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.288.000,00	9.878.628,08	9.028.257,33	91,39	8.979.095,39	90,89	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.250,00	616.500,00	560.508,04	90,91	556.628,04	90,28	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	210.000,00	60,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	11.321.250,00	11.460.506,66	10.553.402,66	92,08	10.500.360,72	91,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	7.287.293,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	54.818,79
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	7.342.112,25
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.158.248,47
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	25,72

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.000,00	178.537,81	138.089,98	77,34	138.089,98	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	571.000,00	757.555,09	740.414,62	97,73	740.414,62	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	729.000,00	936.092,90	878.504,60	93,84	878.504,60	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.050.250,00	12.396.599,56	11.431.907,26	92,21	11.378.865,32	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	148.544,72	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.714.544,63	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.891.711,12	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	9.891.711,12	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.818,79	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	26.197,02	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.197,02	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:519569DA

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	84.209,32	257.466,46	229.436,25	19.569,90	92.669,63	2.803,81	101.989,83	53.012,98	53.012,98	51.780,66	0,00	92.669,63
Total	84.209,32	257.466,46	229.436,25	19.569,90	92.669,63	2.803,81	101.989,83	53.012,98	53.012,98	51.780,66	0,00	92.669,63

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A813D28F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário		Exercício: 2017
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.635.850,00	26.151.684,68	23.039.632,93
Receitas Tributárias	970.000,00	368.286,31	296.110,20
Receitas de Contribuições	1.089.000,00	1.023.534,49	33.766,74
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.089.000,00	1.023.534,49	33.766,74
Receita Patrimonial Líquida	210.000,00	68.958,74	0,00
Receita Patrimonial	430.000,00	237.379,43	116.352,70
(-) Aplicações Financeiras	-220.000,00	-168.420,69	-116.352,70
Transferências Correntes	24.891.850,00	24.606.541,38	22.702.755,99
Convênios	1.355.000,00	198.958,22	234.608,74
Outras Transferências Correntes	23.536.850,00	24.407.583,16	22.468.147,25
Demais Receitas Correntes	1.475.000,00	84.363,76	7.000,00
Dívida Ativa	400.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.075.000,00	84.363,76	7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.756.900,00	754.110,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.506.900,00	754.110,00	0,00
Convênios	1.706.900,00	754.110,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.706.900,00	754.110,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.342.750,00	26.905.794,68	23.039.632,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.455.065,61	25.248.103,33	20.104.231,59	25.211.717,73	20.055.254,74	36.385,60	48.976,85
Pessoal e Encargos Sociais	17.572.089,32	15.564.434,40	12.593.148,40	15.555.568,80	12.593.148,40	8.865,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.882.976,29	9.683.668,93	7.511.083,19	9.656.148,93	7.462.106,34	27.520,00	48.976,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.455.065,61	25.248.103,33	20.104.231,59	25.211.717,73	20.055.254,74	36.385,60	48.976,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.430.308,62	1.845.360,01	2.299.874,69	1.558.523,67	2.246.861,71	286.836,34	53.012,98
Investimentos	2.323.518,48	747.095,46	1.288.268,79	460.259,12	1.235.255,81	286.836,34	53.012,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.106.790,14	1.098.264,55	1.011.605,90	1.098.264,55	1.011.605,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.323.518,48	747.095,46	1.288.268,79	460.259,12	1.235.255,81	286.836,34	53.012,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	782.375,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	31.560.959,86	25.995.198,79	21.392.500,38	25.671.976,85	21.290.510,55	323.221,94	101.989,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-218.209,86	910.595,89	1.647.132,55	1.233.817,83	1.749.122,38	-323.221,94	-101.989,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E142E6EB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2017			Exercício: 2017	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.040.000,00	1.040.000,00	335.875,98	32,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	3.017,31	15,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.304,65	21,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	87.178,34	17,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	241.375,68	80,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	11.175.000,00	11.175.000,00	12.182.035,28	109,01
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	10.055.165,94	125,68
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.542,21	15,42
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	123.182,68	82,12
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.997.471,70	66,58
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.874,59	37,49
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	2.798,16	27,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.215.000,00	12.215.000,00	12.517.911,26	102,47
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.123.400,00	3.123.400,00	2.888.876,29	92,49
Provenientes da União	3.063.400,00	3.063.400,00	2.633.706,07	85,97
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	255.170,22	425,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.123.400,00	3.123.400,00	2.888.876,29	92,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.023.400,00	6.742.012,14	5.788.105,00	85,85	5.788.105,00	85,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.663.400,00	2.694.211,74	1.940.299,87	72,01	1.940.299,87	72,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.360.000,00	4.047.800,40	3.847.805,13	95,05	3.847.805,13	95,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.000,00	402.446,37	69.926,35	17,37	69.926,35	17,37	0,00
Investimentos	835.000,00	402.446,37	69.926,35	17,37	69.926,35	17,37	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.888.400,00	7.144.458,51	5.858.031,35	81,99	5.858.031,35	81,99	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.123.400,00	3.123.400,00	2.888.876,29	92,49	2.888.876,29	92,49	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.123.400,00	3.123.400,00	2.888.876,29	92,49	2.888.876,29	92,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.228.400,00	3.123.400,00	2.888.876,29	92,49	2.888.876,29	92,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.660.000,00	4.021.058,51	2.969.155,06	73,84	2.969.155,06	73,84	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							23,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							1.091.468,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	1.998.900,00	2.646.484,98	1.800.622,61	68,03	1.800.622,61	68,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	702.000,00	562.466,50	223.412,98	39,72	223.412,98	39,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	245.050,75	244.990,85	99,97	244.990,85	99,97	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.500,00	219.881,99	213.632,11	97,15	213.632,11	97,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.640.000,00	3.470.574,29	3.375.372,80	97,25	3.375.372,80	97,25	0,00
TOTAL	5.888.400,00	7.144.458,51	5.858.031,35	81,99	5.858.031,35	81,99	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3DE1853F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2017	
Bimestre: 6/2017		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		32.667.750,00
Previsão Atualizada		32.667.750,00
Receitas Realizadas		27.941.707,48
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		32.667.750,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		32.667.750,00
Despesas Empenhadas		27.093.463,34
Despesas Liquidadas		26.770.241,40
Despesas Pagas		26.530.354,61
Superávit Orçamentário		1.171.466,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		27.093.463,34
Despesas Liquidadas		26.770.241,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.462.478,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	%em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.233.817,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	341.675,78	19.569,90	229.226,25	92.879,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	104.793,64	51.780,66	53.012,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	446.469,42	71.350,56	282.239,23	92.879,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.158.248,47	25,00	25,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.007.748,26	60,00	71,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.969.155,06	15,00	23,71
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:710808AA

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCICIO 2018

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCICIO 2018
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R$ 32.561.825,00	R$ 2.604.946,00	R$ 2.604.946,00	R$ 5.209.892,00	R$ 2.604.946,00	R$ 2.604.946,00	R$ 5.209.892,00	R$ 10.419.784,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.000,00	R$ 141.120,00	R$ 141.120,00	R$ 282.240,00	R$ 141.120,00	R$ 141.120,00	R$ 282.240,00	R$ 564.480,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00	R$ 352.000,00
1.3. Receita Patrimonial	801.500,00	R$ 64.120,00	R$ 64.120,00	R$ 128.240,00	R$ 64.120,00	R$ 64.120,00	R$ 128.240,00	R$ 256.480,00
1.6. Receita de Serviços	200.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.265.000,00	R$ 2.261.200,00	R$ 2.261.200,00	R$ 4.522.400,00	R$ 2.261.200,00	R$ 2.261.200,00	R$ 4.522.400,00	R$ 9.044.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	431.325,00	R$ 34.506,00	R$ 34.506,00	R$ 69.012,00	R$ 34.506,00	R$ 34.506,00	R$ 69.012,00	R$ 138.024,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.955.000,00	R$ 236.400,00	R$ 236.400,00	R$ 472.800,00	R$ 236.400,00	R$ 236.400,00	R$ 472.800,00	R$ 945.600,00
2.1. Alienação de Bens	30.000,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
2.2. Transferências de Capital	2.925.000,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 468.000,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 468.000,00	R$ 936.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 144.640,00
7.2. Receita de Contribuições	452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 144.640,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R$ 2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 780.480,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 780.480,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	R$ 28.255.825,00	R$ 2.260.466,00	R$ 2.260.466,00	R$ 4.520.932,00	R$ 2.260.466,00	R$ 2.260.466,00	R$ 4.520.932,00	R$ 9.041.864,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.055.500,00	R$ 1.364.440,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.728.880,00	R$ 1.364.440,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.728.880,00	R$ 5.457.760,00
3.2. Juros e Encargos da Divida	R$ 111.000,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00	R$ 17.760,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00	R$ 17.760,00	R$ 35.520,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R$ 11.089.325,00	R$ 887.146,00	R$ 887.146,00	R$ 1.774.292,00	R$ 887.146,00	R$ 887.146,00	R$ 1.774.292,00	R$ 3.548.584,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.914.000,00	R$ 393.120,00	R$ 393.120,00	R$ 786.240,00	R$ 393.120,00	R$ 393.120,00	R$ 786.240,00	R$ 1.572.480,00
4.4. Investimento	R$ 3.989.000,00	R$ 319.120,00	R$ 319.120,00	R$ 638.240,00	R$ 319.120,00	R$ 319.120,00	R$ 638.240,00	R$ 1.276.480,00
4.5. Inversão Financeira	R$ 105.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 16.800,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 16.800,00	R$ 33.600,00
4.6. Amortização da Divida	R$ 820.000,00	R$ 65.600,00	R$ 65.600,00	R$ 131.200,00	R$ 65.600,00	R$ 65.600,00	R$ 131.200,00	R$ 262.400,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
9.9.Reserva de Contigência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R$ 32.561.825,00	R$	R$	R$ 5.209.892,00	R$ 2.604.946,00	R$ 2.604.946,00	R$ 5.209.892,00	R$ 10.419.784,00

		2.604.946,00	2.604.946,00					
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.000,00	R$ 141.120,00	R$ 141.120,00	R$ 282.240,00	R$ 141.120,00	R$ 141.120,00	R$ 282.240,00	R$ 564.480,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00	R$ 352.000,00
1.3. Receita Patrimonial	801.500,00	R$ 64.120,00	R$ 64.120,00	R$ 128.240,00	R$ 64.120,00	R$ 64.120,00	R$ 128.240,00	R$ 256.480,00
1.6. Receita de Serviços	200.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.265.000,00	R$ 2.261.200,00	R$ 2.261.200,00	R$ 4.522.400,00	R$ 2.261.200,00	R$ 2.261.200,00	R$ 4.522.400,00	R$ 9.044.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	431.325,00	R$ 34.506,00	R$ 34.506,00	R$ 69.012,00	R$ 34.506,00	R$ 34.506,00	R$ 69.012,00	R$ 138.024,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.955.000,00	R$ 236.400,00	R$ 236.400,00	R$ 472.800,00	R$ 236.400,00	R$ 236.400,00	R$ 472.800,00	R$ 945.600,00
2.1. Alienação de Bens	30.000,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
2.2. Transferências de Capital	2.925.000,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 468.000,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 468.000,00	R$ 936.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 144.640,00
7.2. Receita de Contribuições	452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 144.640,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R$ 2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 780.480,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 780.480,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	R$ 28.255.825,00	R$ 2.260.466,00	R$ 2.260.466,00	R$ 4.520.932,00	R$ 2.260.466,00	R$ 2.260.466,00	R$ 4.520.932,00	R$ 9.041.864,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.055.500,00	R$ 1.364.440,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.728.880,00	R$ 1.364.440,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.728.880,00	R$ 5.457.760,00
3.2. Juros e Encargos da Divida	R$ 111.000,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00	R$ 17.760,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00	R$ 17.760,00	R$ 35.520,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R$ 11.089.325,00	R$ 887.146,00	R$ 887.146,00	R$ 1.774.292,00	R$ 887.146,00	R$ 887.146,00	R$ 1.774.292,00	R$ 3.548.584,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.914.000,00	R$ 393.120,00	R$ 393.120,00	R$ 786.240,00	R$ 393.120,00	R$ 393.120,00	R$ 786.240,00	R$ 1.572.480,00
4.4. Investimento	R$ 3.989.000,00	R$ 319.120,00	R$ 319.120,00	R$ 638.240,00	R$ 319.120,00	R$ 319.120,00	R$ 638.240,00	R$ 1.276.480,00
4.5. Inversão Financeira	R$ 105.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 16.800,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 16.800,00	R$ 33.600,00
4.6. Amortização da Divida	R$ 820.000,00	R$ 65.600,00	R$ 65.600,00	R$ 131.200,00	R$ 65.600,00	R$ 65.600,00	R$ 131.200,00	R$ 262.400,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
9.9. Reserva de Contigência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R$ 32.561.825,00	R$ 2.604.946,00	R$ 2.604.946,00	R$ 5.209.892,00	R$ 3.256.182,50	R$ 3.256.182,50	R$ 6.512.365,00	R$ 11.722.257,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.000,00	R$ 141.120,00	R$ 141.120,00	R$ 282.240,00	R$ 176.400,00	R$ 176.400,00	R$ 352.800,00	R$ 635.040,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00	R$ 220.000,00	R$ 396.000,00
1.3. Receita Patrimonial	801.500,00	R$ 64.120,00	R$ 64.120,00	R$ 128.240,00	R$ 80.150,00	R$ 80.150,00	R$ 160.300,00	R$ 288.540,00
1.6. Receita de Serviços	200.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 72.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.265.000,00	R$ 2.261.200,00	R$ 2.261.200,00	R$ 4.522.400,00	R$ 2.826.500,00	R$ 2.826.500,00	R$ 5.653.000,00	R$ 10.175.400,00
1.9. Outras Receitas Correntes	431.325,00	R$ 34.506,00	R$ 34.506,00	R$ 69.012,00	R$ 43.132,50	R$ 43.132,50	R$ 86.265,00	R$ 155.277,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.955.000,00	R$ 236.400,00	R$ 236.400,00	R$ 472.800,00	R$ 295.500,00	R$ 295.500,00	R$ 591.000,00	R$ 1.063.800,00
2.1. Alienação de Bens	30.000,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 10.800,00
2.2. Transferências de Capital	2.925.000,00	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00	R$ 468.000,00	R$ 292.500,00	R$ 292.500,00	R$ 585.000,00	R$ 1.053.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 45.200,00	R$ 45.200,00	R$ 90.400,00	R$ 162.720,00
7.2. Receita de Contribuições	452.000,00	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00	R$ 72.320,00	R$ 45.200,00	R$ 45.200,00	R$ 90.400,00	R$ 162.720,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R$ 2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 243.900,00	-R$ 243.900,00	-R$ 487.800,00	-R$ 878.040,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-2.439.000,00	-R$ 195.120,00	-R$ 195.120,00	-R$ 390.240,00	-R$ 243.900,00	-R$ 243.900,00	-R$ 487.800,00	-R$ 878.040,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 3.352.982,50	R$ 3.352.982,50	R$ 6.705.965,00	R$ 12.070.737,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	R$ 28.255.825,00	R$ 2.260.466,00	R$ 2.260.466,00	R$ 4.520.932,00	R$ 2.260.466,00	R$ 3.390.699,00	R$ 5.651.165,00	R$ 10.172.097,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.055.500,00	R$ 1.364.440,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.728.880,00	R$ 1.364.440,00	R$ 2.046.660,00	R$ 3.411.100,00	R$ 6.139.980,00
3.2. Juros e Encargos da Divida	R$ 111.000,00	R$ 8.880,00	R$ 8.880,00	R$ 17.760,00 R$ 8.880,00		R$ 13.320,00	R$ 22.200,00	R$ 39.960,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R$ 11.089.325,00	R$ 887.146,00	R$ 887.146,00	R$ 1.774.292,00	R$ 887.146,00	R$ 1.330.719,00	R$ 2.217.865,00	R$ 3.992.157,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.914.000,00	R$ 393.120,00	R$ 393.120,00	R$ 786.240,00	R$ 393.120,00	R$ 589.680,00	R$ 982.800,00	R$ 1.769.040,00
4.4. Investimento	R$ 3.989.000,00	R$ 319.120,00	R$ 319.120,00	R$ 638.240,00	R$ 319.120,00	R$ 478.680,00	R$ 797.800,00	R$ 1.436.040,00
4.5. Inversão Financeira	R$ 105.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 16.800,00	R$ 8.400,00	R$ 12.600,00	R$ 21.000,00	R$ 37.800,00
4.6. Amortização da Divida	R$ 820.000,00	R$ 65.600,00	R$ 65.600,00	R$ 131.200,00	R$ 65.600,00	R$ 98.400,00	R$ 164.000,00	R$ 295.200,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 43.200,00	R$ 72.000,00	R$ 129.600,00
9.9. Reserva de Contigência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 43.200,00	R$ 72.000,00	R$ 129.600,00
TOTAL (3 + 4 + 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 4.023.579,00	R$ 6.705.965,00	R$ 12.070.737,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E163E5D8

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCICIO 2018

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCICIO 2018
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
I.I - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
Câmara Municipal	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
II – PODER EXECUTIVO	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 10.371.144,00
II.I - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 10.371.144,00
II.I.I - Administração Direta	R$ 31.007.825,00	R$ 2.480.626,00	R$ 2.480.626,00	R$ 4.961.252,00	R$ 2.480.626,00	R$ 2.480.626,00	R$ 4.961.252,00	R$ 9.922.504,00
Gabinete do Prefeito	R$ 494.500,00	R$ 39.560,00	R$ 39.560,00	R$ 79.120,00	R$ 39.560,00	R$ 39.560,00	R$ 79.120,00	R$ 158.240,00
Procuradoria Municipal	R$ 150.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
Assessorias Específicas	R$ 70.000,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00	R$ 22.400,00
Sec. Mun. De Administração	R$ 2.001.325,00	R$ 160.106,00	R$ 160.106,00	R$ 320.212,00	R$ 160.106,00	R$ 160.106,00	R$ 320.212,00	R$ 640.424,00
Sec. Mun. De Planejamento e Des. Econômico	R$ 80.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 25.600,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	R$ 858.000,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00	R$ 137.280,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00	R$ 137.280,00	R$ 274.560,00
Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos	R$ 1.721.000,00	R$ 137.680,00	R$ 137.680,00	R$ 275.360,00	R$ 137.680,00	R$ 137.680,00	R$ 275.360,00	R$ 550.720,00
Sec. Municipal de Educação	R$ 13.116.000,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.049.280,00	R$ 2.098.560,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.049.280,00	R$ 2.098.560,00	R$ 4.197.120,00
Sec. Mun. De Saúde	R$ 648.000,00	R$ 51.840,00	R$ 51.840,00	R$ 103.680,00	R$ 51.840,00	R$ 51.840,00	R$ 103.680,00	R$ 207.360,00
Sec. Mun. Do Trab. Habit. E Assist. Social	R$ 400.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00	R$ 128.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Urbanos	R$ 2.425.000,00	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00	R$ 388.000,00	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00	R$ 388.000,00	R$ 776.000,00
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	R$ 292.000,00	R$ 23.360,00	R$ 23.360,00	R$ 46.720,00	R$ 23.360,00	R$ 23.360,00	R$ 46.720,00	R$ 93.440,00
Sec. Mun. De Transporte	R$ 196.000,00	R$ 15.680,00	R$ 15.680,00	R$ 31.360,00	R$ 15.680,00	R$ 15.680,00	R$ 31.360,00	R$ 62.720,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R$ 550.000,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00
Sec. Mun. Da Juventude	R$ 114.000,00	R$ 9.120,00	R$ 9.120,00	R$ 18.240,00	R$ 9.120,00	R$ 9.120,00	R$ 18.240,00	R$ 36.480,00
Sec, Mun, Da Cultura	R$ 703.000,00	R$ 56.240,00	R$ 56.240,00	R$ 112.480,00	R$ 56.240,00	R$ 56.240,00	R$ 112.480,00	R$ 224.960,00
Reserva de Contingência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.066.000,00	R$ 405.280,00	R$ 405.280,00	R$ 810.560,00	R$ 405.280,00	R$ 405.280,00	R$ 810.560,00	R$ 1.621.120,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.763.000,00	R$ 141.040,00	R$ 141.040,00	R$ 282.080,00	R$ 141.040,00	R$ 141.040,00	R$ 282.080,00	R$ 564.160,00
II.I.II - Administração Indireta	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 448.640,00
Fundo de Previdência de Campo Redondo	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 448.640,00
TOTAL (I + II)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
I.I - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
Câmara Municipal	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 358.400,00
II – PODER EXECUTIVO	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 10.371.144,00
II.I - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 10.371.144,00
II.I.I - Administração Direta	R$ 31.007.825,00	R$ 2.480.626,00	R$ 2.480.626,00	R$ 4.961.252,00	R$ 2.480.626,00	R$ 2.480.626,00	R$ 4.961.252,00	R$ 9.922.504,00
Gabinete do Prefeito	R$ 494.500,00	R$ 39.560,00	R$ 39.560,00	R$ 79.120,00	R$ 39.560,00	R$ 39.560,00	R$ 79.120,00	R$ 158.240,00
Procuradoria Municipal	R$ 150.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
Assessorias Específicas	R$ 70.000,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00	R$ 22.400,00
Sec. Mun. De Administração	R$ 2.001.325,00	R$ 160.106,00	R$ 160.106,00	R$ 320.212,00	R$ 160.106,00	R$ 160.106,00	R$ 320.212,00	R$ 640.424,00
Sec. Mun. De Planejamento e Des. Econômico	R$ 80.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 25.600,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	R$ 858.000,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00	R$ 137.280,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00	R$ 137.280,00	R$ 274.560,00
Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos	R$ 1.721.000,00	R$ 137.680,00	R$ 137.680,00	R$ 275.360,00	R$ 137.680,00	R$ 137.680,00	R$ 275.360,00	R$ 550.720,00
Sec. Municipal de Educação	R$ 13.116.000,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.049.280,00	R$ 2.098.560,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.049.280,00	R$ 2.098.560,00	R$ 4.197.120,00
Sec. Mun. De Saúde	R$ 648.000,00	R$ 51.840,00	R$ 51.840,00	R$ 103.680,00	R$ 51.840,00	R$ 51.840,00	R$ 103.680,00	R$ 207.360,00
Sec. Mun. Do Trab. Habit. E Assist. Social	R$ 400.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00	R$ 128.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Urbanos	R$ 2.425.000,00	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00	R$ 388.000,00	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00	R$ 388.000,00	R$ 776.000,00
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	R$ 292.000,00	R$ 23.360,00	R$ 23.360,00	R$ 46.720,00	R$ 23.360,00	R$ 23.360,00	R$ 46.720,00	R$ 93.440,00
Sec. Mun. De Transporte	R$ 196.000,00	R$ 15.680,00	R$ 15.680,00	R$ 31.360,00	R$ 15.680,00	R$ 15.680,00	R$ 31.360,00	R$ 62.720,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R$ 550.000,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00
Sec. Mun. Da Juventude	R$ 114.000,00	R$ 9.120,00	R$ 9.120,00	R$ 18.240,00	R$ 9.120,00	R$ 9.120,00	R$ 18.240,00	R$ 36.480,00
Sec, Mun, Da Cultura	R$ 703.000,00	R$ 56.240,00	R$ 56.240,00	R$ 112.480,00	R$ 56.240,00	R$ 56.240,00	R$ 112.480,00	R$ 224.960,00
Reserva de Contingência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 115.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.066.000,00	R$ 405.280,00	R$ 405.280,00	R$ 810.560,00	R$ 405.280,00	R$ 405.280,00	R$ 810.560,00	R$ 1.621.120,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.763.000,00	R$ 141.040,00	R$ 141.040,00	R$ 282.080,00	R$ 141.040,00	R$ 141.040,00	R$ 282.080,00	R$ 564.160,00
II.I.II - Administração Indireta	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 448.640,00
Fundo de Previdência de Campo Redondo	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 448.640,00
TOTAL (I + II)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 10.729.544,00

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 134.400,00	R$ 224.000,00	R$ 403.200,00
I.I - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.120.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 134.400,00	R$ 224.000,00	R$ 403.200,00
Câmara Municipal	R$ 4.678.000,00	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00	R$ 179.200,00	R$ 89.600,00	R$ 134.400,00	R$ 224.000,00	R$ 403.200,00
II – PODER EXECUTIVO	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 3.889.179,00	R$ 6.481.965,00	R$ 11.667.537,00
II.I - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 32.409.825,00	R$ 2.592.786,00	R$ 2.592.786,00	R$ 5.185.572,00	R$ 2.592.786,00	R$ 3.889.179,00	R$ 6.481.965,00	R$ 11.667.537,00
II.I.I - Administração Direta	R$ 31.007.825,00	R$ 2.480.626,00	R$ 2.480.626,00	R$ 4.961.252,00	R$ 2.480.626,00	R$ 3.720.939,00	R$ 6.201.565,00	R$ 11.162.817,00
Gabinete do Prefeito	R$ 494.500,00	R$ 39.560,00	R$ 39.560,00	R$ 79.120,00	R$ 39.560,00	R$ 59.340,00	R$ 98.900,00	R$ 178.020,00
Procuradoria Municipal	R$ 150.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 12.000,00	R$ 18.000,00	R$ 30.000,00	R$ 54.000,00
Assessorias Específicas	R$ 70.000,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00	R$ 5.600,00	R$ 8.400,00	R$ 14.000,00	R$ 25.200,00
Sec. Mun. De Administração	R$ 2.001.325,00	R$ 160.106,00	R$ 160.106,00	R$ 320.212,00	R$ 160.106,00	R$ 240.159,00	R$ 400.265,00	R$ 720.477,00
Sec. Mun. De Planejamento e Des. Econômico	R$ 80.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 6.400,00	R$ 9.600,00	R$ 16.000,00	R$ 28.800,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	R$ 858.000,00	R$ 68.640,00	R$ 68.640,00	R$ 137.280,00	R$ 68.640,00	R$ 102.960,00	R$ 171.600,00	R$ 308.880,00
Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos	R$ 1.721.000,00	R$ 137.680,00	R$ 137.680,00	R$ 275.360,00	R$ 137.680,00	R$ 206.520,00	R$ 344.200,00	R$ 619.560,00
Sec. Municipal de Educação	R$ 13.116.000,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.049.280,00	R$ 2.098.560,00	R$ 1.049.280,00	R$ 1.573.920,00	R$ 2.623.200,00	R$ 4.721.760,00
Sec. Mun. De Saúde	R$ 648.000,00	R$ 51.840,00	R$ 51.840,00	R$ 103.680,00	R$ 51.840,00	R$ 77.760,00	R$ 129.600,00	R$ 233.280,00
Sec. Mun. Do Trab. Habit. E Assist. Social	R$ 400.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 64.000,00	R$ 32.000,00	R$ 48.000,00	R$ 80.000,00	R$ 144.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Urbanos	R$ 2.425.000,00	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00	R$ 388.000,00	R$ 194.000,00	R$ 291.000,00	R$ 485.000,00	R$ 873.000,00
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	R$ 292.000,00	R$ 23.360,00	R$ 23.360,00	R$ 46.720,00	R$ 23.360,00	R$ 35.040,00	R$ 58.400,00	R$ 105.120,00
Sec. Mun. De Transporte	R$ 196.000,00	R$ 15.680,00	R$ 15.680,00	R$ 31.360,00	R$ 15.680,00	R$ 23.520,00	R$ 39.200,00	R$ 70.560,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R$ 550.000,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 88.000,00	R$ 44.000,00	R$ 66.000,00	R$ 110.000,00	R$ 198.000,00
Sec. Mun. Da Juventude	R$ 114.000,00	R$ 9.120,00	R$ 9.120,00	R$ 18.240,00	R$ 9.120,00	R$ 13.680,00	R$ 22.800,00	R$ 41.040,00
Sec, Mun, Da Cultura	R$ 703.000,00	R$ 56.240,00	R$ 56.240,00	R$ 112.480,00	R$ 56.240,00	R$ 84.360,00	R$ 140.600,00	R$ 253.080,00
Reserva de Contingência	R$ 360.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00	R$ 28.800,00	R$ 43.200,00	R$ 72.000,00	R$ 129.600,00

Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.066.000,00	R$ 405.280,00	R$ 405.280,00	R$ 810.560,00	R$ 405.280,00	R$ 607.920,00	R$ 1.013.200,00	R$ 1.823.760,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.763.000,00	R$ 141.040,00	R$ 141.040,00	R$ 282.080,00	R$ 141.040,00	R$ 211.560,00	R$ 352.600,00	R$ 634.680,00
II.I.II - Administração Indireta	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 168.240,00	R$ 280.400,00	R$ 504.720,00
Fundo de Previdência de Campo Redondo	R$ 1.402.000,00	R$ 112.160,00	R$ 112.160,00	R$ 224.320,00	R$ 112.160,00	R$ 168.240,00	R$ 280.400,00	R$ 504.720,00
TOTAL (I + II)	R$ 33.529.825,00	R$ 2.682.386,00	R$ 2.682.386,00	R$ 5.364.772,00	R$ 2.682.386,00	R$ 4.023.579,00	R$ 6.705.965,00	R$ 12.070.737,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F274D26D

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO 2018

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO 2018
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL Inicial	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1. RECEITAS CORRENTES	R$ 32.561.825,00	R$ 5.209.892,00	R$ 5.209.892,00	R$ 5.209.892,00	R$ 5.209.892,00	R$ 5.209.892,00	R$ 6.512.365,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.000,00	R$ 282.240,00	R$ 282.240,00	R$ 282.240,00	R$ 282.240,00	R$ 282.240,00	R$ 352.800,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 220.000,00
1.3. Receita Patrimonial	801.500,00	R$ 128.240,00	R$ 128.240,00	R$ 128.240,00	R$ 128.240,00	R$ 128.240,00	R$ 160.300,00
1.6. Receita de Serviços	200.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 40.000,00
1.7. Transferências Correntes	28.265.000,00	R$ 4.522.400,00	R$ 4.522.400,00	R$ 4.522.400,00	R$ 4.522.400,00	R$ 4.522.400,00	R$ 5.653.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	431.325,00	R$ 69.012,00	R$ 69.012,00	R$ 69.012,00	R$ 69.012,00	R$ 69.012,00	R$ 86.265,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 2.955.000,00	R$ 472.800,00	R$ 472.800,00	R$ 472.800,00	R$ 472.800,00	R$ 472.800,00	R$ 591.000,00
2.1. Alienação de Bens	30.000,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00
2.2. Transferências de Capital	2.925.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 585.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 452.000,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 90.400,00
7.2. Receita de Contribuições	452.000,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 72.320,00	R$ 90.400,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R$ 2.439.000,00	-R$ 390.240,00 -	R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 487.800,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-2.439.000,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 390.240,00	-R$ 487.800,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R$ 33.529.825,00	R$ 5.364.772,00	R$ 5.364.772,00	R$ 5.364.772,00	R$ 5.364.772,00	R$ 5.364.772,00	R$ 6.705.965,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2B7D781B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.055.585,42**	**63.055.585,42**	**7.644.538,88**	**12,12**	**38.197.086,11**	**60,58**	**24.858.499,31**
RECEITAS CORRENTES	**58.483.352,07**	**58.483.352,07**	**7.644.538,88**	**13,07**	**38.138.586,11**	**65,21**	**20.344.765,96**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.336.731,26	3.336.731,26	161.977,11	4,85	1.333.065,13	39,95	2.003.666,13
Impostos	3.102.476,47	3.102.476,47	156.492,56	5,04	1.237.866,87	39,90	1.864.609,60
Taxas	226.134,36	226.134,36	5.484,55	2,43	95.198,26	42,10	130.936,10
Contribuição de Melhoria	8.120,43	8.120,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.120,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	832.267,26	832.267,26	110.069,60	13,23	589.603,40	70,84	242.663,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	832.267,26	832.267,26	110.069,60	13,23	589.603,40	70,84	242.663,86
RECEITA PATRIMONIAL	348.130,51	348.130,51	14.998,42	4,31	234.101,48	67,25	114.029,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	346.048,51	346.048,51	14.998,42	4,33	234.101,48	67,65	111.947,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.082,00	2.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.859.148,04	53.859.148,04	7.357.493,75	13,66	35.981.736,43	66,81	17.877.411,61
Transferências Intergovernamentais	52.534.282,04	52.534.282,04	7.357.493,75	14,01	35.851.388,64	68,24	16.682.893,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.324.866,00	1.324.866,00	0,00	0,00	130.347,79	9,84	1.194.518,21
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.075,00	107.075,00	0,00	0,00	79,67	0,07	106.995,33
Multas e Juros de Mora	23.988,00	23.988,00	0,00	0,00	17,38	0,07	23.970,62
Indenizações e Restituições	2.175,00	2.175,00	0,00	0,00	62,29	2,86	2.112,71
Receita da Dívida Ativa	20.467,00	20.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.467,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	60.445,00	60.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.445,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.572.233,35**	**4.572.233,35**	**0,00**	**0,00**	**58.500,00**	**1,28**	**4.513.733,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	956.371,35	956.371,35	0,00	0,00	0,00	0,00	956.371,35
Alienação de Bens Móveis	464.217,00	464.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.217,00
Alienação de Bens Imóveis	492.154,35	492.154,35	0,00	0,00	0,00	0,00	492.154,35
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.615.862,00	3.615.862,00	0,00	0,00	58.500,00	1,62	3.557.362,00
Transferências Intergovernamentais	1.913.524,00	1.913.524,00	0,00	0,00	58.500,00	3,06	1.855.024,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.702.338,00	1.702.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.338,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.055.585,42**	**63.055.585,42**	**7.644.538,88**	**12,12**	**38.197.086,11**	**60,58**	**24.858.499,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.055.585,42**	**63.055.585,42**	**7.644.538,88**	**12,12**	**38.197.086,11**	**60,58**	**24.858.499,31**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**63.055.585,42**	**63.055.585,42**	**7.644.538,88**	**12,12**	**38.197.086,11**	**60,58**	**24.858.499,31**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**60.987.735,41**	**61.112.535,61**	**4.655.740,56**	**37.148.944,30**	**23.963.591,31**	**6.942.901,80**	**36.601.952,47**	**24.510.583,14**	**35.852.862,28**	**546.991,83**
DESPESAS CORRENTES	**46.460.958,98**	**52.967.764,18**	**4.551.061,49**	**34.866.017,50**	**18.101.746,68**	**6.640.750,70**	**34.377.073,52**	**18.590.690,66**	**33.649.499,33**	**488.943,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.053.245,40	31.673.817,55	2.735.374,72	22.898.389,40	8.775.428,15	4.277.916,01	22.898.389,40	8.775.428,15	22.723.996,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.346.113,58	21.232.346,63	1.815.686,77	11.967.628,10	9.264.718,53	2.362.834,69	11.478.684,12	9.753.662,51	10.925.502,87	488.943,98
DESPESAS DE CAPITAL	**13.767.776,43**	**7.385.771,43**	**104.679,07**	**2.282.926,80**	**5.102.844,63**	**302.151,10**	**2.224.878,95**	**5.160.892,48**	**2.203.362,95**	**58.047,85**
INVESTIMENTOS	11.566.083,23	5.384.078,23	39.478,87	887.726,60	4.496.351,63	112.081,04	829.678,75	4.554.399,48	808.162,75	58.047,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.693,20	56.693,20	0,00	0,00	56.693,20	0,00	0,00	56.693,20	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.145.000,00	1.945.000,00	65.200,20	1.395.200,20	549.799,80	190.070,06	1.395.200,20	549.799,80	1.395.200,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.987.735,41**	**61.112.535,61**	**4.655.740,56**	**37.148.944,30**	**23.963.591,31**	**6.942.901,80**	**36.601.952,47**	**24.510.583,14**	**35.852.862,28**	**546.991,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**60.987.735,41**	**61.112.535,61**	**4.655.740,56**	**37.148.944,30**	**23.963.591,31**	**6.942.901,80**	**36.601.952,47**	**24.510.583,14**	**35.852.862,28**	**546.991,83**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.595.133,64**	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**60.987.735,41**	**61.112.535,61**	**4.655.740,56**	**37.148.944,30**	**23.963.591,31**	**6.942.901,80**	**38.197.086,11**	**24.510.583,14**	**35.852.862,28**	**546.991,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1968-8404-819). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:22.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FCA84ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1](f)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.987.735,41	61.112.535,61	4.655.740,56	37.148.944,30	100,00	23.963.591,31	6.942.901,80	36.601.952,47	100,00	24.510.583,14	546.991,83
ADMINISTRAÇÃO	4.115.170,00	5.273.183,32	491.484,10	4.340.937,45	11,69	932.245,87	748.904,42	4.267.667,90	11,66	1.005.515,42	73.269,55
Planejamento e Orçamento	106.850,00	333.610,00	31.504,02	235.128,44	0,63	98.481,56	19.554,72	222.360,44	0,61	111.249,56	12.768,00
Administração Geral	3.934.730,00	4.616.673,32	381.847,52	3.824.496,06	10,30	792.177,26	651.392,14	3.764.432,72	10,28	852.240,60	60.063,34
Controle Interno	73.590,00	322.900,00	78.132,56	281.312,95	0,76	41.587,05	77.957,56	280.874,74	0,77	42.025,26	438,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.458.345,76	4.428.491,73	236.680,11	1.386.139,43	3,73	3.042.352,30	270.143,60	1.339.596,97	3,66	3.088.894,76	46.542,46
Administração Geral	41.850,00	81.850,00	0,00	366,70	0,00	81.483,30	0,00	366,70	0,00	81.483,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.750,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	38.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.855.961,19	1.819.641,19	82.373,73	550.028,18	1,48	1.269.613,01	124.103,48	529.937,12	1,45	1.289.704,07	20.091,06
Assistência Comunitária	2.521.784,57	2.488.250,54	154.306,38	835.744,55	2,25	1.652.505,99	146.040,12	809.293,15	2,21	1.678.957,39	26.451,40
SAÚDE	17.687.681,26	15.704.664,68	981.518,46	8.008.227,63	21,56	7.696.437,05	1.507.622,25	7.821.809,86	21,37	7.882.854,82	186.417,77
Atenção Básica	13.293.492,76	11.988.660,11	1.021.436,28	6.635.967,51	17,86	5.352.692,60	1.172.307,30	6.481.906,25	17,71	5.506.753,86	154.061,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.874.091,50	3.153.337,57	-49.406,80	1.103.895,66	2,97	2.049.441,91	288.936,32	1.071.539,15	2,93	2.081.798,42	32.356,51
Suporte Profilático e Terapêutico	97.100,00	97.220,00	0,00	2.315,00	0,01	94.905,00	0,00	2.315,00	0,01	94.905,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.167,00	107.617,00	8.873,20	43.846,08	0,12	63.770,92	8.874,00	43.846,08	0,12	63.770,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.830,00	357.830,00	615,78	222.203,38	0,60	135.626,62	37.504,63	222.203,38	0,61	135.626,62	0,00
EDUCAÇÃO	23.149.467,41	24.690.775,56	1.977.593,35	16.536.454,90	44,51	8.154.320,66	3.199.721,87	16.496.618,73	45,07	8.194.156,83	39.836,17
Administração Geral	2.214.962,68	2.135.002,68	134.431,91	941.463,45	2,53	1.193.539,23	232.423,60	935.881,12	2,56	1.199.121,56	5.582,33
Ensino Fundamental	15.226.321,71	16.577.864,71	1.612.575,11	12.358.664,07	33,27	4.219.200,64	2.471.583,18	12.326.185,23	33,68	4.251.679,48	32.478,84
Ensino Médio	0,00	110.000,00	21.756,00	94.150,10	0,25	15.849,90	21.756,00	94.150,10	0,26	15.849,90	0,00
Ensino Superior	35.200,00	240.200,00	45.648,00	185.835,24	0,50	54.364,76	45.648,00	185.835,24	0,51	54.364,76	0,00
Educação Infantil	5.472.173,02	5.426.898,17	163.182,33	2.956.342,04	7,96	2.470.556,13	428.311,09	2.954.567,04	8,07	2.472.331,13	1.775,00
Educação de Jovens e Adultos	140.620,00	140.620,00	0,00	0,00	0,00	140.620,00	0,00	0,00	0,00	140.620,00	0,00
Educação Especial	60.190,00	60.190,00	0,00	0,00	0,00	60.190,00	0,00	0,00	0,00	60.190,00	0,00
CULTURA	746.030,00	873.523,00	-12.188,83	465.393,65	1,25	408.129,35	81.456,20	453.921,65	1,24	419.601,35	11.472,00
Administração Geral	190.300,00	151.300,00	13.865,89	54.940,46	0,15	96.359,54	2.811,00	43.468,46	0,12	107.831,54	11.472,00
Difusão Cultural	555.730,00	722.223,00	-26.054,72	410.453,19	1,10	311.769,81	78.645,20	410.453,19	1,12	311.769,81	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	102.593,20	102.593,20	0,00	0,00	0,00	102.593,20	0,00	0,00	0,00	102.593,20	0,00
Assistência Comunitária	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.693,20	56.693,20	0,00	0,00	0,00	56.693,20	0,00	0,00	0,00	56.693,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1](f)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)		
URBANISMO	5.464.202,78	5.049.648,78	760.822,30	3.682.446,43	9,91	1.367.202,35	737.355,95	3.525.815,86	9,63	1.523.832,92	156.630,57
Administração Geral	416.000,00	1.680.446,00	219.365,88	1.401.686,75	3,77	278.759,25	275.986,43	1.380.391,40	3,77	300.054,60	21.295,35
Infra-Estrutura Urbana	2.897.365,52	670.865,52	29.982,02	118.894,55	0,32	551.970,97	59.692,63	118.894,55	0,32	551.970,97	0,00
Serviços Urbanos	2.150.837,26	2.698.337,26	511.474,40	2.161.865,13	5,82	536.472,13	401.676,89	2.026.529,91	5,54	671.807,35	135.335,22
HABITAÇÃO	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00
AGRICULTURA	2.064.400,00	2.189.810,34	154.630,87	1.334.144,61	3,59	855.665,73	207.627,45	1.301.321,30	3,56	888.489,04	32.823,31
Administração Geral	677.690,00	1.267.650,34	118.830,87	1.075.744,61	2,90	191.905,73	174.927,45	1.046.021,30	2,86	221.629,04	29.723,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.590,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	41.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
Abastecimento	824.560,00	618.860,00	32.700,00	99.300,00	0,27	519.560,00	32.700,00	99.300,00	0,27	519.560,00	0,00
Extensão Rural	214.760,00	14.760,00	0,00	0,00	0,00	14.760,00	0,00	0,00	0,00	14.760,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	213.150,00	222.300,00	3.100,00	159.100,00	0,43	63.200,00	0,00	156.000,00	0,43	66.300,00	3.100,00
Defesa Agropecuária	85.850,00	35.850,00	0,00	0,00	0,00	35.850,00	0,00	0,00	0,00	35.850,00	0,00
DESPORTO E LAZER	218.395,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00
Desporto Comunitário	218.395,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.206.600,00	2.006.600,00	65.200,20	1.395.200,20	3,76	611.399,80	190.070,06	1.395.200,20	3,81	611.399,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.206.600,00	2.006.600,00	65.200,20	1.395.200,20	3,76	611.399,80	190.070,06	1.395.200,20	3,81	611.399,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00
Reserva de Contingência	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.987.735,41	61.112.535,61	4.655.740,56	37.148.944,30	100,00	23.963.591,31	6.942.901,80	36.601.952,47	100,00	24.510.583,14	546.991,83

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1](f)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1400-7713-694). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:23.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.											

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E78CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.259.241,60	3.796.949,68	3.116.910,94	3.242.746,51	3.559.777,06	3.523.209,06	4.329.288,86
Receita Tributária	83.777,99	86.020,28	96.311,53	106.620,04	87.371,91	136.174,81	95.300,64
IPTU	2.886,31	9.610,98	1.214,64	1.599,82	2.220,22	4.623,91	4.899,88
ISS	55.620,97	48.021,85	83.833,11	85.584,39	70.695,57	101.121,46	56.166,69
ITBI	2.172,00	1.053,24	4.285,73	3.576,98	5.875,75	7.524,58	5.872,52
IRRF	8.598,86	8.502,77	0,00	8.554,91	0,00	8.651,00	14.859,03
Outras Receitas Tributárias	14.499,85	18.831,44	6.978,05	7.303,94	8.580,37	14.253,86	13.502,52
Receitas de Contribuições	54.124,36	50.344,13	18.327,25	53.803,15	48.646,83	49.731,51	53.149,62
Receita Patrimonial	19.163,06	20.520,17	28.688,95	19.678,33	23.770,42	18.815,25	19.294,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.102.158,81	3.640.065,10	2.973.583,21	3.062.644,99	3.399.987,90	3.318.487,49	4.161.544,14
Cota-Parte FPM	1.317.799,01	1.689.382,85	1.058.501,88	1.275.314,80	1.446.624,53	1.333.376,58	1.721.594,45
Cota-Parte do ICMS	519.222,17	313.434,31	410.274,42	372.577,82	457.153,17	354.930,43	386.688,48
Cota-Parte do IPVA	14.089,00	14.329,94	70.773,59	66.992,93	67.529,14	74.042,95	71.559,72
Cota-Parte do ITR	1.233,51	12,47	16,52	180,83	67,14	291,26	204,20
Transferências da LC 87/1996	579,06	579,06	579,06	579,06	579,06	579,06	579,06
Transferências da LC 61/1989	436,79	480,30	377,43	455,75	427,62	429,95	483,01
Transferências do FUNDEB	896.805,00	948.379,24	789.022,61	817.901,53	923.532,89	895.981,94	759.795,00
Outras Transferências Correntes	351.994,27	673.466,93	644.037,70	528.642,27	504.074,35	658.855,32	1.220.640,22
Outras Receitas Correntes	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	370.671,84	403.643,71	308.104,54	343.220,19	394.476,06	352.730,00	297.862,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370.671,84	403.643,71	308.104,54	343.220,19	394.476,06	352.730,00	297.862,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.888.569,76	3.393.305,97	2.808.806,40	2.899.526,32	3.165.301,00	3.170.479,06	4.031.426,09

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.458.329,36	3.028.483,76	3.267.347,31	3.588.474,88	5.451.371,07	43.622.130,09	65.439.629,97
Receita Tributária	169.134,45	153.218,38	157.157,99	63.174,83	98.802,28	1.333.065,13	3.336.731,26
IPTU	3.003,69	2.391,41	1.129,23	186,00	29.803,11	63.569,20	197.784,84
ISS	143.963,71	132.684,88	138.927,28	49.830,38	47.253,15	1.013.703,44	2.060.275,00
ITBI	11.014,07	6.671,00	6.423,06	2.094,40	7.646,73	64.210,06	102.152,03
IRRF	8.554,91	9.952,41	9.031,49	9.396,16	10.282,63	96.384,17	742.264,60
Outras Receitas Tributárias	2.598,07	1.518,68	1.646,93	1.667,89	3.816,66	95.198,26	234.254,79
Receitas de Contribuições	49.545,13	52.196,37	49.665,45	49.808,35	60.261,25	589.603,40	832.267,26
Receita Patrimonial	17.360,71	42.262,27	9.549,44	7.687,32	7.311,10	234.101,48	348.130,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.222.226,78	2.780.806,74	3.050.974,43	3.467.804,38	5.284.996,44	41.465.280,41	60.815.425,94
Cota-Parte FPM	1.167.915,74	980.655,86	1.111.362,99	1.143.114,66	2.199.416,88	16.445.060,23	20.565.596,19
Cota-Parte do ICMS	450.742,42	398.495,19	395.212,39	467.559,14	439.112,17	4.965.402,11	4.950.000,00

Cota-Parte do IPVA	48.884,08	45.786,20	26.224,13	18.146,03	24.778,22	543.135,93	580.975,00
Cota-Parte do ITR	105,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,20	20.822,00
Transferências da LC 87/1996	579,06	579,06	579,06	579,06	579,06	6.948,72	63.506,00
Transferências da LC 61/1989	451,97	482,77	609,25	497,49	686,40	5.818,73	20.821,00
Transferências do FUNDEB	881.625,86	729.109,30	772.853,12	849.730,82	955.625,03	10.220.362,34	12.071.213,65
Outras Transferências Correntes	671.922,38	625.698,36	744.133,49	988.177,18	1.664.798,68	9.276.441,15	22.542.492,10
Outras Receitas Correntes	62,29	0,00	0,00	0,00	0,00	79,67	107.075,00
DEDUÇÕES (II)	333.735,65	285.199,85	306.797,50	325.979,27	398.811,24	4.121.232,62	4.333.432,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.735,65	285.199,85	306.797,50	325.979,27	398.811,24	4.121.232,62	4.333.432,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.124.593,71	2.743.283,91	2.960.549,81	3.262.495,61	5.052.559,83	39.500.897,47	61.106.197,37

FONTE: Sistema e-Pública (1676-7945-972). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:24.

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C35F42A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.137.303,56	37.904.484,63	0,00
Receitas Tributárias	3.336.731,26	1.333.065,13	0,00
IPTU	197.784,84	63.569,20	0,00
ISS	2.060.275,00	1.013.703,44	0,00
ITBI	102.152,03	64.210,06	0,00
IRRF	742.264,60	96.384,17	0,00
Outras Receitas Tributárias	234.254,79	95.198,26	0,00
Receitas de Contribuições	832.267,26	589.603,40	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	832.267,26	589.603,40	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.082,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	348.130,51	234.101,48	0,00
(-) Aplicações Financeiras	346.048,51	234.101,48	0,00
Tranferências Correntes	53.859.148,04	35.981.736,43	0,00
FPM	14.736.543,09	12.066.199,41	0,00
ICMS	3.960.000,00	3.972.321,95	0,00
Convênios	1.324.866,00	130.347,79	0,00
Outras Transferências Correntes	33.837.738,95	19.812.867,28	0,00
Demais Receitas Correntes	107.075,00	79,67	0,00
Dívida Ativa	20.467,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	86.608,00	79,67	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.572.233,35	58.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	956.371,35	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.615.862,00	58.500,00	0,00
Convênios	1.702.338,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.913.524,00	58.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.615.862,00	58.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	61.753.165,56	37.962.984,63	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**	**Em2017**	**Em2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.967.764,18	34.866.017,50	0,00	34.377.073,52	0,00	488.943,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.673.817,55	22.898.389,40	0,00	22.898.389,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	21.232.346,63	11.967.628,10	0,00	11.478.684,12	0,00	488.943,98	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	52.906.164,18	34.866.017,50	0,00	34.377.073,52	0,00	488.943,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.385.771,43	2.282.926,80	0,00	2.224.878,95	0,00	58.047,85	0,00
Investimentos	5.384.078,23	887.726,60	0,00	829.678,75	0,00	58.047,85	0,00
Inversoes Financeiras	56.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.945.000,00	1.395.200,20	0,00	1.395.200,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.440.771,43	887.726,60	0,00	829.678,75	0,00	58.047,85	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	759.000,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.105.935,61	35.753.744,10	0,00	35.206.752,27	0,00	546.991,83	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.647.229,95	2.209.240,53	0,00	2.756.232,36	0,00	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2157-9220-015). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:26.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A725FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					**Em Reais**
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.385.771,43	2.282.926,80	2.224.878,95	58.047,85	5.102.844,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**7.385.771,43**	**2.282.926,80**	**2.224.878,95**	**58.047,85**	**5.102.844,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-7.385.771,43	**-2.282.926,80**			**-5.102.844,63**

FONTE: Sistema e-Pública (1597-6303-367). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:30.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D066F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.136.235,47	3.136.235,47	1.237.884,25	39,47
1.1-Receita resultante do IPTU	216.395,84	216.395,84	63.586,58	29,38
1.1.1-IPTU	197.784,84	197.784,84	63.569,20	32,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.611,00	18.611,00	17,38	0,09
1.2-Receita resultante do ITBI	108.600,03	108.600,03	64.210,06	59,13
1.2.1-ITBI	102.152,03	102.152,03	64.210,06	62,86
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.448,00	6.448,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	2.068.975,00	2.068.975,00	1.013.703,44	49,00
1.3.1-ISS	2.060.275,00	2.060.275,00	1.013.703,44	49,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	742.264,60	742.264,60	96.384,17	12,99
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.201.720,19	26.201.720,19	21.968.476,92	83,84
2.1-Cota Parte FPM	20.565.596,19	20.565.596,19	16.445.060,23	79,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.942.750,89	17.942.750,89	15.082.748,87	84,06
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.311.422,65	1.311.422,65	670.516,56	51,13
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.311.422,65	1.311.422,65	691.794,80	52,75
2.2-Cota Parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	4.965.402,11	100,31
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	63.506,00	63.506,00	6.948,72	10,94
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	20.821,00	20.821,00	5.818,73	27,95
2.5-Cota-Parte ITR	20.822,00	20.822,00	2.111,20	10,14
2.6-Cota-Parte IPVA	580.975,00	580.975,00	543.135,93	93,49
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.337.955,66	29.337.955,66	23.206.361,17	79,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.113.637,74	3.113.637,74	1.136.011,44	36,49
5.1-Transferências do Salário-Educação	423.115,00	423.115,00	372.142,00	87,95
5.2-Transferências Diretas - PDDE	67.694,00	67.694,00	3.800,00	5,61
5.3-Transferências Diretas - PNAE	404.981,00	404.981,00	369.085,02	91,14
5.4-Transferências Diretas - PNATE	406.915,74	406.915,74	342.642,86	84,20
5.5-Outras transferências do FNDE	905.466,00	905.466,00	24.170,78	2,67
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	905.466,00	905.466,00	24.170,78	2,67
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	272.368,40	272.368,40	41.808,02	15,35
6.1-Transferências de convênios	253.869,00	253.869,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	18.499,40	18.499,40	41.808,02	226,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.386.006,14	3.386.006,14	1.177.819,46	34,78
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.333.432,60	4.333.432,60	4.121.232,62	95,10
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	3.206.207,80	3.206.207,80	3.016.549,46	94,08
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	990.000,00	990.000,00	993.080,16	100,31
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	12.701,20	12.701,20	1.389,72	10,94
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.164,20	4.164,20	1.163,74	27,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB	4.164,40	4.164,40	422,19	10,14
- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	116.195,00	116.195,00	108.627,35	93,49
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.104.252,88	12.104.252,88	10.244.068,17	84,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.071.213,65	12.071.213,65	10.220.362,34	84,67
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	33.039,23	33.039,23	23.705,83	71,75
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.737.781,05	7.737.781,05	6.099.129,72	78,82

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.491.957,16	11.191.282,31	10.246.995,42	91,56	10.246.995,42	91,56	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.929.540,00	3.056.945,15	2.715.242,99	88,82	2.715.242,99	88,82	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.562.417,16	8.134.337,16	7.531.752,43	92,59	7.531.752,43	92,59	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.994.638,10	4.965.338,10	2.242.458,88	45,16	2.242.458,88	45,16	0,00

14.1-Com Educação Infantil	1.863.176,42	1.363.176,42	165.434,78	12,14	165.434,78	12,14	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.131.461,68	3.602.161,68	2.077.024,10	57,66	2.077.024,10	57,66	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.486.595,26	16.156.620,41	12.489.454,30	77,30	12.489.454,30	77,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	963.718,85
16.1- FUNDEB 60%	817.511,96
16.2- FUNDEB 40%	146.206,89
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	963.718,85
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.525.735,45
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,46
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-12,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.147.496,42	4.762.221,57	2.953.063,65	62,01	2.951.288,65	61,97	1.775,00
22.1-Creche	4.138.586,42	4.753.311,57	2.953.063,65	62,13	2.951.288,65	62,09	1.775,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.817.026,42	4.444.431,57	2.880.677,77	64,82	2.880.677,77	64,82	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	321.560,00	308.880,00	72.385,88	23,43	70.610,88	22,86	1.775,00
22.2-Pré-escola	8.910,00	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.910,00	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.343.498,07	13.294.171,07	10.535.561,77	79,25	10.505.102,26	79,02	30.459,51
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	8.693.878,84	11.736.498,84	9.608.776,53	81,87	9.608.776,53	81,87	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.649.619,23	1.557.672,23	926.785,24	59,50	896.325,73	57,54	30.459,51
24-Ensino Médio	0,00	110.000,00	94.150,10	85,59	94.150,10	85,59	0,00
25-Ensino Superior	35.200,00	240.200,00	185.835,24	77,37	185.835,24	77,37	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.526.194,49	18.406.592,64	13.768.610,76	74,80	13.736.376,25	74,63	32.234,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	6.099.129,72
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	23.705,83
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	6.122.835,55
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	7.365.789,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	31,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	423.115,00	560.315,00	333.835,95	59,58	333.835,95	59,58	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	423.115,00	560.315,00	333.835,95	59,58	333.835,95	59,58	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	846.230,00	1.120.630,00	667.671,90	59,58	667.671,90	59,58	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	15.372.424,49	19.527.222,64	14.436.282,66	73,93	14.404.048,15	73,76	32.234,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	312.658,86	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	312.658,86	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.395,26	69,80
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.220.362,95	372.142,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.246.362,90	333.387,76
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	11.763.655,75	333.387,76
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	482.707,15	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.705,83	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.868.898,86	38.824,04
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.868.898,86	38.824,04

FONTE: Sistema e-Pública (1666-8129-648). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:28.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F75444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2314-4345-149). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:32.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B128C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1254-3628-452). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:32.				

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8B4711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.136.235,47	3.136.235,47	1.237.884,25	39,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	197.784,84	197.784,84	63.569,20	32,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	102.152,03	102.152,03	64.210,06	62,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.060.275,00	2.060.275,00	1.013.703,44	49,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	742.264,60	742.264,60	96.384,17	12,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.888,00	6.888,00	17,38	0,25
Dívida Ativa dos Impostos	16.236,00	16.236,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.635,00	10.635,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.578.874,89	23.578.874,89	20.606.165,56	87,39
Cota-parte FPM	17.942.750,89	17.942.750,89	15.082.748,87	84,06
Cota-parte ITR	20.822,00	20.822,00	2.111,20	10,14
Cota-parte IPVA	580.975,00	580.975,00	543.135,93	93,49
Cota-parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	4.965.402,11	100,31
Cota-parte do IPI - Exportação	20.821,00	20.821,00	5.818,73	27,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.506,00	63.506,00	6.948,72	10,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.506,00	63.506,00	6.948,72	10,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.715.110,36	26.715.110,36	21.844.049,81	81,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.228.107,22	16.228.107,22	6.306.009,26	38,86
Provenientes da União	11.047.485,22	11.047.485,22	4.329.458,00	39,19
Provenientes dos Estados	753.739,00	753.739,00	17.857,29	2,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.426.883,00	4.426.883,00	1.958.693,97	44,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.228.107,22	16.228.107,22	6.306.009,26	38,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**%(f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	15.782.677,97	13.766.616,39	7.438.641,78	54,03	7.290.286,86	52,96	148.354,92
Pessoal e Encargos Sociais	6.952.927,46	6.545.391,46	4.461.009,54	68,15	4.461.009,54	68,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.829.750,51	7.221.224,93	2.977.632,24	41,23	2.829.277,32	39,18	148.354,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.905.003,29	1.938.048,29	569.585,85	29,39	531.523,00	27,43	38.062,85
Investimentos	1.905.003,29	1.938.048,29	569.585,85	29,39	531.523,00	27,43	38.062,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.687.681,26	15.704.664,68	8.008.227,63	50,99	7.821.809,86	49,81	186.417,77
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS 7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.220,00	24.220,00	14.612,20	0,18	14.612,20	7,84	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.342.254,22	9.791.403,29	4.328.738,25	54,05	4.244.066,47	2.276,64	84.671,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.470.465,22	9.052.614,29	4.263.131,99	53,23	4.213.067,06	2.260,01	50.064,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	871.789,00	738.789,00	65.606,26	0,82	30.999,41	16,63	34.606,85
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	12.353.474,22	9.815.623,29	4.343.350,45	54,24	4.258.678,67	2.284,48	84.671,78
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.334.207,04	5.889.041,39	3.664.877,18	45,76	3.563.131,19	45,55	101.745,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	**16,78**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	**388.269,71**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	%(m)/total)x100	
Atenção Básica	13.293.492,76	11.988.660,11	6.635.967,51	82,86	6.481.906,25	82,87	154.061,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.874.091,50	3.153.337,57	1.103.895,66	13,78	1.071.539,15	13,70	32.356,51
Suporte Profilático e Terapêutico	97.100,00	97.220,00	2.315,00	0,03	2.315,00	0,03	0,00
Vigilância Sanitária	65.167,00	107.617,00	43.846,08	0,55	43.846,08	0,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.830,00	357.830,00	222.203,38	2,77	222.203,38	2,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.687.681,26	15.704.664,68	8.008.227,63	100,00	7.821.809,86	100,00	186.417,77

FONTE: Sistema e-Pública (2337-6940-826). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:34.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da C 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde
Port. Nº 010/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1D35F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1406-3185-722). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:35.											

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5F1B6BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.544.743,83**	**141.991,65**	**411.116,89**	**6.285,78**	**1.328.014,29**	**0,00**	**3.657.335,22**	**213.736,53**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	841.322,27	35.500,42	32.112,41	9.128,78	323.076,61	0,00	441.504,05	26.977,55	0,00

Transferências do FUNDEB 60%	-146.390,63	0,00	27.381,45	0,00	643.739,88	0,00	-817.511,96	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-84.297,97	0,00	2.495,61	0,00	59.413,31	0,00	-146.206,89	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	593.887,43	0,00	8.104,20	0,00	0,00	0,00	585.783,23	2.019,33	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.225.544,46	42.953,57	122.493,75	4.657,00	43.254,18	0,00	1.012.185,96	63.077,30	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.120.737,65	44.320,00	140.488,21	-7.500,00	227.375,77	0,00	716.053,67	84.671,78	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	-40.738,70	19.217,66	12.676,72	0,00	31.154,54	0,00	-103.787,62	30.050,40	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.601,57	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	4.861,57	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.019.077,75	0,00	54.624,54	0,00	0,00	0,00	1.964.453,21	6.940,17	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-2.455.482,81**	**684.435,85**	**337.973,30**	**16.620,40**	**364.842,15**	**0,00**	**-3.859.354,51**	**333.255,30**	**0,00**
Recursos Ordinários	-2.455.482,81	684.435,85	337.973,30	16.620,40	364.842,15	0,00	-3.859.354,51	333.255,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.089.261,02**	**826.427,50**	**749.090,19**	**22.906,18**	**1.692.856,44**	**0,00**	**-202.019,29**	**546.991,83**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1309-7635-991). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:43.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB4CF28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO 6° BIMESTRE

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.990.969,13	12%	14.599.657,49	57%	11.113.153,51
RECEITAS CORRENTES	20.653.204,00	20.653.204,00	2.757.994,13	13%	13.895.462,49	67%	6.757.741,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	368.172,00	368.172,00	51.524,27	14%	241.160,78	66%	127.011,22
Impostos	302.162,00	302.162,00	51.304,27	17%	232.292,18	77%	69.869,82
Taxas	26.408,00	26.408,00	220,00	1%	8.868,60	34%	17.539,40
Contribuição de Melhoria	39.602,00	39.602,00	-	0%	-	0%	39.602,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.503.237,00	1.503.237,00	-	0%	6.564,22	0%	1.496.672,78
Contribuições Sociais	1.473.902,00	1.473.902,00	-	0%	300,49	0%	1.473.601,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.335,00	29.335,00	-	0%	6.263,73	21%	23.071,27
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	107.686,00	107.686,00	7.152,12	7%	72.676,19	67%	35.009,81
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	95.662,00	95.662,00	7.152,12	7%	72.676,19	76%	22.985,81
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	12.024,00	12.024,00	-	0%	-	0%	12.024,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	110.438,00	110.438,00	-	0%	-	0%	110.438,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.441.198,00	18.441.198,00	2.699.317,74	15%	13.553.538,79	73%	4.887.659,21
Transferências Intergovernamentais	17.530.227,00	17.530.227,00	2.685.583,74	15%	13.484.868,79	77%	4.045.358,21
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	910.971,00	910.971,00	13.734,00	2%	68.670,00	8%	842.301,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.473,00	122.473,00	-	0%	21.522,51	18%	100.950,49
Multas e Juros de Mora	7.333,00	7.333,00	-	0%	-	0%	7.333,00

Indenizações e Restituições	85.805,00	85.805,00	-	0%	21.000,00	24%	64.805,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	29.335,00	29.335,00	-	0%	522,51	2%	28.812,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.059.607,00	5.059.607,00	232.975,00	5%	704.195,00	14%	4.355.412,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	161.348,00	161.348,00	-	0%	-	0%	161.348,00
Alienação de Bens Móveis	132.013,00	132.013,00	-	0%	-	0%	132.013,00
Alienação de Bens Imóveis	29.335,00	29.335,00	-	0%	-	0%	29.335,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.854.253,00	4.854.253,00	232.975,00	5%	704.195,00	15%	4.150.058,00
Transferências Intergovernamentais	851.075,00	851.075,00	159.850,00	19%	631.070,00	74%	220.005,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.003.178,00	4.003.178,00	73.125,00	2%	73.125,00	2%	3.930.053,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	44.006,00	44.006,00	-	0%	-	0%	44.006,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.990.969,13	12%	14.599.657,49	57%	11.113.153,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.990.969,13	12%	14.599.657,49	57%	11.113.153,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.712.811,00	25.712.811,00	2.990.969,13	12%	14.599.657,49	57%	11.113.153,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	-	-	–	-	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.453.670,29	11.829.451,65	2.795.191,59	14.366.020,88	11.917.101,06	13.435.463,25	87.649,41
DESPESAS CORRENTES	18.516.839,00	20.248.063,94	2.638.197,76	13.972.540,60	6.275.523,34	2.678.650,50	13.884.891,19	6.363.172,75	12.967.897,97	87.649,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.551,00	13.212.590,88	1.970.032,31	10.332.461,29	2.880.129,59	1.970.532,31	10.332.461,29	2.880.129,59	9.512.283,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.370,00	71.703,88	38,50	30.600,20	41.103,68	566,74	26.881,39	44.822,49	26.881,39	3.718,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450.918,00	6.963.769,18	668.126,95	3.609.479,11	3.354.290,07	707.551,45	3.525.548,51	3.438.220,67	3.428.732,68	83.930,60
DESPESAS DE CAPITAL	6.215.796,00	4.642.382,00	116.541,09	481.129,69	4.161.252,31	116.541,09	481.129,69	4.161.252,31	467.565,28	
INVESTIMENTOS	5.979.726,00	4.323.312,00	79.150,91	263.935,70	4.059.376,30	79.150,91	263.935,70	4.059.376,30	250.371,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	46.677,00	46.677,00	-	-	46.677,00	-	-	46.677,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.393,00	272.393,00	37.390,18	217.193,99	55.199,01	37.390,18	217.193,99	55.199,01	217.193,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.392.676,00	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	-	1.392.676,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.453.670,29	11.829.451,65	2.795.191,59	14.366.020,88	11.917.101,06	13.435.463,25	87.649,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.453.670,29	11.829.451,65	2.795.191,59	14.366.020,88	11.917.101,06	13.435.463,25	87.649,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	233.636,61	–	-	233.636,61	–	233.636,61	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.687.306,90	–	2.795.191,59	14.599.657,49	–	13.669.099,86	87.649,41
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9C7C1731

GABINETE DO PREFEITO
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.453.670,29	100,00	11.829.451,65	2.795.191,59	14.366.020,88	100,00	11.917.101,06	87.649,41
LEGISLATIVA	882.436,00	888.977,11	125.312,55	684.015,84	4,73	204.961,27	132.712,55	684.015,84	4,76	204.961,27	-
Ação Legislativa	882.436,00	888.977,11	125.312,55	684.015,84	4,73	204.961,27	132.712,55	684.015,84	4,76	204.961,27	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	53.361,00	50.271,43	-	32.445,59	0,22	17.825,84	500,00	32.445,59	0,23	17.825,84	-
Ação Judiciária	53.361,00	50.271,43	-	32.445,59	0,22	17.825,84	500,00	32.445,59	0,23	17.825,84	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.020.362,00	1.868.837,33	249.864,93	1.529.796,40	10,58	339.040,93	262.919,17	1.513.777,59	10,54	355.059,74	16.018,81
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.782.599,00	1.524.740,45	212.436,25	1.282.002,21	8,87	242.738,24	224.962,25	1.269.702,21	8,84	255.038,24	12.300,00
Administração Financeira	237.763,00	344.096,88	37.428,68	247.794,19	1,71	96.302,69	37.956,92	244.075,38	1,70	100.021,50	3.718,81
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.243.715,00	1.499.215,00	99.018,78	493.534,65	3,41	1.005.680,35	108.780,28	489.424,65	3,41	1.009.790,35	4.110,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.800,00	128.800,00	10.156,00	24.428,65	0,17	104.371,35	10.871,00	24.428,65	0,17	104.371,35	-
Assistência Comunitária	1.173.915,00	1.370.415,00	88.862,78	469.106,00	3,25	901.309,00	97.909,28	464.996,00	3,24	905.419,00	4.110,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	863.430,00	933.430,00	53.283,03	328.495,68	2,27	604.934,32	53.283,03	328.495,68	2,29	604.934,32	-
Previdência Básica	645.438,00	715.438,00	53.283,03	328.495,68	2,27	386.942,32	53.283,03	328.495,68	2,29	386.942,32	-
Previdência do Regime Estatutário	217.992,00	217.992,00	-	-	-	217.992,00	-	-	-	217.992,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	5.728.726,00	6.050.210,07	692.547,19	3.756.980,17	25,99	2.293.229,90	694.891,39	3.735.906,17	26,01	2.314.303,90	21.074,00
Atenção Básica	1.594.935,00	1.523.171,00	172.671,70	905.936,23	6,27	617.234,77	187.439,90	899.986,23	6,26	623.184,77	5.950,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.624.769,00	3.882.017,07	416.819,45	2.462.833,31	17,04	1.419.183,76	404.395,45	2.447.709,31	17,04	1.434.307,76	15.124,00
Suporte Profilático e Terapêutico			-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	407.025,00	538.025,00	87.520,99	340.888,23	2,36	197.136,77	87.520,99	340.888,23	2,37	197.136,77	-
Vigilância Epidemiológica	101.997,00	106.997,00	15.535,05	47.322,40	0,33	59.674,60	15.535,05	47.322,40	0,33	59.674,60	-
Alimentação e Nutrição			-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	98.397,00	116.597,00	22.731,10	116.521,34	0,81	75,66	22.731,10	116.521,34	0,81	75,66	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.397,00	116.597,00	22.731,10	116.521,34	0,81	75,66	22.731,10	116.521,34	0,81	75,66	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.974.212,00	7.968.412,00	1.205.033,88	5.871.582,78	40,62	2.096.829,22	1.205.746,68	5.871.582,78	40,87	2.096.829,22	-
Ensino Fundamental	6.904.902,00	6.684.702,00	1.027.396,49	5.502.450,47	38,07	1.182.251,53	1.028.109,29	5.502.450,47	38,30	1.182.251,53	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	825.479,00	1.039.879,00	171.849,64	358.751,13	2,48	681.127,87	171.849,64	358.751,13	2,50	681.127,87	-
Educação de Jovens e Adultos	243.831,00	243.831,00	5.787,75	10.381,18	0,07	233.449,82	5.787,75	10.381,18	0,07	233.449,82	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	563.871,00	563.871,00	-	75.500,00	0,52	488.371,00	-	75.500,00	0,53	488.371,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	563.871,00	563.871,00	-	75.500,00	0,52	488.371,00	-	75.500,00	0,53	488.371,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.402.243,00	3.361.743,00	202.375,60	1.114.123,95	7,71	2.247.619,05	209.055,60	1.067.677,35	7,43	2.294.065,65	46.446,60
Infra-Estrutura Urbana	1.308.462,00	1.087.962,00	-	14.514,93	0,10	1.073.447,07	-	14.514,93	0,10	1.073.447,07	-
Serviços Urbanos	2.093.781,00	2.273.781,00	202.375,60	1.099.609,02	7,61	1.174.171,98	209.055,60	1.053.162,42	7,33	1.220.618,58	46.446,60
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	71.310,00	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	71.310,00	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-	-	-	71.310,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	30.319,00	2.319,00	-	-	-	2.319,00	-	-	-	2.319,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	30.319,00	2.319,00	-	-	-	2.319,00	-	-	-	2.319,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	17.000,00	-	-	-	17.000,00	-	-	-	17.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	100.000,00	17.000,00	-	-	-	17.000,00	-	-	-	17.000,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	740.390,00	538.390,00	26.324,00	146.807,27	1,02	391.582,73	26.324,00	146.807,27	1,02	391.582,73	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	499.168,00	264.168,00	-	-	-	264.168,00	-	-	-	264.168,00	-
Extensão Rural	241.222,00	274.222,00	26.324,00	146.807,27	1,02	127.414,73	26.324,00	146.807,27	1,02	127.414,73	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	143.120,00	143.120,00	14.072,75	55.390,39	0,38	87.729,61	14.072,75	55.390,39	0,39	87.729,61	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	143.120,00	143.120,00	14.072,75	55.390,39	0,38	87.729,61	14.072,75	55.390,39	0,39	87.729,61	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	467.384,00	467.384,00	50.610,63	89.346,96	0,62	378.037,04	50.610,63	89.346,96	0,62	378.037,04	-
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	434.007,00	434.007,00	50.610,63	89.346,96	0,62	344.660,04	50.610,63	89.346,96	0,62	344.660,04	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	33.377,00	33.377,00	-	-	-	33.377,00	-	-	-	33.377,00	-
DESPORTO E LAZER	349.359,00	349.359,00	13.564,41	159.129,27	1,10	190.229,73	13.564,41	159.129,27	1,11	190.229,73	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	137.515,00	137.515,00	-	-	-	137.515,00	-	-	-	137.515,00	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	211.844,00	211.844,00	13.564,41	159.129,27	1,10	52.714,73	13.564,41	159.129,27	1,11	52.714,73	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.392.676,00	1.392.676,00	-	-		1.392.676,00	-	-		1.392.676,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	26.125.311,00	26.283.121,94	2.754.738,85	14.453.670,29	100,00	11.829.451,65	2.795.191,59	14.366.020,88	100,00	11.917.101,06	87.649,41
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C7121C41

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.222.018,96	1.464.805,25	1.137.424,18	1.229.625,40	1.394.710,76	1.298.059,33	1.428.806,35
Receita Tributária	9.886,05	23.057,48	18.931,60	4.213,56	46.524,10	21.923,58	23.143,79
IPTU	15,00	-	-	-	-	-	-
ISS	2.368,31	-	1.684,03	784,04	14.234,92	8.746,23	10.485,34
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	6.417,88	21.941,21	15.934,73	1.303,14	29.407,56	12.912,20	12.184,39
Outras Receitas Tributárias	1.084,86	1.116,27	1.312,84	2.126,38	2.881,62	265,15	474,06
Receita de Contribuições	933,09	-	-	-	-	300,49	-
Receita Patrimonial	5.821,33	7.083,18	9.408,30	7.380,86	9.185,52	6.359,87	6.463,22
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-

Transferências Correntes	1.205.378,49	1.434.664,59	1.109.084,28	1.218.030,98	1.339.001,14	1.269.475,39	1.399.199,34
Cota-Parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83
Cota-Parte do ICMS	152.142,68	92.214,66	120.705,73	109.615,13	134.497,81	104.423,13	113.766,58
Cota-Parte do IPVA	2.906,94	2.533,09	6.488,61	9.191,11	7.934,45	9.429,89	8.756,53
Cota-Parte do ITR	254,99	-	18,27	-	7,68	-	-
Transferências da LC 87/1996	170,36	170,36	170,36	170,36	170,36	170,36	170,36
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	316.024,17	331.923,41	276.150,16	286.257,48	323.227,42	313.806,64	265.920,77
Outras Transferências Correntes	74.979,84	163.131,64	176.300,20	175.139,50	149.851,16	174.957,08	495.685,27
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	162.293,47	187.415,24	130.029,00	149.488,54	171.597,57	154.256,32	125.767,30
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.293,47	187.415,24	130.029,00	149.488,54	171.597,57	154.256,32	125.767,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.059.725,49	1.277.390,01	1.007.395,18	1.080.136,86	1.223.113,19	1.143.803,01	1.303.039,05

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.243.450,18	1.059.169,05	1.139.668,69	1.227.135,08	1.851.566,50	15.696.439,73	23.137.352,00
Receita Tributária	19.696,92	2.356,90	19.902,53	22.833,12	28.691,15	241.160,78	368.172,00
IPTU	225,00	75,00	90,00	-	-	405,00	16.136,00
ISS	8.672,45	1.056,24	10.142,48	10.680,60	10.661,22	79.515,86	89.474,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	5.867,00
IRRF	10.234,28	952,81	9.316,27	11.720,79	17.433,85	149.759,11	181.885,00
Outras Receitas Tributárias	565,19	272,85	353,78	431,73	596,08	11.480,81	74.810,00
Receita de Contribuições	369,37	4.091,50	869,77	-	-	6.564,22	1.503.237,00
Receita Patrimonial	5.928,51	4.581,72	3.311,56	4.707,79	2.444,33	72.676,19	492.686,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	110.438,00
Transferências Correntes	1.195.932,87	1.048.138,93	1.115.584,83	1.199.594,17	1.820.431,02	15.354.516,03	20.512.846,00
Cota-Parte do FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	7.541.374,46	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	132.611,71	117.240,20	116.274,37	137.559,33	129.190,01	1.460.241,34	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.789,17	5.577,68	2.910,74	2.432,23	1.217,39	64.167,83	130.000,00
Cota-Parte do ITR	11,48	179,67	316,97	425,12	15,02	1.229,20	6.250,00
Transferências da LC 87/1996	170,36	170,36	170,36	170,36	170,36	2.044,32	12.490,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	308.560,43	255.181,10	271.055,36	298.039,50	334.334,71	3.580.481,15	5.561.454,00
Outras Transferências Correntes	165.831,85	179.461,99	169.175,53	189.410,30	591.053,37	2.704.977,73	4.602.652,00
Outras Receitas Correntes	21.522,51	-	-	-	-	21.522,51	149.973,00
DEDUÇÕES (II)	143.350,20	121.583,59	134.488,56	141.942,38	178.765,07	1.800.977,24	2.071.648,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.350,20	121.583,59	134.488,56	141.942,38	178.765,07	1.800.977,24	2.071.648,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.100.099,98	937.585,46	1.005.180,13	1.085.192,70	1.672.801,43	13.895.462,49	21.065.704,00

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DD30C035

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
PODER EXECUTIVO	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-												

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	85.980,18	753.275,11	601.648,49	-	237.606,80	3.152,00	900,00	900,00	900,00	-	3.152,00	240.758,80
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:577C6F5D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

(CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.984.689,00	13.822.786,30	14.622.411,95
Receitas Tributárias	368.172,00	241.160,78	260.447,96
IPTU	16.136,00	405,00	1.097,50
ISS	89.474,00	79.515,86	71.244,77
ITBI	5.867,00	-	-
IRRF	181.885,00	149.759,11	186.728,93
Outras Receitas Tributárias	74.810,00	11.480,81	1.376,76
Receitas de Contribuições	1.503.237,00	6.564,22	-
Receitas Previdenciárias	1.443.100,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	60.137,00	6.564,22	-
Receita Patrimonial Líquida	411.671,00	-	-
Receita Patrimonial	492.686,00	72.676,19	34.002,35
(-) Aplicações Financeiras	81.015,00	72.676,19	34.002,35
Transferências Correntes	18.441.198,00	13.553.538,79	14.361.759,20
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.033.099,91	6.347.816,73
Cota-Parte do ICMS	1.360.000,00	1.168.193,28	1.100.028,32
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	64.167,83	56.019,69
Convênios	910.971,00	68.670,00	19.824,00
Outras Transferências Correntes	9.266.227,00	6.219.407,77	6.838.070,46
Demais Receitas Correntes	260.411,00	21.522,51	204,79
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	260.411,00	21.522,51	204,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.059.607,00	704.195,00	186.230,24
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	161.348,00	-	11.000,00
Transferências de Capital	4.854.253,00	704.195,00	175.230,24
Convênios	4.003.178,00	73.125,00	145.275,00
Outras Transferências de Capital	851.075,00	631.070,00	29.955,24
Outras Receitas de Capital	44.006,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.898.259,00	704.195,00	175.230,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.882.948,00	14.526.981,30	14.797.642,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.248.063,94	13.972.540,60	14.698.873,52	13.884.891,19	14.697.973,52	87.649,41	900,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.212.590,88	10.332.461,29	9.444.844,61	10.332.461,29	9.444.844,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	71.703,88	30.600,20	136,98	26.881,39	136,98	3.718,81	-
Outras Despesas Correntes	6.963.769,18	3.609.479,11	5.253.891,93	3.525.548,51	5.252.991,93	83.930,60	900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.176.360,06	13.941.940,40	14.698.736,54	13.858.009,80	14.697.836,54	83.930,60	900,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.642.382,00	481.129,69	314.734,13	481.129,69	314.734,13	-	-
Investimentos	4.323.312,00	263.935,70	204.980,32	263.935,70	204.980,32	-	-
Inversões Financeiras	46.677,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	46.677,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	272.393,00	217.193,99	109.753,81	217.193,99	109.753,81	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.369.989,00	263.935,70	204.980,32	263.935,70	204.980,32	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						

RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.546.349,06	14.205.876,10	14.903.716,86	14.121.945,50	14.902.816,86	83.930,60	900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.336.598,94	321.105,20 -	106.074,67	405.035,80	- 105.174,67		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							674.216,18
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BA071ADE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	203.888,00	203.888,00	150.164,11	73,65%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.136,00	16.136,00	405,00	2,51%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.867,00	5.867,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.885,00	181.885,00	149.759,11	82,34%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.878.240,00	10.878.240,00	9.751.582,36	89,64%
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	8.222.530,14	91,16%
Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	1.229,20	19,67%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	64.167,83	49,36%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.460.241,34	85,90%
Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	1.369,53	14,42%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.490,00	12.490,00	2.044,32	16,37%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.490,00	12.490,00	2.044,32	16,37%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.082.128,00	11.082.128,00	9.901.746,47	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	1.137.888,24	62,23%
Provenientes da União	1.755.271,00	1.755.271,00	1.137.888,24	64,83%
Provenientes dos Estados	73.340,00	73.340,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.286.220,00	15.286.220,00	5.361.000,02	35,07%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.114.831,00	17.114.831,00	6.498.888,26	

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.434.951,00	5.291.349,07	3.692.592,67		3.671.518,67		21.074,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.411.084,00	3.400.385,07	2.352.334,46		2.352.334,46		-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		-
Outras Despesas Correntes	2.023.867,00	1.890.964,00	1.340.258,21		1.319.184,21		21.074,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.775,00	758.861,00	64.387,50		64.387,50		-
Investimentos	1.293.775,00	758.861,00	64.387,50		64.387,50		-
Inversões Financeiras	-	-	-		-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.728.726,00	6.050.210,07	3.756.980,17		3.735.906,17		21.074,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.828.611,00	1.828.611,00	1.290.648,86		1.284.698,86		5.950,00

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.828.611,00	1.828.611,00	1.290.648,86		1.284.698,86		5.950,00
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		-
Outros Recursos	-	-	-		-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.828.611,00	1.828.611,00	1.290.648,86		1.284.698,86		5.950,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.900.115,00	4.221.599,07	2.466.331,31		2.451.207,31		15.124,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI(h ou i) / IIIb x 100)6-LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							24,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							981.069,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x100	
Atenção Básica	1.594.935,00	1.523.171,00	905.936,23		899.986,23		5.950,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.624.769,00	3.882.017,07	2.462.833,31		2.447.709,31		15.124,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		-
Vigilância Sanitária	407.025,00	538.025,00	340.888,23		340.888,23		-
Vigilância Epidemiológica	101.997,00	106.997,00	47.322,40		47.322,40		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		-
Outras Subfunções	-	-	-		-		-
TOTAL	5.728.726,00	6.050.210,07	3.756.980,17		3.735.906,17		21.074,00

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:86358FAB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	309.495,00	309.495,00	232.292,18	75,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.469,00	23.469,00	405,00	1,73
1.1.1- IPTU	16.136,00	16.136,00	405,00	2,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.333,00	7.333,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.867,00	5.867,00		
1.2.1- ITBI	5.867,00	5.867,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.274,00	98.274,00	82.128,07	83,57
1.3.1- ISS	98.274,00	98.274,00	82.128,07	83,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.885,00	181.885,00	149.759,11	82,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.878.240,00	10.878.240,00	9.751.582,36	89,64
2.1- Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	8.222.530,14	91,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	8.222.530,14	91,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.460.241,34	85,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.490,00	12.490,00	2.044,32	16,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.500,00	9.500,00	1.369,53	14,42
2.5- Cota-Parte ITR	6.250,00	6.250,00	1.229,20	19,67
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	64.167,83	49,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.187.735,00	11.187.735,00	9.983.874,54	89,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	709.076,00	709.076,00	372.283,29	52,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.368,00	156.368,00	137.866,11	88,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.803,00	23.803,00	11.740,00	49,32
5.3- Transferências Diretas - PNAE	171.639,00	171.639,00	161.364,80	94,01
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.265,00	70.265,00	56.700,93	80,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	287.001,00	287.001,00	4.611,45	1,61
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.014,00	7.014,00	4.527,59	64,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	303.967,00	303.967,00	68.670,00	22,59
6.1- Transferências de Convênios	303.967,00	303.967,00	68.670,00	22,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				
	1.013.043,00	1.013.043,00	440.953,29	43,53
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.648,00	2.071.648,00	1.800.977,24	86,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.508.274,55	88,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	292.048,06	85,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.498,00	2.498,00	408,84	16,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.900,00	1.900,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.250,00	1.250,00	245,79	19,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.561.454,00	5.561.454,00	3.580.481,15	64,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.396.454,00	5.396.454,00	3.580.481,15	66,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	165.000,00	165.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	8.481,75	65,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.324.806,00	3.324.806,00	1.779.503,91	53,52
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.348.877,00	3.536.377,00	2.881.801,85	81,49	2.590.673,07	89,90	291.128,78
13.1- Com Educação Infantil	418.106,00	622.506,00	291.164,60	46,77	231.216,29	79,41	59.948,31
13.2- Com Ensino Fundamental	2.930.771,00	2.913.871,00	2.590.637,25	88,91	2.359.456,78	91,08	231.180,47
14- OUTRAS DESPESAS	2.269.579,00	1.618.079,00	1.302.464,51	80,49	1.169.393,21	89,78	133.071,30
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	2.269.579,00	1.618.079,00	1.302.464,51	80,49	1.169.393,21	89,78	133.071,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.618.456,00	5.154.456,00	4.184.266,36	81,18	3.760.066,28	89,86	424.200,08

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	223.429,85
16.2 - FUNDEB 40%	133.034,32
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	

17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.760.066,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 5,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	80.945,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	1.236,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	568.797,00	777.197,00	334.211,88	43,00	274.263,57	82,06	59.948,31
22.1 - Creche	418.106,00	622.506,00	291.164,60	46,77	231.216,29	79,41	59.948,31
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	418.106,00	622.506,00	291.164,60	46,77	231.216,29	79,41	59.948,31
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	150.691,00	154.691,00	43.047,28	27,83	43.047,28	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.691,00	154.691,00	43.047,28	27,83	43.047,28	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.285.921,00	4.546.521,00	3.893.101,76	85,63	3.528.849,99	90,64	364.251,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.200.350,00	4.531.950,00	3.893.101,76	85,90	3.528.849,99	90,64	364.251,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.571,00	14.571,00					
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.854.718,00	5.323.718,00	4.227.313,64	79,41	3.803.113,56	89,97	424.200,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.779.503,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.481,75
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34 + 35)	1.787.985,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.015.127,90
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	27,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.365,00	185.365,00	108.085,20	58,31	108.085,20	58,31	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.119.494,00	2.644.694,00	1.644.269,14	62,17	1.615.561,36	98,25	28.707,78
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.119.494,00	2.644.694,00	1.644.269,14	62,17	1.615.561,36	98,25	28.707,78
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.974.212,00	7.968.412,00	5.871.582,78	73,69	5.418.674,92	92,29	452.907,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		82.181,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	82.181,51	1.758,14
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.172.024,11	138.153,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.194.951,46	107.526,51
48.1 Orçamento do Exercício	4.192.451,46	106.012,79
48.2 Restos a Pagar	2.500,00	1.513,72
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.481,75	1.994,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	67.735,91	34.379,26
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.735,91	34.379,26
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. De Administração e Finanças

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES
Controlador Interno

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:10220464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 25 de Janeiro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, PROMOVIDO PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, NO AUDITORIO DA EMATER – CENTRO ADMINISTRATIVO – NATAL/RN**, conforme oficio Nº 001/2018 – COEGEMAS/RN de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D5C863C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 553/2017 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	056.461.074-74	02	R$ 60,00	R$ 120,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R$ 60,00	R$ 180,00
83	Francisco Luis Amorim da Costa	702.785.364-20	08	R$ 60,00	R$ 480,00
272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R$ 60,00	R$ 540,00
352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R$ 60,00	R$ 540,00
68	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	04	R$ 60,00	R$ 240,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	04	R$ 60,00	R$ 240,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	10	R$ 60,00	R$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	10	R$ 60,00	R$ 600,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	07	R$ 60,00	R$ 420,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	03	R$ 60,00	R$ 180,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	09	R$ 60,00	R$ 540,00
088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	05	R$ 60,00	R$ 300,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	06	R$ 60,00	R$ 360,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	06	R$ 60,00	R$ 360,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	04	R$ 60,00	R$ 240,00
82	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R$ 60,00	R$ 480,00
84	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R$ 60,00	R$ 180,00
235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R$ 180,00	R$ 720,00
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R$ 180,00	R$ 720,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	04	R$ 60,00	R$ 240,00
1488	Manoel Jani Clebio Felipe	056.293.804-43	05	R$ 60,00	R$ 300,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	04	R$ 60,00	R$ 240,00
081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	04	R$ 60,00	R$ 240,00
472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	05	R$ 60,00	R$ 300,00
964	Marcos Antônio de O. da Silva	016.487.944-75	05	R$ 60,00	R$ 300,00
TOTAL			**145**	**-**	**R$ 9.660,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CEFF6034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 SEMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.148.915,40	0,00
Pessoal ativo	5.148.915,40	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	322.170,33	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	136.519,64	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	185.650,69	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I II)	4.826.745,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	12.239.417,61	-
( ) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	12.239.417,61	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.826.745,07	39,44 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	6.609.285,51	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.278.821,23	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	5.948.356,96	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:42:31		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as Despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		
c) Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R$ 1,00		
	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.516.116,08	4.403.233,43	4.624.047,89
Dívida mobiliária	290.000,00	188.500,00	159.500,00
Dívida contratual	4.226.116,08	4.214.733,43	4.464.547,89
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de dívidas	4.166.116,08	4.150.822,40	4.400.636,86
De tributos	0,00	0,00	0,00
De contribuições previdenciárias	4.166.116,08	4.081.596,54	4.350.000,63
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instuição não financeira	0,00	69.225,86	50.636,23
Demais dívidas contratuais	60.000,00	63.911,03	63.911,03
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.164.270,06	1.296.606,58	1.481.827,60
Disponibilidade de caixa	643.540,10	652.481,87	821.162,93
Disponibilidade de caixa bruta	747.463,61	724.386,90	973.338,33
( ) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	103.923,51	71.905,03	152.175,40
Demais haveres financeiros	520.729,96	644.124,71	660.664,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.351.846,02	3.106.626,85	3.142.220,29
Receita corrente líquida - RCL	12.336.724,56	12.626.192,12	12.239.417,61
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	36,61%	34,87%	37,78%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	27,17%	24,60%	25,67%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	14.804.069,47	15.151.430,54	14.687.301,13
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	13.323.662,52	13.636.287,49	13.218.571,02
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	25.691,91	288.937,85	549.650,31
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	609.596,34	310.477,05	187.449,86
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:44:22			
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.336.724,56	12.626.192,12	12.239.417,61
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			

Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:45:09			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.705,81
Interna	0,00	5.705,81
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	5.705,81
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	5.705,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	12.239.417,61	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	5.705,81	0,05 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	1.958.306,82	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.762.476,14	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	856.759,23	7,00 %

OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	304.542,54	304.542,54
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	304.542,54	304.542,54
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:45:48		
Nota :		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.239.417,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.148.915,40	39,44%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.609.285,51	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.278.821,23	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.142.220,29	25,67%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.687.301,13	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.692.671,87	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	5.705,81	0,05%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.958.306,82	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	856.759,23	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor total	501.328,06	94.889,10
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:50:07		
Nota: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)

Anexo 5 (LRF , Art. 55, inciso III, alínea 'a') — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (F)=(A) (B+C+D+E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)					
Total de recursos vinculados (I)	362.149,45	13.732,58	86.338,88	3.018,15	395.985,37	-136.925,53	73.862,72	0,00
Área da Educação	60.644,77	0,00	31.955,31	0,00	206.510,32	-177.820,86	15.325,27	0,00
Área da Saúde	301.504,68	13.732,58	54.383,57	3.018,15	189.475,05	40.895,33	58.537,45	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	611.188,88	18.395,07	33.708,87	184.431,71	142.838,60	231.814,63	427.465,34	0,00
Demais áreas	611.188,88	18.395,07	33.708,87	184.431,71	142.838,60	231.814,63	427.465,34	0,00
Total (III)= (I+II)	973.338,33	32.127,65	120.047,75	187.449,86	538.823,97	94.889,10	501.328,06	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:51:05								
NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial								
Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.								

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B92F921C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.551.907,08	15,78	12.429.417,61	76,85	3.744.875,39
RECEITAS CORRENTES	14.848.220,00	14.848.220,00	2.551.907,08	17,19	12.239.417,61	82,43	2.608.802,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	219.000,00	219.000,00	77.963,89	35,60	240.827,26	109,97	-21.827,26
Impostos	212.000,00	212.000,00	77.272,04	36,45	237.669,57	112,11	-25.669,57
Taxas	4.000,00	4.000,00	196,85	4,92	276,85	6,92	3.723,15
Contribuição de melhoria	3.000,00	3.000,00	495,00	16,50	2.880,84	96,03	119,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção públic	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.500,00	106.500,00	14.858,79	13,95	64.826,90	60,87	41.673,10
Receitas de valores mobiliários	104.500,00	104.500,00	14.858,79	14,22	64.048,17	61,29	40.451,83
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	778,73	38,94	1.221,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.156.720,00	14.156.720,00	2.405.896,20	16,99	11.879.068,79	83,91	2.277.651,21

Transferências intergovernamentais	14.104.720,00	14.104.720,00	2.405.896,20	17,06	11.879.068,79	84,22	2.225.651,21
Transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.000,00	361.000,00	53.188,20	14,73	54.694,66	15,15	306.305,34
Multa e juros de mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	125,46	2,51	4.874,54
Indenizações e restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	960,10	19,20	4.039,90
Receita da dívida ativa	331.000,00	331.000,00	315,95	0,10	736,85	0,22	330.263,15
Receitas correntes diversas	20.000,00	20.000,00	52.872,25	264,36	52.872,25	264,36	-32.872,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.326.073,00	1.326.073,00	0,00	0,00	190.000,00	14,33	1.136.073,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Alienação de bens móveis	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.073,00	1.252.073,00	0,00	0,00	190.000,00	15,17	1.062.073,00
Transferências intergovernamentais	1.252.073,00	1.252.073,00	0,00	0,00	190.000,00	15,17	1.062.073,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de capital diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.551.907,08	15,78	12.429.417,61	76,85	3.744.875,39
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.551.907,08	15,78	12.429.417,61	76,85	3.744.875,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	215.807,25	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.551.907,08	15,78	12.645.224,86	76,85	3.529.068,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	4.097.980,83	12.023.849,05	501.328,06
DESPESAS CORRENTES	13.415.593,00	14.404.825,23	1.341.800,12	11.827.229,04	2.577.596,19	2.321.439,17	11.713.221,82	2.691.603,41	11.593.174,07	114.007,22
Pessoal e encargos so	7.984.000,00	7.739.891,11	1.039.309,58	6.206.477,64	1.533.413,47	1.130.973,20	6.206.477,64	1.533.413,47	6.166.609,30	0,00
Juros e encargos da d	40.000,00	24.500,00	-18.809,75	1.709,97	22.790,03	0,00	1.709,97	22.790,03	1.709,97	0,00
Outras despesas corre	5.391.593,00	6.640.434,12	321.300,29	5.619.041,43	1.021.392,69	1.190.465,97	5.505.034,21	1.135.399,91	5.424.854,80	114.007,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.700,00	1.737.052,40	-59.461,65	817.995,82	919.056,58	116.799,10	430.674,98	1.306.377,42	430.674,98	387.320,84
Investimentos	2.458.700,00	1.426.547,94	87.236,56	654.420,61	772.127,33	96.237,88	267.099,77	1.159.448,17	267.099,77	387.320,84
Amortização de dívida	200.000,00	310.504,46	-146.698,21	163.575,21	146.929,25	20.561,22	163.575,21	146.929,25	163.575,21	0,00
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	4.097.980,83	12.023.849,05	501.328,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	4.097.980,83	12.023.849,05	501.328,06
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	4.097.980,83	12.023.849,05	501.328,06
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 – HORA DA EMISSÃO: 17:19:44

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	100,00	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	100,00	4.097.980,83	501.328,06
LEGISLATIVA	672.600,00	672.600,00	83.130,87	662.800,15	5,24	9.799,85	127.888,69	662.800,15	5,46	9.799,85	0,00
Ação Legislativa	672.600,00	672.600,00	83.130,87	662.800,15	5,24	9.799,85	127.888,69	662.800,15	5,46	9.799,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.917.100,00	2.684.173,10	2.068,79	2.093.478,44	16,56	590.694,66	410.843,09	2.088.634,06	17,20	595.539,04	4.844,38
Administração Geral	2.326.300,00	2.153.415,04	-51.137,05	1.662.003,54	13,14	491.411,50	309.439,83	1.657.759,54	13,65	495.655,50	4.244,00
Administração Financeira	467.000,00	472.837,18	46.473,49	399.757,48	3,16	73.079,70	94.670,91	399.157,10	3,29	73.680,08	600,38
Controle Interno	123.800,00	57.920,88	6.732,35	31.717,42	0,25	26.203,46	6.732,35	31.717,42	0,26	26.203,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.220,00	1.165.570,08	79.559,74	943.504,08	7,46	222.066,00	201.446,21	937.466,79	7,72	228.103,29	6.037,29
Assistência ao Idoso	6.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência de Portador de	7.000,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao	285.200,00	603.297,66	46.622,80	568.550,22	4,50	34.747,44	123.497,67	568.516,62	4,68	34.781,04	33,60
Assistência Comunitária	611.520,00	551.572,42	32.936,94	374.953,86	2,97	176.618,56	77.948,54	368.950,17	3,04	182.622,25	6.003,69
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	4.047.023,00	4.465.378,23	417.911,06	3.702.503,71	29,28	762.874,52	832.426,83	3.643.966,26	30,01	821.411,97	58.537,45
Atenção Básica	1.678.473,00	1.733.764,27	191.369,00	1.479.310,69	11,70	254.453,58	365.473,94	1.469.617,44	12,10	264.146,83	9.693,25
Assistência Hospitalar e A	2.301.650,00	2.646.289,56	211.440,69	2.151.513,42	17,01	494.776,14	451.629,48	2.103.666,72	17,32	542.622,84	47.846,70
Vigilância Sanitária	37.900,00	43.097,94	5.966,69	36.326,48	0,29	6.771,46	6.183,90	35.328,98	0,29	7.768,96	997,50
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	42.226,46	9.134,68	35.353,12	0,28	6.873,34	9.139,51	35.353,12	0,29	6.873,34	0,00
TRABALHO	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Fomento ao Trabalho	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.489.150,00	4.310.048,67	494.128,39	3.202.827,29	25,33	1.107.221,38	554.218,38	3.189.354,02	26,26	1.120.694,65	13.473,27
Ensino Fundamental	2.870.050,00	2.630.454,62	283.172,20	2.055.253,60	16,25	575.201,02	333.484,25	2.050.280,00	16,88	580.174,62	4.973,60
Ensino Médio	14.000,00	40.405,80	-5.592,70	28.386,30	0,22	12.019,50	6.600,00	28.386,30	0,23	12.019,50	0,00
Ensino Superior	25.000,00	10.000,00	0,00	9.838,50	0,08	161,50	3.748,00	9.838,50	0,08	161,50	0,00
Educação Infantil	1.473.700,00	1.565.788,25	216.548,89	1.109.348,89	8,77	456.439,36	210.386,13	1.100.849,22	9,07	464.939,03	8.499,67
Educação de Jovens e Adult	106.400,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00
CULTURA	51.700,00	45.836,00	10.654,80	19.173,80	0,15	26.662,20	11.331,80	16.321,80	0,13	29.514,20	2.852,00
Patrimônio Histórico, Artí	24.200,00	18.940,00	10.261,00	15.412,00	0,12	3.528,00	9.922,00	14.412,00	0,12	4.528,00	1.000,00
Difusão Cultural	27.500,00	26.896,00	393,80	3.761,80	0,03	23.134,20	1.409,80	1.909,80	0,02	24.986,20	1.852,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.559.700,00	1.843.411,06	101.538,55	1.468.600,21	11,61	374.810,85	185.360,33	1.071.571,69	8,82	771.839,37	397.028,52
Infra Estrutura Urbana	1.105.600,00	1.214.419,68	73.643,58	855.364,94	6,76	359.054,74	78.107,25	464.332,67	3,82	750.087,01	391.032,27
Serviços Urbanos	453.100,00	628.491,38	27.894,97	613.235,27	4,85	15.256,11	107.253,08	607.239,02	5,00	21.252,36	5.996,25
Demais Subfunções	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.300,00	2.560,00	0,00	1.560,00	0,01	1.000,00	0,00	1.560,00	0,01	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação	16.300,00	2.560,00	0,00	1.560,00	0,01	1.000,00	0,00	1.560,00	0,01	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.037.200,00	620.011,89	78.013,93	426.141,59	3,37	193.870,30	91.121,75	408.597,54	3,36	211.414,35	17.544,05
Abastecimento	23.000,00	13.444,00	385,44	385,44	0,00	13.058,56	0,00	0,00	0,00	13.444,00	385,44
Extensão Rural	500.000,00	507.956,00	84.733,81	415.636,52	3,29	92.319,48	90.221,75	398.477,91	3,28	109.478,09	17.158,61
Irrigação	210.000,00	30.861,13	0,00	0,00	0,00	30.861,13	0,00	0,00	0,00	30.861,13	0,00
Promoção da Produção Agrop	299.200,00	62.750,76	-8.005,32	9.219,63	0,07	53.531,13	0,00	9.219,63	0,08	53.531,13	0,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	900,00	900,00	0,01	4.100,00	900,00	900,00	0,01	4.100,00	0,00
TRANSPORTE	132.000,00	144.200,00	15.332,34	124.635,59	0,99	19.564,41	23.601,19	123.624,49	1,02	20.575,51	1.011,10
Transporte Rodoviário	132.000,00	144.200,00	15.332,34	124.635,59	0,99	19.564,41	23.601,19	123.624,49	1,02	20.575,51	1.011,10
DESPORTO E LAZER	200.000,00	164.663,60	0,00	0,00	0,00	164.663,60	0,00	0,00	0,00	164.663,60	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	164.663,60	0,00	0,00	0,00	164.663,60	0,00	0,00	0,00	164.663,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.174.293,00	16.241.877,63	1.282.338,47	12.645.224,86	100,00	3.596.652,77	2.438.238,27	12.143.896,80	100,00	4.097.980,83	501.328,06

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:20:49

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (até Dezembro)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.034.935,70	1.287.903,66	1.038.310,84	1.054.914,73	1.191.679,34	1.173.876,71	1.284.437,49
Receita tributária	16.405,42	15.047,17	21.615,97	20.233,41	8.944,93	10.078,55	16.288,66
IPTU	12.899,92	2.655,39	103,42	1.935,37	679,96	0,00	975,02
ISS	787,59	4.321,24	10.905,81	7.289,35	2.605,42	6.861,57	7.838,99
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,00	800,00
IRRF	2.717,91	7.912,89	9.591,74	10.891,69	5.559,55	2.809,98	6.228,31
Outras receitas tributárias	0,00	157,65	1.015,00	117,00	100,00	0,00	446,34
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	5.123,10	6.555,75	6.952,58	4.179,06	6.791,66	3.998,50	5.169,64
Transferências correntes	1.013.407,18	1.266.300,74	1.009.742,29	1.030.502,26	1.175.747,11	1.159.753,78	1.262.853,73
Cota parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota parte do ICMS	145.832,77	88.312,67	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62
Cota parte do IPVA	2.476,30	4.506,65	13.015,99	9.074,44	10.378,85	12.199,56	13.927,50
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16
Transferências da LC 61/89	98,46	108,26	85,08	102,73	96,39	96,91	108,87
Transferências do Fundeb	149.783,73	157.673,33	131.430,01	135.980,63	153.542,47	148.961,93	126.320,10
Outras transferências correntes	56.153,25	170.845,24	220.198,95	142.547,07	159.447,36	231.639,39	152.584,25
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	195,64	45,88	125,46
DEDUÇÕES (II)	160.979,04	186.633,39	129.002,40	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.979,04	186.633,39	129.002,40	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	873.956,66	1.101.270,27	909.308,44	906.355,29	1.021.222,98	1.020.505,55	1.159.634,42

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.128.270,87	955.413,40	1.007.843,42	1.034.507,99	1.835.758,18	14.027.852,33	16.830.880,00
Receita tributária	6.301,53	21.818,96	26.128,77	29.525,24	48.438,65	240.827,26	219.000,00
IPTU	47,26	36,42	1.264,76	6.540,01	18.655,92	45.793,45	42.000,00
ISS	1.893,33	9.753,08	9.847,57	15.354,85	12.529,48	89.988,28	66.000,00
ITBI	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	9.000,00
IRRF	2.916,09	11.834,46	14.986,44	7.120,38	17.071,40	99.640,84	95.000,00
Outras receitas tributárias	404,85	195,00	30,00	510,00	181,85	3.157,69	7.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita patrimonial	3.743,08	4.191,83	3.262,91	12.623,32	2.235,47	64.826,90	106.500,00
Transferências correntes	1.117.146,59	929.402,51	978.392,03	992.317,21	1.731.938,08	13.667.503,51	16.139.380,00
Cota parte do FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	9.692.860,00
Cota parte do ICMS	127.061,23	112.279,26	111.354,31	131.738,59	123.723,43	1.398.641,02	1.400.000,00
Cota parte do IPVA	11.590,90	9.964,35	4.949,63	3.300,91	1.927,07	97.312,15	109.000,00
Cota parte do ITR	0,00	111,80	152,35	0,00	0,00	264,15	1.000,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	1.957,92	2.000,00
Transferências da LC 61/89	101,88	108,82	137,34	112,14	154,72	1.311,60	1.300,00
Transferências do Fundeb	146.917,93	121.218,49	128.491,11	141.272,45	158.828,63	1.700.420,81	2.200.000,00
Outras transferências correntes	247.353,62	195.228,70	177.462,63	144.172,63	347.432,63	2.245.065,72	2.733.220,00
Outras receitas correntes	1.079,67	0,10	59,71	42,22	53.145,98	54.694,66	361.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.224,20	120.576,38	133.470,19	140.691,78	177.667,31	1.788.434,72	1.982.660,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	142.224,20	120.576,38	133.470,19	140.691,78	177.667,31	1.788.434,72	1.982.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	986.046,67	834.837,02	874.373,23	893.816,21	1.658.090,87	12.239.417,61	14.848.220,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:17

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM SET/17 a OUT/17 (b)	EM NOV/17 a DEZ/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.516.116,08	4.644.609,11	4.624.047,89
DEDUÇÕES (II)	1.166.969,86	1.360.792,15	1.545.233,80
Disponibilidade de caixa	646.239,90	703.456,99	821.162,93
Disponibilidade de caixa bruta	754.490,01	794.701,59	973.338,33
( ) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	108.250,11	91.244,60	152.175,40
Demais haveres financeiros	520.729,96	657.335,16	724.070,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.349.146,22	3.283.816,96	3.078.814,09
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.349.146,22	3.283.816,96	3.078.814,09

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE

	(c b)	(c a)
VALOR	-205.002,87	-270.332,13
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		1.410,67
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:57		
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.743.720,00	12.175.369,44	12.285.353,02
Receita tributária	219.000,00	240.827,26	203.230,51
IPTU	42.000,00	45.793,45	12.646,33
ISS	66.000,00	89.988,28	79.583,47
ITBI	9.000,00	2.247,00	9.973,72
IRRF	95.000,00	99.640,84	94.965,80
Outras receitas tributárias	7.000,00	3.157,69	6.061,19
Receita de contribuições	5.000,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	5.000,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	2.000,00	778,73	0,00
Receita patrimonial	106.500,00	64.826,90	51.371,54
( ) Aplicações financeiras	104.500,00	64.048,17	51.371,54
Transferências correntes	14.156.720,00	11.879.068,79	12.007.457,62
Cota parte do FPM	7.712.860,00	6.033.099,91	6.581.826,55
Cota parte do ICMS	1.120.000,00	1.118.925,24	1.061.081,66
Cota parte do IPVA	87.200,00	97.312,15	80.053,30
Convênios	50.000,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	5.186.660,00	4.629.731,49	4.284.496,11
Demais receitas correntes	361.000,00	54.694,66	74.664,89
Dívida ativa	331.000,00	736,85	69.120,02
Diversas receitas correntes	30.000,00	53.957,81	5.544,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.326.073,00	190.000,00	1.156.390,00
Operações de crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	14.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.252.073,00	190.000,00	1.156.390,00
Outras transferências de capital	1.252.073,00	190.000,00	1.156.390,00
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.302.073,00	190.000,00	1.156.390,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	16.045.793,00	12.365.369,44	13.441.743,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM EXERCÍCIO ATUAL	EM EXECÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.404.825,23	11.827.229,04	11.627.167,38	11.713.221,82	11.601.732,71	114.007,22	25.434,67
Pessoal e encargos sociais	7.739.891,11	6.206.477,64	6.183.640,29	6.206.477,64	6.183.640,29	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	24.500,00	1.709,97	0,00	1.709,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.640.434,12	5.619.041,43	5.443.527,09	5.505.034,21	5.418.092,42	114.007,22	25.434,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	14.380.325,23	11.825.519,07	11.627.167,38	11.711.511,85	11.601.732,71	114.007,22	25.434,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.737.052,40	817.995,82	1.493.993,84	430.674,98	1.106.644,80	387.320,84	387.349,04
Investimentos	1.426.547,94	654.420,61	1.390.790,68	267.099,77	1.003.441,64	387.320,84	387.349,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	310.504,46	163.575,21	103.203,16	163.575,21	103.203,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.426.547,94	654.420,61	1.390.790,68	267.099,77	1.003.441,64	387.320,84	387.349,04
Reserva de contingência (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	15.906.873,17	12.479.939,68	13.017.958,06	11.978.611,62	12.605.174,35	501.328,06	412.783,71
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	138.919,83	-114.570,24	423.784,96	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	108.106,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:22:52	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO(e)=(a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	23.755,94	84.494,17	70.644,29	6.115,76	31.490,06
Executivo	23.755,94	80.167,57	70.644,29	1.789,16	31.490,06
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	9.961,82	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	1.679,70	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	12.114,42	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	2.143,60	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	1.102,93	0,00	0,00	1.102,93
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	74.166,62	69.244,29	1.789,16	3.133,17
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	1.999,56	1.400,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	754,86	0,00	0,00	754,86
Legislativo	0,00	4.326,60	0,00	4.326,60	0,00
2016-Camara Municipal de Lucrécia	0,00	4.326,60	0,00	4.326,60	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	23.755,94	84.494,17	70.644,29	6.115,76	31.490,06

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g) (i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	196.812,63	418.899,47	419.279,04	418.641,45	8.983,20	188.087,45
Executivo	196.812,63	414.572,87	419.279,04	418.641,45	4.656,60	188.087,45
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	28.242,30	0,00	28.242,30	28.242,30	0,00	0,00
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	123.062,11	0,00	123.062,11	122.424,52	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	45.508,22	0,00	44.740,65	44.740,65	0,00	767,57
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	434,27	0,00	0,00	0,00	434,27
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	81.012,28	73.337,53	73.337,53	4.656,60	3.018,15
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	294.939,76	149.896,45	149.896,45	0,00	145.043,31
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	38.186,56	0,00	0,00	0,00	38.186,56
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	4.326,60	0,00	0,00	4.326,60	0,00
2016-Camara Municipal de Lucrécia	0,00	4.326,60	0,00	0,00	4.326,60	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	196.812,63	418.899,47	419.279,04	418.641,45	8.983,20	188.087,45
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						219.577,51

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:06

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	536.000,00	536.000,00	238.531,88	44,50
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.000,00	366.000,00	46.655,76	12,75
1.1.1 - IPTU	42.000,00	42.000,00	45.793,45	109,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	324.000,00	324.000,00	862,31	0,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
1.2.1 - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	66.000,00	66.000,00	89.988,28	136,35
1.3.1 - ISS	66.000,00	66.000,00	89.988,28	136,35
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	99.640,84	104,89
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.206.160,00	11.206.160,00	9.722.016,98	86,76
2.1 - Cota parte do FPM	9.692.860,00	9.692.860,00	8.222.530,14	84,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.392.860,00	9.392.860,00	7.541.374,46	80,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	681.155,68	227,05
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.398.641,02	99,90
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	1.957,92	97,90
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.300,00	1.300,00	1.311,60	100,89
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	264,15	26,42
2.6 - Cota parte IPVA	109.000,00	109.000,00	97.312,15	89,28
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.742.160,00	11.742.160,00	9.960.548,86	84,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	282.500,00	282.500,00	175.732,79	62,21
5.1 - Transferências do salário educação	96.000,00	96.000,00	66.540,75	69,31
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	85.200,00	85.200,00	82.894,00	97,29
5.4 - Transferências diretas - PNATE	29.300,00	29.300,00	26.243,69	89,57
5.5 - Outras transferências do FNDE	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	54,35	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	640,87	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	282.500,00	282.500,00	176.373,66	62,43

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.982.660,00	1.982.660,00	1.788.434,72	90,20
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.508.274,55	89,78
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	279.715,78	99,90
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	391,56	97,89
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	260,00	260,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	52,83	26,42
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.203.500,00	2.203.500,00	1.703.023,01	77,29
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.000.000,00	2.000.000,00	1.700.420,81	85,02
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	3.500,00	3.500,00	2.602,20	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.340,00	17.340,00	-88.013,91	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.901.460,00	2.990.598,81	2.297.994,47	76,84	2.297.994,47	76,84	0,00
13.1 - Com educação infantil	704.400,00	1.236.718,97	990.529,45	80,09	990.529,45	80,09	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.197.060,00	1.753.879,84	1.307.465,02	74,55	1.307.465,02	74,55	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.267.640,00	170.495,58	131.431,24	77,09	131.431,24	77,09	0,00
14.1 - Com educação infantil	469.600,00	78.103,64	62.555,81	80,09	62.555,81	80,09	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	798.040,00	92.391,94	68.875,43	74,55	68.875,43	74,55	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.169.100,00	3.161.094,39	2.429.425,71	76,85	2.429.425,71	76,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.429.425,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	134,94
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	7,72

19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2016 que não foram utilizados	988,78
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2017	988,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	1.369.400,00	1.487.322,61	1.070.525,73	71,98	1.062.026,06	71,41	8.499,67
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	1.369.400,00	1.487.322,61	1.070.525,73	71,98	1.062.026,06	71,41	8.499,67
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.174.000,00	1.314.822,61	1.053.085,26	80,09	1.053.085,26	80,09	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	195.400,00	172.500,00	17.440,47	10,11	8.940,80	5,18	8.499,67
23-Ensino fundamental	2.752.250,00	2.436.236,54	1.858.101,69	76,27	1.856.690,33	76,21	1.411,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.995.100,00	1.846.271,78	1.376.340,45	74,55	1.376.340,45	74,55	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	757.150,00	589.964,76	481.761,24	81,66	480.349,88	81,42	1.411,36
24-Ensino médio	14.000,00	40.405,80	28.386,30	70,25	28.386,30	70,25	0,00
25-Ensino superior	25.000,00	10.000,00	9.838,50	98,39	9.838,50	98,39	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.160.650,00	3.973.964,95	2.966.852,22	74,66	2.956.941,19	74,41	9.911,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	-88.013,91
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	2.602,20
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	988,78
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	153,40
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	22.207,40
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	-62.062,13
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.990.689,55
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	30,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	96.000,00	96.000,00	66.540,75	100,00	66.540,75	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	186.500,00	186.500,00	165.872,08	100,00	165.872,08	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	282.500,00	282.500,00	232.412,83	100,00	232.412,83	100,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.443.150,00	4.256.464,95	3.189.354,02	100,00	3.189.354,02	100,00	9.911,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	988,78	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.700.420,81	66.540,75
49-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.686.467,13	66.540,75
49.1-( ) Orçamento do exercício	1.686.467,13	66.540,75
49.2-( ) Restos a pagar	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.602,20	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.544,66	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.544,66	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:55

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	536.000,00	536.000,00	238.531,88	44,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.000,00	42.000,00	45.793,45	109,03
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.000,00	66.000,00	89.988,28	136,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	99.640,84	104,89
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	320.000,00	320.000,00	736,85	0,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	125,46	6,27
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.906.160,00	10.906.160,00	9.040.861,30	82,90
Cota Parte FPM	9.392.860,00	9.392.860,00	7.541.374,46	80,29
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	264,15	26,42
Cota Parte IPVA	109.000,00	109.000,00	97.312,15	89,28
Cota Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.398.641,02	99,90
Cota Parte IPI - Exportação	1.300,00	1.300,00	1.311,60	100,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	1.957,92	97,90
Desoneração ICMS LC 87/97	2.000,00	2.000,00	1.957,92	97,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.442.160,00	11.442.160,00	9.279.393,18	81,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.909.273,00	1.909.273,00	1.606.628,52	84,15
Provenientes da União	1.752.200,00	1.752.200,00	1.591.258,52	90,81
Provenientes do Estado	10.000,00	10.000,00	2.541,56	25,42
Provenientes de Outros Municípios	131.073,00	131.073,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.000,00	16.000,00	12.828,44	80,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	131.073,00	131.073,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.040.346,00	2.040.346,00	1.606.628,52	78,74

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.398.523,00	4.245.108,52	3.581.332,86	84,36	3.522.795,41	82,98	58.537,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.333.600,00	1.359.801,47	1.142.105,63	83,99	1.142.105,63	83,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.064.923,00	2.885.307,05	2.439.227,23	84,54	2.380.689,78	82,51	58.537,45
DESPESAS DE CAPITAL	648.500,00	220.269,71	124.022,66	56,30	124.022,66	56,30	0,00
Investimentos	648.500,00	220.269,71	124.022,66	56,30	124.022,66	56,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.047.023,00	4.465.378,23	3.705.355,52	82,98	3.646.818,07	81,67	58.537,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.909.273,00	1.909.273,00	1.606.628,52	43,36	1.606.628,52	44,06	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.909.273,00	1.909.273,00	1.606.628,52	43,36	1.606.628,52	44,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	----	----	0,00		0,00	----	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.909.273,00	1.909.273,00	1.606.628,52	84,15	1.606.628,52	84,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	2.137.750,00	2.556.105,23	2.098.727,00	82,11	2.040.189,55	79,82	58.537,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=((VI(h ou i)/IIIb)*100) LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,62
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)	706.818,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	1.678.473,00	1.733.764,27	1.479.310,69	39,95	1.469.617,44	40,33	9.693,25
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.301.650,00	2.646.289,56	2.151.513,42	58,11	2.103.666,72	57,73	47.846,70
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	37.900,00	43.097,94	36.326,48	0,98	35.328,98	0,97	997,50
Vigilância epidemiológica	29.000,00	42.226,46	35.353,12	0,95	35.353,12	0,97	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.047.023,00	4.465.378,23	3.702.503,71	100,00	3.643.966,26	100,00	58.537,45
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:52							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.336.724,56	12.239.417,61									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:26:44											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia.	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.174.293,00
Previsão Atualizada da Receita	16.174.293,00
Receitas Realizadas	12.429.417,61
Deficit Orçamentário	215.807,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	531.681,61
DESPESAS	
Dotação inicial	16.174.293,00
Créditos Adicionais	67.584,63
Dotação Atualizada	16.241.877,63
Despesas Empenhadas	12.645.224,86
Despesas Liquidadas	12.143.896,80
Despesas Pagas	12.023.849,05
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.645.224,86
Despesas Liquidadas	12.143.896,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.239.417,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	1.410,67	-270.332,13	-19.163,39 %
Resultado Primário	108.106,74	-114.570,24	-105,98 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	103.923,51	1.789,16	70.644,29	32.127,65
Poder Legislativo	4.326,60	4.326,60	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	611.385,50	4.656,60	418.641,45	187.449,86
Poder Legislativo	4.326,60	4.326,60	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	723.962,21	15.098,96	489.285,74	219.577,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.990.689,55	25%	30,03
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.307.465,02	60%	76,77
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	990.529,45	60%	58,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	817.995,82	919.056,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	14.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.098.727,00	15,00 %	22,62 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:36:26

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					R$ 1,00
PREVISÃO			RECEITAS ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (a b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (F) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.737.052,40	817.995,82	430.674,98	387.320,84	919.056,58
( )Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( )Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	1.737.052,40	817.995,82	430.674,98	387.320,84	919.056,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I II)	-1.727.052,40	-817.995,82			-909.056,58
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:39:39					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF,Art 53, $ 1o. inciso II				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=('d' exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO:23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO:16:41:39				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:368C1F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5ºBIM-17

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE – 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (c)	SALDO (a-c)2 (a-b)3
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	R$ 23.458.529,34	R$ 23.458.529,34	R$ 3.707.564,15	R$ 12.735.332,86	100,00%	54,29%	R$ 3.707.564,15	R$ 12.735.332,86	100,00%	R$ -	R$ 10.723.196,48
LEGISLATIVA	R$ 983.400,00	R$ 983.400,00	R$ 149.002,00	R$ 670.509,00	5,26%	68,18%	R$ 149.002,00	R$ 670.509,00	5,26%		R$ 312.891,00
Ação Legislativa	R$ 983.400,00	R$ 983.400,00	R$ 149.002,00	R$ 670.509,00	5,26%	68,18%	R$ 149.002,00	R$ 670.509,00	5,26%		R$ 312.891,00
Controle Externo					0,00%	0,00%			0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
JUDICIÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Ação Judiciária	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa da Ordem Jurídica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Representação Judicial e Extrajudicial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.807.523,50	R$ 9.807.523,50	R$ 1.626.584,98	R$ 7.319.632,39	57,47%	74,63%	R$ 1.626.584,98	R$ 7.319.632,39	57,47%		R$ 2.487.891,11

Planejamento e Orçamento	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Administração Geral	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Administração Financeira	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Controle Interno	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Normatização e Fiscalização	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Tecnologia da Informação	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Ordenamento Territorial	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Formação de Recursos Humanos	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Administração de Receitas	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Administração de Concessões	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Comunicação Social	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
Demais Subfunções	R$ 817.293,63	R$ 817.293,63	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%	74,63%	R$ 135.548,75	R$ 609.969,37	4,79%		R$ 207.324,26
DEFESA NACIONAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa Aérea	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa Naval	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa Terrestre	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
SEGURANÇA PÚBLICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Policiamento	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Defesa Civil	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Informação e Inteligência	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
RELAÇÕES EXTERIORES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Relações Diplomáticas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Cooperação Internacional	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 938.341,17	R$ 938.341,17	R$ 78.195,10	R$ 351.877,94	2,76%	37,50%	R$ 78.195,10	R$ 351.877,94	2,76%		R$ 586.463,23
Assistência ao Idoso	R$ 187.668,23	R$ 187.668,23	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%	37,50%	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%		R$ 117.292,65
Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 187.668,23	R$ 187.668,23	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%	37,50%	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%		R$ 117.292,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 187.668,23	R$ 187.668,23	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%	37,50%	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%		R$ 117.292,65
Assistência Comunitária	R$ 187.668,23	R$ 187.668,23	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%	37,50%	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%		R$ 117.292,65
Demais Subfunções	R$ 187.668,23	R$ 187.668,23	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%	37,50%	R$ 15.639,02	R$ 70.375,59	0,55%		R$ 117.292,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Previdência Básica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Previdência do Regime Estatutário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Previdência Complementar	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Previdência Especial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
SAÚDE	R$ 3.753.364,69	R$ 3.753.364,69	R$ 741.512,83	R$ 3.281.044,29	25,76%	87,42%	R$ 741.512,83	R$ 3.281.044,29	25,76%		R$ 472.320,40
Atenção Básica	R$ 1.689.014,11	R$ 1.689.014,11	R$ 444.907,70	R$ 1.102.581,45	8,66%	65,28%	R$ 444.907,70	R$ 1.102.581,45	8,66%		R$ 586.432,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.501.345,88	R$ 1.501.345,88	R$ 148.302,57	R$ 296.605,13	2,33%	19,76%	R$ 148.302,57	R$ 296.605,13	2,33%		R$ 1.204.740,75
Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 46.917,06	R$ 46.917,06	R$ 29.660,51	R$ -	0,00%	0,00%	R$ 29.660,51	R$ -	0,00%		R$ 46.917,06
Vigilância Sanitária	R$ 46.917,06	R$ 46.917,06	R$ 17.796,31	R$ -	0,00%	0,00%	R$ 17.796,31	R$ -	0,00%		R$ 46.917,06
Vigilância Epidemiológica	R$ 375.336,47	R$ 375.336,47	R$ 98.947,47	R$ 197.894,95	1,55%	52,72%	R$ 98.947,47	R$ 197.894,95	1,55%		R$ 177.441,52
Alimentação e Nutrição	R$ 46.917,06	R$ 46.917,06	R$ 1.186,42	R$ 42.372,84	0,33%	90,31%	R$ 1.186,42	R$ 42.372,84	0,33%		R$ 4.544,22
Demais Subfunções	R$ 46.917,06	R$ 46.917,06	R$ 711,85	R$ 1.067,78	0,01%	2,28%	R$ 711,85	R$ 1.067,78	0,01%		R$ 45.849,28
TRABALHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Relações de Trabalho	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Empregabilidade	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Fomento ao Trabalho	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
EDUCAÇÃO	R$ 6.099.217,63	R$ 6.099.217,63	R$ 1.112.269,24	R$ 1.112.269,24	8,73%	18,24%	R$ 1.112.269,24	R$ 1.112.269,24	8,73%		R$ 4.986.948,38
Ensino Fundamental	R$ 1.802.765,29	R$ 1.802.765,29	R$ 556.134,62	R$ 797.276,27	6,26%	44,23%	R$ 556.134,62	R$ 797.276,27	6,26%		R$ 1.005.489,02
Ensino Médio	R$ 901.382,64	R$ 901.382,64	R$ 222.453,85	R$ 222.453,85	1,75%	24,68%	R$ 222.453,85	R$ 222.453,85	1,75%		R$ 678.928,80
Ensino Profissional	R$ 991.382,64	R$ 991.382,64	R$ 222.453,85	R$ 222.453,85	1,75%	22,44%	R$ 222.453,85	R$ 222.453,85	1,75%		R$ 768.928,79
Ensino Superior	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Educação Infantil	R$ 1.802.765,29	R$ 1.802.765,29	R$ 111.226,92	R$ 111.226,92	0,87%	6,17%	R$ 111.226,92	R$ 111.226,92	0,87%		R$ 1.691.538,36
Educação de Jovens e Adultos	R$ 600.921,76	R$ 600.921,76	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 600.921,76
Educação Especial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
CULTURA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Difusão Cultural	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
DIREITOS DA CIDADANIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Custódia e Reintegração Social	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Assistência aos Povos Indígenas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
URBANISMO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Infra-Estrutura Urbana	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Serviços Urbanos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transportes Coletivos Urbanos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
HABITAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Habitação Rural	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Habitação Urbana	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
SANEAMENTO	R$ 1.172.926,47	R$ 1.172.926,47	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 1.172.926,47
Saneamento Básico Rural	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Saneamento Básico Urbano	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
GESTÃO AMBIENTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Preservação e Conservação Ambiental	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Controle Ambiental	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Recuperação de Áreas Degradadas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Recursos Hídricos	R$ 1.172.926,47	R$ 1.172.926,47	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 1.172.926,47

Meteorologia	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Desenvolvimento Científico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
AGRICULTURA	R$ 703.755,88	R$ 703.755,88	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 703.755,88
Promoção da Produção Vegetal	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Promoção da Produção Animal	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Defesa Sanitária Vegetal	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Defesa Sanitária Animal	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Abastecimento	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Extensão Rural	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Irrigação	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
Demais Subfunções	R$ 87.969,49	R$ 87.969,49	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ 87.969,49
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Reforma Agrária	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Colonização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
INDÚSTRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Promoção Industrial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Produção Industrial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Mineração	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Propriedade Industrial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Normalização e Qualidade	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Promoção Comercial	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Comercialização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Comércio Exterior	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Serviços Financeiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Turismo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
COMUNICAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Comunicações Postais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Telecomunicações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
ENERGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Conservação de Energia	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Energia Elétrica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Petróleo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Álcool	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transporte Áereo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transporte Rodoviário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transporte Ferroviário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transporte Hidroviário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transportes Especiais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
DESPORTO E LAZER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Desporto de Rendimento	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Desporto Comunitário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Lazer	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
ENCARGOS ESPECIAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Refinanciamento da Dívida Interna	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Refinanciamento da Dívida Externa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Serviço da Dívida Interna	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Serviço da Dívida Externa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Transferências	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Outros Encargos Especiais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
Demais Subfunções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
RESERVA DO RPPS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%		R$ -
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%	R$ -	R$ -	0,00%	R$ -	R$ -
TOTAL (III) = (I + II)	23.458.529,34	23.458.529,34	3.707.564,15	12.735.332,86	100,00%	54,29%	3.707.564,15	12.735.332,86	100,0%	-	10.723.196,48
FONTE: Sistema <Ícone>, Unidade Responsável: <Contabilidade>. Emissão: <25/11/2017, às 10:30>											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
2 Nos cinco primeiros bimestres o controle será efetuado por meio das despesas liquidadas											
3 No último bimestre o controle será efetuado por meio das despesas empenhadas que deverão corresponder à soma das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados											

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:B8151433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF_3º_QUAD_17

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
(PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.838.832,54	0,00
Pessoal Ativo	14.838.832,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.838.832,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 28.386.818,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	R$ 14.838.832,54	52,27%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 15.328.881,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 14.562.437,88	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 13.625.672,87	48,00%
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								
Sistema: Icone - Dep de Contabilidade 23/01/2018, às 20h34								

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	R$ 1	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00
Interna	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00
Externa	R$ -			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	R$ 1.656.285,25	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R$ 25.888.512,23	R$ 29.122.719,95	R$ 27.701.601,27	R$ 27.701.601,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33%	30%	32%	32%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	33%	30%	32%	32%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	R$ 4.142.161,96	R$ 4.659.635,19	R$ 4.432.256,20	R$ 4.432.256,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$ 3.727.945,76	R$ 4.193.671,67	R$ 3.986.260,42	R$ 3.986.260,42
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.610.285,25	8.575.773,85	8.575.773,85	8.575.773,85
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.954.000,00	6.754.000,00	6.754.000,00	6.754.000,00
De Tributos	754.000,00	754.000,00	754.000,00	754.000,00
De Contribuições Sociais	6.200.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00

Previdenciárias	6.200.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.656.285,25	1.821.773,85	1.821.773,85	1.821.773,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sistema: Icone - Dep de Contabilidade 23/01/2018, às 20:42				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financei das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema Icone, 23/01/2018, 20:32												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Ocntador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.601,27	27.701.601,27	29.097.966,78	29.097.966,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Ìcone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <23/01/2018> e hora de emissão <20:36>				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
FONTE: Sistema <Ìcone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <23/01/2018> e hora de emissão <20:33>		

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER LEGISLATIVO)
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE-2017

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida		R$ 28.386.818,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 14.838.832,54	51,17%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 15.328.881,97	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 14.562.437,88	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 8.775.773,85	29,55%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 8.516.045,54	30,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema <Ícone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <23/01/2018> e hora de emissão <20:40>		

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:1AB73092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2018

Em 23 de janeiro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 3/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de tendas,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em locação de tendas**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PAMAJU LOCADORA EIRELI - ME**		
CNPJ: **20.327.500/0001-40**	Telefone: **84 99605-9548**	Email: **jribeiromoura@hotmail.com**
Endereço: **RUA IZABEL INACIO, 213 B, LAGOA DO MATO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000**		
Representante: **PATRICIA ALVES DOS SANTOS** - CPF: **050.885.144-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014138 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 4m X 4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		dia	1000,00	88,00	88.000,00
2	0014139 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 5m X 5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral		dia	1000,00	89,50	89.500,00

O valor da presente é de R$ 177.500,00, (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Pamaju Locadora EIRELI - ME
Representante legal:
PATRICIA ALVES DOS SANTOS,
Socia, Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 050.885.144-09

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADF671B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2018 - SRP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº 003/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	200	8,20	1.640,00
26	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	PCT	2.500	7,25	18.125,00
27	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	UND	100	0,50	50,00
32	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	100	0,15	15,00
33	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	10.000	0,15	1.500,00
34	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	5.000	0,15	750,00
35	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	100	0,15	15,00
36	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	5.000	0,15	750,00
40	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,13	390,00
59	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	50	4,40	220,00
76	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	UND	36	43,20	1.555,20
77	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	UND	36	58,00	2.088,00
79	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	30	17,85	535,50
84	900 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	9.000	0,38	3.420,00
85	901 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	5.000	0,16	800,00
86	902 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	6.000	0,17	1.020,00
87	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	50	4,80	240,00
103	912 - SONDA URETRAL N° 10	UND	1.000	0,48	480,00
104	913 - SONDA URETRAL N° 12	UND	3.000	0,49	1.470,00
110	919 - TERMOMÊTRO	UND	100	3,90	390,00
Total					**35.453,70**

426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	1.500	0,30	450,00
47	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60	7,20	432,00
52	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	240	1,04	249,60
53	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
54	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
55	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	480	1,04	499,20
80	896 - SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UND	10	26,80	268,00
81	897 - SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	UND	10	26,40	264,00
88	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 3,5 S/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
89	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
90	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.5 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
91	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 8.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
93	2661 - SONDA DE FOLEY N° 10	UND	100	2,86	286,00
95	904 - SONDA DE FOLEY N° 14	UND	100	1,92	192,00
111	2633 - GLICOSÍMETRO	UND	5.000	34,70	173.500,00
Total					**179.058,40**

190 - CRM COMERCIAL LTDA ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	822 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	4.000	0,03	120,00
7	829 - ALCOOL À 70% - 1000 ML	UND	250	3,85	962,50
9	831 - ALCOOL GEL 1000ML	UND	48	7,15	343,20
18	841 - CANULA DE GUEDEL N° 03	UND	10	2,00	20,00
19	842 - CANULA DE GUEDEL N° 04	UND	10	2,00	20,00
20	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 20	UND	1.000	1,65	1.650,00
21	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 22	UND	1.000	1,65	1.650,00
22	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 24	UND	1.000	1,65	1.650,00
24	847 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	4.000	0,35	1.400,00
25	848 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	2,30	460,00
30	853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	UND	20	18,90	378,00
41	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	80	42,95	3.436,00
51	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,97	855,36
60	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	4.000	0,05	200,00
61	2640 - LÂMINA-BISTURI N° 11	UND	2.000	0,19	380,00
62	2641 - LÂMINA-BISTURI N° 15	UND	2.000	0,19	380,00
63	2642 - LÂMINA-BISTURI N° 24	UND	2.000	0,19	380,00
73	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	20	9,45	189,00
74	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	20	9,45	189,00
83	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	8.000	0,23	1.840,00
100	909 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UND	300	0,63	189,00
102	911 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UND	300	0,71	213,00
112	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	3.000	0,25	750,00
Total					**17.655,06**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	100	4,44	444,00
14	837 - BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	UND	500	8,52	4.260,00
23	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	0,72	288,00
48	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
49	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
50	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,95	849,60
56	877 - FITA ADESIVA	UND	150	2,20	330,00
57	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	500	3,10	1.550,00
69	2647 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	UND	30.000	0,12	3.600,00
70	2648 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	UND	15.000	0,12	1.800,00
71	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	UND	15.000	0,12	1.800,00
82	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	8.000	0,16	1.280,00
98	907 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	UND	300	0,45	135,00
99	908 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	UND	300	0,45	135,00
101	910 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UND	300	0,67	201,00
105	914 - SONDA URETRAL N° 14	UND	80	0,51	40,80
106	915 - SONDA URETRAL N° 6	UND	80	0,44	35,20
107	916 - SONDA URETRAL N° 8	UND	916	0,45	412,20
108	917 - SONDA URETRAL N°16	UND	80	0,55	44,00
Total					**17.977,60**

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
43	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	4.000	0,05	200,00
44	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	3.000	0,65	1.950,00
45	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	1.500	0,63	945,00
Total					**3.095,00**

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
38	553 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	100	0,68	68,00
39	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	5.000	0,68	3.400,00
46	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	UND	3.000	0,68	2.040,00
58	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150	2,53	379,50
64	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3.000	0,05	150,00
65	884 - LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	1.000	2,11	2.110,00
66	2644 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
67	2645 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
68	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
92	2660 - SONDA DE FOLEY N° 8	UND	100	2,75	275,00
94	2662 - SONDA DE FOLEY N° 12	UND	100	2,51	251,00
96	905 - SONDA DE FOLEY N° 16	UND	100	2,51	251,00
97	906 - SONDA DE FOLEY N° 18	UND	100	2,51	251,00
Total					**11.380,50**

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	2.000	0,05	100,00
4	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	4.500	0,05	225,00
5	1759 - AGULHA DESC. 25X 8	UND	4.500	0,05	225,00
6	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	4.500	0,05	225,00
11	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,26	520,00
12	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,49	980,00
15	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	500	0,54	270,00
17	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	500	3,37	1.685,00
29	852 - DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	UND	25	58,80	1.470,00
42	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	400	5,16	2.064,00
72	891 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	4.000	0,08	320,00
75	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	UND	36	29,25	1.053,00
78	2652 - SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	UND	5.000	0,06	300,00
109	918 - SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	UND	30	18,02	540,60
113	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	10.000	0,04	400,00
Total					**10.377,60**

Olho D'Água do Borges/RN, 24/01/2018.

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3ACFAEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23/01/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	200	8,20	1.640,00
26	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	PCT	2.500	7,25	18.125,00
27	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	UND	100	0,50	50,00
32	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	100	0,15	15,00
33	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	10.000	0,15	1.500,00
34	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	5.000	0,15	750,00
35	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	100	0,15	15,00
36	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	5.000	0,15	750,00
40	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,13	390,00
59	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	50	4,40	220,00
76	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	UND	36	43,20	1.555,20
77	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	UND	36	58,00	2.088,00
79	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	30	17,85	535,50
84	900 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	9.000	0,38	3.420,00
85	901 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	5.000	0,16	800,00
86	902 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	6.000	0,17	1.020,00
87	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	50	4,80	240,00
103	912 - SONDA URETRAL N° 10	UND	1.000	0,48	480,00
104	913 - SONDA URETRAL N° 12	UND	3.000	0,49	1.470,00
110	919 - TERMOMÊTRO	UND	100	3,90	390,00
Total					**35.453,70**

426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	1.500	0,30	450,00
47	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60	7,20	432,00
52	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	240	1,04	249,60
53	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
54	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
55	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	480	1,04	499,20
80	896 - SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UND	10	26,80	268,00
81	897 - SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	UND	10	26,40	264,00
88	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 3,5 S/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
89	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
90	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.5 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
91	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 8.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
93	2661 - SONDA DE FOLEY N° 10	UND	100	2,86	286,00
95	904 - SONDA DE FOLEY N° 14	UND	100	1,92	192,00
111	2633 - GLICOSÍMETRO	UND	5.000	34,70	173.500,00
Total					**179.058,40**

190 - CRM COMERCIAL LTDA ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	822 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	4.000	0,03	120,00
7	829 - ALCOOL À 70% - 1000 ML	UND	250	3,85	962,50
9	831 - ALCOOL GEL 1000ML	UND	48	7,15	343,20
18	841 - CANULA DE GUEDEL N° 03	UND	10	2,00	20,00
19	842 - CANULA DE GUEDEL N° 04	UND	10	2,00	20,00
20	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 20	UND	1.000	1,65	1.650,00
21	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 22	UND	1.000	1,65	1.650,00
22	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 24	UND	1.000	1,65	1.650,00
24	847 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	4.000	0,35	1.400,00
25	848 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	2,30	460,00
30	853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	UND	20	18,90	378,00
41	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	80	42,95	3.436,00
51	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,97	855,36
60	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	4.000	0,05	200,00
61	2640 - LÂMINA-BISTURI N° 11	UND	2.000	0,19	380,00
62	2641 - LÂMINA-BISTURI N° 15	UND	2.000	0,19	380,00
63	2642 - LÂMINA-BISTURI N° 24	UND	2.000	0,19	380,00
73	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	20	9,45	189,00
74	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	20	9,45	189,00
83	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	8.000	0,23	1.840,00
100	909 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UND	300	0,63	189,00
102	911 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UND	300	0,71	213,00
112	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	3.000	0,25	750,00
Total					**17.655,06**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	100	4,44	444,00
14	837 - BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	UND	500	8,52	4.260,00
23	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	0,72	288,00
48	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
49	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
50	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,95	849,60
56	877 - FITA ADESIVA	UND	150	2,20	330,00
57	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	500	3,10	1.550,00
69	2647 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	UND	30.000	0,12	3.600,00
70	2648 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	UND	15.000	0,12	1.800,00

71	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	UND	15.000	0,12	1.800,00
82	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	8.000	0,16	1.280,00
98	907 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	UND	300	0,45	135,00
99	908 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	UND	300	0,45	135,00
101	910 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UND	300	0,67	201,00
105	914 - SONDA URETRAL N° 14	UND	80	0,51	40,80
106	915 - SONDA URETRAL N° 6	UND	80	0,44	35,20
107	916 - SONDA URETRAL N° 8	UND	916	0,45	412,20
108	917 - SONDA URETRAL N°16	UND	80	0,55	44,00
Total					**17.977,60**

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
43	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	4.000	0,05	200,00
44	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	3.000	0,65	1.950,00
45	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	1.500	0,63	945,00
Total					**3.095,00**

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
38	553 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	100	0,68	68,00
39	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	5.000	0,68	3.400,00
46	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	UND	3.000	0,68	2.040,00
58	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150	2,53	379,50
64	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3.000	0,05	150,00
65	884 - LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	1.000	2,11	2.110,00
66	2644 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
67	2645 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
68	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
92	2660 - SONDA DE FOLEY N° 8	UND	100	2,75	275,00
94	2662 - SONDA DE FOLEY N° 12	UND	100	2,51	251,00
96	905 - SONDA DE FOLEY N° 16	UND	100	2,51	251,00
97	906 - SONDA DE FOLEY N° 18	UND	100	2,51	251,00
Total					**11.380,50**

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	2.000	0,05	100,00
4	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	4.500	0,05	225,00
5	1759 - AGULHA DESC. 25X 8	UND	4.500	0,05	225,00
6	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	4.500	0,05	225,00
11	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,26	520,00
12	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,49	980,00
15	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	500	0,54	270,00
17	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	500	3,37	1.685,00
29	852 - DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	UND	25	58,80	1.470,00
42	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	400	5,16	2.064,00
72	891 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	4.000	0,08	320,00
75	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	UND	36	29,25	1.053,00
78	2652 - SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	UND	5.000	0,06	300,00
109	918 - SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	UND	30	18,02	540,60
113	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	10.000	0,04	400,00
Total					**10.377,60**

Olho D'Água do Borges/RN, 23/01/2018.

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C83EC73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

13 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	832 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	UND	200	8,20	1.640,00
26	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	PCT	2.500	7,25	18.125,00
27	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	UND	100	0,50	50,00
32	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	100	0,15	15,00
33	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	10.000	0,15	1.500,00
34	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	5.000	0,15	750,00
35	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	100	0,15	15,00
36	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	5.000	0,15	750,00
40	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,13	390,00
59	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	50	4,40	220,00

76	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	UND	36	43,20	1.555,20
77	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	UND	36	58,00	2.088,00
79	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	30	17,85	535,50
84	900 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	9.000	0,38	3.420,00
85	901 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	5.000	0,16	800,00
86	902 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	6.000	0,17	1.020,00
87	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	50	4,80	240,00
103	912 - SONDA URETRAL N° 10	UND	1.000	0,48	480,00
104	913 - SONDA URETRAL N° 12	UND	3.000	0,49	1.470,00
110	919 - TERMOMÊTRO	UND	100	3,90	390,00
Total					**35.453,70**

426 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	836 - ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	UND	1.500	0,30	450,00
47	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	60	7,20	432,00
52	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	240	1,04	249,60
53	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
54	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	720	1,04	748,80
55	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	480	1,04	499,20
80	896 - SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UND	10	26,80	268,00
81	897 - SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	UND	10	26,40	264,00
88	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 3,5 S/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
89	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
90	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 7.5 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
91	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL N° 8.0 C/BALÃO	UND	100	3,55	355,00
93	2661 - SONDA DE FOLEY N° 10	UND	100	2,86	286,00
95	904 - SONDA DE FOLEY N° 14	UND	100	1,92	192,00
111	2633 - GLICOSÍMETRO	UND	5.000	34,70	173.500,00
Total					**179.058,40**

190 - CRM COMERCIAL LTDA ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	822 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	4.000	0,03	120,00
7	829 - ALCOOL À 70% - 1000 ML	UND	250	3,85	962,50
9	831 - ALCOOL GEL 1000ML	UND	48	7,15	343,20
18	841 - CANULA DE GUEDEL N° 03	UND	10	2,00	20,00
19	842 - CANULA DE GUEDEL N° 04	UND	10	2,00	20,00
20	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 20	UND	1.000	1,65	1.650,00
21	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 22	UND	1.000	1,65	1.650,00
22	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) N° 24	UND	1.000	1,65	1.650,00
24	847 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	4.000	0,35	1.400,00
25	848 - COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	2,30	460,00
30	853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	UND	20	18,90	378,00
41	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	80	42,95	3.436,00
51	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,97	855,36
60	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	4.000	0,05	200,00
61	2640 - LÂMINA-BISTURI N° 11	UND	2.000	0,19	380,00
62	2641 - LÂMINA-BISTURI N° 15	UND	2.000	0,19	380,00
63	2642 - LÂMINA-BISTURI N° 24	UND	2.000	0,19	380,00
73	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	20	9,45	189,00
74	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	20	9,45	189,00
83	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	8.000	0,23	1.840,00
100	909 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UND	300	0,63	189,00
102	911 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UND	300	0,71	213,00
112	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	3.000	0,25	750,00
Total					**17.655,06**

15 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	830 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	100	4,44	444,00
14	837 - BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	UND	500	8,52	4.260,00
23	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	0,72	288,00
48	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
49	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	240	1,61	386,40
50	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	288	2,95	849,60
56	877 - FITA ADESIVA	UND	150	2,20	330,00
57	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	500	3,10	1.550,00
69	2647 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	UND	30.000	0,12	3.600,00
70	2648 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	UND	15.000	0,12	1.800,00
71	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	UND	15.000	0,12	1.800,00
82	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	8.000	0,16	1.280,00
98	907 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	UND	300	0,45	135,00
99	908 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	UND	300	0,45	135,00
101	910 - SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UND	300	0,67	201,00
105	914 - SONDA URETRAL N° 14	UND	80	0,51	40,80
106	915 - SONDA URETRAL N° 6	UND	80	0,44	35,20
107	916 - SONDA URETRAL N° 8	UND	916	0,45	412,20
108	917 - SONDA URETRAL N°16	UND	80	0,55	44,00
Total					**17.977,60**

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
43	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	4.000	0,05	200,00
44	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	3.000	0,65	1.950,00
45	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	1.500	0,63	945,00
Total					**3.095,00**

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
38	553 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	100	0,68	68,00
39	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	5.000	0,68	3.400,00
46	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	UND	3.000	0,68	2.040,00
58	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150	2,53	379,50
64	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3.000	0,05	150,00
65	884 - LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	1.000	2,11	2.110,00
66	2644 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
67	2645 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
68	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	1.500	0,49	735,00
92	2660 - SONDA DE FOLEY N° 8	UND	100	2,75	275,00
94	2662 - SONDA DE FOLEY N° 12	UND	100	2,51	251,00
96	905 - SONDA DE FOLEY N° 16	UND	100	2,51	251,00
97	906 - SONDA DE FOLEY N° 18	UND	100	2,51	251,00
Total					**11.380,50**

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	2.000	0,05	100,00
4	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	4.500	0,05	225,00
5	1759 - AGULHA DESC. 25X 8	UND	4.500	0,05	225,00
6	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	4.500	0,05	225,00
11	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,26	520,00
12	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	2.000	0,49	980,00
15	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	500	0,54	270,00
17	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	500	3,37	1.685,00
29	852 - DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	UND	25	58,80	1.470,00
42	865 - ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	400	5,16	2.064,00
72	891 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	4.000	0,08	320,00
75	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	UND	36	29,25	1.053,00
78	2652 - SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	UND	5.000	0,06	300,00
109	918 - SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	UND	30	18,02	540,60
113	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	10.000	0,04	400,00
Total					**10.377,60**

Olho D'Água do Borges/RN, 24/01/2018.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7EE8EF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme designado pela Portaria 019/2018, vem CONVOCAR os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no certame para, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2018, das 8h as 12h e das 13h as 17h, no prédio da Unidade Básica de Saúde I, situada à Rua Amaro Vieira de Araújo s/n – Centro, Ouro Branco/RN, formalizarem a matrícula ao curso de Formação/Introdução vinculado ao cargo de Agente de Combate à Endemias, conforme as exigências do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

2. Os candidatos convocados são os seguintes:

Clas	Candidato	Inscrição
1	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	0108028
2	JOSE ROBERTO DE SOUZA	0108019
3	JOSE FABRICIO DE LUCENA	0108018
4	DANIEL SANTOS DA SILVA	0107018
5	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	0109014
6	RAY RAMOS DE ARAUJO	0109010
7	JOSE CARLOS DE ASSIS LIMA	0108016
8	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	0109002
9	IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	0108009
10	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	0108027

3. A matrícula será processada pelo candidato convocado, de forma gratuita, até 30 minutos antes do início do curso, devendo ser apresentada a carteira de identidade em cópia, ficando o candidato ciente de que esta convocação não implica em direito adquirido à nomeação, mas sim mera expectativa, conforme art. 1º, parágrafo segundo, da Portaria nº 019/2018.

4. Ao proceder com a matrícula de forma presencial, o candidato receberá cópia do conteúdo do curso de formação, o qual consta no art. 2º da Portaria nº 019/2018, seguindo o disciplinado em âmbito federal.

5. O candidato que não comparecer até o início do curso será declarado desistente do concurso público, sem direito a segunda chamada.

6. Segue o Cronograma do Curso:

CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ACE

Nº	TEMA	DIA	TURNO	RESPONSÁVEL
01	Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Legislação específica aos Cargos	05/02/2018	Manhã - 8h às 12h	Ilaionária Márcia Pereira de Araújo
02	Competências e Atribuições de ACE; Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	05/02/2018	Tarde -13h às 17h	Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, Maria das Vitórias Araújo da Silva e Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino
03	Ética no Trabalho; Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; Técnicas de Entrevista	06/02/2018	Manhã - 8h às 12h	Flávio Medeiros de Azevedo
04	Competências e Atribuições; Promoção e prevenção em Saúde	06/02/2018	Tarde -13h às 17h	Francisco das Chagas do Nascimento
		07/02/2018 e 08/02/2018	Manhã/Tarde 8h às 12h e 13h às 17h	
05	Visita Domiciliar	09/02/2018	Manhã/Tarde 8h às 12h e 13h às 17h	Francisco das Chagas do Nascimento e Adriano Sales de Araújo

7. Todos os candidatos convocados serão cientificados através de seus endereços de e-mail, fornecidos durante a inscrição no concurso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:BD1C386E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº67/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UM PROCESSO DE LICITAÇÃO INICIADO, COM TERMO DE REFERÊNCIA EM FASE DE CONCLUSÃO PARA SER ENVIADO PARA ORÇAMENTO, PORÉM ALGUMAS DEMANDAS SE MOSTRAM URGENTES, POR TERMOS CONDIÇÕES DE MAL FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ATRAPALHAM OU MESMO IMPEDEM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. COMO EXEMPLO PODEMOS CITAR AS SALAS DE VACINAS, QUE NECESSITAM DE RESFRIAMENTO ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO OS INSUMOS; OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE POR QUESTÕES DE BIOSSEGURANÇA REQUEREM UM ADEQUADO RESFRIAMENTO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): **VALTERCIO LUIZ DANTAS ME**						
CNPJ: **14.774.457/0001-68**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 583-CENTRO Parelhas, 0, , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	8,00	Unid	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		100,00	800,00
00002	3,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		300,00	900,00
Total:						1.700,00

VALOR: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)

Parelhas/RN, 25 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:9A9EFBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2018
DISPENSA Nº 15/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:
OBJETO:MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. O FATO SE JUSTIFICA POR TERMOS UM PROCESSO DE LICITAÇÃO INICIADO, COM TERMO DE REFERÊNCIA EM FASE DE CONSLUSÃO PARA SER EVIADO PARA ORÇAMENTO, PORÉM ALGUMAS DEMANDAS SE MOSTRAM URGENTES, POR TERMOS CONDIÇÕES DE MAL FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ATRAPALHAM OU MESMO IMPEDEM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. COMO EXEMPLO PODEMOS CITAR AS SALAS DE VACINAS, QUE NECESSITAM DE RESFRIAMENTO ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO OS INSUMOS; OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE POR QUESTÕES DE BIOSSEGURANÇA REQUEREM UM ADEQUADO RESFRIAMENTO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): **VALTERCIO LUIZ DANTAS ME**						
CNPJ: **14.774.457/0001-68**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 583-CENTRO Parelhas, 0, , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	8,00	Unid	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		100,00	800,00
00002	3,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		300,00	900,00
Total:						1.700,00

VALOR: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)

Parelhas/RN, 25 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:8FCE3AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº175/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO
JUSTIFICATIVA
REFERENTE A READEQUAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		480,00	480,00
Total:						480,00

VALOR: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:E7ADD447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 175/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO
JUSTIFICATIVA
REFERENTE A READEQUAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		480,00	480,00
Total:						480,00

VALOR: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2018.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:861E8200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE DE 2017 ANEXO 12 SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	4.769.335,93	476,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	2.155,79	10,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.763,87	22,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	4.511.337,67	563,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	249.078,60	166,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	10.591.002,44	90,76
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	7.541.374,46	85,70
Cota Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	3.881,29	59,71
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	52.125,47	104,25
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.985.884,97	106,64
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.525,69	35,26
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	4.210,56	140,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	4.210,56	140,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	15.360.338,37	121,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	1.365.091,46	69,72
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	1.282.440,69	66,69
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	82.650,77	236,15
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	1.365.091,46	69,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.473.300,00	4.416.118,61	0,00	98,72
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	1.874.350,00	1.863.550,88	0,00	99,42
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.598.950,00	2.552.567,73	0,00	98,22
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	539.000,00	525.681,18	0,00	97,53
Investimentos	630.400,00	539.000,00	525.681,18	0,00	97,53
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	0,00	98,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	100,00	4.941.799,79	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							2.637.749,03

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.768.050,00	1.194.250,00	1.167.393,56	23,62	1.167.393,56	23,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.747.350,00	3.707.948,58	75,03	3.707.948,58	75,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	1.225,00	0,02	1.225,00	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	67.700,00	65.232,65	1,32	65.232,65	1,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	100,00	4.941.799,79	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D92ABEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a"									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)									
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.211,51	775,66		1.625,89					
Transferências do FUNDEB 60%	-				10.386,30				
Transferências do FUNDEB 40%	16.257,65			2.260,00	22.841,22				
Outros Recursos Destinados à Educação	30.305,02								
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-				11.360,83			2.900,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	406.966,77			30.507,62	17.303,10				
Recursos Destinados à Assistência Social	260.774,74								
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdênciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Receitas de Operações de Crédito(exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	103.253,19			134.215,83					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)									
Recursos Ordinários	250.538,17	50.119,03	4.795,83	43.845,55	9.670,67			28.279,50	
Outros Recursos não vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	1.069.307,05	50.894,69	4.795,83	212.454,89	71.562,12			31.179,50	
FONTE: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA									
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo , indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C40B547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES	17.985.813,00	18.045.813,00	3.037.758,54	16,83	13.869.501,44	76,86	4.176.311,56	
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.235,00	258.235,00	49.634,85	19,22	307.400,62	119,04	-49.165,62	
IMPOSTOS	226.978,00	226.978,00	49.432,85	21,78	294.915,87	129,93	-67.937,87	
TAXAS	31.257,00	31.257,00	202,00	0,65	12.484,75	39,94	18.772,25	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.251,00	37.251,00	3.778,93	10,14	23.581,57	63,30	13.669,43	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	37.251,00	37.251,00	3.778,93	10,14	23.581,57	63,30	13.669,43	
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	5.854,71	5,63	45.648,00	43,89	58.352,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	5.854,71	5,63	45.648,00	43,89	58.352,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.297,00	3.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.562.330,00	17.622.330,00	2.974.844,28	16,88	13.472.888,66	76,45	4.149.441,34	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.525.330,00	17.585.330,00	2.974.844,28	16,92	13.472.888,66	76,61	4.112.441,34	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.700,00	20.700,00	3.645,77	17,61	19.982,59	96,53	717,41	
MULTAS E JUROS DE MORA	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00	-12.767,02	
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	3.645,77	364,58	7.215,57	721,56	-6.215,57	
RECEITAS DE CAPITAL	1.314.990,00	1.314.990,00	73.755,00	5,61	305.355,00	23,22	1.009.635,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.314.990,00	1.314.990,00	73.755,00	5,61	305.355,00	23,22	1.009.635,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.314.990,00	1.314.990,00	73.755,00	5,61	305.355,00	23,22	1.009.635,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.388.409,00	-2.388.409,00	-382.216,25	0,00	-1.890.823,52	0,00	-497.585,48	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.388.409,00	-2.388.409,00	-382.216,25	0,00	-1.890.823,52	0,00	-497.585,48	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERN	2.388.409,00	-2.388.409,00	-382.216,25	0,00	-1.890.823,52	0,00	-497.585,48	
Total Receitas	16.912.394,00	16.972.394,00	2.729.297,29	16,08	12.284.032,92	72,38	4.688.361,08	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	13.525.100,00	1.661.415,78	15.186.515,78	79.186,35	11.850.190,47	1.786.015,86	11.819.010,97	155,28	3.367.504,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.744.898,00	925.820,00	8.670.718,00	-269.761,44	6.866.691,02	1.041.552,60	6.866.691,02	79,19	1.804.026,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	-15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.758.202,00	750.595,78	6.508.797,78	348.947,79	4.983.499,45	744.463,26	4.952.319,95	76,09	1.556.477,83
Despesas de Capital	3.234.294,00	-1.448.415,78	1.785.878,22	-18.200,00	228.008,51	0,00	228.008,51	12,79	1.557.869,71
INVESTIMENTO	3.231.294,00	-1.448.415,78	1.782.878,22	-18.200,00	228.008,51	0,00	228.008,51	12,79	1.554.869,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Reserva de Contigência	153.000,00	-153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.000,00	-153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas	16.912.394,00	60.000,00	16.972.394,00	60.986,35	12.078.198,98	1.786.015,86	12.047.019,48	168,07	4.925.374,52
Superavit							237.013,44		
Total							12.284.032,92		

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF6DEAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017		Exercício: 2017
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.553.404,00	11.933.029,92	12.111.164,63
Receitas Tributárias	258.235,00	307.400,62	319.052,01
Receitas de Contribuições	37.251,00	23.581,57	40.970,34
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	37.251,00	23.581,57	40.970,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	104.000,00	45.648,00	35.189,97
(-) Aplicações Financeiras	-104.000,00	-45.648,00	-35.189,97
Transferências Correntes	15.233.921,00	11.582.065,14	11.703.403,78
Convênios	37.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	15.196.921,00	11.582.065,14	11.703.403,78
Demais Receitas Correntes	23.997,00	19.982,59	47.738,50
Dívida Ativa	0,00	12.767,02	47.738,50
Diversas Receitas Correntes	23.997,00	7.215,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.314.990,00	305.355,00	423.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.314.990,00	305.355,00	423.000,00
Convênios	1.314.990,00	305.355,00	423.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.314.990,00	305.355,00	423.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.868.394,00	12.238.384,92	12.534.164,63

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.186.515,78	11.850.190,47	12.021.834,42	11.819.010,97	11.921.917,61	31.179,50	99.916,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.670.718,00	6.866.691,02	5.841.998,36	6.866.691,02	5.841.998,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.508.797,78	4.983.499,45	6.179.836,06	4.952.319,95	6.079.919,25	31.179,50	99.916,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.179.515,78	11.850.190,47	12.021.834,42	11.819.010,97	11.921.917,61	31.179,50	99.916,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.785.878,22	228.008,51	353.364,65	228.008,51	172.277,79	0,00	181.086,86
Investimentos	1.782.878,22	228.008,51	353.364,65	228.008,51	172.277,79	0,00	181.086,86
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.785.878,22	228.008,51	353.364,65	228.008,51	172.277,79	0,00	181.086,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.965.394,00	12.078.198,98	12.375.199,07	12.047.019,48	12.094.195,40	31.179,50	281.003,67

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-97.000,00	160.185,94	158.965,56	191.365,44	439.969,23	-31.179,50	-281.003,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-65.267,00			

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F33714D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2017 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	0,00	107.470,68	80.111,23	0,00	27.359,45	0,00	212.454,89	0,00	0,00	0,00	212.454,89	239.814,34
Total	0,00	107.470,68	80.111,23	0,00	27.359,45	0,00	212.454,89	0,00	0,00	0,00	212.454,89	239.814,34

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99FAD165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	239.678,00	239.678,00	307.682,89	128,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.664,00	10.664,00	19.937,53	186,96
1.1.1 - IPTU	8.664,00	8.664,00	7.170,51	82,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	12.767,02	638,35
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.296,00	4.296,00	525,60	12,23
1.2.1 - ITBI	596,00	596,00	525,60	88,18
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.225,00	99.225,00	164.073,04	165,35
1.3.1 - ISS	92.225,00	92.225,00	164.073,04	177,90
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	125.493,00	125.493,00	123.146,72	98,13
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.942.039,00	11.942.039,00	10.134.967,26	84,86
2.1 - Cota-Parte FPM	9.999.504,00	9.999.504,00	8.505.086,97	85,05
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.900.500,00	9.900.500,00	7.823.931,29	79,02
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	49.502,00	49.502,00	345.897,40	698,75
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	49.502,00	49.502,00	335.258,28	677,26
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.901.745,00	1.901.745,00	1.587.785,95	83,49
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.553,00	2.553,00	2.222,64	87,06
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.213,00	1.213,00	1.861,30	153,44
2.5 - Cota-Parte ITR	2.123,00	2.123,00	2.356,85	111,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	34.901,00	34.901,00	35.653,54	102,15
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.181.717,00	12.181.717,00	10.442.650,15	85,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	376.600,00	376.600,00	156.140,97	41,46
5.1 - Transferências do Salário-Educação	109.400,00	109.400,00	77.339,13	70,69
5.2 - Transferências do PDDE	3.700,00	3.700,00	4.620,00	124,86
5.2 - Transferências do PNAE	54.000,00	54.000,00	34.511,40	63,91
5.4 - Transferências do PNATE	75.500,00	75.500,00	36.840,47	48,79
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	465,63	0,46
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.000,00	34.000,00	2.364,34	6,95
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.027.890,00	1.027.890,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.027.890,00	1.027.890,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.404.490,00	1.404.490,00	156.140,97	11,11

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.388.409,00	2.388.409,00	1.890.823,52	79,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.999.901,00	1.999.901,00	1.564.785,69	78,24
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	380.349,00	380.349,00	317.556,95	83,49
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	511,00	511,00	444,48	86,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	243,00	243,00	372,30	153,20
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	425,00	425,00	505,18	118,86
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.980,00	6.980,00	7.158,92	102,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.042.900,00	3.042.900,00	1.915.827,88	62,96
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.786.495,00	2.786.495,00	1.912.945,63	68,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	246.405,00	246.405,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.882,25	28,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	398.086,00	398.086,00	22.122,11	(10,51)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.867.600,00	1.875.600,00	1.255.045,85	66,91	1.255.045,85	66,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	90.800,00	90.800,00	81.159,92	89,38	81.159,92	89,38	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.776.800,00	1.784.800,00	1.173.885,93	65,77	1.173.885,93	65,77	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.165.300,00	1.390.300,00	1.046.245,96	75,25	1.046.245,96	75,25	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.145.800,00	1.370.800,00	1.046.245,96	76,32	1.046.245,96	76,32	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.032.900,00	3.265.900,00	2.301.291,81	70,46	2.301.291,81	70,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	2.301.291,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	65,50
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	54,61
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-20,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	186.200,00	186.200,00	81.159,92	43,58	81.159,92	43,58	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	186.200,00	186.200,00	81.159,92	43,58	81.159,92	43,58	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	110.300,00	110.300,00	81.159,92	73,58	81.159,92	73,58	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.894.228,00	4.433.428,00	3.282.308,60	74,03	3.282.308,60	74,03	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.922.600,00	3.155.600,00	2.220.131,89	70,35	2.220.131,89	70,35	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	971.628,00	1.277.828,00	1.062.176,71	83,12	1.062.176,71	83,12	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	435.800,00	138.300,00	4.057,00	2,93	4.057,00	2,93	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.516.228,00	4.757.928,00	3.367.525,52	70,77	3.367.525,52	70,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	22.122,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.882,25
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	25.004,36
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.338.464,16
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,96

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.400,00	86.400,00	74.583,60	86,32	74.583,60	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.169.797,00	717.597,00	88.842,44	12,38	88.842,44	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.279.197,00	803.997,00	163.426,04	20,32	163.426,04	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.795.425,00	5.561.925,00	3.530.951,56	63,48	3.530.951,56	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.822,80	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.310.696,90	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.322.142,31	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.322.142,31	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.882,25	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	16.259,64	0,00
51 - (+) Ajustes	1.492,30	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.492,30	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.751,94	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B8D7DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2017	Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	226.978,00	226.978,00	307.682,89	135,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.664,00	8.664,00	7.170,51	82,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	596,00	596,00	525,60	88,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.225,00	92.225,00	164.073,04	177,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.493,00	125.493,00	123.146,72	98,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	12.767,02	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	11.843.035,00	11.843.035,00	9.453.811,58	79,82
Cota-Parte FPM	9.900.500,00	9.900.500,00	7.823.931,29	79,02
Cota-Parte ITR	2.123,00	2.123,00	2.356,85	111,01
Cota-Parte IPVA	34.901,00	34.901,00	35.653,54	102,15
Cota-Parte ICMS	1.901.745,00	1.901.745,00	1.587.785,95	83,49
Cota-Parte IPI-Exportação	1.213,00	1.213,00	1.861,30	153,44
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.553,00	2.553,00	2.222,64	87,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.070.013,00	12.070.013,00	9.761.494,47	80,87
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36
Provenientes da União	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.878.134,00	3.207.934,00	2.668.616,49	83,18	2.660.326,49	82,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.610.369,00	1.802.369,00	1.578.170,73	87,56	1.578.170,73	87,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.267.765,00	1.405.565,00	1.090.445,76	77,58	1.082.155,76	76,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	980.300,00	650.500,00	219.272,10	33,70	219.272,10	33,70	0,00
Investimentos	980.300,00	650.500,00	219.272,10	33,70	219.272,10	33,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.858.434,00	3.858.434,00	2.887.888,59	74,84	2.879.598,59	74,63	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36	826.973,24	68,36	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36	826.973,24	68,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.209.573,00	1.209.573,00	826.973,24	68,36	826.973,24	68,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.648.861,00	2.648.861,00	2.060.915,35	77,80	2.052.625,35	77,49	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							21,02
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							588.401,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.055.338,00	3.169.338,00	2.744.220,09	86,58	2.735.930,09	86,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.300,00	180.300,00	68.647,00	38,07	68.647,00	38,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	57.596,00	57.596,00	12.986,53	22,54	12.986,53	22,54	0,00
Vigilância Sanitária	18.400,00	57.400,00	31.513,64	54,90	31.513,64	54,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	64.800,00	64.800,00	23.721,33	36,60	23.721,33	36,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	529.000,00	329.000,00	6.800,00	2,06	6.800,00	2,06	0,00
TOTAL	3.858.434,00	3.858.434,00	2.887.888,59	74,84	2.879.598,59	74,63	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30FBE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO COM IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2017
Bimestre: 6/2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.912.394,00
Previsão Atualizada				16.972.394,00
Receitas Realizadas				12.284.032,92
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.912.394,00
Créditos Adicionais				60.000,00
Dotação Atualizada				16.972.394,00
Despesas Empenhadas				12.078.198,98
Despesas Liquidadas				12.047.019,48
Despesas Pagas				12.042.223,65
Superávit Orçamentário				237.013,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				12.078.198,98
Despesas Liquidadas				12.047.019,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				11.865.383,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		-65.267,00	191.365,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	80.816,18	0,00	64.686,37	16.129,81
Poder Legislativo	26.654,50	0,00	15.424,86	11.229,64
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	212.454,89	0,00	0,00	212.454,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	15.424,86	-15.424,86
TOTAL	319.925,57	0,00	95.536,09	224.389,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.338.464,16	25,00	31,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.255.045,85	60,00	65,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.052.625,35	15,00	21,02
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (113.294,25)				

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F1663ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	598.716,69	568.266,81	545.815,79	545.815,79
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	598.716,69	568.266,81	545.815,79	545.815,79
Interna	598.716,69	568.266,81	545.815,79	545.815,79
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-	251.770,01	763.262,76	721.777,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.499.156,98	1.193.647,58	1.539.402,11	1.490.376,72
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.986.516,57	941.877,57	776.139,35	768.599,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	598.716,69	316.496,80	(217.446,97)	(175.961,58)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.755.847,27	13.390.094,63	14.313.926,26	13.683.042,01
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69%	4,24%	3,81%	3,99%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,69%	2,36%	-1,52%	-1,29%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.307.016,72	16.068.113,56	17.176.711,51	16.419.650,41
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	598.716,69	568.266,81	545.815,79	545.815,79
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	545.473,40	545.473,40	545.473,40	545.473,40
De Tributos				
De Contribuições Sociais	545.473,40	545.473,40	545.473,40	545.473,40
Previdenciárias	545.473,40	545.473,40	545.473,40	545.473,40
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	53.243,29	22.793,41	342,39	342,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	487.359,59	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AF543F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.116.404,00	22.116.404,00	2.537.696,66	11%	12.396.636,04	56%	9.719.767,96
RECEITAS CORRENTES	16.998.214,00	16.998.214,00	2.537.696,66	15%	12.396.636,04	73%	4.601.577,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.103,00	511.103,00	30.464,46	6%	209.326,76	41%	301.776,24
Impostos	506.312,00	506.312,00	30.385,48	6%	208.955,57	41%	297.356,43
Taxas	4.791,00	4.791,00	78,98	2%	371,19	8%	4.419,81
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		
Contribuições Sociais	-	-	-		-		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00	162.780,00	6.738,96	4%	337.361,31	207%	- 174.581,31
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	162.780,00	162.780,00	6.738,96	4%	337.361,31	207%	- 174.581,31
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	63.887,00	63.887,00	-	0%	815,84	1%	63.071,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.200.683,00	16.200.683,00	2.278.726,69	14%	11.626.709,89	72%	4.573.973,11
Transferências Intergovernamentais	15.398.799,00	15.398.799,00	2.081.626,69	14%	10.690.227,89	69%	4.708.571,11
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	801.884,00	801.884,00	197.100,00	25%	936.482,00	117%	- 134.598,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00	59.761,00	221.766,55	371%	222.422,24	372%	- 162.661,24
Multas e Juros de Mora	1.730,00	1.730,00	-	0%	-	0%	1.730,00
Indenizações e Restituições	44.721,00	44.721,00	-	0%	-	0%	44.721,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	13.310,00	13.310,00	221.766,55	1666%	222.422,24	1671%	- 209.112,24
RECEITAS DE CAPITAL	5.118.190,00	5.118.190,00	-	0%	-	0%	5.118.190,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%	59.895,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		
Alienação de Bens Imóveis	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%	59.895,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.058.295,00	5.058.295,00	-	0%	-	0%	5.058.295,00
Transferências Intergovernamentais	507.320,00	507.320,00	-	0%	-	0%	507.320,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.550.975,00	4.550.975,00	-	0%	-	0%	4.550.975,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.116.404,00	22.116.404,00	2.537.696,66	11%	12.396.636,04	56%	9.719.767,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.116.404,00	22.116.404,00	2.537.696,66	11%	12.396.636,04	56%	9.719.767,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	987.256,53	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.116.404,00	22.116.404,00	2.537.696,66	11%	13.383.892,57	61%	8.732.511,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A 2 PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	15.763.333,77	2.595.012,46	13.383.892,57	17.689.269,67	12.064.935,80	1.925.935,90
DESPESAS CORRENTES	19.265.122,00	23.895.102,77	785.999,38	14.674.410,33	9.220.692,44	2.409.285,65	12.814.243,45	11.080.859,32	11.618.925,43	1.860.166,88

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.964.173,00	9.736.906,63	433.021,23	7.328.009,42	2.408.897,21	1.254.879,47	6.626.507,32	3.110.399,31	6.337.275,31	701.502,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		--	-	-			--		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.300.949,00	14.158.196,14	352.978,15	7.346.400,91	6.811.795,23	1.154.406,18	6.187.736,13	7.970.460,01	5.281.650,12	1.158.664,78
DESPESAS DE CAPITAL	6.755.923,00	7.178.059,47	15.789,50	635.418,14	6.542.641,33	185.726,81	569.649,12	6.608.410,35	446.010,37	65.769,02
INVESTIMENTOS	6.228.847,00	6.650.983,47	15.789,50	574.345,82	6.076.637,65	185.726,81	508.576,80	6.142.406,67	384.938,05	65.769,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.895,00	59.895,00	-	-	59.895,00	-	-	59.895,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.181,00	467.181,00	-	61.072,32	406.108,68	-	61.072,32	406.108,68	61.072,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-		-			-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	15.763.333,77	2.595.012,46	13.383.892,57	17.689.269,67	12.064.935,80	1.925.935,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	15.763.333,77	2.595.012,46	13.383.892,57	17.689.269,67	12.064.935,80	1.925.935,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	–	2.595.012,46	13.383.892,57	-	12.064.935,80	1.925.935,90
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BF3032D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	100,00	15.763.333,77	2.595.012,46	13.383.892,57	100,00	17.689.269,67	1.925.935,90
LEGISLATIVA	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	4,66	159.994,52	118.917,58	713.505,48	5,33	159.994,52	-
Ação Legislativa	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	4,66	159.994,52	118.917,58	713.505,48	5,33	159.994,52	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.047.877,00	4.607.542,99	357.087,10	3.655.358,00	23,88	952.184,99	688.365,95	3.334.588,59	24,91	1.272.954,40	320.769,41
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.925.623,00	4.485.288,99	354.527,10	3.578.570,90	23,37	906.718,09	670.508,95	3.257.801,49	24,34	1.227.487,50	320.769,41
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	122.254,00	122.254,00	2.560,00	76.787,10	0,50	45.466,90	17.857,00	76.787,10	0,57	45.466,90	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.313.292,00	2.460.146,74	46.375,07	742.198,96	4,85	1.717.947,78	132.314,53	657.647,80	4,91	1.802.498,94	84.551,16
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.119,00	459.559,00	18.398,02	231.712,76	1,51	227.846,24	44.913,03	202.158,67	1,51	257.400,33	29.554,09
Assistência Comunitária	1.886.173,00	2.000.587,74	27.977,05	510.486,20	3,33	1.490.101,54	87.401,50	455.489,13	3,40	1.545.098,61	54.997,07
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.568.511,00	8.076.540,23	198.266,63	3.731.766,67	24,37	4.344.773,56	715.415,66	3.275.801,30	24,48	4.800.738,93	455.965,37
Atenção Básica	5.369.574,00	6.268.394,78	188.464,64	2.972.630,33	19,42	3.295.764,45	506.351,35	2.613.253,10	19,53	3.655.141,68	359.377,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.671,00	313.671,00	-	-	-	313.671,00	-	-	-	313.671,00	-
Suporte Profilático e Terapêutico	299.079,00	391.775,76	5.836,88	147.103,76	0,96	244.672,00	27.836,88	147.103,76	1,10	244.672,00	-
Vigilância Sanitária	540.889,00	983.478,97	-	553.282,87	3,61	430.196,10	170.419,31	456.694,73	3,41	526.784,24	96.588,14
Vigilância Epidemiológica	45.298,00	119.219,72	3.965,11	58.749,71	0,38	60.470,01	10.808,12	58.749,71	0,44	60.470,01	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.490.454,00	8.752.051,36	106.708,76	4.559.092,01	29,78	4.192.959,35	696.491,12	3.861.216,75	28,85	4.890.834,61	697.875,26
Ensino Fundamental	5.468.113,00	6.460.529,36	90.177,36	3.521.292,81	23,00	2.939.236,55	528.436,79	2.995.140,37	22,38	3.465.388,99	526.152,44
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.849.658,00	2.118.839,00	16.531,40	1.037.799,20	6,78	1.081.039,80	168.054,33	866.076,38	6,47	1.252.762,62	171.722,82
Educação de Jovens e Adultos	172.683,00	172.683,00	-	-	-	172.683,00	-	-	-	172.683,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	412.846,00	755.310,71	2.650,00	443.617,71	2,90	311.693,00	21.827,80	399.037,63	2,98	356.273,08	44.580,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.996,00	3.996,00	-	-	-	3.996,00	-	-	-	3.996,00	-
Difusão Cultural	189.202,00	531.666,71	2.650,00	443.617,71	2,90	88.049,00	21.827,80	399.037,63	2,98	132.629,08	44.580,08
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	219.648,00	219.648,00	-	-	-	219.648,00	-	-	-	219.648,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.257.470,00	2.263.877,00	17.866,40	615.428,04	4,02	1.648.448,96	91.223,27	499.456,65	3,73	1.764.420,35	115.971,39
Infra-Estrutura Urbana	881.297,00	881.297,00	-	-	-	881.297,00	-	-	-	881.297,00	-
Serviços Urbanos	1.376.173,00	1.382.580,00	17.866,40	615.428,04	4,02	767.151,96	91.223,27	499.456,65	3,73	883.123,35	115.971,39
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
Administração Geral	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
HABITAÇÃO	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
Habitação Urbana	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
SANEAMENTO	352.050,00	352.050,00	-	-	-	352.050,00	-	-	-	352.050,00	-
Saneamento Básico Rural	107.811,00	107.811,00	-	-	-	107.811,00	-	-	-	107.811,00	-
Saneamento Básico Urbano	244.239,00	244.239,00	-	-	-	244.239,00	-	-	-	244.239,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	--	-	-	-	--	
GESTÃO AMBIENTAL	155.333,00	155.333,00	-	31.682,00	0,21	123.651,00	6.145,84	31.473,67	0,24	123.859,33	208,33
Preservação e Conservação Ambiental	152.005,00	152.005,00	-	31.682,00	0,21	120.323,00	6.145,84	31.473,67	0,24	120.531,33	208,33
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.328,00	3.328,00	-	-	-	3.328,00	-	-	-	3.328,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AGRICULTURA	1.075.356,00	1.115.504,92	42.978,90	478.171,99	3,12	637.332,93	63.408,43	297.067,83	2,22	818.437,09	181.104,16
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	628.500,00	668.648,92	42.978,90	465.521,99	3,04	203.126,93	63.408,43	284.417,83	2,13	384.231,09	181.104,16
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	446.856,00	446.856,00	-	12.650,00	0,08	434.206,00	-	12.650,00	0,09	434.206,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	728.611,00	869.272,40	15.110,89	218.337,40	1,43	650.935,00	46.157,15	193.426,66	1,45	675.845,74	24.910,74
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	728.611,00	869.272,40	15.110,89	218.337,40	1,43	650.935,00	46.157,15	193.426,66	1,45	675.845,74	24.910,74
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	520.421,00	566.708,89	14.745,13	120.670,21	0,79	446.038,68	14.745,13	120.670,21	0,90	446.038,68	-
Refinanciamento da Dívida Interna	520.421,00	566.708,89	14.745,13	120.670,21	0,79	446.038,68	14.745,13	120.670,21	0,90	446.038,68	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-									
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		--	-	-		--	-	
TOTAL (III) = (I + II)	26.021.045,00	31.073.162,24	801.788,88	15.309.828,47	100,00	15.763.333,77	2.595.012,46	13.383.892,57	100,00	17.689.269,67	1.925.935,90
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:333BFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.356.377,04	1.476.189,25	995.431,90	1.079.519,14	1.240.662,59	1.160.052,88	1.537.307,16
Receita Tributária	929,69	37.487,76	15.519,20	18.015,53	17.466,92	19.935,36	18.366,87
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	673,19	17.950,11	3.928,04	8.756,44	6.171,07	6.963,31	6.051,51
ITBI	-	-	255,96	-	-	-	-
IRRF	206,50	19.537,65	11.335,20	9.259,09	11.295,85	12.729,84	12.315,36
Outras Receitas Tributárias	50,00	-	-	-	-	242,21	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	29.712,11	239.849,01	10.088,26	17.020,84	6.751,90	5.651,03	5.999,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	815,84	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.325.735,24	1.198.036,64	969.824,44	1.044.262,46	1.216.443,77	1.134.466,49	1.512.681,51
Cota-Parte do FPM	658.899,51	844.691,43	614.005,34	739.492,08	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-Parte do ICMS	150.471,36	91.179,44	208.585,54	189.420,39	132.987,89	103.250,85	196.594,33
Cota-Parte do IPVA	823,50	2.256,32	17.298,71	13.804,07	6.368,65	7.759,02	15.499,93
Cota-Parte do ITR	98,23	-	6,02	21,45	8,98	6,40	7,01
Transferências da LC 87/1996	168,45	168,45	294,40	294,40	168,45	168,45	168,45
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	207.620,12	-	-	-	213.709,96	207.334,53	82.119,25
Outras Transferências Correntes	307.654,07	259.741,00	129.634,43	101.230,07	139.887,58	149.258,95	357.495,31
Outras Receitas Correntes	-	-	-	220,31	-	-	259,18
DEDUÇÕES (II)	161.927,47	187.208,12	129.753,97	149.246,11	171.295,46	154.022,76	125.511,48
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.927,47	187.208,12	129.753,97	149.246,11	171.295,46	154.022,76	125.511,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.194.449,57	1.288.981,13	865.677,93	930.273,03	1.069.367,13	1.006.030,12	1.411.795,68

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA2017
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.472.955,72	943.979,67	1.268.786,91	1.056.033,15	1.893.303,34	15.480.598,75	23.118.285,00
Receita Tributária	18.269,95	14.593,12	18.277,90	11.840,99	18.623,47	209.326,76	511.103,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	23.958,00
ISS	5.036,23	3.101,92	5.617,82	2.930,28	10.248,20	77.428,12	191.664,00
ITBI	-	-	-	-	-	255,96	3.194,00
IRRF	13.233,72	11.491,20	12.660,08	8.910,71	8.296,29	131.271,49	287.496,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	78,98	371,19	4.791,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	5.457,41	5.054,30	5.037,89	3.605,25	3.133,71	337.361,31	162.780,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	815,84	63.887,00
Transferências Correntes	1.449.228,36	924.332,25	1.245.294,92	1.039.888,03	1.650.478,49	14.710.672,60	22.320.754,00
Cota-Parte do FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.409.119,21	10.406.000,00
Cota-Parte do ICMS	131.122,98	115.924,03	179.022,76	237.709,39	130.186,87	1.866.455,83	1.522.664,00
Cota-Parte do IPVA	6.480,03	4.556,25	5.751,68	4.703,12	-	85.301,28	121.000,00
Cota-Parte do ITR	10,00	103,00	230,58	73,28	-	564,95	8.652,00
Transferências da LC 87/1996	168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	2.273,30	10.382,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	204.012,47	168.719,41	111.305,06	91.613,28	-	1.286.434,08	3.705.639,00
Outras Transferências Correntes	523.476,56	144.533,18	393.134,89	134.063,18	420.414,73	3.060.523,95	6.546.417,00
Outras Receitas Correntes	-	-	176,20	698,88	221.067,67	222.422,24	59.761,00
DEDUÇÕES (II)	143.051,79	121.304,63	134.182,14	141.581,19	178.471,62	1.797.556,74	2.414.432,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.051,79	121.304,63	134.182,14	141.581,19	178.471,62	1.797.556,74	2.414.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.329.903,93	822.675,04	1.134.604,77	914.451,96	1.714.831,72	13.683.042,01	20.703.853,00

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B9CE168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição		Em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.541.073,00	13.345.708,81	-
Receitas Tributárias	511.103,00	209.326,76	-
IPTU	23.958,00	-	-
ISS	191.664,00	77.428,12	-
ITBI	3.194,00	255,96	-
IRRF	287.496,00	131.271,49	-
Outras Receitas Tributárias	4.791,00	371,19	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-

Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	162.780,00	337.361,31	-
(-) Aplicações Financeiras	162.780,00	337.361,31	-
Transferências Correntes	19.906.322,00	12.913.143,97	-
Cota-Parte do FPM	8.324.800,00	6.900.844,36	-
Cota-Parte do ICMS	1.218.131,00	1.577.679,07	-
Cota-Parte do IPVA	96.800,00	85.301,28	-
Convênios	801.884,00	936.482,00	-
Outras Transferências Correntes	9.464.707,00	3.412.837,26	-
Demais Receitas Correntes	123.648,00	223.238,08	-
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	123.648,00	223.238,08	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.118.190,00	-	-
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	59.895,00	-	-
Transferências de Capital	5.058.295,00	-	-
Convênios	4.550.975,00	-	-
Outras Transferências de Capital	507.320,00	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.058.295,00	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.599.368,00	13.345.708,81	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.895.102,77	14.674.410,33	-	12.814.243,45	-	1.860.166,88	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.736.906,63	7.328.009,42	-	6.626.507,32	-	701.502,10	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.158.196,14	7.346.400,91	-	6.187.736,13	-	1.158.664,78	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.895.102,77	14.674.410,33	-	12.814.243,45	-	1.860.166,88	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.178.059,47	635.418,14	-	569.649,12	-	65.769,02	-
Investimentos	6.650.983,47	574.345,82	-	508.576,80	-	65.769,02	-
Inversões Financeiras	59.895,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	59.895,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	467.181,00	61.072,32	-	61.072,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.710.878,47	574.345,82	-	508.576,80	-	65.769,02	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.605.981,24	15.248.756,15	-	13.322.820,25	-	1.925.935,90	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.006.613,24	-1.903.047,34	-	22.888,56	-		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:755011CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.650.591,96	1.425.952,33	1.217.917,22	-	2.858.627,07	4.307.807,77	2.094.040,86	931.156,60	931.156,60	-	5.470.692,03	8.329.319,10
PODER EXECUTIVO	2.650.591,96	1.425.952,33	1.217.917,22	-	2.858.627,07	4.307.807,77	2.094.040,86	931.156,60	931.156,60	-	5.470.692,03	8.329.319,10
PODER LEGISLATIVO		---			------						---	
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.650.591,96	1.425.952,33	1.217.917,22	-	2.858.627,07	4.307.807,77	2.094.040,86	931.156,60	931.156,60	-	5.470.692,03	8.329.319,10

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:181FE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	508.042,00	508.042,00	208.955,57	41,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.688,00	25.688,00		
1.1.1- IPTU	23.958,00	23.958,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.730,00	1.730,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01
1.2.1- ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	191.664,00	191.664,00	77.428,12	40,40
1.3.1- ISS	191.664,00	191.664,00	77.428,12	40,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	287.496,00	287.496,00	131.271,49	45,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.063.507,00	12.063.507,00	10.365.014,76	85,92
2.1- Cota-Parte FPM	10.406.000,00	10.406.000,00	8.409.119,21	80,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.406.000,00	10.406.000,00	8.409.119,21	80,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.522.664,00	1.522.664,00	1.866.455,83	122,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.382,00	10.382,00	2.273,30	21,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.461,00	3.461,00	1.865,14	53,89
2.5- Cota-Parte ITR				
2.6- Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	85.301,28	70,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.571.549,00	12.571.549,00	10.573.970,33	84,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.455,00	482.455,00	215.763,01	44,72
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE	482.455,00	482.455,00	215.763,01	44,72
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	297.671,00	297.671,00		
6.1- Transferências de Convênios	297.671,00	297.671,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.126,00	780.126,00	215.763,01	27,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.432,00	2.414.432,00	1.797.528,63	74,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.081.200,00	2.081.200,00	1.508.274,85	72,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.533,00	304.533,00	288.776,76	94,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.077,00	2.077,00	404,28	19,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	692,00	692,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.730,00	1.730,00	72,74	4,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.200,00	24.200,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.679.019,00	3.679.019,00	1.286.434,08	34,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.632.434,00	3.632.434,00	1.286.434,08	35,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	46.585,00	46.585,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.218.002,00	1.218.002,00	- 511.094,55	- 41,96
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.317.271,00	3.147.386,52	2.986.143,66	94,88	2.609.520,61	87,39	376.623,05
13.1- Com Educação Infantil	503.916,00	768.046,00	695.980,14	90,62	572.826,94	82,31	123.153,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.813.355,00	2.379.340,52	2.290.163,52	96,25	2.036.693,67	88,93	253.469,85
14- OUTRAS DESPESAS	1.308.508,00	1.388.268,66	641.331,43	46,20	485.016,79	75,63	156.314,64
14.1- Com Educação Infantil	321.171,00	325.760,00	19.325,01	5,93	15.577,01	80,61	3.748,00
14.2- Com Ensino Fundamental	987.337,00	1.062.508,66	622.006,42	58,54	469.439,78	75,47	152.566,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.625.779,00	4.535.655,18	3.627.475,09	79,98	3.094.537,40	85,31	532.937,69
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.094.537,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	202,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 140,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.849.658,00	2.118.839,00	1.037.799,20	48,98	866.076,38	83,45	171.722,82
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	1.849.658,00	2.118.839,00	1.037.799,20	48,98	866.076,38	83,45	171.722,82
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	825.087,00	1.093.806,00	715.305,15	65,40	588.403,95	82,26	126.901,20
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.024.571,00	1.025.033,00	322.494,05	31,46	277.672,43	86,10	44.821,62
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.502.028,00	5.328.845,68	3.238.105,93	60,77	2.788.849,97	86,13	449.255,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.800.692,00	3.441.849,18	2.912.169,94	84,61	2.506.133,45	86,06	406.036,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.701.336,00	1.886.996,50	325.935,99	17,27	282.716,52	86,74	43.219,47
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.351.686,00	7.447.684,68	4.275.905,13	57,41	3.654.926,35	85,48	620.978,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 511.094,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 511.094,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.166.020,90
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	39,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.768,00	1.304.366,68	283.186,88	21,71	206.290,40	72,85	76.896,48
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.138.768,00	1.304.366,68	283.186,88	21,71	206.290,40	72,85	76.896,48
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.490.454,00	8.752.051,36	4.559.092,01	52,09	3.861.216,75	84,69	697.875,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.145,57	10.586,80
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.940.206,20	95.719,65
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.016.245,47	106.304,26
48.1 Orçamento do Exercício	2.925.739,63	89.393,71
48.2 Restos a Pagar	90.505,84	16.910,55
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106,30	2,19
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	106,30	2,19

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D52491C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	508.042,00	508.042,00	208.955,57	41,13%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.958,00	23.958,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.664,00	191.664,00	77.428,12	40,40%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	287.496,00	287.496,00	131.271,49	45,66%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.730,00	1.730,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.063.507,00	12.063.507,00	10.365.014,76	85,92%
Cota-Parte FPM	10.406.000,00	10.406.000,00	8.409.119,21	80,81%
Cota-Parte ITR	-	-	-	
Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	85.301,28	70,50%
Cota-Parte ICMS	1.522.664,00	1.522.664,00	1.866.455,83	122,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.461,00	3.461,00	1.865,14	53,89%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.382,00	10.382,00	2.273,30	21,90%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.382,00	10.382,00	2.273,30	21,90%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.571.549,00	12.571.549,00	10.573.970,33	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.618.108,00	3.618.108,00	1.874.332,87	51,80%
Provenientes da União	3.504.973,00	3.504.973,00	1.874.332,87	53,48%
Provenientes dos Estados	113.135,00	113.135,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.046.818,00	12.046.818,00	3.032.295,55	25,17%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.664.926,00	15.664.926,00	4.906.628,42	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.696.689,00	5.799.197,26	3.215.550,70		2.825.354,35		390.196,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.139.722,00	1.353.387,75	965.870,83		937.213,64		28.657,19
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		-
Outras Despesas Correntes	3.556.967,00	4.445.809,51	2.249.679,87		1.888.140,71		361.539,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.871.822,00	2.277.342,97	516.215,97		450.446,95		65.769,02
Investimentos	1.871.822,00	2.277.342,97	516.215,97		450.446,95		65.769,02
Inversões Financeiras	-	-	-		-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.568.511,00	8.076.540,23	3.731.766,67		3.275.801,30		455.965,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.618.108,00	3.618.108,00	1.250.756,96		1.096.492,95		154.264,01
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.618.108,00	3.618.108,00	1.250.756,96		1.096.492,95		154.264,01
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		-
Outros Recursos	-	-	-		-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-			--	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.618.108,00	3.618.108,00	1.250.756,96		1.096.492,95		154.264,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.950.403,00	4.458.432,23	2.481.009,71		2.179.308,35		301.701,36

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 -LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	23,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	894.914,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.369.574,00	6.268.394,78	2.972.630,33		2.613.253,10		359.377,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.671,00	313.671,00	-		-		-
Suporte Profilático e Terapêutico	299.079,00	391.775,76	147.103,76		147.103,76		-
Vigilância Sanitária	540.889,00	983.478,97	553.282,87		456.694,73		96.588,14
Vigilância Epidemiológica	45.298,00	119.219,72	58.749,71		58.749,71		-
Alimentação e Nutrição	-		--		-		-
Outras Subfunções	-		--		-		-
TOTAL	6.568.511,00	8.076.540,23	3.731.766,67		3.275.801,30		455.965,37
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna"i" ou com a coluna"h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna"i" ou com a coluna"h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício essevalor servirá parao monitoramento previsto no art.23 daLC141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DF92BC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014

CNPJ: 01.612.393/0001-57
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014
Contratantes: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57; Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77; e Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31.
Contratado: MG Net Informática LTDA ME- CNPJ: 07.686.448/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para as diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN.
Dos valores:

LOTE: 01							
ITEM	PONTO	QUANTIDADE DE PONTO	VELOCIDADE (MEGA)	ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN	01	04 Megas	Av. 17 de setembro, s/n- centro Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
02	Anexo da prefeitura	01	02 Megas	Rua: Ayton Senna, s/n- centro- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
03	Secretaria municipal de obras e transporte	01	02 Megas	Av. 17 de setembro, 575- centro rio do fogo/rn	12 meses	179,10	2.149,20
04	Secretaria municipal de esporte	01	02 Megas	Av. 17 de setembro, s/n- centro Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
05	Sede dos Conselhos municipal	01	02 Megas	Av. 17 de setembro, s/n- centro Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
06	Secretaria municipal de agricultura	01	02 Megas	Av. Dom Eugenio Sales, s/n- Punaú- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
07	Junta militar	01	02 Megas	Av. 17 de setembro- centro- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20

Valor mensal do lote 01 R$ 1.523,70 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Valor anual do lote 01 R$ 18.284,40 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE: 02							
Nº	PONTO	QUANT DE PONTO	VELOCIDADE (MEGA)	ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
08	Secretaria Municipal de Educação	01	04 Megas	Praça dos pescadores, s/n – centro – Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
09	Escola. M. Maria Paiva e Silva	01	02 Megas	Assentamento Zumbi/Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
10	Biblioteca Pública Municipal	01	02 Megas	Av. 17 de setembro, s/n – centro – Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
11	Escola M. Manoel Cavalcante do Nascimento	01	02 Megas	Povoado de Canto grande – zona rural- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
12	Escola M. Deputado Marcio Marinho	01	02 Megas	Povoado de Catolé – zona rural- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
13	Creche Municipal pequeno curumim	01	02 Megas	Praça dos pescadores, s/n – centro – Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
14	Escola Municipal Luiza da Costa e Silva	01	02 Megas	Rua: Abelardo Bezerra de Melo,s/n– Pititinga- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
15	Escola Municipal Professor Zacarias Gomes	01	02 Megas	Rua: da estrada, s/n – Zumbi- Rio do Fogo/RN	12 meses	179,10	2.149,20

16	Anexo da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes	01	02 Megas	Rua: Professora Maria de Lourdes, s/n, Zumbi- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
17	Escola Municipal Dom Alair Vilar	01	02 Megas	Rua: Dom Eugenio Sales, s/n – Punaú- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
18	Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes	01	04 Megas	Rua: Dom Eugenio Sales, s/n – Punaú – Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
19	Escola Municipal Severino Lemos	01	02 Megas	Rua Francisco Canindé Martins dos Santos, s/n - Vila Punaú- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
20	Deposito de merenda escolar	01	02 Megas	Rua: José Porto Filho, nº 36, centro- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20

Valor mensal do lote 02 R$ 2.598,30 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Valor anual do lote 02 R$ 31.179,60 (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE: 03							
Nº	PONTO	QUANT DE PONTO	VELOCIDADE (MEGA)	ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
21	Secretaria Municipal de AssistênciaSocial	01	03 Megas	Rua: Júlio Lopes, 83- centro- Rio do Fogo/RN.	12 Meses	359,10	4.309,20
22	CRAS	01	03 Megas	Praça dos Pescadores, 229- centro- Rio do Fogo/RN.	12 Meses	359,10	4.309,20

Valor mensal do lote 03 R$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos).
Valor anual do lote 03 R$ 8.618,40 (oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Lote: 04							
Nº	PONTO	QUANTIDADE DE PONTO	VELOCIDADE (MEGA)	ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
27	Secretaria Municipal de Saúde	01	04 Megas	Rua: Governador Dinarte Mariz, s/n- centro- Riodo Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
28	Posto de saúde de Catolé	01	04 Megas	Povoado de Catolé, 200- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
29	Posto de saúde de Canto Grande	01	04 Megas	Povoado de Canto Grande, s/n- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
32	Unidade Mista de Rio do Fogo	01	02 Megas	Av. 17 de setembro, 69-centro- Rio do Fogo/RN.	12 meses	179,10	2.149,20
33	Posto de saúde de Pititinga	01	04 Megas	Rua: Praia de Pititinga, s/n- Pititinga- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
34	Posto de Saúde de Zumbi	01	04 Megas	Praia de Zumbi, 9528- Zumbi- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
35	Posto de saúde Punaú	01	04 Megas	Povoado de punaú, s/n- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
36	Posto de saúde de Vila Punaú	01	04 Megas	Rua Francisco Canindé Martins dos Santos, 99- Vila Punaú- Rio doFogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20
37	Unidade Básica de Rio do Fogo/RN	01	04 Megas	Av. 17 de setembro, s/n-centro- Rio do Fogo/RN.	12 meses	449,10	5.389,20

Valor mensal do lote 04 R$ 3.771,90 (três mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Valor anual do lote 04 R$ 45.262,80 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor global do presente aditivo R$ 103.345,20 (cento e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência da prorrogação de prazo: De 02 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
Fundamentação legal: Inciso 02 do Artigo 57 da lei 8.666/ 93 Justificativas: O presente aditivo permanecera com seus valores iniciais do seu contrato celebrados em 02 de janeiro de 2015. Conforme fundamentação amparada legalmente no caput do Art. 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:
Das contratantes:
- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Roberto Soares de Oliveira- 080.270.914-11;

Rio do Fogo/ RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6DE0B16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUÍDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-77.737,24	-108.433,16	-139.640,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-77.737,24	-108.433,16	-139.640,48
PARCELAMENTO INSS	0,00	-77.737,24	-108.433,16	-139.640,48
DEDUÇÕES (II)	1.086.625,06	1.444.547,41	1.222.873,68	1.379.705,70
Disponibilidade de Caixa[1]	1.086.625,06	1.434.922,49	1.202.551,61	1.347.768,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.417.555,84	1.439.837,69	1.207.466,81	1.352.683,68
(-) Restos a Pagar Processados	330.930,78	4.915,20	4.915,20	4.915,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.624,92	20.322,07	31.937,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.294.729,95**	**14.638.368,53**	**14.819.073,14**	**14.375.940,01**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**-0,53**	**-0,73**	**-0,97**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.153.675,94**	**17.566.042,24**	**17.782.887,77**	**17.251.128,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.438.308,35**	**15.809.438,02**	**16.004.598,99**	**15.526.015,21**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
NSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	183.566,55	123.428,06	123.428,06	55.102,53
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1780-9534-714). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:12.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A5A107EA

CHEFIA DE GABINETE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.776.071,57**	**0,00**	**159.760,92**	**55.102,53**	**420.659,74**	**0,00**	**5.140.548,38**	**545.833,39**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	88.066,54	0,00	28.041,41	0,00	34.173,50	0,00	25.851,63	37.214,78	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-126,27	0,00	0,00	0,00	275.460,19	0,00	-275.586,46	68.512,79	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	4.198,68	0,00	22.755,72	0,00	27.438,89	0,00	-45.995,93	13.189,71	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	18.417,26	0,00	0,00	0,00	117,12	0,00	18.300,14	4.979,33	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	526.822,01	0,00	57.524,86	788,80	17.854,19	0,00	450.654,16	18.122,59	0,00

Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde	910.166,51	0,00	31.628,33	23.361,83	52.403,22	0,00	802.773,13	213.872,91	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	61.896,49	0,00	2.060,00	0,00	11.096,42	0,00	48.740,07	6.051,47	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.602.976,12	0,00	8.090,60	0,00	2.116,21	0,00	3.592.769,31	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	563.654,23	0,00	9.660,00	30.951,90	0,00	0,00	523.042,33	183.889,81	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-788.474,55**	**4.915,20**	**254.714,51**	**0,00**	**722.206,73**	**0,00**	**-1.770.310,99**	**158.763,82**	**0,00**
Recursos Ordinários	-788.474,55	4.915,20	254.714,51	0,00	722.206,73	0,00	-1.770.310,99	158.763,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.987.597,02**	**4.915,20**	**414.475,43**	**55.102,53**	**1.142.866,47**	**0,00**	**3.370.237,39**	**704.597,21**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2004-6718-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:16.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0884A26C

CHEFIA DE GABINETE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.566.900,00**	**16.566.900,00**	**3.421.998,45**	**20,66**	**15.553.807,90**	**93,88**	**1.013.092,10**
RECEITAS CORRENTES	**15.876.900,00**	**15.876.900,00**	**2.957.963,45**	**18,63**	**15.089.772,90**	**95,04**	**787.127,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	461.000,00	461.000,00	99.379,48	21,56	345.560,21	74,96	115.439,79
Impostos	450.000,00	450.000,00	98.811,90	21,96	333.743,80	74,17	116.256,20
Taxas	10.000,00	10.000,00	567,58	5,68	11.816,41	118,16	-1.816,41
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.035.000,00	1.035.000,00	222.405,66	21,49	1.471.287,72	142,15	-436.287,72
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	206.363,49	22,07	1.394.988,57	149,20	-459.988,57
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	16.042,17	16,04	76.299,15	76,30	23.700,85
RECEITA PATRIMONIAL	663.500,00	663.500,00	40.155,13	6,05	500.015,56	75,36	163.484,44
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.500,00	660.500,00	40.155,13	6,08	500.015,56	75,70	160.484,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	120,00	4,00	530,00	17,67	2.470,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.689.400,00	13.689.400,00	2.595.590,19	18,96	12.771.011,49	93,29	918.388,51
Transferências Intergovernamentais	13.689.400,00	13.689.400,00	2.595.590,19	18,96	12.771.011,49	93,29	918.388,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	312,99	1,25	1.367,92	5,47	23.632,08
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	312,99	4,47	1.367,92	19,54	5.632,08
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receita da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**690.000,00**	**690.000,00**	**464.035,00**	**67,25**	**464.035,00**	**67,25**	**225.965,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	464.035,00	69,26	464.035,00	69,26	205.965,00
Transferências Intergovernamentais	670.000,00	670.000,00	464.035,00	69,26	464.035,00	69,26	205.965,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.566.900,00**	**16.566.900,00**	**3.421.998,45**	**20,66**	**15.553.807,90**	**93,88**	**1.013.092,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.566.900,00**	**16.566.900,00**	**3.421.998,45**	**20,66**	**15.553.807,90**	**93,88**	**1.013.092,10**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.566.900,00**	**16.566.900,00**	**3.421.998,45**	**20,66**	**15.553.807,90**	**93,88**	**1.013.092,10**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.371.900,00**	**21.220.629,11**	**692.278,33**	**14.061.375,68**	**7.159.253,43**	**2.843.027,63**	**13.473.220,06**	**7.747.409,05**	**13.058.744,63**	**588.155,62**
DESPESAS CORRENTES	**11.655.140,00**	**18.462.923,95**	**421.614,85**	**13.029.049,57**	**5.433.874,38**	**2.445.736,97**	**12.878.912,36**	**5.584.011,59**	**12.489.126,93**	**150.137,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.215.440,00	10.053.064,48	74.395,04	8.238.129,72	1.814.934,76	1.565.355,38	8.151.049,95	1.902.014,53	7.918.189,23	87.079,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.435.700,00	8.404.859,47	347.219,81	4.790.919,85	3.613.939,62	880.381,59	4.727.862,41	3.676.997,06	4.570.937,70	63.057,44
DESPESAS DE CAPITAL	**2.439.900,00**	**2.740.845,16**	**270.663,48**	**1.032.326,11**	**1.708.519,05**	**397.290,66**	**594.307,70**	**2.146.537,46**	**569.617,70**	**438.018,41**
INVESTIMENTOS	2.354.900,00	2.565.845,16	270.663,48	882.262,20	1.683.582,96	381.612,97	454.667,22	2.111.177,94	429.977,22	427.594,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	175.000,00	0,00	150.063,91	24.936,09	15.677,69	139.640,48	35.359,52	139.640,48	10.423,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.860,00	16.860,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**633.000,00**	**1.633.800,00**	**133.033,61**	**1.276.134,09**	**357.665,91**	**137.546,78**	**1.149.269,07**	**484.530,93**	**1.149.269,07**	**126.865,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.004.900,00**	**22.854.429,11**	**825.311,94**	**15.337.509,77**	**7.516.919,34**	**2.980.574,41**	**14.622.489,13**	**8.231.939,98**	**14.208.013,70**	**715.020,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.004.900,00**	**22.854.429,11**	**825.311,94**	**15.337.509,77**	**7.516.919,34**	**2.980.574,41**	**14.622.489,13**	**8.231.939,98**	**14.208.013,70**	**715.020,64**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**931.318,77**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.004.900,00**	**22.854.429,11**	**825.311,94**	**15.337.509,77**	**7.516.919,34**	**2.980.574,41**	**15.553.807,90**	**8.231.939,98**	**14.208.013,70**	**715.020,64**
RESERVA DO RPPS	**862.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**633.000,00**	**1.633.800,00**	**133.033,61**	**1.276.134,09**	**357.665,91**	**137.546,78**	**1.149.269,07**	**484.530,93**	**1.149.269,07**	**126.865,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.000,00	1.633.800,00	133.033,61	1.276.134,09	357.665,91	137.546,78	1.149.269,07	484.530,93	1.149.269,07	126.865,02
TOTAL	**633.000,00**	**1.633.800,00**	**133.033,61**	**1.276.134,09**	**357.665,91**	**137.546,78**	**1.149.269,07**	**484.530,93**	**1.149.269,07**	**126.865,02**

FONTE: Sistema e-Pública (1642-7824-078). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:46.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E236ACA0

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.255.829,77	1.447.907,32	1.155.405,44	1.192.115,39	1.336.333,49	1.263.536,18	1.857.799,20
Receita Tributária	40.495,99	20.609,53	21.015,53	34.189,83	37.813,92	15.976,43	19.425,23
IPTU	9.959,81	2.996,42	1.994,88	3.983,80	1.678,27	611,19	218,70
ISS	5.244,40	5.682,45	5.839,13	6.634,70	7.029,51	5.427,07	5.744,16
ITBI	180,88	361,76	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.735,29
IRRF	25.110,90	11.568,90	13.181,52	23.571,33	16.918,66	9.761,26	11.695,34
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	10.637,48	176,91	31,74
Receitas de Contribuições	3.462,02	4.057,77	10.702,01	8.072,87	3.476,37	7.451,24	7.775,50
Receita Patrimonial	71.483,09	72.297,05	50.747,33	20.038,65	14.243,90	35.978,51	89.875,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.140.388,67	1.350.942,97	1.072.940,57	1.129.814,04	1.280.510,87	1.203.954,92	1.740.544,37
Cota-Parte FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-Parte do ICMS	175.619,11	105.911,49	138.634,38	125.896,47	154.475,02	119.933,31	130.664,54
Cota-Parte do IPVA	2.749,94	3.809,35	16.168,39	11.904,05	11.175,59	18.768,82	14.772,81
Cota-Parte do ITR	6,15	0,00	6,30	76,19	25,60	58,27	6,44
Transferências da LC 87/1996	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67
Transferências da LC 61/1989	141,70	162,25	127,51	153,95	144,49	145,24	163,18
Transferências do FUNDEB	237.068,07	249.283,45	207.396,22	214.987,06	242.752,50	235.510,68	199.713,69
Outras Transferências Correntes	65.708,52	146.889,33	181.161,15	138.943,25	148.429,74	162.654,64	534.230,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	238,43	175,08	178,23
DEDUÇÕES (II)	167.425,98	190.953,96	136.876,59	155.176,67	177.865,68	161.157,85	132.135,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.425,98	190.953,96	136.876,59	155.176,67	177.865,68	161.157,85	132.135,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.088.403,79	1.256.953,36	1.018.528,85	1.036.938,72	1.158.467,81	1.102.378,33	1.725.663,37

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.195.022,36	1.036.483,00	1.084.707,58	1.085.348,27	2.331.437,36	16.241.925,36	17.472.000,00
Receita Tributária	21.499,09	21.496,32	13.658,86	17.258,50	82.120,98	345.560,21	461.000,00
IPTU	371,86	77,73	527,16	358,65	7.328,63	30.107,10	25.000,00
ISS	6.405,27	5.496,86	5.404,87	5.497,39	52.485,31	116.891,12	300.000,00
ITBI	1.000,00	3.653,27	200,00	808,00	500,00	9.989,20	5.000,00
IRRF	13.648,71	12.235,72	7.230,12	10.221,96	21.611,96	176.756,38	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	73,25	32,74	296,71	372,50	195,08	11.816,41	11.000,00
Receitas de Contribuições	3.602,14	3.388,91	8.268,15	8.033,70	8.008,47	76.299,15	100.000,00
Receita Patrimonial	40.828,89	57.170,68	7.196,46	6.322,94	33.832,19	500.015,56	663.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30,00	30,00	300,00	120,00	0,00	530,00	3.000,00
Transferências Correntes	1.128.895,55	954.338,71	1.055.045,99	1.053.555,49	2.207.220,37	15.318.152,52	16.219.500,00
Cota-Parte FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	8.540.000,00
Cota-Parte do ICMS	152.308,79	134.654,12	133.544,84	157.991,28	148.378,85	1.678.012,20	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.710,47	6.977,33	4.340,09	2.171,40	4.420,59	105.968,83	100.000,00
Cota-Parte do ITR	14,59	250,42	456,97	88,08	0,00	989,01	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	2.348,04	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	152,70	163,12	205,83	168,09	231,91	1.959,97	2.000,00
Transferências do FUNDEB	231.737,12	191.647,90	203.146,01	223.353,51	251.094,40	2.687.690,61	3.309.000,00
Outras Transferências Correntes	151.818,34	130.122,22	157.475,08	98.030,13	703.190,51	2.618.653,72	2.465.000,00
Outras Receitas Correntes	166,69	58,38	238,12	57,64	255,35	1.367,92	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	149.067,91	126.513,66	138.883,83	146.434,30	183.493,09	1.865.985,35	1.990.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.067,91	126.513,66	138.883,83	146.434,30	183.493,09	1.865.985,35	1.990.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.045.954,45	909.969,34	945.823,75	938.913,97	2.147.944,27	14.375.940,01	15.481.900,00

FONTE: Sistema e-Pública (1321-5631-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:49.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34A1E48F

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (X)=(VIII+IX)	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2016**	**Em 2017**	**Em 2016**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	638.000,00	1.073.262,00	1.010.593,36	0,00	1.010.593,36	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	525.000,00	925.662,00	906.096,59	0,00	906.096,59	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	900.662,00	882.402,01	0,00	882.402,01	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	25.000,00	23.694,58	0,00	23.694,58	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios – Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	147.600,00	104.496,77	0,00	104.496,77	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	147.600,00	104.496,77	0,00	104.496,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIII)=(XI+XII)	638.000,00	1.073.262,00	1.010.593,36	0,00	1.010.593,36	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-73.000,00	-508.262,00	-582.556,89	0,00	-582.556,89	0,00	-------	-------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1828-2831-542). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:51.	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO
Presidente do Instituto

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:22E1CB5B

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.216.400,00	14.589.757,34	0,00
Receitas Tributárias	461.000,00	345.560,21	0,00
IPTU	25.000,00	30.107,10	0,00
ISS	300.000,00	116.891,12	0,00
ITBI	5.000,00	9.989,20	0,00
IRRF	120.000,00	176.756,38	0,00
Outras Receitas Tributárias	11.000,00	11.816,41	0,00
Receitas de Contribuições	1.035.000,00	1.471.287,72	0,00
Receitas Previdenciárias	935.000,00	1.394.988,57	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	76.299,15	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	663.500,00	500.015,56	0,00
(-) Aplicações Financeiras	660.500,00	500.015,56	0,00
Tranferências Correntes	13.689.400,00	12.771.011,49	0,00
FPM	6.395.000,00	6.033.099,91	0,00
ICMS	1.436.000,00	1.342.409,95	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.858.400,00	5.395.501,63	0,00
Demais Receitas Correntes	28.000,00	1.897,92	0,00
Dívida Ativa	16.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	12.000,00	1.897,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	464.035,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	670.000,00	464.035,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	670.000,00	464.035,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	670.000,00	464.035,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.886.400,00	15.053.792,34	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**	**Em2017**	**Em2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.096.723,95	14.305.183,66	0,00	14.028.181,43	0,00	277.002,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.686.864,48	9.514.263,81	0,00	9.300.319,02	0,00	213.944,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.404.859,47	4.790.919,85	0,00	4.727.862,41	0,00	63.057,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.091.723,95	14.305.183,66	0,00	14.028.181,43	0,00	277.002,23	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.740.845,16	1.032.326,11	0,00	594.307,70	0,00	438.018,41	0,00
Investimentos	2.565.845,16	882.262,20	0,00	454.667,22	0,00	427.594,98	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.000,00	150.063,91	0,00	139.640,48	0,00	10.423,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.565.845,16	882.262,20	0,00	454.667,22	0,00	427.594,98	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	16.860,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	180.000,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.854.429,11	15.187.445,86	0,00	14.482.848,65	0,00	704.597,21	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.968.029,11	-133.653,52	0,00	570.943,69	0,00	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1811-8965-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:55.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7EDFA6DC

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	468.000,00	468.000,00	335.111,72	71,61
1.1-Receita resultante do IPTU	37.000,00	37.000,00	31.475,02	85,07
1.1.1-IPTU	25.000,00	25.000,00	30.107,10	120,43
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	1.367,92	11,40
1.2-Receita resultante do ITBI	8.000,00	8.000,00	9.989,20	124,86
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	9.989,20	199,78
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	303.000,00	303.000,00	116.891,12	38,58
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	116.891,12	38,96
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	120.000,00	120.000,00	176.756,38	147,30
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.445.500,00	10.445.500,00	10.011.808,19	95,85
2.1-Cota Parte FPM	8.540.000,00	8.540.000,00	8.222.530,14	96,28
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	7.541.374,46	94,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	335.258,28	101,59
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	210.000,00	210.000,00	345.897,40	164,71
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.678.012,20	93,22
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.959,97	98,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	989,01	98,90
2.6-Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	105.968,83	105,97
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.913.500,00	10.913.500,00	10.346.919,91	94,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	413.000,00	413.000,00	478.361,71	115,83
5.1-Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	109.123,86	87,30
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	2.000,00	133,33
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	109.473,60	114,04
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	66.388,28	170,23
5.5-Outras transferências do FNDE	136.500,00	136.500,00	177.861,88	130,30
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	13.514,09	90,09

6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	413.000,00	413.000,00	478.361,71	115,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.990.100,00	1.990.100,00	1.865.985,35	93,76
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.605.000,00	1.605.000,00	1.508.274,55	93,97
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	364.000,00	364.000,00	335.602,25	92,20
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	500,00	500,00	469,56	93,91
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	400,00	400,00	387,04	96,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	197,75	98,88
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	21.054,20	105,27
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.309.000,00	3.309.000,00	2.687.690,61	81,22
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.209.000,00	3.209.000,00	2.687.690,61	83,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.218.900,00	1.218.900,00	821.705,26	67,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.979.700,00	2.763.678,46	2.484.988,85	89,92	2.416.476,06	87,44	68.512,79
13.1-Com Educação Infantil	746.000,00	985.478,46	907.191,41	92,06	838.678,62	85,10	68.512,79
13.2-Com Ensino Fundamental	1.233.700,00	1.778.200,00	1.577.797,44	88,73	1.577.797,44	88,73	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.319.800,00	904.720,57	333.108,24	36,82	319.918,53	35,36	13.189,71
14.1-Com Educação Infantil	532.000,00	278.320,57	71.361,67	25,64	71.361,67	25,64	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	787.800,00	626.400,00	261.746,57	41,79	248.556,86	39,68	13.189,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.299.500,00	3.668.399,03	2.818.097,09	76,82	2.736.394,59	74,59	81.702,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	403.284,89
16.1- FUNDEB 60%	344.099,25
16.2- FUNDEB 40%	59.185,64
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	403.284,89
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.414.812,20
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,66
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,19
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	10,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.050,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.495.000,00	1.838.537,37	1.213.072,92	65,98	1.133.331,40	61,64	79.741,52
22.1-Creche	778.000,00	870.464,99	548.600,64	63,02	541.242,55	62,18	7.358,09
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	549.000,00	545.339,75	355.924,51	65,27	355.924,51	65,27	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	229.000,00	325.125,24	192.676,13	59,26	185.318,04	57,00	7.358,09
22.2-Pré-escola	717.000,00	968.072,38	664.472,28	68,64	592.088,85	61,16	72.383,43
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	479.000,00	718.459,28	622.628,57	86,66	554.115,78	77,13	68.512,79
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	238.000,00	249.613,10	41.843,71	16,76	37.973,07	15,21	3.870,64
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.409.500,00	3.620.502,17	2.823.080,24	77,97	2.748.891,82	75,93	74.188,42
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.846.500,00	2.399.600,00	1.839.544,01	76,66	1.826.354,30	76,11	13.189,71
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	563.000,00	1.220.902,17	983.536,23	80,56	922.537,52	75,56	60.998,71
24-Ensino Médio	40.000,00	101.095,05	80.457,45	79,59	77.532,45	76,69	2.925,00
25-Ensino Superior	50.000,00	64.027,83	44.016,06	68,75	44.016,06	68,75	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	44.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.038.500,00	5.663.162,42	4.160.626,67	73,47	4.003.771,73	70,70	156.854,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	821.705,26
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	11.363,15
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	833.068,41
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	3.203.084,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	30,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	125.000,00	120.000,00	23.675,50	19,73	23.675,50	19,73	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	125.000,00	120.000,00	23.675,50	19,73	23.675,50	19,73	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	250.000,00	240.000,00	47.351,00	19,73	47.351,00	19,73	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.288.500,00	5.903.162,42	4.207.977,67	71,28	4.051.122,73	68,63	156.854,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**Salário Educação**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.050,29	1.308,62
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.687.366,14	109.123,86
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.410.739,79	23.675,50
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	2.410.739,79	23.675,50
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	317.676,64	86.756,98
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	317.676,64	86.756,98
FONTE: Sistema e-Pública (1315-8623-329). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:58.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:687EC1BA

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.740.845,16	1.032.326,11	594.307,70	438.018,41	1.708.519,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.740.845,16**	**1.032.326,11**	**594.307,70**	**438.018,41**	**1.708.519,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-2.740.845,16	**-1.032.326,11**			**-1.708.519,05**
FONTE: Sistema e-Pública (1701-2811-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:00.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:082D880D

CHEFIA DE GABINETE
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				**R$ 1,00**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1184-7897-721). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:02.				

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0834EE3D

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (II e + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1953-5459-618). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:04.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33F5AC35

CHEFIA DE GABINETE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	468.000,00	468.000,00	335.111,72	71,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	30.107,10	120,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	9.989,20	199,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	116.891,12	38,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	176.756,38	147,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	748,89	24,96
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	619,03	20,63
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.905.500,00	9.905.500,00	9.330.652,51	94,20
Cota-parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.541.374,46	94,27
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	989,01	98,90
Cota-parte IPVA	100.000,00	100.000,00	105.968,83	105,97
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.678.012,20	93,22
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.959,97	98,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.373.500,00	10.373.500,00	9.665.764,23	93,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.060.000,00	2.060.000,00	1.880.013,56	91,26
Provenientes da União	1.236.500,00	1.236.500,00	1.250.779,46	101,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	823.500,00	823.500,00	629.234,10	76,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.060.000,00	2.060.000,00	1.880.013,56	91,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (f)	**%(f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**	
DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	5.807.284,63	3.679.669,40	63,36	3.638.710,23	62,66	40.959,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.832.400,00	2.648.145,51	2.114.272,74	79,84	2.091.906,34	79,00	22.366,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.432.600,00	3.159.139,12	1.565.396,66	49,55	1.546.803,89	48,96	18.592,77
DESPESAS DE CAPITAL	464.000,00	1.476.345,16	552.245,36	37,41	343.720,25	23,28	208.525,11
Investimentos	464.000,00	1.476.345,16	552.245,36	37,41	343.720,25	23,28	208.525,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.729.000,00	7.283.629,79	4.231.914,76	58,10	3.982.430,48	54,68	249.484,28
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00	29.000,00	26.938,53	0,64	26.938,53	10,80	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.529.000,00	3.487.956,07	1.620.312,80	38,29	1.406.439,89	563,74	213.872,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.386.500,00	2.375.456,07	1.620.312,80	38,29	1.406.439,89	563,74	213.872,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	142.500,00	1.112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.531.000,00	3.516.956,07	1.647.251,33	38,92	1.433.378,42	574,54	213.872,91
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.198.000,00	3.766.673,72	2.584.663,43	61,08	2.549.052,06	64,01	35.611,37
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**26,74**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	1.134.798,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.649.500,00	2.569.359,08	1.739.272,15	41,10	1.512.562,22	37,98	226.709,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.608.500,00	3.297.608,02	1.398.804,04	33,05	1.389.566,27	34,89	9.237,77
Suporte Profilático e Terapêutico	109.000,00	165.918,00	78.237,55	1,85	78.237,55	1,96	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	135.960,80	70.329,11	1,66	70.329,11	1,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	282.000,00	1.114.783,89	945.271,91	22,34	931.735,33	23,40	13.536,58
Total	3.729.000,00	7.283.629,79	4.231.914,76	100,00	3.982.430,48	100,00	249.484,28

FONTE: Sistema e-Pública (2213-4782-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:05.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D1273E0

CHEFIA DE GABINETE
RREO - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				

TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1965-0178-740). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:06.											

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F151D21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - BALANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.349.520,00**	**16.349.520,00**	**2.541.612,25**	**15,55**	**12.670.239,56**	**77,50**	**3.679.280,44**
RECEITAS CORRENTES	**14.292.520,00**	**14.292.520,00**	**2.448.221,10**	**17,13**	**12.295.772,52**	**86,03**	**1.996.747,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	215.300,00	215.300,00	16.609,87	7,71	86.977,42	40,40	128.322,58
Impostos	194.000,00	194.000,00	16.609,87	8,56	81.316,85	41,92	112.683,15
Taxas	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	5.495,57	35,92	9.804,43
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	165,00	2,75	5.835,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	7.351,25	8,35	61.454,38	69,83	26.545,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	88.000,00	88.000,00	7.351,25	8,35	61.454,38	69,83	26.545,62
RECEITA PATRIMONIAL	91.000,00	91.000,00	6.583,11	7,23	173.053,69	190,17	-82.053,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	5.386,05	6,91	126.477,85	162,15	-48.477,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	13.000,00	1.197,06	9,21	46.575,84	358,28	-33.575,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.848.220,00	13.848.220,00	2.395.254,99	17,30	11.928.379,99	86,14	1.919.840,01

Transferências Intergovernamentais	13.846.220,00	13.846.220,00	2.395.254,99	17,30	11.928.379,99	86,15	1.917.840,01
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	22.421,88	44,84	45.907,04	91,81	4.092,96
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	22.421,88	2.242,19	45.907,04	4.590,70	-44.907,04
Receita da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.057.000,00**	**2.057.000,00**	**93.391,15**	**4,54**	**374.467,04**	**18,20**	**1.682.532,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	2.007.000,00	93.391,15	4,65	374.461,61	18,66	1.632.538,39
Transferências Intergovernamentais	2.007.000,00	2.007.000,00	93.391,15	4,65	374.461,61	18,66	1.632.538,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5,43	0,02	29.994,57
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5,43	0,02	29.994,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.349.520,00**	**16.349.520,00**	**2.541.612,25**	**15,55**	**12.670.239,56**	**77,50**	**3.679.280,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.349.520,00**	**16.349.520,00**	**2.541.612,25**	**15,55**	**12.670.239,56**	**77,50**	**3.679.280,44**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.349.520,00**	**16.349.520,00**	**2.541.612,25**	**15,55**	**12.670.239,56**	**77,50**	**3.679.280,44**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.470.020,00**	**15.467.185,00**	**2.357.288,12**	**12.616.490,02**	**2.850.694,98**	**2.672.964,49**	**12.124.954,85**	**3.342.230,15**	**11.392.372,15**	**491.535,17**
DESPESAS CORRENTES	**12.658.620,00**	**14.130.700,22**	**2.192.243,14**	**12.076.680,96**	**2.054.019,26**	**2.416.107,20**	**11.623.490,09**	**2.507.210,13**	**10.937.657,99**	**453.190,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.715.000,00	8.287.961,16	1.566.375,90	7.395.757,16	892.204,00	1.566.285,60	7.386.676,95	901.284,21	7.097.260,40	9.080,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	5.757,52	242,48	0,00	5.501,80	498,20	5.501,80	255,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.937.620,00	5.836.739,06	625.867,24	4.675.166,28	1.161.572,78	849.821,60	4.231.311,34	1.605.427,72	3.834.895,79	443.854,94
DESPESAS DE CAPITAL	**2.711.400,00**	**1.236.484,78**	**165.044,98**	**539.809,06**	**696.675,72**	**256.857,29**	**501.464,76**	**735.020,02**	**454.714,16**	**38.344,30**
INVESTIMENTOS	2.571.400,00	1.011.484,78	150.044,98	341.142,36	670.342,42	224.146,33	320.093,36	691.391,42	273.342,76	21.049,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	225.000,00	15.000,00	198.666,70	26.333,30	32.710,96	181.371,40	43.628,60	181.371,40	17.295,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.470.020,00**	**15.467.185,00**	**2.357.288,12**	**12.616.490,02**	**2.850.694,98**	**2.672.964,49**	**12.124.954,85**	**3.342.230,15**	**11.392.372,15**	**491.535,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.470.020,00**	**15.467.185,00**	**2.357.288,12**	**12.616.490,02**	**2.850.694,98**	**2.672.964,49**	**12.124.954,85**	**3.342.230,15**	**11.392.372,15**	**491.535,17**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**545.284,71**	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.470.020,00**	**15.467.185,00**	**2.357.288,12**	**12.616.490,02**	**2.850.694,98**	**2.672.964,49**	**12.670.239,56**	**3.342.230,15**	**11.392.372,15**	**491.535,17**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1738-1168-964). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1E68EF6D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - FUNCAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro
2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.470.020,00	15.467.185,00	2.357.288,12	12.737.850,95	100,00	2.729.334,05	2.672.964,49	12.244.115,78	100,00	3.223.069,22	491.535,17
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	121.360,93	0,95	-121.360,93	0,00	119.160,93	0,97	-119.160,93	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	121.360,93	0,95	-121.360,93	0,00	119.160,93	0,97	-119.160,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.307.100,00	2.335.882,66	221.640,70	2.066.139,45	16,22	269.743,21	324.171,53	1.927.249,43	15,74	408.633,23	138.890,02
Administração Geral	2.307.100,00	2.335.882,66	221.640,70	2.066.139,45	16,22	269.743,21	324.171,53	1.927.249,43	15,74	408.633,23	138.890,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.220,00	1.050.726,21	151.646,99	731.824,77	5,75	318.901,44	159.495,37	700.160,36	5,72	350.565,85	31.664,41
Assistência ao Idoso	3.500,00	2.108,50	0,00	0,00	0,00	2.108,50	0,00	0,00	0,00	2.108,50	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.600,00	114.555,85	17.502,42	93.735,15	0,74	20.820,70	13.797,68	89.245,72	0,73	25.310,13	4.489,43
Assistência Comunitária	843.300,00	929.241,86	134.144,57	638.089,62	5,01	291.152,24	145.697,69	610.914,64	4,99	318.327,22	27.174,98
SAÚDE	4.130.600,00	4.023.380,15	741.869,32	3.320.463,35	26,07	702.916,80	770.900,60	3.193.038,95	26,08	830.341,20	127.424,40
Atenção Básica	1.619.700,00	1.824.120,31	317.838,08	1.450.369,38	11,39	373.750,93	349.856,34	1.428.304,63	11,67	395.815,68	22.064,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.439.500,00	2.062.567,77	406.222,17	1.785.808,28	14,02	276.759,49	403.235,19	1.680.448,63	13,72	382.119,14	105.359,65
Vigilância Sanitária	52.400,00	68.547,50	17.809,07	30.691,12	0,24	37.856,38	17.809,07	30.691,12	0,25	37.856,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	68.144,57	0,00	53.594,57	0,42	14.550,00	0,00	53.594,57	0,44	14.550,00	0,00
TRABALHO	62.400,00	53.961,51	0,00	17.600,00	0,14	36.361,51	2.400,00	15.200,00	0,12	38.761,51	2.400,00
Fomento ao Trabalho	62.400,00	53.961,51	0,00	17.600,00	0,14	36.361,51	2.400,00	15.200,00	0,12	38.761,51	2.400,00
EDUCAÇÃO	4.522.700,00	4.869.201,41	919.031,40	4.142.128,25	32,52	727.073,16	913.507,42	4.077.284,43	33,30	791.916,98	64.843,82
Ensino Fundamental	3.462.760,00	3.777.882,37	763.076,34	3.421.015,40	26,86	356.866,97	757.805,09	3.361.216,96	27,45	416.665,41	59.798,44
Ensino Médio	11.300,00	19.420,00	0,00	2.596,66	0,02	16.823,34	0,00	2.596,66	0,02	16.823,34	0,00
Educação Infantil	1.021.600,00	1.042.851,04	153.841,29	714.760,45	5,61	328.090,59	153.588,56	709.715,07	5,80	333.135,97	5.045,38
Educação de Jovens e Adultos	26.640,00	28.648,00	2.008,00	3.575,01	0,03	25.072,99	2.008,00	3.575,01	0,03	25.072,99	0,00
Educação Especial	400,00	400,00	105,77	180,73	0,00	219,27	105,77	180,73	0,00	219,27	0,00
CULTURA	89.000,00	85.108,99	0,00	46.702,00	0,37	38.406,99	0,00	46.702,00	0,38	38.406,99	0,00
Difusão Cultural	89.000,00	85.108,99	0,00	46.702,00	0,37	38.406,99	0,00	46.702,00	0,38	38.406,99	0,00
URBANISMO	1.316.000,00	1.457.766,09	133.982,30	1.283.443,48	10,08	174.322,61	300.755,72	1.179.429,85	9,63	278.336,24	104.013,63
Infra-Estrutura Urbana	436.000,00	242.456,46	1.577,23	97.243,38	0,76	145.213,08	94.968,38	97.243,38	0,79	145.213,08	0,00
Serviços Urbanos	880.000,00	1.215.309,63	132.405,07	1.186.200,10	9,31	29.109,53	205.787,34	1.082.186,47	8,84	133.123,16	104.013,63
HABITAÇÃO	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	178.900,00	91.935,73	0,00	13.267,54	0,10	78.668,19	0,00	13.267,54	0,11	78.668,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	65.055,05	0,00	13.267,54	0,10	51.787,51	0,00	13.267,54	0,11	51.787,51	0,00
Recursos Hídricos	110.400,00	13.502,32	0,00	0,00	0,00	13.502,32	0,00	0,00	0,00	13.502,32	0,00
Abastecimento	0,00	13.378,36	0,00	0,00	0,00	13.378,36	0,00	0,00	0,00	13.378,36	0,00
AGRICULTURA	1.026.500,00	892.863,49	143.804,58	720.105,49	5,65	172.758,00	149.797,62	701.753,07	5,73	191.110,42	18.352,42
Recursos Hídricos	100.000,00	39.542,29	0,00	0,00	0,00	39.542,29	0,00	0,00	0,00	39.542,29	0,00
Abastecimento	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	875.000,00	851.321,20	143.804,58	720.105,49	5,65	131.215,71	149.797,62	701.753,07	5,73	149.568,13	18.352,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	119.000,00	11.527,03	0,00	0,00	0,00	11.527,03	0,00	0,00	0,00	11.527,03	0,00
Telecomunicações	119.000,00	11.527,03	0,00	0,00	0,00	11.527,03	0,00	0,00	0,00	11.527,03	0,00
TRANSPORTE	84.000,00	65.857,87	6.071,45	29.953,19	0,24	35.904,68	7.421,45	29.654,19	0,24	36.203,68	299,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	65.857,87	6.071,45	29.953,19	0,24	35.904,68	7.421,45	29.654,19	0,24	36.203,68	299,00
DESPORTO E LAZER	489.600,00	383.973,86	39.241,38	244.862,50	1,92	139.111,36	44.514,78	241.215,03	1,97	142.758,83	3.647,47
Desporto Comunitário	489.600,00	383.973,86	39.241,38	244.862,50	1,92	139.111,36	44.514,78	241.215,03	1,97	142.758,83	3.647,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.470.020,00	15.467.185,00	2.357.288,12	12.737.850,95	100,00	2.729.334,05	2.672.964,49	12.244.115,78	100,00	3.223.069,22	491.535,17

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1693-2282-722). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:27. 1											
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.											

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:800C2C6E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.165.723,82	1.324.515,34	1.059.189,59	1.131.231,06	1.211.246,42	1.121.920,44	1.632.914,11
Receita Tributária	5.466,66	7.899,01	5.574,91	5.103,98	7.354,52	13.242,86	12.290,31
IPTU	3.727,46	1.328,87	714,47	329,35	655,81	502,25	67,19
ISS	1.739,20	3.681,57	2.900,64	2.004,63	2.945,98	9.682,42	8.739,04
ITBI	0,00	150,00	0,00	1.538,00	240,00	150,00	1.050,89
IRRF	0,00	0,00	959,80	900,00	3.347,73	2.758,19	2.101,19
Outras Receitas Tributárias	0,00	2.738,57	1.000,00	332,00	165,00	150,00	332,00
Receitas de Contribuições	8.214,13	7.137,70	6.435,50	6.702,03	6.193,94	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.996,64	7.202,24	35.649,95	71.054,60	7.336,29	6.651,20	6.210,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.145.046,39	1.302.276,39	1.011.529,23	1.047.447,71	1.190.211,67	1.102.026,38	1.614.413,49
Cota-Parte FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-Parte do ICMS	194.262,72	117.617,49	153.957,15	139.811,34	171.548,57	133.189,09	145.106,41
Cota-Parte do IPVA	2.315,52	1.145,25	12.390,94	10.356,92	10.648,81	17.074,25	13.716,63
Cota-Parte do ITR	187,72	0,00	0,00	6,30	76,01	0,00	28,94
Transferências da LC 87/1996	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30
Transferências da LC 61/1989	163,92	180,25	141,64	171,03	160,47	161,01	181,25
Transferências do FUNDEB	164.148,08	174.781,15	145.412,57	150.734,80	170.202,09	165.124,62	140.026,11
Outras Transferências Correntes	124.851,62	163.643,52	170.158,68	108.492,62	114.046,16	119.571,82	454.339,62
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	922,74	150,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	171.209,34	192.770,34	139.191,58	157.644,06	181.192,66	163.464,47	134.830,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.209,34	192.770,34	139.191,58	157.644,06	181.192,66	163.464,47	134.830,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	994.514,48	1.131.745,00	919.998,01	973.587,00	1.030.053,76	958.455,97	1.498.084,09

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.174.261,04	920.083,10	1.017.180,95	1.069.397,90	2.050.608,85	14.878.272,62	16.933.320,00
Receita Tributária	6.594,78	4.099,43	2.741,09	13.250,82	3.359,05	86.977,42	215.300,00
IPTU	20,09	1.258,96	64,08	197,63	29,73	8.895,89	31.000,00
ISS	5.032,90	1.840,47	2.197,01	13.053,19	1.296,58	55.113,63	95.000,00
ITBI	1.168,00	719,00	150,00	0,00	0,00	5.165,89	6.000,00
IRRF	41,79	0,00	0,00	0,00	2.032,74	12.141,44	62.000,00
Outras Receitas Tributárias	332,00	281,00	330,00	0,00	0,00	5.660,57	21.300,00
Receitas de Contribuições	6.056,81	6.568,41	6.794,61	0,00	7.351,25	61.454,38	88.000,00
Receita Patrimonial	5.926,21	15.652,27	3.790,87	3.873,73	2.709,38	173.053,69	91.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.155.683,24	882.556,78	992.648,17	1.052.273,35	2.014.767,29	14.510.880,09	16.489.020,00
Cota-Parte FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.100.158,44	8.222.980,14	9.887.600,00
Cota-Parte do ICMS	169.142,93	149.536,95	148.305,06	175.453,46	164.778,62	1.862.709,79	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.848,10	7.799,86	5.183,08	2.073,94	1.540,88	93.094,18	80.000,00
Cota-Parte do ITR	68,08	522,00	2.014,20	80,93	7,91	2.992,09	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30	2.607,60	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	169,61	144,93	228,62	179,20	247,25	2.129,18	2.000,00
Transferências do FUNDEB	162.478,85	134.370,87	142.432,64	156.600,75	176.050,69	1.882.363,22	2.196.400,00
Outras Transferências Correntes	230.800,50	99.636,94	138.585,77	146.110,44	571.766,20	2.442.003,89	2.319.020,00
Outras Receitas Correntes	0,00	11.206,21	11.206,21	0,00	22.421,88	45.907,04	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	152.480,71	129.707,92	142.325,95	149.837,22	186.240,15	1.900.894,42	2.340.800,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.480,71	129.707,92	142.325,95	149.837,22	186.240,15	1.900.894,42	2.340.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.021.780,33	790.375,18	874.855,00	919.560,68	1.864.368,70	12.977.378,20	14.592.520,00
FONTE: Sistema e-Pública (1581-3885-842). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:27.							

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD6510C4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.214.520,00	12.169.294,67	0,00
Receitas Tributárias	215.300,00	86.977,42	0,00
IPTU	31.000,00	8.895,89	0,00
ISS	95.000,00	55.113,63	0,00
ITBI	6.000,00	5.165,89	0,00
IRRF	62.000,00	12.141,44	0,00
Outras Receitas Tributárias	21.300,00	5.660,57	0,00
Receitas de Contribuições	88.000,00	61.454,38	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	88.000,00	61.454,38	0,00
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	46.575,84	0,00
Receita Patrimonial	91.000,00	173.053,69	0,00
(-) Aplicações Financeiras	78.000,00	126.477,85	0,00
Tranferências Correntes	13.848.220,00	11.928.379,99	0,00
FPM	7.667.600,00	6.033.099,87	0,00
ICMS	1.600.000,00	1.490.168,03	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.580.620,00	4.405.112,09	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	45.907,04	0,00
Dívida Ativa	41.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	9.000,00	45.907,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.057.000,00	374.467,04	0,00
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.007.000,00	374.461,61	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.007.000,00	374.461,61	0,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	5,43	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.037.000,00	374.467,04	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.251.520,00	12.543.761,71	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**	**Em2017**	**Em2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.130.700,22	12.076.680,96	0,00	11.623.490,09	0,00	453.190,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.287.961,16	7.395.757,16	0,00	7.386.676,95	0,00	9.080,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.000,00	5.757,52	0,00	5.501,80	0,00	255,72	0,00
Outras Despesas Correntes	5.836.739,06	4.675.166,28	0,00	4.231.311,34	0,00	443.854,94	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.124.700,22	12.070.923,44	0,00	11.617.988,29	0,00	452.935,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.236.484,78	539.809,06	0,00	501.464,76	0,00	38.344,30	0,00
Investimentos	1.011.484,78	341.142,36	0,00	320.093,36	0,00	21.049,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	225.000,00	198.666,70	0,00	181.371,40	0,00	17.295,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.011.484,78	341.142,36	0,00	320.093,36	0,00	21.049,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	100.000,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.236.185,00	12.412.065,80	0,00	11.938.081,65	0,00	473.984,15	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.015.335,00	131.695,91	0,00	605.680,06	0,00	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							21.909,19

FONTE: Sistema e-Pública (1564-1814-233). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:29.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E2030F56

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	238.000,00	238.000,00	81.316,85	34,17
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	8.895,89	11,86
1.1.1-IPTU	31.000,00	31.000,00	8.895,89	28,70
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	6.000,00	6.000,00	5.165,89	86,10
1.2.1-ITBI	6.000,00	6.000,00	5.165,89	86,10
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	95.000,00	95.000,00	55.113,63	58,01
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	55.113,63	58,01
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	62.000,00	62.000,00	12.141,44	19,58
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.973.600,00	11.973.600,00	10.186.512,98	85,07
2.1-Cota Parte FPM	9.887.600,00	9.887.600,00	8.222.980,14	83,16
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.587.600,00	9.587.600,00	7.541.374,46	78,66
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	681.605,68	227,20
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.862.709,79	93,14
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	2.607,60	86,92
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.129,18	106,46
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.992,09	299,21
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	93.094,18	116,37
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.211.600,00	12.211.600,00	10.267.829,83	84,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	6.221,90	622,19
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	474.400,00	474.400,00	191.144,82	40,29
5.1-Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	43.900,80	58,53
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	4.567,93	228,40
5.3-Transferências Diretas - PNAE	58.600,00	58.600,00	51.538,15	87,95
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.600,00	19.600,00	13.237,39	67,54
5.5-Outras transferências do FNDE	317.200,00	317.200,00	74.929,09	23,62
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	2.971,46	148,57
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.400,00	475.400,00	197.366,72	41,52
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.340.800,00	2.340.800,00	1.900.894,42	81,21
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.508.274,59	78,56
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	372.541,76	93,14
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600,00	600,00	521,52	86,92
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	409,52	10,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	598,39	299,20
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	18.548,64	115,93
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.196.400,00	2.196.400,00	1.882.363,22	85,70
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.882.363,22	94,12
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	196.400,00	196.400,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)			-340.800,00		-340.800,00	-18.531,20	5,44
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	881.800,00	970.407,29	714.578,62	73,64	709.533,24	73,12	5.045,38
22.1-Creche	751.100,00	865.256,48	700.079,56	80,91	695.506,87	80,38	4.572,69
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	319.200,00	401.182,76	333.452,16	83,12	333.452,16	83,12	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	431.900,00	464.073,72	366.627,40	79,00	362.054,71	78,02	4.572,69
22.2-Pré-escola	130.700,00	105.150,81	14.499,06	13,79	14.026,37	13,34	472,69
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.100,00	75.550,81	14.499,06	19,19	14.026,37	18,57	472,69
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.760,00	3.642.663,82	3.379.995,40	92,79	3.320.196,96	91,15	59.798,44
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.100,00	1.583.106,98	1.485.776,60	93,85	1.484.184,01	93,75	1.592,59
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.381.660,00	2.059.556,84	1.894.218,80	91,97	1.836.012,95	89,15	58.205,85
24-Ensino Médio	11.300,00	19.420,00	2.596,66	13,37	2.596,66	13,37	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.108.860,00	4.632.491,11	4.097.170,68	88,44	4.032.326,86	87,04	64.843,82
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**Valor**
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)							-18.531,20
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício							0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)							0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB							0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos							0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4							900.684,30
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6							882.153,10
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6							3.212.420,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							31,29
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.108.860,00	4.632.491,11	4.097.170,68	88,44	4.032.326,86	87,04	64.843,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2017 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.091,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.091,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**Salário Educação**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1264-5752-174). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:30.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9A6B5C9D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - OPERACAO CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.236.484,78	539.809,06	501.464,76	38.344,30	696.675,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.236.484,78**	**539.809,06**	**501.464,76**	**38.344,30**	**696.675,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-1.226.484,78	**-539.809,06**			**-686.675,72**
FONTE: Sistema e-Pública (1563-4521-019). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:31.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F421BC87

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1036-2678-791). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:32.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Secretario Municipal De Planejamento e
CPF: 087.554.684-62

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:354F279C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - DEM. SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	238.000,00	238.000,00	81.316,85	34,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000,00	31.000,00	8.895,89	28,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	5.165,89	86,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	55.113,63	58,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.000,00	62.000,00	12.141,44	19,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.673.600,00	11.673.600,00	9.504.907,30	81,42
Cota-parte FPM	9.587.600,00	9.587.600,00	7.541.374,46	78,66
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.992,09	299,21
Cota-parte IPVA	80.000,00	80.000,00	93.094,18	116,37
Cota-parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.862.709,79	93,14
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	2.129,18	106,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	2.607,60	86,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	2.607,60	86,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.911.600,00	11.911.600,00	9.586.224,15	80,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.392.200,00	3.392.200,00	1.890.834,82	55,74
Provenientes da União	1.432.000,00	1.432.000,00	1.487.719,54	103,89
Provenientes dos Estados	5.000,00	5.000,00	1.352,91	27,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.955.200,00	1.955.200,00	401.762,37	20,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.402.200,00	3.402.200,00	1.890.834,82	55,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÃSOADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	3.215.000,00	3.678.652,21	3.096.496,40	84,17	3.021.029,24	82,12	75.467,16
Pessoal e Encargos Sociais	1.785.000,00	2.095.676,76	1.900.009,89	90,66	1.899.279,89	90,63	730,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.430.000,00	1.582.975,45	1.196.486,51	75,58	1.121.749,35	70,86	74.737,16
DESPESAS DE CAPITAL	865.600,00	294.727,94	173.966,95	59,03	152.917,95	51,88	21.049,00
Investimentos	865.600,00	294.727,94	173.966,95	59,03	152.917,95	51,88	21.049,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.080.600,00	3.973.380,15	3.270.463,35	82,31	3.173.947,19	79,88	96.516,16
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			Até o	**%**	**Até o**	**%**	

			Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Bimestre (i)	(i/IVg) x 100	7 PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.000,00	7.668,28	750,00	0,02	750,00	0,78	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.785.100,00	1.643.176,43	1.296.003,29	39,63	1.252.889,54	1.298,11	43.113,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	494.000,00	253.154,81	150.982,95	4,62	129.933,95	134,62	21.049,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.291.100,00	1.390.021,62	1.145.020,34	35,01	1.122.955,59	1.163,49	22.064,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.796.100,00	1.650.844,71	1.296.753,29	39,65	1.253.639,54	1.298,89	43.113,75
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.284.500,00	2.322.535,44	1.973.710,06	60,35	1.920.307,65	60,50	53.402,41
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**20,59**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**535.776,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.619.700,00	1.824.120,31	1.450.369,38	44,35	1.428.304,63	45,00	22.064,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.389.500,00	2.012.567,77	1.735.808,28	53,08	1.661.356,87	52,34	74.451,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	52.400,00	68.547,50	30.691,12	0,94	30.691,12	0,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	68.144,57	53.594,57	1,64	53.594,57	1,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.080.600,00	3.973.380,15	3.270.463,35	100,00	3.173.947,19	100,00	96.516,16

FONTE: Sistema e-Pública (1378-8315-054). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:33.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5C1BD0C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (2069-0247-081). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:33.											

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5CF71AB

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - DEM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.349.520,00
Previsão Atualizada	16.349.520,00
Receitas Realizadas	12.670.239,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.470.020,00
Créditos Adicionais	-2.835,00
Dotação Atualizada	15.467.185,00
Despesas Empenhadas	12.616.490,02
Despesas Liquidadas	12.124.954,85
Despesas Pagas	11.392.372,15
Superávit Orçamentário	545.284,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.737.850,95
Despesas Liquidadas	12.244.115,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	12.977.378,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
esultado Nominal		4.107,50	0,00	0,00
esultado Primário		21.909,19	605.680,06	2.764,50
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
ESTOS A PAGAR PROCESSADOS	628.475,61	2.916,46	616.287,56	9.271,59
Poder Executivo	628.475,61	2.916,46	616.287,56	9.271,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	132.053,61	0,00	34.542,23	97.511,38
Poder Executivo	132.053,61	0,00	34.542,23	97.511,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL	760.529,22	2.916,46	650.829,79	106.782,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.212.420,92	25,00	31,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito			0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida			539.809,06	696.675,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14			**Em Reais**
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.920.307,65	15,00	20,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2037-8385-546). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:34.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ADAEAFB1

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2017 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2016 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	628.475,61	616.287,56	2.916,46	9.271,59	0,00	132.053,61	34.542,23	34.542,23	0,00	97.511,38		106.782,97
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Fernando	0,00	398.613,85	392.259,81	2.163,04	4.191,00	0,00	106.720,28	9.208,90	9.208,90	0,00	97.511,38		101.702,38
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernan	0,00	14.245,13	13.754,15	490,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	0,00	215.616,63	210.273,60	262,44	5.080,59	0,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	0,00	0,00	5.080,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	628.475,61	616.287,56	2.916,46	9.271,59	0,00	132.053,61	34.542,23	34.542,23	0,00	97.511,38	106.782,97
FONTE: Sistema e-Pública (1576-0072-694). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 12:55.												

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1924B856

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2017 - DEM. DISPONIB. CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-344.295,09**	**5.080,59**	**307.440,49**	**97.511,38**	**120.878,80**	**0,00**	**-875.206,35**	**149.621,17**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-520.458,39	0,00	156.473,89	97.511,38	81.979,12	0,00	-856.422,78	44.261,52	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.971,48	5.080,59	141.167,20	0,00	35.830,19	0,00	-120.106,50	84.310,65	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	114.191,82	0,00	9.799,40	0,00	3.069,49	0,00	101.322,93	21.049,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**278.797,28**	**2.100,00**	**241.860,47**	**0,00**	**88.648,25**	**0,00**	**-53.811,44**	**157.907,24**	**0,00**
Recursos Ordinários	278.797,28	2.100,00	241.860,47	0,00	88.648,25	0,00	-53.811,44	157.907,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**-65.497,81**	**7.180,59**	**549.300,96**	**97.511,38**	**209.527,05**	**0,00**	**-929.017,79**	**307.528,41**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2122-9745-883). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:37.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8F0C6F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

1334 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP (27.400.853/0001-77)

ITEM	*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	*UND*	*QUANT*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples* *Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.*	*HORA*	*300*	*129,00*	*38.700,00*
2	*6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hiráulica de pressão* *Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.*	*HORA*	*700*	*132,00*	*92.400,00*
Total					***131.100,00***

,
São Francisco do Oeste/RN, 25 de janeiro de 2018

Lusimar Porfírio da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E95152C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE DE 2017 ANEXO 12 SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017(b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.169.214,00	8.169.214,00	2.305.727,19	28,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.432,00	124.432,00	67.715,48	54,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.520,00	107.520,00	119.790,78	111,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.717.654,00	7.717.654,00	1.999.234,71	25,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.608,00	181.608,00	118.986,22	65,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.682.226,00	10.682.226,00	12.027.937,67	112,60
Cota-Parte do FPM	8.396.582,00	8.396.582,00	7.541.374,46	89,81
Cota Parte do ITR	13.020,00	13.020,00	9.623,79	73,92
Cota-Parte do IPVA	154.883,00	154.883,00	191.613,18	123,71
Cota-Parte do ICMS	2.112.628,00	2.112.628,00	4.274.058,34	202,31
Cota-Parte IPI-Exportação	1.836,00	1.836,00	4.996,20	272,12
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.277,00	3.277,00	6.271,70	191,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.277,00	3.277,00	6.271,70	191,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	18.851.440,00	18.851.440,00	14.333.664,86	76,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.820.832,00	2.820.832,00	2.239.849,23	79,40
Provenientes da União	2.800.133,00	2.800.133,00	2.192.024,34	78,28
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.699,00	20.699,00	47.824,89	231,05
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.820.832,00	2.820.832,00	2.239.849,23	79,40

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%((f+g)/e)

				(g)	
DESPESAS CORRENTE	5.829.845,00	6.747.845,00	5.005.457,19	0,00	74,18
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.145.563,00	4.558.563,00	3.392.789,68	0,00	74,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.684.282,00	2.189.282,00	1.612.667,51	0,00	73,66
DESPESAS DE CAPITAL	969.546,00	99.546,00	12.365,00	0,00	12,42
Investimentos	969.546,00	99.546,00	12.365,00	0,00	12,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.799.391,00	6.847.391,00	5.017.822,19	0,00	73,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017(h)	%(h/IVf) x100	Jan a Dez 2017(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.799.391,00	6.847.391,00	5.017.822,19	100,00	5.017.822,19	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							35,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							2.867.772,46

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017(l)	%(l/total) x100	Jan a Dez 2017(m)	%(m/total) x100	
Atenção Básica	5.250.098,00	6.562.098,00	4.900.856,05	97,67	4.900.856,05	97,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.187.450,00	53.450,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.033,00	15.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.810,00	198.810,00	116.796,14	2,33	116.796,14	2,33	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.799.391,00	6.847.391,00	5.017.822,19	100,00	5.017.822,19	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A98396F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3° QUAD - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.040.592,58	6.040.592,58	5.961.068,08	5.895.444,80
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	6.040.592,58	6.040.592,58	5.961.068,08	5.895.444,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de dívidas	5.981.214,87	5.981.214,87	5.901.690,37	5.836.067,09
De tributos	35.808,64	35.808,64	35.808,64	2.997,00
De contribuições previdenciárias	5.945.406,23	5.945.406,23	5.865.881,73	5.833.070,09
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instuição não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	59.377,71	59.377,71	59.377,71	59.377,71
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.605.780,81	1.346.278,34	1.354.345,45	906.550,68
Disponibilidade de caixa	1.209.533,11	1.333.327,91	1.318.432,75	881.506,10
Disponibilidade de caixa bruta	2.357.319,77	2.006.895,11	2.468.978,39	2.183.959,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.147.786,66	673.567,20	1.150.545,64	1.302.452,90
Demais haveres financeiros	396.247,70	12.950,43	35.912,70	25.044,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.434.811,77	4.694.314,24	4.606.722,63	4.988.894,12
Receita corrente líquida - RCL	15.281.199,13	15.654.662,38	16.505.898,17	14.884.458,11
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	39,53%	38,59%	36,11%	39,61%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	29,02%	29,99%	27,91%	33,52%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	18.337.438,96	18.785.594,86	19.807.077,80	17.861.349,73
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	16.503.695,06	16.907.035,37	17.826.370,02	16.075.214,76
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	2.285.431,53	2.657.110,80	2.941.207,69	3.083.997,82
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	575.429,82	490.195,61	472.295,47	472.295,47
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:46:17				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFDA3931

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.345.400,00	29.345.400,00	2.939.724,01	10,02	14.887.057,97	50,73	14.458.342,03
RECEITAS CORRENTES	27.345.400,00	27.345.400,00	2.939.724,01	10,75	14.884.458,11	54,43	12.460.941,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.305.000,00	1.305.000,00	109.689,60	8,41	469.750,56	36,00	835.249,44
Impostos	1.090.000,00	1.090.000,00	90.680,14	8,32	353.507,01	32,43	736.492,99
Taxas	190.000,00	190.000,00	5.300,00	2,79	51.733,27	27,23	138.266,73
Contribuição de melhoria	25.000,00	25.000,00	13.709,46	54,84	64.510,28	258,04	-39.510,28
RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	9.889,59	1,74	101.728,83	17,85	468.271,17
Receitas imobiliárias	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Receitas de valores mobiliários	141.500,00	141.500,00	9.886,63	6,99	101.725,87	71,89	39.774,13
Outras receitas patrimoniais	176.500,00	176.500,00	2,96	0,00	2,96	0,00	176.497,04
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	126.946,30	63,47	674.537,38	337,27	-474.537,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.225.400,00	24.225.400,00	2.693.198,52	11,12	13.627.840,07	56,25	10.597.559,93
Transferências intergovernamentais	23.301.400,00	23.301.400,00	2.475.437,43	10,62	13.156.768,06	56,46	10.144.631,94
Transferências de convênios	924.000,00	924.000,00	217.761,09	23,57	471.072,01	50,98	452.927,99

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	10.601,27	1,01	1.034.398,73
Indenizações e restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita da dívida ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas correntes diversas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	10.601,27	1,06	989.398,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.599,86	0,13	1.997.400,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências intergovernamentais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.599,86	0,26	997.400,14
Receitas de capital diversas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.599,86	0,26	997.400,14
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.939.724,01	10,00	14.887.057,97	50,65	14.506.342,03
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.939.724,01	10,00	14.887.057,97	50,65	14.506.342,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	398.780,12	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.939.724,01	10,00	15.285.838,09	50,65	14.107.561,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	14.267.876,00	14.221.545,21	160.314,09
DESPESAS CORRENTES	23.932.240,00	24.773.083,04	2.654.762,53	14.665.261,42	10.107.821,62	2.750.911,42	14.505.502,33	10.267.580,71	13.610.406,34	159.759,09
Pessoal e encargos so	13.249.240,00	13.686.583,04	1.932.129,06	10.002.600,52	3.683.982,52	1.952.879,06	9.970.337,75	3.716.245,29	9.685.070,33	32.262,77
Juros e encargos da d	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	10.663.000,00	11.066.500,00	722.633,47	4.662.660,90	6.403.839,10	798.032,36	4.535.164,58	6.531.335,42	3.925.336,01	127.496,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.411.160,00	4.570.316,96	254.825,13	620.576,67	3.949.740,29	255.529,93	620.021,67	3.950.295,29	611.138,87	555,00
Investimentos	5.411.160,00	4.570.316,96	254.825,13	620.576,67	3.949.740,29	255.529,93	620.021,67	3.950.295,29	611.138,87	555,00
Reserva de contingênci	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	14.267.876,00	14.221.545,21	160.314,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	14.267.876,00	14.221.545,21	160.314,09
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	14.267.876,00	14.221.545,21	160.314,09
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	48.000,00	48.000,00		0,00 0,00	0,00	0,00	48.000,00
RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00 00	48.000,	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Receitas correntes diversas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:19:56

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3562C567

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	100,00	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	100,00	14.267.876,00	160.314,09
LEGISLATIVA	1.009.000,00	1.009.000,00	164.746,01	747.403,01	4,89	261.596,99	164.746,01	747.403,01	4,94	261.596,99	0,00
Ação Legislativa	1.009.000,00	1.009.000,00	164.746,01	747.403,01	4,89	261.596,99	164.746,01	747.403,01	4,94	261.596,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.770.000,00	3.935.000,00	377.805,61	2.092.517,81	13,69	1.842.482,19	386.327,73	2.075.921,67	13,72	1.859.078,33	16.596,14
Planejamento e Orçamento	1.697.000,00	1.749.000,00	177.643,26	841.010,04	5,50	907.989,96	167.817,76	830.457,54	5,49	918.542,46	10.552,50
Administração Geral	1.911.000,00	2.024.000,00	184.447,32	1.178.377,87	7,71	845.622,13	202.794,94	1.172.334,23	7,75	851.665,77	6.043,64
Controle Interno	162.000,00	162.000,00	15.715,03	73.129,90	0,48	88.870,10	15.715,03	73.129,90	0,48	88.870,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.912.000,00	1.916.500,00	153.475,45	900.266,15	5,89	1.016.233,85	164.967,36	888.607,27	5,87	1.027.892,73	11.658,88
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	1.261.000,00	1.276.020,60	126.869,31	658.835,18	4,31	617.185,42	135.555,83	647.176,30	4,28	628.844,30	11.658,88
Assistência Comunitária	641.000,00	630.479,40	26.606,14	241.430,97	1,58	389.048,43	29.411,53	241.430,97	1,60	389.048,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.033.000,00	1.033.000,00	237.356,79	948.484,33	6,20	84.515,67	239.506,79	948.484,33	6,27	84.515,67	0,00
Previdência do Regime Esta	1.033.000,00	1.033.000,00	237.356,79	948.484,33	6,20	84.515,67	239.506,79	948.484,33	6,27	84.515,67	0,00
SAÚDE	7.685.500,00	8.359.843,04	889.212,05	4.460.979,24	29,18	3.898.863,80	959.948,01	4.412.389,35	29,17	3.947.453,69	48.589,89
Atenção Básica	6.918.500,00	7.512.843,04	843.655,45	4.182.961,25	27,36	3.329.881,79	906.240,91	4.136.103,21	27,35	3.376.739,83	46.858,04
Assistência Hospitalar e A	737.000,00	817.000,00	45.556,60	278.017,99	1,82	538.982,01	53.707,10	276.286,14	1,83	540.713,86	1.731,85
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.958.400,00	7.298.400,00	708.691,10	3.994.273,41	26,13	3.304.126,59	693.131,44	3.915.537,19	25,89	3.382.862,81	78.736,22
Ensino Fundamental	767.000,00	792.000,00	26.229,89	251.700,60	1,65	540.299,40	28.807,47	240.670,70	1,59	551.329,30	11.029,90
Ensino Superior	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	258.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adult	85.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Básica	4.651.400,00	4.651.400,00	516.729,05	2.705.087,48	17,70	1.946.312,52	516.729,05	2.705.087,48	17,88	1.946.312,52	0,00
Demais Subfunções	1.162.000,00	1.682.000,00	165.732,16	1.037.485,33	6,79	644.514,67	147.594,92	969.779,01	6,41	712.220,99	67.706,32
CULTURA	413.500,00	308.156,96	0,00	654,86	0,00	307.502,10	0,00	654,86	0,00	307.502,10	0,00
Difusão Cultural	253.500,00	193.500,00	0,00	654,86	0,00	192.845,14	0,00	654,86	0,00	192.845,14	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	114.656,96	0,00	0,00	0,00	114.656,96	0,00	0,00	0,00	114.656,96	0,00
URBANISMO	3.130.000,00	2.925.000,00	225.843,02	1.294.568,03	8,47	1.630.431,97	234.631,03	1.289.835,07	8,53	1.635.164,93	4.732,96

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	525.000,00	355.000,00	7.238,48	130.811,00	0,86	224.189,00	7.238,48	130.811,00	0,86	224.189,00	0,00
Serviços Urbanos	2.605.000,00	2.570.000,00	218.604,54	1.163.757,03	7,61	1.406.242,97	227.392,55	1.159.024,07	7,66	1.410.975,93	4.732,96
HABITAÇÃO	195.000,00	188.000,00	0,00	17.357,00	0,11	170.643,00	0,00	17.357,00	0,11	170.643,00	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	28.000,00	0,00	17.357,00	0,11	10.643,00	0,00	17.357,00	0,11	10.643,00	0,00
SANEAMENTO	190.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	565.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Controle Ambiental	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recursos Hídricos	280.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	215.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.325.000,00	1.162.000,00	144.453,63	754.473,51	4,94	407.526,49	155.178,98	754.473,51	4,99	407.526,49	0,00
Abastecimento	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.155.000,00	1.112.000,00	144.453,63	754.473,51	4,94	357.526,49	155.178,98	754.473,51	4,99	357.526,49	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	778.000,00	469.500,00	8.004,00	74.860,74	0,49	394.639,26	8.004,00	74.860,74	0,49	394.639,26	0,00
Transporte Rodoviário	578.000,00	289.500,00	8.004,00	74.860,74	0,49	214.639,26	8.004,00	74.860,74	0,49	214.639,26	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00
Desporto Comunitário	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
Lazer	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	29.393.400,00	29.393.400,00	2.909.587,66	15.285.838,09	100,00	14.107.561,91	3.006.441,35	15.125.524,00	100,00	14.267.876,00	160.314,09

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:21:44

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

_____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B1C230D

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.104,67	1.479.698,39	1.205.940,48	1.222.826,30	1.368.514,03	1.293.215,41	1.740.055,73
Receita tributária	29.991,07	40.645,95	50.670,65	33.420,91	31.731,76	27.434,11	27.999,42
IPTU	3.864,46	936,84	535,85	348,95	291,77	262,39	286,10
ISS	3.978,62	14.522,17	3.893,73	2.184,02	3.174,10	1.670,89	3.674,25
ITBI	2.947,25	345,00	1.650,00	0,00	2.354,99	3.756,40	740,00
IRRF	3.356,39	21.662,67	23.900,44	23.074,72	17.730,02	15.078,57	15.403,63
Outras receitas tributárias	15.844,35	3.179,27	20.690,63	7.813,22	8.180,88	6.665,86	7.895,44
Receita patrimonial	14.189,37	10.940,14	11.871,27	8.171,75	8.828,84	7.112,09	8.995,91
Receita de serviços	13.683,02	63.993,90	78.083,02	51.883,02	51.883,02	51.883,02	51.883,02
Transferências correntes	1.396.241,21	1.364.118,40	1.065.315,54	1.129.350,62	1.276.070,41	1.196.184,92	1.651.177,38
Cota-parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-parte do ICMS	184.644,15	111.804,30	146.347,87	132.901,23	163.069,89	126.606,28	137.934,60
Cota-parte do IPVA	4.691,93	3.264,68	18.563,50	12.763,95	15.397,93	15.720,65	13.091,13
Cota-parte do ITR	5,15	7,52	0,00	21,62	14,02	29,16	79,11
Transferências da LC 87/96	206,56	206,56	206,56	206,56	206,56	206,56	206,56
Transferências da LC 61/89	124,64	137,06	107,71	130,06	122,02	122,69	137,83
Transferências do Fundeb	235.350,06	248.250,03	206.566,54	214.095,90	241.746,19	234.564,47	198.885,79
Outras transferências correntes	312.319,21	155.756,82	164.272,41	131.573,90	132.201,54	152.246,82	440.045,13
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.601,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	168.751,02	191.341,91	135.161,03	154.157,32	177.320,50	158.706,00	130.623,96
Ded. de receita para formação do Fundeb	168.751,02	191.341,91	135.161,03	154.157,32	177.320,50	158.706,00	130.623,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.285.353,65	1.288.356,48	1.070.779,45	1.068.668,98	1.191.193,53	1.134.509,41	1.609.431,77

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.456.271,68	1.091.645,49	1.160.963,67	1.385.554,89	1.886.142,98	16.744.933,72	29.810.400,00
Receita tributária	46.623,01	33.719,51	37.824,57	34.704,70	74.984,90	469.750,56	1.305.000,00
IPTU	481,40	855,11	900,57	4.566,63	27.612,20	40.942,27	70.000,00
ISS	6.768,90	3.783,52	7.617,94	4.781,30	6.811,47	62.860,91	750.000,00
ITBI	9.140,00	2.400,00	400,00	100,00	910,00	24.743,64	20.000,00
IRRF	20.436,61	17.946,87	20.471,73	17.806,66	28.091,88	224.960,19	250.000,00
Outras receitas tributárias	9.796,10	8.734,01	8.434,33	7.450,11	11.559,35	116.243,55	215.000,00
Receita patrimonial	8.431,30	6.764,04	6.534,53	5.208,00	4.681,59	101.728,83	570.000,00
Receita de serviços	58.573,02	66.613,02	59.113,02	65.789,02	61.157,28	674.537,38	200.000,00
Transferências correntes	1.342.644,35	984.548,92	1.057.491,55	1.279.853,17	1.745.319,21	15.488.315,68	26.690.400,00
Cota-parte do FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	12.150.000,00
Cota-parte do ICMS	160.783,12	167.595,00	115.526,30	166.781,76	156.634,52	1.770.629,02	2.700.000,00
Cota-parte do IPVA	13.168,19	8.401,19	5.718,34	2.575,53	3.763,39	117.120,41	100.000,00
Cota-parte do ITR	91,88	531,10	496,55	26,96	5,97	1.309,04	15.000,00
Transferências da LC 87/96	206,56	206,56	206,56	206,56	206,56	2.478,72	30.000,00
Transferências da LC 61/89	128,98	137,76	173,85	141,97	195,87	1.660,44	30.000,00
Transferências do Fundeb	230.776,59	190.853,43	202.303,96	222.427,62	250.053,45	2.675.874,03	4.020.400,00
Outras transferências correntes	353.531,16	126.495,95	177.384,49	316.135,44	234.751,01	2.696.713,88	7.645.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.601,27	1.045.000,00
DEDUÇÕES (II)	146.325,82	126.642,30	139.471,89	147.714,46	184.259,40	1.860.475,61	2.465.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	146.325,82	126.642,30	139.471,89	147.714,46	184.259,40	1.860.475,61	2.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.309.945,86	965.003,19	1.021.491,78	1.237.840,43	1.701.883,58	14.884.458,11	27.345.400,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:22:50

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93183E8A

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)				R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO 2017	EM EXERCICIO 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	23.569,33	0,00	23.569,33	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	23.569,33	0,00	23.569,33	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	23.569,33	0,00	23.569,33	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V)	20.000,00	20.000,00	0,00	23.569,33	0,00	23.569,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	28.000,00	28.000,00	0,00	-23.569,33	0,00	-23.569,33	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS _	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalência de caixa	3.177.858,89	2.391.588,04
Investimentos e aplicações	0,00	0,00

Outros bens e direitos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA : 10:24:08

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO 2017	EM EXERCICIO 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.013.000,00	1.013.000,00	948.484,33	641.505,16	948.484,33	638.605,16	0,00	2.900,00
Despesas correntes	1.013.000,00	1.013.000,00	948.484,33	641.505,16	948.484,33	638.605,16	0,00	2.900,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	900.000,00	902.000,00	900.676,53	585.553,84	900.676,53	585.553,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	900.000,00	902.000,00	900.676,53	585.553,84	900.676,53	585.553,84	0,00	0,00
Aposentadorias	900.000,00	902.000,00	900.676,53	585.553,84	900.676,53	585.553,84	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.913.000,00	1.915.000,00	1.849.160,86	1.227.059,00	1.849.160,86	1.224.159,00	0,00	2.900,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	-1.913.000,00	-1.915.000,00	-1.849.160,86	-1.227.059,00	-1.849.160,86	-1.224.159,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA : 10:24:08

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB70BC8D

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUT. E DESEN. DO ENSINO - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.105.000,00	1.105.000,00	353.507,01	31,99
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	40.942,27	54,59
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	40.942,27	58,49
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	25.000,00	25.000,00	24.743,64	98,97
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	24.743,64	123,72
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	62.860,91	8,33
1.3.1 - ISS	750.000,00	750.000,00	62.860,91	8,38
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	224.960,19	89,98
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.025.000,00	15.025.000,00	10.115.727,77	67,33
2.1 - Cota parte do FPM	12.150.000,00	12.150.000,00	8.222.530,14	67,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.150.000,00	12.150.000,00	8.222.530,14	67,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.770.629,02	65,58
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	30.000,00	30.000,00	2.478,72	8,26
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	30.000,00	30.000,00	1.660,44	5,53
2.5 - Cota parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.309,04	8,73
2.6 - Cota parte IPVA	100.000,00	100.000,00	117.120,41	117,12
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.130.000,00	16.130.000,00	10.469.234,78	64,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	630.000,00	630.000,00	268.529,30	42,62
5.1 - Transferências do salário-educação	250.000,00	250.000,00	108.900,13	43,56
5.2 - Transferências diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	3.840,00	12,80
5.3 - Transferências diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	109.046,40	54,52
5.4 - Transferências diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	42.294,40	28,20
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	4.448,37	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.000,00	274.000,00	0,42	0,00
6.1 - Transferências de convênios	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,42	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	58.592,96	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	904.000,00	904.000,00	327.122,68	36,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.465.000,00	2.465.000,00	1.860.475,61	75,48
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.030.000,00	2.030.000,00	1.505.592,56	74,17
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	354.125,57	88,53
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	495,72	8,26
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	261,76	8,73
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.070.400,00	4.070.400,00	2.679.459,41	65,83
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.920.400,00	3.920.400,00	2.675.874,03	68,26
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	50.000,00	50.000,00	3.585,38	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.455.400,00	1.455.400,00	815.398,42	56,03
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.156.840,00	4.989.641,11	2.697.648,74	54,06	2.697.648,74	54,06	0,00
13.1 - Com educação infantil	154.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.002.040,00	4.989.641,11	2.697.648,74	54,06	2.697.648,74	54,06	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.104.560,00	121.758,89	7.438,74	6,11	7.438,74	6,11	0,00
14.1 - Com educação infantil	103.200,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.001.360,00	13.758,89	7.438,74	54,06	7.438,74	54,06	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	5.261.400,00	5.111.400,00	2.705.087,48	52,92	2.705.087,48	52,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.705.087,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	100,68
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,28
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2016 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	258.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	258.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	258.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	5.698.400,00	5.973.400,00	3.082.918,16	51,61	3.071.888,26	51,43	11.029,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.003.400,00	5.003.400,00	2.705.087,48	54,06	2.705.087,48	54,06	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	695.000,00	970.000,00	377.830,68	38,95	366.800,78	37,81	11.029,90
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.991.400,00	6.081.400,00	3.082.918,16	50,69	3.071.888,26	50,51	11.029,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	815.398,42
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	3.585,38
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira,de recursos de impostos vinculados ao ensino	100.796,20
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com	
dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	919.780,00
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.163.138,16
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	20,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	250.000,00	250.000,00	108.900,13	100,00	108.900,13	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	654.000,00	654.000,00	734.748,80	100,00	734.748,80	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	904.000,00	904.000,00	843.648,93	100,00	843.648,93	100,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.895.400,00	6.985.400,00	3.915.537,19	100,00	3.915.537,19	100,00	11.029,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	122.136,93	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	58.310,87	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	63.826,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	63.826,06	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.675.874,03	108.900,13
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.723.963,49	108.900,13
49.1-(-) Orçamento do exercício	2.723.963,49	108.900,13
49.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.585,38	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.321,98	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.321,98	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:32:08

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5068BF04

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	422.918,97	728.405,19	752.079,05	0,00	399.245,11
Executivo	422.918,97	728.405,19	752.079,05	0,00	399.245,11
2012-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC/MUNCFINANC/TRIBUTOS/CONTROLE OR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC/MUN/EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	34.884,81	0,00	0,00	0,00	34.884,81
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.039,44	0,00	0,00	0,00	30.039,44
2012-FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	35.707,18	0,00	0,00	0,00	35.707,18
2012-SEC/MUN/ASSIST/SOCIAL E DESENV/COMU	892,50	0,00	0,00	0,00	892,50
2012-SEC/MUNIC/INFRA-ESTRUTURA E REC.HÍD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Muncipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Muncipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Sec/Munic/Administração e Recursos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
2015-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	10.052,00	0,00	10.052,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2015-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	22.097,96	22.097,96	0,00	0,00
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	36.214,71	32.494,07	0,00	3.720,64
2016-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	2.563,47	2.563,47	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	53.340,41	53.340,41	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	85.208,72	85.188,72	0,00	20,00
2016-Fundo Muncipal de Saude	0,00	435.852,06	435.852,06	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	22.762,31	22.762,31	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	2.849,39	2.849,39	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	52.148,66	52.148,66	0,00	0,00
2016-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	14.730,00	14.730,00	0,00	0,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	637,50	0,00	0,00	637,50
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	422.918,97	728.405,19	752.079,05	0,00	399.245,11

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	472.295,47	103.134,35	103.134,35	103.134,35	0,00	472.295,47
Executivo	471.915,49	103.134,35	103.134,35	103.134,35	0,00	471.915,49
2012-GABINETE DO PREFEITO	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2012-SEC/MUNCFINANC/TRIBUTOS/CONTROLE OR	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2012-SEC/MUN/EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	2.610,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,46
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.493,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.493,59
2012-FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	32.050,31	0,00	0,00	0,00	0,00	32.050,31
2012-SEC/MUN/ASSIST/SOCIAL E DESENV/COMU	1.442,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,76
2012-SEC/MUNIC/INFRA-ESTRUTURA E REC.HÍD	2.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00
2013-Gabinete do Prefeito	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	41,22	0,00	0,00	0,00	0,00	41,22
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
2013-Secretaria Municipal de Saude	18.753,15	0,00	0,00	0,00	0,00	18.753,15
2013-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	395.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	395.497,50
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,00
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria Municipal de Saude	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50
2014-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	1.178,00	1.178,00	1.178,00	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Muncipal de Saude	0,00	99.056,35	99.056,35	99.056,35	0,00	0,00
2016-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
Legislativo	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	472.295,47	103.134,35	103.134,35	103.134,35	0,00	472.295,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						871.540,58

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:27:30

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBD08330

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.251.900,00	14.782.732,24	15.148.826,94
Receita tributária	1.305.000,00	469.750,56	381.863,33
IPTU	70.000,00	40.942,27	59.111,15
ISS	750.000,00	62.860,91	178.033,98
ITBI	20.000,00	24.743,64	6.328,02
IRRF	250.000,00	224.960,19	34.042,54
Outras receitas tributárias	215.000,00	116.243,55	104.347,64
Receita patrimonial líquida	428.500,00	2,96	0,00
Receita patrimonial	570.000,00	101.728,83	132.372,19
(-) Aplicações financeiras	141.500,00	101.725,87	132.372,19
Transferências correntes	24.225.400,00	13.627.840,07	13.978.145,76
Cota-parte do FPM	10.120.000,00	6.716.937,58	6.911.107,54
Cota-parte do ICMS	2.300.000,00	1.416.503,45	1.343.061,12
Cota-parte do IPVA	80.000,00	117.120,41	100.137,74
Convênios	924.000,00	471.072,01	854.018,29
Outras transferências correntes	10.801.400,00	4.906.206,62	4.769.821,07
Demais receitas correntes	1.293.000,00	685.138,65	788.817,85
Dívida ativa	25.000,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	1.268.000,00	685.138,65	788.817,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	2.599,86	723.018,29
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	500.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	500.000,00	0,00	566.500,00
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00	566.500,00
Outras receitas de capital	1.000.000,00	2.599,86	156.518,29
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.500.000,00	2.599,86	723.018,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	28.751.900,00	14.785.332,10	15.871.845,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM EXERCÍCIO ATUAL	EM EXECÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.773.083,04	14.665.261,42	14.511.102,95	14.505.502,33	14.507.024,95	159.759,09	4.078,00
Pessoal e encargos sociais	13.686.583,04	10.002.600,52	8.981.713,10	9.970.337,75	8.981.713,10	32.262,77	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.066.500,00	4.662.660,90	5.529.389,85	4.535.164,58	5.525.311,85	127.496,32	4.078,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	24.753.083,04	14.665.261,42	14.511.102,95	14.505.502,33	14.507.024,95	159.759,09	4.078,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.570.316,96	620.576,67	1.231.709,37	620.021,67	1.132.653,02	555,00	99.056,35
Investimentos	4.570.316,96	620.576,67	1.231.709,37	620.021,67	1.132.653,02	555,00	99.056,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.570.316,96	620.576,67	1.231.709,37	620.021,67	1.132.653,02	555,00	99.056,35
Reserva de contingência (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	29.373.400,00	15.285.838,09	15.742.812,32	15.125.524,00	15.639.677,97	160.314,09	103.134,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-621.500,00	-500.505,99	129.032,91	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:26:50							

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:465785C8

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6° BIM - - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)		R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.105.000,00	1.105.000,00	353.507,01	31,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	40.942,27	58,49
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	24.743,64	123,72
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	62.860,91	8,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	224.960,19	89,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.025.000,00	15.025.000,00	10.115.727,77	67,33
Cota Parte FPM	12.150.000,00	12.150.000,00	8.222.530,14	67,68
Cota Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.309,04	8,73
Cota Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	117.120,41	117,12
Cota Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.770.629,02	65,58
Cota Parte IPI - Exportação	30.000,00	30.000,00	1.660,44	5,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	2.478,72	8,26
Desoneração ICMS LC 87/97	30.000,00	30.000,00	2.478,72	8,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	16.130.000,00	16.130.000,00	10.469.234,78	64,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.826.000,00	2.826.000,00	1.947.465,67	68,91
Provenientes da União	2.462.000,00	2.462.000,00	1.241.934,21	50,44
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	214.000,00	214.000,00	705.531,46	329,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.846.000,00	2.846.000,00	1.947.465,67	68,43

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.520.500,00	7.334.843,04	4.266.749,47	58,17	4.218.159,58	57,51	48.589,89
Pessoal e Encargos Sociais	3.561.500,00	3.873.843,04	2.828.278,00	73,01	2.798.778,00	72,25	29.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.959.000,00	3.461.000,00	1.438.471,47	41,56	1.419.381,58	41,01	19.089,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.435.000,00	1.155.000,00	194.229,77	16,82	194.229,77	16,82	0,00
Investimentos	1.435.000,00	1.155.000,00	194.229,77	16,82	194.229,77	16,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.955.500,00	8.489.843,04	4.460.979,24	52,54	4.412.389,35	51,97	48.589,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.846.000,00	2.826.000,00	1.947.465,67	43,66	1.947.465,67	44,14	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.826.000,00	2.826.000,00	1.947.465,67	43,66	1.947.465,67	44,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.846.000,00	2.826.000,00	1.947.465,67	68,91	1.947.465,67	68,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	5.109.500,00	5.663.843,04	2.513.513,57	44,38	2.464.923,68	43,52	48.589,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=((VI(h ou i)/IIIb)*100)-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,01
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)							943.128,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100 (m)	ATÉ O BIMESTRE	% (m/total m)x100	
Atenção básica	6.918.500,00	7.512.843,04	4.182.961,25	93,77	4.136.103,21	93,74	46.858,04
Assistência hospitalar e ambulatorial	737.000,00	817.000,00	278.017,99	6,23	276.286,14	6,26	1.731,85
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	7.685.500,00	8.359.843,04	4.460.979,24	100,00	4.412.389,35	100,00	48.589,89

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:34:47

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E20308F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 01/2018

Processo número: 141239/2017
Licitação: Pregão nº 01/2018.

Assunto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do hospital municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal, Programas de Assistência Social.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **K C CAMPELO GURGEL** CNPJ: 17.265.187/0002-39 sediada à Rua Rolo Eufrásio, 42, Abolição III-Mossoró, RN, CEP 59.612-540, Brasil, neste ato representada por Kleilton Kenedy Campelo Gurgel, adjudicatário do Pregão nº 01/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do hospital municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal, Programas de Assistência Social. ,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra/Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

N°	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Alegre	kg.	4000	R$ 1,97	R$ 7,880,00
02	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Imperador	UND.	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
03	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	Pop	Kg	4000	R$ 2,64	R$ 10.560,00
04	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	Pop	Kg.	4000	R$ 2,48	R$ 9.920,00
05	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Puro Grão	Kg	2500	R$ 3,13	R$ 7.825,00
06	Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Puro grão	Kg	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
07	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Puro Grão	Kg	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
09	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Lebre	Kg	750	R$ 1.08	R$ 810,00
10	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	Sarandi	Kg	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00
11	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, sem fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	Sarandi	Kg	500	R$ 2,58	R$ 1.290,00
12	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Belo grão	Kg	400	R$ 3,58	R$ 1.432,00
13	Farinha de milho – mingau de milho, embaladas em latas ou pacotes tipo almofadas de 400 gramas.	Marata	Kg	800	R$ 4,32	R$ 3,456,00
14	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	Xodo Milho	Pct	700	R$ 0,74	R$ 5.180,00
15	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de Primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Xodo Milho	Pct	1000	R$ 1,08	R$ 1,080,00
16	Farinha láctea acondicionada em embalagem de 300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	Marata	und	800	R$ 5,76	R$ 4.608,00
17	Amido, material milho, aplicação mingau, embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.	Marata	und	1000	R$ 5,18	R$ 5.180,00
18	Aveia, caixa 250g	Qualquer	CX	300	R$ 3,06	R$ 918,00
19	Bebida láctea, sabores variados.	Baby Gut	Lt	2000	R$ 3,08	R$ 6.160,00
20	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	Estrela	Und	8000	R$ 2,74	R$ 21,920,00
21	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Estrela	und	8000	R$ 2,79	R$ 22.320,00
22	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	Kimimo	und	2500	R$ 4,14	R$ 10,350,00
23	Chá para alimentação, sabores variados, apresentação em caixas c/10 sache.	Marata	und	400	R$ 2,24	R$ 896,00
24	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Atacadão	pct	100	R$ 2,87	R$ 287,00
25	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	Atacadão	pct	100	R$ 4,80	R$ 480,00
26	Cominho em pó	Atacadão	pct	100	R$ 4,80	R$ 480,00
27	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação	Marata	und	3000	R$ 0,74	R$ 2,220,00

	culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação					
28	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24	knor	cx	200	R$ 6,98	R$ 1, 396,00
29	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Regina	und	2400	R$ 1,98	R$ 4, 752,00
30	Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml.	Marata	und	2400	R$ 1,18	R$ 2, 832,00
31	Azeite puro de oliva tipo extravirgem, acidez máxima 0,7, prazo de validade mínimo de 01 ano, 500ml	Galo	und	30	R$ 14,43	R$ 432,90
32	Doce tipo goiabada ou bananada, acondicionado em potes de 600g	Galo	und	400	R$ 3,58	R$ 1.432,00
33	Dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	So fruta	Latas	350	R$ 2,37	R$ 829,50
34	Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso liquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	So fruta	und	350	R$ 1,64	R$ 574,00
35	Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de	So fruta	und	400	R$ 1,64	R$ 656,00
36	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes.	Do sul	kg	300	R$ 4,03	R$ 1.209,00
37	Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado ade	Atacadão	und	800	R$ 3,48	R$ 2,784,00
38	Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
39	Fruta in natura tipo goiaba, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	500	R$ 3,98	R$ 1,990,00
40	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Atacadão	Kg	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
41	Pseudo Fruto in natura tipo caju, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00
42	Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Pera	Kg	600	R$ 2,98	R$ 1.788,00
43	Fruta in natura tipo limão, espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	100	R$ 3,83	R$ 383,00
44	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Nacional	Kg	250	R$ 5,48	R$ 1.370,00
45	Fruta in natura tipo maracujá, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00
46	Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	1000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
47	Fruta in natura tipo mamão espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Atacadão	Kg	1000	R$ 2,87	R$ 2.870,00
48	Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	Amarelo	Kg	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
49	Tomate in natura, verdoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	1300	R$ 4,49	R$ 5.837,00
50	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, Frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de130 gramas.	Atacadão	Molhos	250	R$ 1,63	R$ 407,50
51	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa, sem indícios de germinação, cor verde viva, não murchada,lavada, embalada adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Und	300	R$ 1,91	R$ 573,00
52	Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Atacadão	Kg	300	R$ 3,48	R$ 1.044,00

53	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Fortaleza	kg	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
54	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	kg	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
55	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	Atacadão	Kg	250	R$ 2,98	R$ 745,00
56	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isentam de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Atacadão	kg	120	R$ 4,41	R$ 529,20
57	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Atacadão	Kg	1500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
58	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	Atacadão	Kg	800	R$ 4,32	R$ 3.456,00
59	Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Lavanda	Kg	1500	R$ 2,08	R$ 3.120,00
60	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Lavanda	Kg	2500	R$ 4,54	R$ 11.350,00
61	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	Atacadão	Kg	300	R$ 3,31	R$ 993,00
62	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	Kg	2500	R$ 3,49	R$ 8.725,00
63	Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Atacadão	Kg	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
64	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, cor verde acentuada, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Atacadão	kg	200	R$ 2,57	R$ 514,00
65	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	Italac	und	800	R$ 2,08	R$ 1.664,00
66	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	Italac	und	600	R$ 3,14	R$ 1.884,00
67	Leite in natura, tipo c, pasteurizado, acondicionado em embalagens de 1 litros, validade de 03 dias	Boa Vida	und	250	R$ 2,99	R$ 747,50
68	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Italac	und	7500	R$ 3,98	R$ 29.850,00
69	Leite, tipo DESNATADO, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Italac	und	2000	R$ 4,14	R$ 8.280,00
70	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	Italac	und	2800	R$ 4,27	R$ 11.956,00
71	Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto fico pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de 500 gramas.	So fruta	und	250	R$ 3,08	R$ 770,00
72	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionada e potes,caixas ou sache de 500g	Do sul	und	300	R$ 3,72	R$ 1.116,00
73	Margarina 70% lipídios, 3,6 Quilo	Puro sabor	Balde	600	R$ 17,94	R$ 10.764,00
74	Margarina, com óleo vegetal inter esterificado, livre de gordura trans., com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Puro sabor	kg	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00
75	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plastica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Lisa	und	1700	R$ 3,88	R$ 6.596,00
76	Milho para pipoca, Embalagem 500g	Atacado	Und	200	R$ 2,15	R$ 430,00

77	Canjiquinha, curau de milho. Bem. 500g	Marata	und	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00
78	Goma fresca, para tapioca.	Sinha	Kg	800	R$ 5,14	R$ 4.112,00
79	Pão DE FORMA tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	Bom pão	Pct	400	R$ 3,87	R$ 1.548,00
80	Pão, tipo cachorro-quente com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	Bom Pão	pct	7200	R$ 3,87	R$ 27.864,00
84	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural	Canaa	Kg	1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
88	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segUnidadea, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	Friboi	Kg	3500	R$ 7,98	R$ 27.930,00
89	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chã de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Friboi	kg	1200	R$ 18,00	R$ 21.600,00
90	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	kg	500	R$ 13,98	R$ 6.990,00
91	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Friboi	kg	1500	R$ 24,06	R$ 36.090,00
92	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	kg	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
93	Costela bovina	Friboi	Kg	2500	R$ 13,47	R$ 33.675,00
94	Lingüiça, tipo toscana, congelada	Friato	Kg	300	R$ 9,61	R$ 2.883,00
95	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Do boi	kg	300	R$ 8,98	R$ 2.694,00
96	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Ponta de agulha	kg	300	R$ 20,98	R$ 6.294,00
97	Carne de frango in natura apresentação empanado congelado	Friato	kg	200	R$ 10,99	R$ 2.198,00
98	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante	Bom gosto	kg	6000	R$ 5,97	R$ 35.820,00
99	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	Friato	Kg	1500	R$ 8,65	R$ 12.975,00
100	Carne in natura, origem avícola, tipo file de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado.	Friato	kg	2000	R$ 13,45	R$ 26.900,00
101	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, A condicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF	Friato	kg	1200	R$ 6,98	R$ 8.376,00
102	Peixe in natura espécie cavala, apresentação posta, caracteristicas adicionais congelada	Do mar	Kg	250	R$ 16,65	R$ 4.162,50
103	Queijo coalho	Biano	kg	200	R$ 20,89	R$ 4.178,00
104	Queijo tipo mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega	Biano	Kg	200	R$ 19,97	R$ 3.994,00
105	Bandeja com ovos , material papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Fortegema	bdg	2000	R$ 6,24	R$ 12.480,00
106	Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada em embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kamil	kg	3500	R$ 8,85	R$ 30.975,00
107	Salsicha de FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada em *embalagem* a vácuo de 05 Quilo	Friato	kg	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
108	Sardinha em conserva, lata.	Gomes	und	300	R$ 2,97	R$ 891,00

Valor total da proposta **R$ 639.613,10** (Seiscentos e trinta e nove mil. Seiscentos e treze reais e dez centavos).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de **R$ 639.613,10** (Seiscentos e trinta e nove mil. Seiscentos e treze reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária das Secretarias Municipais.
.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Contratante

K C CAMPELO GURGEL
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES	FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9E543014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP0012018

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 09363802000130						
** VENCEU OS ITENS **						
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total	Percentual de desconto
3611	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	SE	1	30,000.00	30,000.00	**7%**
3607	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	SE	10	233.33	2,333.30	
4079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS	SE	12	86.67	1,040.04	
4081	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 04 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4080	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS	SE	12	90.00	1,080.00	
4082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
4085	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	SE	12	150.00	1,800.00	
4084	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL	SE	12	150.00	1,800.00	
3605	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3606	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTA	SE	10	240.00	2,400.00	
3604	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR	SE	3	163.33	489.99	
3608	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA	SE	15	86.67	1,300.05	
4083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SE	12	51.67	620.04	
3603	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR DUPLEX	SE	10	240.00	2,400.00	
3602	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA	SE	10	220.00	2,200.00	
3610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SE	30	60.00	1,800.00	
3609	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO	SE	30	60.00	1,800.00	
TOTAL DO FORNECEDOR - SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME						56.863,42

Valor Total da Contratação **R$ 56.863,42** (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A60D5410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 002/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					
** CPF/CNPJ : 12636780000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
479	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SE	100	8.00	800.00
478	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SE	30	12.00	360.00

471	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	SE	50	13.00	650.00
487	MANCHÃO VD Nº 05	SE	25	20.00	500.00
496	PITO SEM CÂMARA	SE	30	5.00	150.00
TOTAL DO FORNECEDOR - EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					2,460.00
CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					
** CPF/CNPJ : 29368353000120					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
482	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SE	30	6.50	195.00
473	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	40	39.00	1,560.00
483	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	SE	30	3.50	105.00
470	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SE	120	18.00	2,160.00
481	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SE	30	11.50	345.00
474	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SE	30	34.00	1,020.00
477	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SE	30	79.00	2,370.00
480	CONSERTO DE PNEU DE RASPADEIRA AGRÍCOLA (SCRAPER)	SE	30	12.50	375.00
472	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SE	50	29.00	1,450.00
475	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SE	60	24.00	1,440.00
476	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SE	40	66.00	2,640.00
484	MANCHÃO VD Nº 02	SE	30	7.00	210.00
485	MANCHÃO VD Nº 03	SE	30	12.50	375.00
486	MANCHÃO VD Nº 04	SE	30	14.00	420.00
488	MANCHÃO VD Nº 06	SE	25	24.50	612.50
489	MANCHÃO VD Nº 07	SE	25	34.50	862.50
490	MANCHÃO VD Nº 08	SE	25	49.00	1,225.00
491	MANCHÃO VD Nº 22	SE	25	17.50	437.50
492	MANCHÃO VD Nº 24	SE	25	19.50	487.50
493	MANCHÃO VD Nº 40	SE	25	21.00	525.00
495	MANCHÃO VD Nº 44	SE	30	34.50	1,035.00
494	MANCHÃO VD Nº42	SE	25	29.00	725.00
497	PITO TRATOR	SE	30	19.50	585.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493					21,160.00

Valor Total da Contratação **R$ 23.620,00** (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7033B38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 003/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial.
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					
** CPF/CNPJ : 12636780000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
546	LAVAGEM DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA - SAVEIRO - SAÚDE - PLACA MZC - 6025	SE	40	28.00	1,120.00
566	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD - AGRICULTURA - PLACA OKB - 7669	SE	20	170.00	3,400.00
562	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAÇAMBA BASCULANTE - INFRAESTRUTURA - PLACA NOD - 9740	SE	20	170.00	3,400.00
567	LAVAGEM DE VEÍCULO - CAMINHÃO PIPA - AGRICULTURA - PLACA OBZ - 2092	SE	20	170.00	3,400.00
4088	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ - ALUGADO - SAÚDE	SE	20	28.00	560.00
551	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - AMBULANCIA - SAÚDE - PLACA OJT - 8346	SE	40	28.00	1,120.00
4087	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 - SAÚDE	SE	30	28.00	840.00
4089	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT DUCATO VAN MINIBUS - ALUGADO - SAÚDE	SE	20	53.00	1,060.00
534	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - AÇÃO SOCIAL - PLACA OJS - 8625	SE	30	28.00	840.00
554	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA - SANEAMENTO - PLACA NNM - 0241	SE	20	28.00	560.00
555	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT STRADA II - AGRICULTURA - PLACA NNT - 0831	SE	20	28.00	560.00
550	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT TORO FREEDOM MT D4 - SAÚDE - PLACA QGE - 7954	SE	40	28.00	1,120.00
536	LAVAGEM DE VEÍCULO - FIAT UNO - AÇÃO SOCIAL - PLACA NOA - 9113	SE	20	26.00	520.00
539	LAVAGEM DE VEÍCULO - FORD FIESTA - EDUCAÇÃO - PLACA NNV - 8600	SE	20	28.00	560.00
564	LAVAGEM DE VEÍCULO - MÁQUINA MOTONIVELADORA - AGRICULTURA - PLACA **********	SE	20	170.00	3,400.00
559	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - INFRAESTRUTURA - PLACA MYZ - 5015	SE	20	15.00	300.00
549	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO BROS 150 - SAÚDE - PLACA NNQ - 5540	SE	40	15.00	600.00
535	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - AÇÃO SOCIAL - PLACA MYW - 0978	SE	20	15.00	300.00
553	LAVAGEM DE VEÍCULO - MOTO JOB 150 - SANEAMENTO - PLACA MYU -5561	SE	10	15.00	150.00
540	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - IVECO (CAMINHO DA ESCOLA I) - EDUCAÇÃO - PLACA NNL - 9044	SE	20	122.00	2,440.00
542	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA III) - EDUCAÇÃO - PLACA OJX - 6137	SE	20	122.00	2,440.00

543	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OKB - 7749	SE	20	160.00	3,200.00
541	LAVAGEM DE VEÍCULO - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) - EDUCAÇÃO - PLACA NNZ - 2368	SE	20	160.00	3,200.00
565	LAVAGEM DE VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA - AGRICULTURA - PLACA **********	SE	20	150.00	3,000.00
537	LAVAGEM DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR - AÇÃO SOCIAL - PLACA OKC - 8015	SE	20	28.00	560.00
556	LAVAGEM DE VEÍCULO - PRISMA - AGRICULTURA - PLACA NNR - 9790	SE	20	28.00	560.00
532	LAVAGEM DE VEICULO - RENAULT DUSTER VIATURA POLICIA MILITAR - GABINETE PLACA OWC-5745	SE	20	28.00	560.00
560	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2010 - INFRAESTRUTURA - PLACA ********	SE	20	100.00	2,000.00
563	LAVAGEM DE VEÍCULO - RETROESCAVADEIRA - 2013 - AGRICULTURA - PLACA *********	SE	20	100.00	2,000.00
561	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - INFRAESTRUTURA - PLACA MYP - 4811	SE	10	53.00	530.00
548	LAVAGEM DE VEÍCULO - TOYOTA BANDEIRANTES - SAÚDE - PLACA MXO - 5480	SE	30	53.00	1,590.00
558	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND - AGRICULTURA - PLACA *****	SE	20	65.00	1,300.00
557	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA **********	SE	10	65.00	650.00
568	LAVAGEM DE VEÍCULO - TRATOR VALTRA - AGRICULTURA - PLACA **********	SE	20	65.00	1,300.00
547	LAVAGEM DE VEÍCULO - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO - SAÚDE - PLACA MYV - 3592	SE	40	53.00	2,120.00
533	LAVAGEM DE VEÍCULO - VW GOL - POLICIA CIVIL - GABINETE - PLACA QGD - 6973	SE	20	28.00	560.00
545	LAVAGEM DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA - KANGOO - SAÚDE - PLACA NNK - 4633	SE	40	28.00	1,120.00
552	LAVAGEM DE VEÍCULOS - FIAT STRADA - SAÚDE - PLACA OVZ - 8280	SE	40	28.00	1,120.00
538	LAVAGEM DE VEÍVULO - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - PLACA MZA - 6065	SE	20	15.00	300.00
544	LAVAGEN DE VEÍCULO - ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) - EDUCAÇÃO - PLACA OWE -2289	SE	20	160.00	3,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - EDIVAL DA SILVA JUNIOR 2199326462					57.560,00

Valor Total da Contratação **R$ 57.560,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4CE5F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO II

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2017 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	3.453.999,36
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	3.453.999,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de dívidas	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	3.453.999,36
De tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De contribuições previdenciárias	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	3.453.999,36
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instuição não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.263.978,28	2.380.689,63	2.014.617,54	1.686.170,54
Disponibilidade de caixa	1.618.031,02	1.729.217,98	1.357.700,62	1.026.779,37
Disponibilidade de caixa bruta	1.675.825,26	1.977.852,23	1.608.371,30	1.209.690,54
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	57.794,24	248.634,25	250.670,68	182.911,17
Demais haveres financeiros	645.947,26	651.471,65	656.916,92	659.391,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.323.063,96	1.176.960,37	1.492.675,40	1.767.828,82
Receita corrente líquida - RCL	14.913.933,68	15.282.408,75	15.560.600,76	14.833.737,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	24,05%	23,28%	22,54%	23,28%
_				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,87%	7,70%	9,59%	11,92%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	17.896.720,42	18.338.890,50	18.672.720,91	17.800.485,42
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	16.107.048,37	16.505.001,45	16.805.448,82	16.020.436,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.677.755,65	1.895.412,58	2.142.007,88	2.334.274,40
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	215.078,09	113.837,25	17.564,46	13.697,60
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:14:30				

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F028C3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO V

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)

Anexo 5 (LRF , Art. 55, inciso III, alínea 'a') — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DE CAIXA LÍQUIDA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE (ANTES DA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (F)=(A)-(B+C+D+E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E CANCELADOS(NÃO NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES INSCRIÇÃO DE FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)					
Total de recursos vinculados (I)	694.132,90	8.078,90	69.728,91	100,00	1.335.852,09	-719.627,00	320.593,76	0,00
Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área da Saúde	694.132,90	8.078,90	69.728,91	100,00	1.335.852,09	-719.627,00	320.593,76	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	515.557,64	8.829,14	96.274,22	13.597,60	998.422,31	-601.565,63	394.003,21	0,00
Demais áreas	515.557,64	8.829,14	96.274,22	13.597,60	998.422,31	-601.565,63	394.003,21	0,00
Total (III)= (I+II)	1.209.690,54	16.908,04	166.003,13	13.697,60	2.334.274,40	-1.321.192,63	714.596,97	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:46:17								
NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial								

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:18C297C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.972.338,33	15,33	15.470.862,85	79,79	3.918.271,15
RECEITAS CORRENTES	17.329.134,00	17.329.134,00	2.972.338,33	17,15	14.833.737,85	85,60	2.495.396,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	337.200,00	337.200,00	39.332,18	11,66	285.180,15	84,57	52.019,85
Impostos	295.000,00	295.000,00	38.832,18	13,16	275.748,63	93,47	19.251,37
Taxas	42.200,00	42.200,00	500,00	1,18	9.431,52	22,35	32.768,48

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	41.197,10	20,60	186.373,71	93,19	13.626,29
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação públic	200.000,00	200.000,00	41.197,10	20,60	186.373,71	93,19	13.626,29
RECEITA PATRIMONIAL	103.800,00	103.800,00	8.543,17	8,23	142.254,30	137,05	-38.454,30
Receitas imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	283,98	28,40	716,02
Receitas de valores mobiliários	90.000,00	90.000,00	6.502,72	7,23	89.974,99	99,97	25,01
Outras receitas patrimoniais	12.800,00	12.800,00	2.040,45	15,94	51.995,33	406,21	-39.195,33
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	32.300,00	358,89	-23.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.672.934,00	16.672.934,00	2.882.815,06	17,29	14.183.418,19	85,07	2.489.515,81
Transferências intergovernamentais	16.081.934,00	16.081.934,00	2.882.815,06	17,93	14.143.602,19	87,95	1.938.331,81
Transferências de convênios	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	39.816,00	6,74	551.184,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	450,82	7,27	4.211,50	67,93	1.988,50
Multa e juros de mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e restituições	1.700,00	1.700,00	450,82	26,52	4.211,50	247,74	-2.511,50
Receita da dívida ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas correntes diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	637.125,00	30,93	1.422.875,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	637.125,00	30,93	1.422.875,00
Transferências intergovernamentais	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	637.125,00	30,93	1.422.875,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.972.338,33	15,33	15.470.862,85	79,79	3.918.271,15
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.972.338,33	15,33	15.470.862,85	79,79	3.918.271,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.747.542,97	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.972.338,33	15,33	17.218.405,82	79,79	2.170.728,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	794.810,00	-	-	794.810,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	794.810,00	-	-	794.810,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	5.553.047,15	16.337.805,72	714.596,97
DESPESAS CORRENTES	15.371.134,00	17.068.358,03	479.618,65	15.607.596,79	1.460.761,24	2.847.816,17	15.554.448,28	1.513.909,75	15.388.445,15	53.148,51
Pessoal e encargos so	9.055.089,00	9.551.898,67	6.225,70	9.114.962,55	436.936,12	1.525.957,66	9.114.962,55	436.936,12	9.056.231,15	0,00
Juros e encargos da d	15.000,00	1.504,36	1.500,00	1.504,36	0,00	1.500,00	1.504,36	0,00	1.504,36	0,00
Outras despesas corre	6.301.045,00	7.514.955,00	471.892,95	6.491.129,88	1.023.825,12	1.320.358,51	6.437.981,37	1.076.973,63	6.330.709,64	53.148,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.000,00	4.988.497,97	355.975,58	1.610.809,03	3.377.688,94	47.150,93	949.360,57	4.039.137,40	949.360,57	661.448,46
Investimentos	3.825.000,00	4.855.455,09	352.799,18	1.477.766,15	3.377.688,94	20.495,93	816.317,69	4.039.137,40	816.317,69	661.448,46
Amortização de dívida	93.000,00	133.042,88	3.176,40	133.042,88	0,00	26.655,00	133.042,88	0,00	133.042,88	0,00
Reserva de contingênci	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	5.553.047,15	16.337.805,72	714.596,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	5.553.047,15	16.337.805,72	714.596,97
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	5.553.047,15	16.337.805,72	714.596,97
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA NO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:03:08

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3EFC85FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO II

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	100,00	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	100,00	5.553.047,15	714.596,97
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	-3.989,23	737.331,91	4,28	112.668,09	128.413,32	737.331,91	4,47	112.668,09	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	-3.989,23	737.331,91	4,28	112.668,09	128.413,32	737.331,91	4,47	112.668,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.769.600,00	1.665.463,63	10.101,96	1.592.225,77	9,25	73.237,86	305.137,95	1.586.405,27	9,61	79.058,36	5.820,50
Administração Geral	1.209.600,00	1.095.456,29	4.765,78	1.055.686,33	6,13	39.769,96	195.586,11	1.049.865,83	6,36	45.590,46	5.820,50
Administração Financeira	439.500,00	425.127,74	-7.611,30	398.473,36	2,31	26.654,38	73.205,44	398.473,36	2,41	26.654,38	0,00
Comunicação Social	120.500,00	144.879,60	12.947,48	138.066,08	0,80	6.813,52	36.346,40	138.066,08	0,84	6.813,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.033.000,00	1.040.123,07	34.876,62	723.521,84	4,20	316.601,23	151.820,13	707.878,54	4,29	332.244,53	15.643,30
Assistência ao Idoso	65.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao	556.700,00	602.662,74	49.174,47	373.826,03	2,17	228.836,71	85.730,19	358.182,73	2,17	244.480,01	15.643,30
Assistência Comunitária	405.300,00	411.960,33	-14.297,85	349.695,81	2,03	62.264,52	66.089,94	349.695,81	2,12	62.264,52	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	313.500,00	226.970,29	13.891,30	198.294,32	1,15	28.675,97	77.229,25	198.294,32	1,20	28.675,97	0,00
Previdência Básica	313.500,00	226.970,29	13.891,30	198.294,32	1,15	28.675,97	77.229,25	198.294,32	1,20	28.675,97	0,00
SAÚDE	5.520.525,00	6.415.329,18	176.551,24	5.436.903,53	31,58	978.425,65	970.235,55	5.116.309,77	31,00	1.299.019,41	320.593,76
Atenção Básica	3.708.505,00	4.533.809,18	90.481,78	3.838.869,60	22,30	694.939,58	799.606,30	3.816.646,42	23,13	717.162,76	22.223,18
Assistência Hospitalar e A	500.000,00	697.000,00	0,00	696.651,90	4,05	348,10	0,00	400.438,32	2,43	296.561,68	296.213,58
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	206,10	0,00	3.793,90	206,10	206,10	0,00	3.793,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	798.300,00	853.300,00	51.753,46	826.581,62	4,80	26.718,38	138.264,15	826.581,62	5,01	26.718,38	0,00
Demais Subfunções	509.720,00	327.220,00	34.316,00	74.594,31	0,43	252.625,69	32.159,00	72.437,31	0,44	254.782,69	2.157,00
EDUCAÇÃO	5.870.909,00	6.430.327,70	134.861,27	5.359.036,06	31,12	1.071.291,64	849.065,88	5.356.676,06	32,46	1.073.651,64	2.360,00
Ensino Fundamental	4.162.436,28	4.867.767,28	101.473,15	3.996.764,48	23,21	871.002,80	622.058,48	3.996.764,48	24,22	871.002,80	0,00
Ensino Médio	109.000,00	109.000,00	11,80	85.479,47	0,50	23.520,53	15.220,20	85.479,47	0,52	23.520,53	0,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	1.001.248,52	685.150,29	1.870,99	603.943,29	3,51	81.207,00	89.307,65	603.943,29	3,66	81.207,00	0,00
Educação de Jovens e Adult	297.699,20	423.199,20	-24.669,69	349.189,17	2,03	74.010,03	52.620,62	349.189,17	2,12	74.010,03	0,00
Demais Subfunções	200.525,00	345.210,93	56.175,02	323.659,65	1,88	21.551,28	69.858,93	321.299,65	1,95	23.911,28	2.360,00
CULTURA	58.500,00	294.484,92	0,00	279.915,25	1,63	14.569,67	0,00	279.915,25	1,70	14.569,67	0,00
Difusão Cultural	58.500,00	294.484,92	0,00	279.915,25	1,63	14.569,67	0,00	279.915,25	1,70	14.569,67	0,00
URBANISMO	3.042.600,00	3.901.481,74	419.955,41	2.150.594,02	12,49	1.750.887,72	272.963,21	1.782.684,26	10,80	2.118.797,48	367.909,76
Infra-Estrutura Urbana	1.999.100,00	2.515.020,07	349.680,68	778.539,12	4,52	1.736.480,95	44.181,07	444.845,24	2,70	2.070.174,83	333.693,88
Serviços Urbanos	1.043.500,00	1.386.461,67	70.274,73	1.372.054,90	7,97	14.406,77	228.782,14	1.337.839,02	8,11	48.622,65	34.215,88
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	374.800,00	414.485,85	35.259,42	411.151,67	2,39	3.334,18	77.582,41	408.882,02	2,48	5.603,83	2.269,65
Abastecimento	66.800,00	156.187,49	32.237,99	155.357,54	0,90	829,95	35.270,98	153.487,89	0,93	2.699,60	1.869,65
Extensão Rural	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	222.500,00	258.298,36	3.021,43	255.794,13	1,49	2.504,23	42.311,43	255.394,13	1,55	2.904,23	400,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	238.700,00	586.713,22	9.409,84	197.955,05	1,15	388.758,17	34.364,40	197.955,05	1,20	388.758,17	0,00
Desporto Comunitário	217.700,00	565.713,22	9.409,84	195.876,05	1,14	369.837,17	34.364,40	195.876,05	1,19	369.837,17	0,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	2.079,00	0,01	18.921,00	0,00	2.079,00	0,01	18.921,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	131.476,40	4.676,40	131.476,40	0,76	0,00	28.155,00	131.476,40	0,80	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	131.476,40	4.676,40	131.476,40	0,76	0,00	28.155,00	131.476,40	0,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	19.389.134,00	22.056.856,00	835.594,23	17.218.405,82	100,00	4.838.450,18	2.894.967,10	16.503.808,85	100,00	5.553.047,15	714.596,97

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:03:39

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7F093DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO III

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (até Dezembro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.228.560,03	1.574.316,67	1.296.530,12	1.261.956,77	1.472.593,22	1.349.806,71	1.521.486,48
Receita tributária	19.741,56	20.827,93	12.159,13	13.014,44	94.104,61	25.116,56	18.925,66
IPTU	2.262,59	715,41	383,05	105,32	126,94	50,63	0,00
ISS	2.309,33	7.462,18	3.063,66	3.999,10	83.636,63	9.594,43	8.595,76
ITBI	0,00	0,00	0,00	240,00	800,00	500,00	180,00
IRRF	14.325,79	11.701,94	8.664,02	8.070,02	8.861,04	13.301,21	9.889,90
Outras receitas tributárias	843,85	948,40	48,40	600,00	680,00	1.670,29	260,00
Receita de contribuições	16.931,45	0,00	29.662,81	15.413,55	3.334,18	14.948,79	16.683,23
Receita patrimonial	14.235,65	12.882,32	15.807,47	10.299,70	12.074,01	9.609,03	11.136,86
Receita de serviços	0,00	0,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.176.818,07	1.539.773,12	1.206.600,71	1.223.229,08	1.363.080,42	1.298.408,25	1.474.740,73
Cota-parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-parte do ICMS	167.892,66	101.452,05	132.797,15	120.595,56	119.287,48	114.883,48	125.162,88
Cota-parte do IPVA	3.796,50	5.735,88	22.097,52	21.135,54	51.003,34	24.927,89	23.029,08
Cota-parte do ITR	18,63	15,99	0,00	42,40	0,00	6,40	19,37
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43
Transferências da LC 61/89	141,37	155,45	122,17	147,51	138,41	139,15	156,33
Transferências do Fundeb	265.515,74	280.040,20	232.984,86	241.512,37	272.703,48	264.568,17	224.354,47
Outras transferências correntes	80.366,23	307.494,69	289.160,63	201.950,87	196.448,02	227.007,44	241.033,94
Outras receitas correntes	833,30	833,30	0,00	0,00	0,00	1.724,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	166.193,89	190.447,53	136.890,88	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76
Ded. de receita para formação do Fundeb	166.193,89	190.447,53	136.890,88	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.062.366,14	1.383.869,14	1.159.639,24	1.106.003,77	1.293.813,59	1.188.428,50	1.388.795,72

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.273.640,55	1.220.474,92	1.201.375,37	1.262.635,24	2.037.783,69	16.701.159,77	19.314.134,00
Receita tributária	12.165,40	13.902,33	15.890,35	13.570,81	25.761,37	285.180,15	337.200,00
IPTU	0,00	51,71	0,00	0,00	1.593,84	5.289,49	40.000,00
ISS	2.647,53	5.118,73	6.532,03	3.786,82	9.942,77	146.688,97	150.000,00
ITBI	475,00	1.000,00	360,00	200,00	0,00	3.755,00	25.000,00
IRRF	7.512,58	5.581,60	8.798,32	9.333,99	13.974,76	120.015,17	80.000,00
Outras receitas tributárias	1.530,29	2.150,29	200,00	250,00	250,00	9.431,52	42.200,00
Receita de contribuições	15.047,92	16.186,97	16.967,71	17.139,19	24.057,91	186.373,71	200.000,00
Receita patrimonial	8.090,74	33.898,65	5.676,70	5.367,54	3.175,63	142.254,30	103.800,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00	9.000,00
Transferências correntes	1.238.036,49	1.156.416,97	1.162.840,61	1.226.106,88	1.984.788,78	16.050.840,11	18.657.934,00
Cota-parte do FPM	583.957,87	490.372,97	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.575,18	7.987.700,00
Cota-parte do ICMS	145.895,80	128.984,47	127.921,89	151.339,00	142.131,32	1.578.343,74	1.781.000,00
Cota-parte do IPVA	16.565,81	21.096,21	11.779,06	4.722,25	5.225,67	211.114,75	200.000,00
Cota-parte do ITR	12,43	290,32	1.150,49	89,42	37,30	1.682,75	5.000,00
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	2.249,16	5.000,00
Transferências da LC 61/89	146,27	156,24	197,18	161,02	222,16	1.883,26	8.000,00
Transferências do Fundeb	260.329,07	215.293,51	228.210,32	250.911,01	282.074,43	3.018.497,63	3.630.734,00
Outras transferências correntes	230.941,81	300.035,82	237.712,74	247.139,42	455.202,03	3.014.493,64	5.040.500,00
Outras receitas correntes	300,00	70,00	0,00	450,82	0,00	4.211,50	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	149.352,89	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	1.867.421,92	1.985.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	149.352,89	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	1.867.421,92	1.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.124.287,66	1.092.203,73	1.061.992,03	1.117.024,07	1.855.314,26	14.833.737,85	17.329.134,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:03:58

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:68756FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO2017	EM EXERCICIO2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISãO ORÇAMENTáRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00

Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA : 16:04:30		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	EM EXERCICIO 2017	EM EXERCICIO2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA : 16:04:30	

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:342495F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO VI

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.239.134,00	14.743.762,86	14.808.999,37
Receita tributária	337.200,00	285.180,15	149.437,61
IPTU	40.000,00	5.289,49	5.280,00
ISS	150.000,00	146.688,97	40.967,76
ITBI	25.000,00	3.755,00	379,24
IRRF	80.000,00	120.015,17	74.565,97
Outras receitas tributárias	42.200,00	9.431,52	28.244,64
Receita de contribuições	200.000,00	186.373,71	178.617,41
Outras receitas de contribuição	200.000,00	186.373,71	178.617,41
Receita patrimonial líquida	13.800,00	52.279,31	4.949,18
Receita patrimonial	103.800,00	142.254,30	109.883,49
(-) Aplicações financeiras	90.000,00	89.974,99	104.934,31
Transferências correntes	16.672.934,00	14.183.418,19	14.426.752,36
Cota-parte do FPM	6.391.700,00	6.714.300,63	6.905.675,38
Cota-parte do ICMS	1.429.000,00	1.263.171,75	1.243.392,73
Cota-parte do IPVA	166.000,00	168.311,15	115.169,07
Convênios	591.000,00	39.816,00	89.124,00
Outras transferências correntes	8.095.234,00	5.997.818,66	6.073.391,18
Demais receitas correntes	15.200,00	36.511,50	49.242,81
Dívida ativa	3.000,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	12.200,00	36.511,50	49.242,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.060.000,00	637.125,00	218.013,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.060.000,00	637.125,00	218.013,00
Convênios	0,00	0,00	68.150,00
Outras transferências de capital	2.060.000,00	637.125,00	149.863,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.060.000,00	637.125,00	218.013,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	19.299.134,00	15.380.887,86	15.027.012,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM EXERCÍCIO ATUAL	EM EXECÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.068.358,03	15.607.596,79	13.621.131,65	15.554.448,28	13.620.858,76	53.148,51	272,89
Pessoal e encargos sociais	9.551.898,67	9.114.962,55	8.051.751,71	9.114.962,55	8.051.751,71	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	1.504,36	1.504,36	1.662,04	1.504,36	1.662,04	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.514.955,00	6.491.129,88	5.567.717,90	6.437.981,37	5.567.445,01	53.148,51	272,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	17.066.853,67	15.606.092,43	13.619.469,61	15.552.943,92	13.619.196,72	53.148,51	272,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.988.497,97	1.610.809,03	655.106,54	949.360,57	441.886,58	661.448,46	213.219,96
Investimentos	4.855.455,09	1.477.766,15	562.419,88	816.317,69	349.199,92	661.448,46	213.219,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	133.042,88	133.042,88	92.686,66	133.042,88	92.686,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.855.455,09	1.477.766,15	562.419,88	816.317,69	349.199,92	661.448,46	213.219,96
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	21.922.308,76	17.083.858,58	14.181.889,49	16.369.261,61	13.968.396,64	714.596,97	213.492,85
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.623.174,76	-1.702.970,72	845.122,88	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:05:50

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:66FE33A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO VII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
Executivo	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	1.152,80	1.152,80	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	1.533,45	1.333,45	0,00	200,00
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.955,65	3.955,65	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	342,82	342,82	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	12.281,06	7.710,86	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	5.473,17	3.773,17	0,00	1.700,00
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.170,15	1.170,15	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	29,25	0,00	0,00	29,25
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	3.728,13	3.728,13	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	15.731,90	15.731,90	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	792,87	492,87	0,00	300,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	1.494,40	1.494,40	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR(b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.585,24	213.492,85	201.380,49	201.380,49	0,00	13.697,60
Executivo	1.585,24	213.492,85	201.380,49	201.380,49	0,00	13.697,60
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	172,89	0,00	0,00	0,00	172,89
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	119.751,76	107.912,29	107.912,29	0,00	11.839,47
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	93.568,20	93.468,20	93.468,20	0,00	100,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.585,24	213.492,85	201.380,49	201.380,49	0,00	13.697,60
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						30.605,64

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:06:15

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na

coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:15E1A137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6.º BIMESTRE DE 2017 - ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	297.500,00	297.500,00	275.748,63	92,69
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.000,00	41.000,00	5.289,49	12,90
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	5.289,49	13,22
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	26.000,00	26.000,00	3.755,00	14,44
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	3.755,00	15,02
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.500,00	150.500,00	146.688,97	97,47
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	146.688,97	97,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	120.015,17	150,02
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.986.700,00	9.986.700,00	10.017.848,84	100,31
2.1 - Cota parte do FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	8.222.575,18	102,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.987.700,00	7.987.700,00	8.222.575,18	102,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	1.578.343,74	88,62
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	2.249,16	44,98
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	1.883,26	23,54
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.682,75	33,66
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	211.114,75	105,56
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.284.200,00	10.284.200,00	10.293.597,47	100,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.041.600,00	1.041.600,00	300.520,70	28,85
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	121.755,90	101,46
5.2 - Transferências diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	1.540,00	8,56
5.3 - Transferências diretas - PNAE	88.000,00	88.000,00	136.302,80	154,89
5.4 - Transferências diretas - PNATE	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	726.500,00	726.500,00	40.922,00	5,63
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.000,00	91.000,00	39.816,00	43,75
6.1 - Transferências de convênios	91.000,00	91.000,00	39.816,00	43,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	66.529,28	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.132.600,00	1.132.600,00	406.865,98	35,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	1.867.421,92	94,08
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.508.274,55	94,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	352.000,00	352.000,00	315.171,99	89,54
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	449,76	44,98
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	376,54	37,65
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	345,48	34,55
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	42.803,60	125,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.650.734,00	3.650.734,00	3.024.990,83	82,86
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.630.734,00	3.630.734,00	3.018.497,63	83,14

11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	20.000,00	20.000,00	6.493,20	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.645.734,00	1.645.734,00	1.151.075,71	69,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.197.844,40	3.763.074,00	3.581.691,77	95,18	3.581.691,77	95,18	0,00
13.1 - Com educação infantil	538.889,11	536.148,52	503.619,58	93,93	503.619,58	93,93	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.658.955,29	3.226.925,48	3.078.072,19	95,39	3.078.072,19	95,39	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.465.229,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	359.259,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.105.970,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.663.074,00	3.763.074,00	3.581.691,77	95,18	3.581.691,77	95,18	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	3.581.691,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	118,40
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2016 que não foram utilizados	100.777,14
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2017	100.777,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	(ATÉ O BIMESTRE g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	1.001.248,52	685.150,29	603.943,29	88,15	603.943,29	88,15	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.001.248,52	685.150,29	603.943,29	88,15	603.943,29	88,15	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	898.148,52	536.148,52	503.619,58	93,93	503.619,58	93,93	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	103.100,00	149.001,77	100.323,71	67,33	100.323,71	67,33	0,00
23-Ensino fundamental	4.769.660,48	5.745.177,41	4.698.075,46	81,77	4.695.715,46	81,73	2.360,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.764.925,48	3.226.925,48	3.078.072,19	95,39	3.078.072,19	95,39	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.004.735,00	2.518.251,93	1.620.003,27	64,33	1.617.643,27	64,24	2.360,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.870.909,00	6.430.327,70	5.302.018,75	82,45	5.299.658,75	82,42	2.360,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	1.151.075,71
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	6.493,20
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	100.777,14
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	35.607,88
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	30.617,51
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	1.324.571,44
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	3.977.447,31
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	38,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	120.000,00	120.000,00	57.017,31	100,00	57.017,31	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.012.600,00	1.012.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.132.600,00	1.132.600,00	57.017,31	100,00	57.017,31	100,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	7.003.509,00	7.562.927,70	5.356.676,06	100,00	5.356.676,06	100,00	2.360,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	4.701,56	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.672,31	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	29,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	100.806,39	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.018.497,63	121.755,90
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.124.553,74	121.755,90
49.1-(-) Orçamento do exercício	3.124.553,74	121.755,90
49.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.493,20	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.243,48	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.243,48	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:07:00		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes- tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E8E7F6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	297.500,00	297.500,00	275.748,63	92,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	5.289,49	13,22
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	3.755,00	15,02
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	146.688,97	97,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	120.015,17	150,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.986.700,00	9.986.700,00	10.017.848,84	100,31
Cota Parte FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	8.222.575,18	102,94
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.682,75	33,66
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	211.114,75	105,56
Cota Parte ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	1.578.343,74	88,62
Cota Parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	1.883,26	23,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	2.249,16	44,98
Desoneração ICMS LC 87/97	5.000,00	5.000,00	2.249,16	44,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.284.200,00	10.284.200,00	10.293.597,47	100,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.301.400,00	3.301.400,00	2.478.324,91	75,07
Provenientes da União	3.241.400,00	3.241.400,00	2.398.733,85	74,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	79.591,06	132,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.500,00	13.500,00	6.877,58	50,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.314.900,00	3.314.900,00	2.485.202,49	74,97

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.691.525,00	5.144.904,99	4.586.693,00	89,15	4.576.328,52	88,95	10.364,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.854.605,00	1.844.105,00	1.725.559,25	93,57	1.725.559,25	93,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.836.920,00	3.300.799,99	2.861.133,75	86,68	2.850.769,27	86,37	10.364,48
DESPESAS DE CAPITAL	829.000,00	1.270.424,19	850.210,53	66,92	539.981,25	42,50	310.229,28
Investimentos	829.000,00	1.270.424,19	850.210,53	66,92	539.981,25	42,50	310.229,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.520.525,00	6.415.329,18	5.436.903,53	84,75	5.116.309,77	79,75	320.593,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% NÃO PROCESSADOS (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.314.900,00	3.308.277,58	2.485.202,49	45,71	2.485.202,49	48,57	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.301.400,00	3.301.400,00	2.478.324,91	45,58	2.478.324,91	48,44	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	13.500,00	6.877,58	6.877,58	0,13	6.877,58	0,13	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00		0,00	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.314.900,00	3.308.277,58	2.485.202,49	75,12	2.485.202,49	75,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.205.625,00	3.107.051,60	2.951.701,04	95,00	2.631.107,28	84,68	320.593,76

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=((VI(h ou i)/IIIb)*100)-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,68
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)	1.407.661,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	3.708.505,00	4.533.809,18	3.838.869,60	70,61	3.816.646,42	74,60	22.223,18
Assistência hospitalar e ambulatorial	500.000,00	697.000,00	696.651,90	12,81	400.438,32	7,83	296.213,58
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	4.000,00	4.000,00	206,10	0,00	206,10	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	798.300,00	853.300,00	826.581,62	15,20	826.581,62	16,16	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	509.720,00	327.220,00	74.594,31	1,37	72.437,31	1,42	2.157,00

TOTAL DE DESPESAS	5.520.525,00	6.415.329,18	5.436.903,53	100,00	5.116.309,77	100,00	320.593,76
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:09:00							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5662B148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017 - ANEXO XIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.913.933,68	14.833.737,85									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:09:28											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F10A41F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 379/2017, de 10 de Julho de 2017, o Art. 36, § 4º e art. 52, Parágrafo Único, Inciso IV, § 1º, combinado com Art. 6º, Inciso I e Art. 7º, inciso II, da Lei Nº 384/2017, de 26 de dezembro de 2017, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2018.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 10.268,72 (DEZ MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma abaixo descrita:

I – Incorporação de recursos do Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.268,72 (DEZ MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) relativo aos recursos FNDE/PAR, destinados à capacitação de professores da rede municipal de ensino.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
02/01/2018	08	12.361.0010.1001.2064	3390390000	01015	Fiscal	10.268,72
TOTAL						10.268,72

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:18A5C2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE DE 2017 ANEXO 12 SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	600.000,00	600.000,00	166.839,99	27,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	2.327,85	1,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	7.500,00	5,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	65.020,58	43,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	91.991,56	61,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.302.100,00	9.302.100,00	9.792.519,52	105,27
Cota-Parte do FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	8.222.530,11	106,79
Cota Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	2.272,71	45,45
Cota-Parte do IPVA	90.000,00	90.000,00	94.830,29	105,37
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.469.279,03	97,95
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.722,09	34,44
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	2.100,00	2.100,00	1.885,29	89,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.100,00	2.100,00	1.885,29	89,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.902.100,00	9.902.100,00	9.959.359,51	100,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.262.000,00	1.262.000,00	1.371.253,24	108,66
Provenientes da União	1.262.000,00	1.262.000,00	1.352.186,32	107,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	19.066,92	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	10.035,00	20,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.312.000,00	1.312.000,00	1.381.288,24	105,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.874.900,00	3.428.500,00	2.554.368,35	0,00	74,50

Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.488.500,00	1.822.300,00	1.375.294,13	0,00	75,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.386.400,00	1.606.200,00	1.179.074,22	0,00	73,41
DESPESAS DE CAPITAL	493.300,00	182.593,00	114.993,49	0,00	62,98
Investimentos	453.300,00	182.593,00	114.993,49	0,00	62,98
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.368.200,00	3.611.093,00	2.669.361,84	0,00	73,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.329.300,00	1.082.193,00	751.092,69	28,14	751.092,69	28,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.329.300,00	1.082.193,00	751.092,69	28,14	751.092,69	28,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.329.300,00	1.082.193,00	751.092,69	28,14	751.092,69	28,14	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.038.900,00	2.528.900,00	1.918.269,15	71,86	1.918.269,15	71,86	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							424.365,22

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.944.000,00	3.368.893,00	2.527.420,73	94,68	2.527.420,73	94,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	208.000,00	84.000,00	65.115,51	2,44	65.115,51	2,44	0,00
Vigilância Sanitária	54.400,00	46.400,00	5.138,00	0,19	5.138,00	0,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.800,00	100.800,00	71.687,60	2,69	71.687,60	2,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.368.200,00	3.611.093,00	2.669.361,84	100,00	2.669.361,84	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:50C03A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.463.000,00**	**18.463.000,00**	**2.825.573,33**	**15,30**	**14.969.983,31**	**81,08**	**3.493.016,69**
RECEITAS CORRENTES	**14.833.000,00**	**14.833.000,00**	**2.737.823,33**	**18,46**	**13.590.604,23**	**91,62**	**1.242.395,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	288.900,00	288.900,00	46.183,30	15,99	152.366,23	52,74	136.533,77
Impostos	259.900,00	259.900,00	46.133,30	17,75	149.598,23	57,56	110.301,77
Taxas	21.000,00	21.000,00	50,00	0,24	2.768,00	13,18	18.232,00
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.500,00	145.500,00	7.553,43	5,19	112.012,94	76,98	33.487,06
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	138.500,00	138.500,00	7.553,43	5,45	112.012,94	80,88	26.487,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	2.301,69	17,71	2.301,69	17,71	10.698,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.070.600,00	14.070.600,00	2.681.766,11	19,06	13.323.892,59	94,69	746.707,41
Transferências Intergovernamentais	13.925.600,00	13.925.600,00	2.681.766,11	19,26	13.323.892,59	95,68	601.707,41
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	18,80	0,01	30,78	0,01	309.969,22
Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00	18,80	0,02	30,78	0,03	119.969,22
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**87.750,00**	**2,42**	**1.379.379,08**	**38,00**	**2.250.620,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	7.100,00	2,37	292.900,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	7.100,00	4,73	142.900,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.230.000,00	3.230.000,00	87.750,00	2,72	1.372.279,08	42,49	1.857.720,92
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	544.800,00	155,66	-194.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.880.000,00	2.880.000,00	87.750,00	3,05	827.479,08	28,73	2.052.520,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.463.000,00**	**18.463.000,00**	**2.825.573,33**	**15,30**	**14.969.983,31**	**81,08**	**3.493.016,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.463.000,00**	**18.463.000,00**	**2.825.573,33**	**15,30**	**14.969.983,31**	**81,08**	**3.493.016,69**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**18.463.000,00**	**18.463.000,00**	**2.825.573,33**	**15,30**	**14.969.983,31**	**81,08**	**3.493.016,69**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.702.000,00**	**21.660.053,19**	**2.414.208,89**	**14.788.949,13**	**6.871.104,06**	**2.519.169,01**	**14.782.818,98**	**6.877.234,21**	**13.669.070,59**	**6.130,15**
DESPESAS CORRENTES	**13.085.000,00**	**18.404.155,56**	**2.379.569,16**	**13.805.924,17**	**4.598.231,39**	**2.456.757,40**	**13.804.424,17**	**4.599.731,39**	**12.698.696,79**	**1.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.386.000,00	10.290.696,41	1.489.442,55	9.153.172,63	1.137.523,78	1.517.442,55	9.153.172,63	1.137.523,78	8.691.579,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	100.000,00	13.001,46	68.796,02	31.203,98	13.001,46	68.796,02	31.203,98	68.796,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.649.000,00	8.013.459,15	877.125,15	4.583.955,52	3.429.503,63	926.313,39	4.582.455,52	3.431.003,63	3.938.321,37	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.495.000,00**	**3.255.897,63**	**34.639,73**	**983.024,96**	**2.272.872,67**	**62.411,61**	**978.394,81**	**2.277.502,82**	**970.373,80**	**4.630,15**
INVESTIMENTOS	4.045.000,00	2.955.897,63	31.552,11	792.497,51	2.163.400,12	31.552,11	792.497,51	2.163.400,12	784.476,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	3.087,62	190.527,45	59.472,55	30.859,50	185.897,30	64.102,70	185.897,30	4.630,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.702.000,00**	**21.660.053,19**	**2.414.208,89**	**14.788.949,13**	**6.871.104,06**	**2.519.169,01**	**14.782.818,98**	**6.877.234,21**	**13.669.070,59**	**6.130,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.702.000,00**	**21.660.053,19**	**2.414.208,89**	**14.788.949,13**	**6.871.104,06**	**2.519.169,01**	**14.782.818,98**	**6.877.234,21**	**13.669.070,59**	**6.130,15**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**187.164,33**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.702.000,00**	**21.660.053,19**	**2.414.208,89**	**14.788.949,13**	**6.871.104,06**	**2.519.169,01**	**14.969.983,31**	**6.877.234,21**	**13.669.070,59**	**6.130,15**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1869-9598-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:08.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:662EFA05

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro
2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.702.000,00	21.660.053,19	2.414.208,89	14.788.949,13	100,00	6.871.104,06	2.519.169,01	14.782.818,98	100,00	6.877.234,21	6.130,15
ADMINISTRAÇÃO	1.616.500,00	2.224.026,23	256.353,56	1.691.426,94	11,44	532.599,29	281.551,80	1.691.426,94	11,44	532.599,29	0,00
Administração Geral	1.257.000,00	1.865.826,23	226.178,77	1.499.220,92	10,14	366.605,31	251.377,01	1.499.220,92	10,14	366.605,31	0,00
Administração Financeira	160.000,00	154.000,00	16.210,67	102.190,41	0,69	51.809,59	16.210,67	102.190,41	0,69	51.809,59	0,00
Controle Interno	127.500,00	127.500,00	4.150,00	26.683,33	0,18	100.816,67	4.150,00	26.683,33	0,18	100.816,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	76.700,00	9.814,12	63.332,28	0,43	13.367,72	9.814,12	63.332,28	0,43	13.367,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	645.000,00	1.198.173,39	109.958,60	550.197,71	3,72	647.975,68	109.958,60	550.197,71	3,72	647.975,68	0,00
Administração Geral	277.000,00	701.673,39	81.591,38	406.953,17	2,75	294.720,22	81.591,38	406.953,17	2,75	294.720,22	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	79.000,00	10.019,80	21.592,00	0,15	57.408,00	10.019,80	21.592,00	0,15	57.408,00	0,00
Assistência Comunitária	358.500,00	413.000,00	18.347,42	121.652,54	0,82	291.347,46	18.347,42	121.652,54	0,82	291.347,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	650.000,00	72.071,61	543.211,26	3,67	106.788,74	72.071,61	543.211,26	3,67	106.788,74	0,00
Previdência Básica	350.000,00	650.000,00	72.071,61	543.211,26	3,67	106.788,74	72.071,61	543.211,26	3,67	106.788,74	0,00
SAÚDE	3.583.500,00	5.411.675,42	619.483,18	3.665.325,08	24,78	1.746.350,34	626.133,18	3.663.825,08	24,78	1.747.850,34	1.500,00

Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Atenção Básica	2.736.000,00	3.835.325,42	525.787,35	2.845.978,17	19,24	989.347,25	530.037,35	2.844.478,17	19,24	990.847,25	1.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	751.000,00	1.465.890,00	79.392,11	738.381,73	4,99	727.508,27	79.392,11	738.381,73	4,99	727.508,27	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	11.360,00	0,00	4.960,00	0,03	6.400,00	2.400,00	4.960,00	0,03	6.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	86.100,00	14.303,72	76.005,18	0,51	10.094,82	14.303,72	76.005,18	0,51	10.094,82	0,00
TRABALHO	168.000,00	168.000,00	21.972,95	98.767,51	0,67	69.232,49	21.972,95	98.767,51	0,67	69.232,49	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	160.000,00	21.972,95	98.767,51	0,67	61.232,49	21.972,95	98.767,51	0,67	61.232,49	0,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.232.100,00	6.672.540,28	924.696,56	5.502.840,63	37,21	1.169.699,65	924.696,56	5.502.840,63	37,22	1.169.699,65	0,00
Administração Geral	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Ensino Fundamental	3.275.500,00	5.185.204,57	767.576,40	4.532.008,30	30,64	653.196,27	767.576,40	4.532.008,30	30,66	653.196,27	0,00
Ensino Superior	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	1.259.100,00	841.100,00	111.455,64	630.563,11	4,26	210.536,89	111.455,64	630.563,11	4,27	210.536,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	478.000,00	556.735,71	45.664,52	340.269,22	2,30	216.466,49	45.664,52	340.269,22	2,30	216.466,49	0,00
Educação Especial	150.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
CULTURA	92.000,00	123.516,00	0,00	100.016,00	0,68	23.500,00	0,00	100.016,00	0,68	23.500,00	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	123.516,00	0,00	100.016,00	0,68	23.500,00	0,00	100.016,00	0,68	23.500,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre Até o bimestre	(b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.738.000,00	1.858.000,00	239.889,17	1.016.028,87	6,87	841.971,13	239.889,17	1.016.028,87	6,87	841.971,13	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	265.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.428.000,00	1.748.000,00	239.889,17	1.016.028,87	6,87	731.971,13	239.889,17	1.016.028,87	6,87	731.971,13	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
AGRICULTURA	1.649.500,00	1.194.500,00	96.447,73	654.255,72	4,42	540.244,28	113.787,73	654.255,72	4,43	540.244,28	0,00
Extensão Rural	1.649.500,00	1.194.500,00	96.447,73	654.255,72	4,42	540.244,28	113.787,73	654.255,72	4,43	540.244,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	263.000,00	291.000,00	9.885,96	93.543,66	0,63	197.456,34	9.885,96	93.543,66	0,63	197.456,34	0,00
Administração Geral	63.000,00	91.000,00	9.885,96	64.329,05	0,43	26.670,95	9.885,96	64.329,05	0,44	26.670,95	0,00
Turismo	200.000,00	200.000,00	0,00	29.214,61	0,20	170.785,39	0,00	29.214,61	0,20	170.785,39	0,00
COMUNICAÇÕES	101.000,00	111.000,00	10.874,00	49.992,00	0,34	61.008,00	10.874,00	49.992,00	0,34	61.008,00	0,00
Comunicação Social	101.000,00	111.000,00	10.874,00	49.992,00	0,34	61.008,00	10.874,00	49.992,00	0,34	61.008,00	0,00
ENERGIA	175.000,00	175.000,00	13.317,91	117.840,49	0,80	57.159,51	13.317,91	117.840,49	0,80	57.159,51	0,00
Energia Elétrica	175.000,00	175.000,00	13.317,91	117.840,49	0,80	57.159,51	13.317,91	117.840,49	0,80	57.159,51	0,00
TRANSPORTE	764.500,00	602.201,87	9.844,53	51.339,20	0,35	550.862,67	9.844,53	51.339,20	0,35	550.862,67	0,00
Transporte Rodoviário	764.500,00	602.201,87	9.844,53	51.339,20	0,35	550.862,67	9.844,53	51.339,20	0,35	550.862,67	0,00
DESPORTO E LAZER	712.000,00	422.520,00	13.324,05	221.870,11	1,50	200.649,89	13.324,05	221.870,11	1,50	200.649,89	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	298.824,24	13.324,05	170.484,76	1,15	128.339,48	13.324,05	170.484,76	1,15	128.339,48	0,00
Lazer	300.000,00	123.695,76	0,00	51.385,35	0,35	72.310,41	0,00	51.385,35	0,35	72.310,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	551.000,00	16.089,08	432.293,95	2,92	118.706,05	71.860,96	427.663,80	2,89	123.336,20	4.630,15
Refinanciamento da Dívida Externa	168.000,00	186.000,00	0,00	172.970,48	1,17	13.029,52	28.000,00	172.970,48	1,17	13.029,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	365.000,00	16.089,08	259.323,47	1,75	105.676,53	43.860,96	254.693,32	1,72	110.306,68	4.630,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.702.000,00	21.660.053,19	2.414.208,89	14.788.949,13	100,00	6.871.104,06	2.519.169,01	14.782.818,98	100,00	6.877.234,21	6.130,15

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1633-1901-177). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:09.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:143B34FD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.151.043,39	1.398.730,00	1.094.150,67	1.148.592,74	1.286.291,26	1.247.687,83	1.722.408,18
Receita Tributária	2.387,82	1.090,76	2.350,41	602,47	2.320,21	609,73	1.502,87
IPTU	0,00	30,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	2.075,04	19,26	1.947,63	552,47	1.533,69	266,47	1.159,61
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	312,78	312,78	312,78	0,00	686,52	343,26	343,26
Outras Receitas Tributárias	0,00	728,00	90,00	50,00	100,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.247,63	13.751,19	15.445,11	11.123,79	11.644,90	7.471,08	10.718,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.133.407,94	1.383.888,05	1.076.355,15	1.136.866,48	1.272.326,15	1.239.607,02	1.710.174,56
Cota-Parte FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23
Cota-Parte do ICMS	140.252,57	84.968,09	111.220,22	101.001,15	123.928,47	96.217,17	104.826,37
Cota-Parte do IPVA	1.269,00	982,51	6.457,29	8.238,15	7.798,48	9.358,80	7.185,27
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	8,48	6,36	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98
Transferências da LC 61/1989	118,40	130,21	102,30	123,53	115,92	116,54	130,92
Transferências do FUNDEB	282.793,25	298.482,76	248.328,53	257.417,64	290.662,87	281.991,77	239.129,82
Outras Transferências Correntes	49.918,23	154.476,07	180.838,88	132.263,15	126.344,81	185.077,47	497.947,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,98
DEDUÇÕES (II)	160.139,22	186.185,81	129.437,47	149.437,06	171.063,62	154.507,49	125.439,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.139,22	186.185,81	129.437,47	149.437,06	171.063,62	154.507,49	125.439,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	990.904,17	1.212.544,19	964.713,20	999.155,68	1.115.227,64	1.093.180,34	1.596.968,41

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.386.412,17	1.146.381,79	1.089.971,77	1.165.078,53	2.225.088,08	16.061.836,41	17.365.900,00
Receita Tributária	61.206,79	13.453,11	20.658,76	14.637,16	31.546,14	152.366,23	288.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479,40	2.510,12	20.000,00
ISS	7.121,83	1.634,22	1.330,03	2.932,92	7.235,65	27.808,82	87.900,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
IRRF	53.794,96	11.818,89	17.868,73	11.654,24	21.831,09	119.279,29	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	290,00	0,00	1.460,00	50,00	0,00	2.768,00	29.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	7.640,96	6.030,53	5.385,55	3.988,58	3.564,85	112.012,94	145.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.301,69	0,00	2.301,69	13.000,00
Transferências Correntes	1.317.564,42	1.126.898,15	1.063.927,46	1.144.132,30	2.189.977,09	15.795.124,77	16.603.500,00
Cota-Parte FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	8.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	122.190,60	108.027,03	107.137,10	126.749,40	119.037,77	1.345.555,94	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.947,30	7.379,62	4.434,54	1.398,30	1.590,97	59.040,23	60.000,00
Cota-Parte do ITR	29,79	70,00	834,17	6,82	0,00	955,62	500,00
Transferências da LC 87/1996	156,98	156,98	156,98	156,98	156,98	1.883,76	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	122,50	130,86	165,16	134,85	186,07	1.577,26	1.500,00
Transferências do FUNDEB	277.473,53	229.472,12	243.239,56	267.435,23	300.656,21	3.217.083,29	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	330.685,85	291.333,61	152.278,45	176.693,39	668.640,65	2.946.498,53	2.839.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	18,80	0,00	30,78	310.000,00
DEDUÇÕES (II)	141.880,89	121.218,38	133.681,79	140.000,66	177.084,34	1.790.076,50	1.932.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	141.880,89	121.218,38	133.681,79	140.000,66	177.084,34	1.790.076,50	1.932.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.244.531,28	1.025.163,41	956.289,98	1.025.077,87	2.048.003,74	14.271.759,91	15.433.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1954-7566-631). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:10.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FB465439

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.694.500,00	13.478.591,29	2.252.308,56
Receitas Tributárias	288.900,00	152.366,23	43.341,26
IPTU	20.000,00	2.510,12	0,00
ISS	87.900,00	27.808,82	14.801,12
ITBI	2.000,00	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	119.279,29	28.531,61
Outras Receitas Tributárias	29.000,00	2.768,00	8,53
Receitas de Contribuições	5.000,00	0,00	190,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	0,00	190,00
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	145.500,00	112.012,94	17.039,92
(-) Aplicações Financeiras	138.500,00	112.012,94	17.039,92
Tranferências Correntes	14.070.600,00	13.323.892,59	2.203.103,79
FPM	6.240.000,00	6.033.099,91	1.105.893,11
ICMS	1.440.000,00	1.076.444,95	163.265,96
Convênios	125.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.265.600,00	6.214.347,73	933.944,72
Demais Receitas Correntes	323.000,00	2.332,47	5.673,51
Dívida Ativa	25.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	298.000,00	2.332,47	5.673,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.630.000,00	1.379.379,08	342.016,28
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	300.000,00	7.100,00	0,00
Transferência de Capital	3.230.000,00	1.372.279,08	342.016,28
Convênios	2.880.000,00	827.479,08	30.516,28
Outras Transferências de Capital	350.000,00	544.800,00	311.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.230.000,00	1.372.279,08	342.016,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.924.500,00	14.850.870,37	2.594.324,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**	**Em2017**	**Em2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.404.155,56	13.805.924,17	19.184.256,85	13.804.424,17	13.013.393,10	1.500,00	15.853,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.290.696,41	9.153.172,63	12.046.403,32	9.153.172,63	8.018.339,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	68.796,02	68.754,73	68.796,02	46.995,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.013.459,15	4.583.955,52	7.069.098,80	4.582.455,52	4.948.058,62	1.500,00	15.853,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.304.155,56	13.737.128,15	19.115.502,12	13.735.628,15	12.966.397,79	1.500,00	15.853,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.255.897,63	983.024,96	3.275.902,44	978.394,81	2.094.436,18	4.630,15	0,00
Investimentos	2.955.897,63	792.497,51	2.915.330,57	792.497,51	1.883.567,72	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	190.527,45	360.571,87	185.897,30	210.868,46	4.630,15	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.005.897,63	792.497,51	2.915.330,57	792.497,51	1.883.567,72	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.310.053,19	14.529.625,66	22.030.832,69	14.528.125,66	14.849.965,51	1.500,00	15.853,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.385.553,19	321.244,71	-19.436.507,85	322.744,71	-12.255.640,67	-------	-------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1511-5141-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:14.							

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B630895B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	259.900,00	259.900,00	149.598,23	57,56
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.510,12	12,55
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	2.510,12	12,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	87.900,00	87.900,00	27.808,82	31,64
1.3.1-ISS	87.900,00	87.900,00	27.808,82	31,64
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	150.000,00	150.000,00	119.279,29	79,52
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.264.500,00	10.264.500,00	9.631.542,95	93,83
2.1-Cota Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	8.222.530,14	97,89
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	7.541.374,46	96,68
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	335.258,28	95,79
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	345.897,40	138,36
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.345.555,94	74,75
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	1.883,76	75,35
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	1.577,26	105,15
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	955,62	191,12
2.6-Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	59.040,23	98,40
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.524.400,00	10.524.400,00	9.781.141,18	92,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.000,00	661.000,00	582.700,77	88,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	129.750,72	80,59
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	135.000,00	135.000,00	127.184,80	94,21
5.4-Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	97.634,16	108,48
5.5-Outras transferências do FNDE	235.000,00	235.000,00	224.818,96	95,67
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	3.312,13	11,04
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.000,00	661.000,00	582.700,77	88,15
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.932.900,00	1.932.900,00	1.790.076,50	92,61
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.508.274,55	96,68
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	269.110,99	74,75
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	500,00	500,00	376,68	75,34
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	300,00	300,00	315,36	105,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	100,00	100,00	191,10	191,10
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	11.807,82	98,40
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.217.083,29	91,92
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.217.083,29	91,92
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.567.100,00	1.567.100,00	1.427.006,79	91,06
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.396.000,00	3.679.000,00	3.479.602,30	94,58	3.479.602,30	94,58	0,00

13.1-Com Educação Infantil	686.000,00	681.000,00	581.589,98	85,40	581.589,98	85,40	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.710.000,00	2.998.000,00	2.898.012,32	96,66	2.898.012,32	96,66	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	839.000,00	1.250.090,15	999.677,02	79,97	999.677,02	79,97	0,00
14.1-Com Educação Infantil	263.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	576.000,00	1.171.090,15	999.677,02	85,36	999.677,02	85,36	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.235.000,00	4.929.090,15	4.479.279,32	90,87	4.479.279,32	90,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.291.596,03
16.1- FUNDEB 60%	291.919,01
16.2- FUNDEB 40%	999.677,02
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	1.291.596,03
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.187.683,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,09
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	969.100,00	735.100,00	621.653,11	84,57	621.653,11	84,57	0,00
22.1-Creche	560.000,00	630.000,00	581.589,98	92,32	581.589,98	92,32	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	560.000,00	630.000,00	581.589,98	92,32	581.589,98	92,32	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	409.100,00	105.100,00	40.063,13	38,12	40.063,13	38,12	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	409.100,00	105.100,00	40.063,13	38,12	40.063,13	38,12	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.265.500,00	5.175.204,57	4.532.008,30	87,57	4.532.008,30	87,57	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	2.731.000,00	2.646.474,50	96,90	2.646.474,50	96,90	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.665.500,00	2.444.204,57	1.885.533,80	77,14	1.885.533,80	77,14	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.294.600,00	5.915.304,57	5.153.661,41	87,12	5.153.661,41	87,12	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	1.427.006,79
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)6	1.427.006,79
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	3.726.654,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	38,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	161.000,00	261.000,00	142.997,90	54,79	142.997,90	54,79	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	161.000,00	261.000,00	142.997,90	54,79	142.997,90	54,79	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	322.000,00	522.000,00	285.995,80	54,79	285.995,80	54,79	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.616.600,00	6.437.304,57	5.439.657,21	84,50	5.439.657,21	84,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.703,21	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	241.703,21	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.217.083,29	129.750,72
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.227.685,31	133.944,87
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	4.227.685,31	133.944,87
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.010.602,02	-4.194,15
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.010.602,02	-4.194,15
FONTE: Sistema e-Pública (1577-3659-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:16.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:12791371

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1948-1672-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:20.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F3E5F9ED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	259.900,00	259.900,00	149.598,23	57,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	2.510,12	12,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.900,00	87.900,00	27.808,82	31,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	119.279,29	79,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.664.500,00	9.664.500,00	8.950.387,27	92,61
Cota-parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	7.541.374,46	96,68
Cota-parte ITR	500,00	500,00	955,62	191,12
Cota-parte IPVA	60.000,00	60.000,00	59.040,23	98,40
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.345.555,94	74,75
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	1.577,26	105,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	1.883,76	75,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	1.883,76	75,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.924.400,00	9.924.400,00	9.099.985,50	91,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.680.500,00	4.680.500,00	3.136.045,51	67,00
Provenientes da União	1.559.500,00	1.559.500,00	1.982.560,22	127,13
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	70.000,00	23,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.821.000,00	2.821.000,00	1.083.485,29	38,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.780.500,00	4.780.500,00	3.136.045,51	65,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÃSOADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	2.677.000,00	4.182.175,42	3.241.089,57	77,50	3.239.589,57	77,46	1.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.202.500,00	1.903.293,92	1.625.584,51	85,41	1.625.584,51	85,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.474.500,00	2.278.881,50	1.615.505,06	70,89	1.614.005,06	70,82	1.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	906.500,00	1.229.500,00	424.235,51	34,50	424.235,51	34,50	0,00
Investimentos	906.500,00	1.229.500,00	424.235,51	34,50	424.235,51	34,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.583.500,00	5.411.675,42	3.665.325,08	67,73	3.663.825,08	67,70	1.500,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	41.500,00	49.647,77	23.147,77	0,63	23.147,77	1.543,18	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	1.298.147,65	1.787.212,07	48,76	1.787.212,07	119.147,4	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.298.147,65	1.787.212,07	48,76	1.787.212,07	119.147,4	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	41.500,00	1.347.795,42	1.810.359,84	49,39	1.810.359,84	120.690,6	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	3.542.000,00	4.063.880,00	1.854.965,24	50,61	1.853.465,24	50,59	1.500,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	**20,38**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	**489.967,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

		no exercício de referência (j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.736.000,00	3.835.325,42	2.845.978,17	77,65	2.844.478,17	77,64	1.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	751.000,00	1.465.890,00	738.381,73	20,15	738.381,73	20,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	11.360,00	4.960,00	0,14	4.960,00	0,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	86.100,00	76.005,18	2,07	76.005,18	2,07	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.583.500,00	5.411.675,42	3.665.325,08	100,00	3.663.825,08	100,00	1.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1700-5925-179). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:21.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0FAC0777

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**379.543,05**	**12.240,00**	**246.424,02**	**0,00**	**182.443,69**	**0,00**	**-61.564,66**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-91.924,70	0,00	109.927,31	0,00	90.067,00	0,00	-291.919,01	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-946.310,31	0,00	32.267,67	0,00	21.099,04	0,00	-999.677,02	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-83.018,79	0,00	8.952,96	0,00	351,52	0,00	-92.323,27	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	766.636,20	12.240,00	81.995,86	0,00	66.933,72	0,00	605.466,62	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	102.281,68	0,00	4.810,98	0,00	1.827,93	0,00	95.642,77	0,00	0,00

Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	631.878,97	0,00	8.469,24	0,00	2.164,48	0,00	621.245,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.045.124,12**	**256.336,49**	**867.324,37**	**0,00**	**125.350,34**	**0,00**	**-203.887,08**	**1.500,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.045.124,12	256.336,49	867.324,37	0,00	125.350,34	0,00	-203.887,08	1.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.424.667,17**	**268.576,49**	**1.113.748,39**	**0,00**	**307.794,03**	**0,00**	**-265.451,74**	**1.500,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1465-2250-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 11:17.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4E0B10AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 002/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 002/2018, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo "Ambulância Tipo A" para simples remoção de pacientes.**
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pela Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata da sessão do dia 24 de Janeiro de 2018 (24/01/2018), considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório 001/2018 – PMF/CPL do pregão presencial nº 002/2018, de acordo com o item abaixo discriminado:

Empresa:
Agile Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI - ME, CNPJ nº 06.257.332/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veíc ulo Zero Quilômetro adaptado para Ambulância de Transporte ou Simples Remoção; Motor 1.4 ou superior; Total flex (gasolina/álcool); Pintura Sólida na cor branca; ano/modelo 2017/2018 ou 2018/2018; Ar Condicionado (frio) para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente, com exaustor/ventilador no teto para circulação e distribuição de ar no compartimento do paciente; Medidas do compartimento de carga: Comprimento mínimo: 1,80m, Largura 1,24m e Altura 1,45m (3,24m3), Barras de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de Segurança dianteiros de 3 pontos retráteis; Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; Direção Hidráulica; Vidros Elétricos; Travamento Elétrico; sistema de freios ABS com freio EBD; e air bag duplo; 05 (cinco) marchas manuais sincronizadas a frente e uma ré; injeção e ignição eletrônica; no mínimo rodas de aro R14 c/pneus 175/70; Capacidade de carga bruta de mínimo 700kg; lotação de 05 passageiros (motorista e passageiro na cabine/paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente); Todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Demais itens de série e acessórios originais de fábrica. Adaptação para Ambulância com: Maca retrátil de 1,80m com colchonete em courvin (cabeceira articulada) com 02 (dois) cintos de segurança; banco em estrutura tubular para dois acompanhantes no compartimento do paciente com cinto de segurança; armário em fórmica branca para medicamentos; janela de comunicação divisória entre a cabine do paciente e a do motorista; Revestimento interno lavável; Sinalizador acústico visual com sirene eletrônica; Suporte para soro, plasma e suporte para cilindro de oxigênio 7 litros; Ventilador no compartimento do paciente com interruptor; Luminária interna com interruptor; Janela lateral corrediça com vidro jateado; Grafismo padrão Ambulância na cor vermelha; Garantia do fabricante de 12 meses sem limite de quilometragem. Cor Sólida BRANCA.	UND	01	**72.900,00**	**72.900,00**
TOTAL					**72.900,00**

Florânia/RN, 25 de Janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8A00A408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico													Exercício: 2017	
Período de Referência: jan/2017 a dez/2017														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.201.292,60	2.535.805,26	2.042.357,64	2.287.863,82	2.519.769,02	2.485.007,32	2.565.028,66	2.471.668,94	1.927.134,38	2.251.702,19	2.102.537,70	3.341.177,99	28.731.345,52	31.250.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.299,63	15.618,11	35.146,10	21.013,77	36.538,56	36.291,30	25.330,41	34.542,41	27.697,31	31.521,16	31.324,56	56.962,99	368.286,31	970.000,00
IMPOSTOS	14.852,86	13.570,25	33.272,24	19.117,02	22.808,56	25.917,48	25.330,41	34.238,12	27.677,31	30.821,68	31.324,56	56.945,49	335.875,98	840.000,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	4.814,15	12.241,78	28.127,48	17.036,06	17.312,40	18.749,91	21.696,41	19.484,08	23.314,98	19.194,66	19.068,90	47.656,83	248.697,64	340.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	814,15	234,43	0,00	274,65	0,00	1.460,96	233,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017,31	20.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	488,49	0,00	0,00	274,65	0,00	1.460,96	233,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457,22	12.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,54	5.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	122,12	234,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,55	3.000,00
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.000,00	12.007,35	28.127,48	16.761,41	15.309,94	17.288,95	19.806,10	18.839,08	23.314,98	19.194,66	19.068,90	47.656,83	241.375,68	300.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	4.000,00	12.007,35	28.127,48	16.761,41	15.309,94	17.288,95	19.806,10	18.839,08	23.314,98	19.194,66	19.068,90	47.656,83	241.375,68	300.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	2.400,00	7.204,42	16.876,52	10.056,86	9.185,96	11.164,97	12.675,26	12.095,05	15.572,20	11.516,80	11.441,34	30.163,94	150.353,32	180.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	1.000,00	3.001,83	7.031,85	4.190,34	3.827,49	3.827,49	4.456,77	4.215,02	4.839,24	4.798,67	4.767,23	10.933,06	56.888,99	75.000,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	600,00	1.801,10	4.219,11	2.514,21	2.296,49	2.296,49	2.674,07	2.529,01	2.903,54	2.879,19	2.860,33	6.559,83	34.133,37	45.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,46	0,00	1.657,19	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,65	20.000,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,46	0,00	1.657,19	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,65	12.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.038,71	1.328,47	5.144,76	2.080,96	5.496,16	7.167,57	3.634,00	14.754,04	4.362,33	11.627,02	12.255,66	9.288,66	87.178,34	500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.038,71	1.328,47	5.144,76	2.080,96	5.496,16	7.167,57	3.634,00	14.754,04	4.362,33	11.627,02	12.255,66	9.288,66	87.178,34	500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.023,22	937,74	3.086,86	2.000,96	5.496,16	7.167,57	3.634,00	14.754,04	4.362,33	11.627,02	12.255,66	9.288,66	80.634,22	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	2.509,68	390,73	1.286,19	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,60	125.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	1.505,81	0,00	771,71	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,52	75.000,00
TAXAS	1.446,77	2.047,86	1.873,86	1.896,75	13.730,00	10.373,82	0,00	304,29	20,00	699,48	0,00	17,50	32.410,33	30.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.373,82	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10.393,82	10.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.373,82	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10.393,82	10.000,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.373,82	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10.393,82	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.446,77	2.047,86	1.873,86	1.896,75	13.730,00	0,00	0,00	304,29	0,00	699,48	0,00	17,50	22.016,51	20.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.446,77	2.047,86	1.873,86	1.896,75	13.730,00	0,00	0,00	304,29	0,00	699,48	0,00	17,50	22.016,51	10.000,00
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
Taxas pela Prestação de Serviços – Administração Direta	1.446,77	2.047,86	1.873,86	1.896,75	13.730,00	0,00	0,00	304,29	0,00	699,48	0,00	17,50	22.016,51	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.493,43	87.095,02	15.023,82	171.708,73	13.643,51	176.634,13	14.192,54	174.768,76	20.554,64	167.080,98	16.265,35	152.073,58	1.023.534,49	1.089.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	73.711,18	0,00	157.575,94	0,00	160.725,19	0,00	160.604,92	0,00	152.935,84	0,00	152.073,58	857.626,65	923.000,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	73.711,18	0,00	157.575,94	0,00	160.725,19	0,00	160.604,92	0,00	152.935,84	0,00	152.073,58	857.626,65	913.000,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	73.711,18	0,00	157.575,94	0,00	160.725,19	0,00	160.604,92	0,00	152.935,84	0,00	152.073,58	857.626,65	913.000,00
Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração D	0,00	72.884,38	0,00	155.731,14	0,00	38.976,11	0,00	47.285,94	0,00	42.485,55	0,00	31.580,88	388.944,00	173.000,00
Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.881,30	90.000,00
Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.692,61	0,00	84.145,03	0,00	84.931,76	255.769,40	400.000,00
Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.049,28	0,00	16.861,59	0,00	15.751,76	0,00	14.243,35	145.905,98	200.000,00
Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.896,45	0,00	7.815,44	0,00	18.910,24	34.622,13	40.000,00
Contribuição Servidor Câmara	0,00	0,00	0,00	1.844,80	0,00	1.818,50	0,00	1.868,33	0,00	2.738,06	0,00	2.407,35	10.677,04	5.000,00
Contribuição Servidor Ativo para o RPPS	0,00	826,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,80	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	14.493,43	13.383,84	15.023,82	14.132,79	13.643,51	15.908,94	14.192,54	14.163,84	20.554,64	14.145,14	16.265,35	0,00	165.907,84	166.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.493,43	13.383,84	15.023,82	14.132,79	13.643,51	15.908,94	14.192,54	14.163,84	20.554,64	14.145,14	16.265,35	0,00	165.907,84	166.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.369,97	10.663,29	13.846,79	14.791,79	15.660,36	34.748,69	16.085,65	40.337,23	11.864,76	28.589,72	9.438,56	29.982,62	237.379,43	430.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.369,97	10.663,29	13.846,79	14.791,79	15.660,36	34.748,69	16.085,65	40.337,23	11.864,76	28.589,72	9.438,56	29.982,62	237.379,43	420.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.369,97	10.422,66	13.846,79	10.433,13	15.660,36	23.858,20	16.085,65	18.999,49	11.864,76	12.406,55	9.438,56	14.034,57	168.420,69	220.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	9.952,43	9.744,75	12.917,81	9.847,22	11.442,91	20.411,34	12.978,85	16.519,61	11.663,17	8.858,31	7.749,92	5.144,84	137.231,16	220.000,00

Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80	10.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	215,82	1.237,90	2.695,92	0,00	8.567,14	7.182,42	8.487,82	8.555,78	5.913,87	5.557,85	4.492,74	1.911,53	54.818,79	20.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	4.434,98	937,88	937,88	937,88	0,00	10.235,39	1.995,69	980,04	769,25	1.499,63	1.198,73	1.650,99	25.578,34	10.000,00
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	4.243,19	4.907,06	6.427,10	7.446,73	235,96	68,02	439,21	5.331,53	3.609,20	58,57	1.065,50	907,67	34.739,74	100.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	319,13	138,30	223,91	229,67	1.062,52	1.158,23	868,35	692,38	506,08	595,70	567,33	393,58	6.755,18	30.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	319,13	138,30	223,91	229,67	487,09	514,95	453,41	300,84	286,47	344,51	359,82	341,19	3.999,29	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	575,43	149,45	275,54	240,84	116,56	181,54	173,06	41,08	1.753,50	10.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,83	139,40	150,70	103,05	69,65	34,45	11,31	1.002,39	10.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	577,82	2.307,21	2.632,43	1.232,53	1.008,72	835,25	852,34	640,09	674,56	445,81	262,69	67,41	11.536,86	50.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	0,00	1.736,13	1.983,25	874,09	778,51	728,85	721,63	531,41	586,82	350,67	203,77	20,63	8.515,76	20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	113,92	189,68	229,75	85,61	37,80	0,00	42,53	32,60	13,76	36,25	23,77	20,08	825,75	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	352,26	292,96	333,50	208,88	164,47	106,40	77,97	38,15	60,17	42,95	26,25	10,32	1.714,28	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	111,64	88,44	85,93	63,95	27,94	0,00	10,21	37,93	13,81	15,94	8,90	16,38	481,07	10.000,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	161,49	216,40	0,57	0,41	568,57	932,03	335,44	292,99	190,21	700,75	162,93	213,66	3.775,45	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	161,49	216,40	0,57	0,41	568,57	932,03	335,44	292,99	190,21	700,75	162,93	213,66	3.775,45	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.417,54	677,91	928,98	585,91	4.217,45	3.446,86	3.106,80	2.479,88	201,59	3.548,24	1.688,64	8.889,73	31.189,53	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	1.417,54	677,91	928,98	585,91	4.217,45	3.446,86	3.106,80	2.479,88	201,59	3.548,24	1.688,64	8.889,73	31.189,53	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	240,63	0,00	4.358,66	0,00	10.890,49	0,00	21.337,74	0,00	16.183,17	0,00	15.948,05	68.958,74	200.000,00
Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	240,63	0,00	4.358,66	0,00	10.890,49	0,00	21.337,74	0,00	16.183,17	0,00	15.948,05	68.958,74	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.158.881,42	2.422.428,84	1.978.340,93	2.080.349,53	2.453.926,59	2.237.333,20	2.509.420,06	2.222.020,54	1.867.017,67	1.987.304,53	2.045.509,23	3.055.248,99	27.017.781,53	27.286.850,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.158.881,42	2.422.428,84	1.957.172,93	2.080.349,53	2.451.891,48	2.237.333,20	2.402.712,95	2.222.020,54	1.832.493,67	1.987.304,53	2.045.509,23	3.020.724,99	26.818.823,31	25.931.850,00
Transferências da União	1.099.744,05	1.390.199,72	1.028.228,96	1.132.931,94	1.375.606,91	1.223.002,12	1.501.732,65	1.190.950,03	967.596,51	1.078.894,55	1.046.752,22	1.928.266,23	14.963.905,89	13.375.000,00
Participação na Receita da União	878.615,98	1.126.255,25	705.682,47	850.216,17	964.430,32	889.359,36	1.147.729,64	778.615,50	653.884,56	741.663,31	762.185,25	1.466.277,92	10.964.915,73	8.810.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	964.416,34	888.917,73	686.533,10	778.610,50	653.770,56	740.908,67	762.076,43	1.019.266,88	10.055.165,94	8.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	542.520,98	675.753,20	423.400,81	510.126,00	578.649,87	533.410,69	411.919,96	467.166,40	392.262,43	444.545,28	457.245,91	773.403,39	6.210.404,92	4.800.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	204.177,81	281.563,79	176.416,95	212.552,42	241.104,05	222.229,40	171.633,23	194.652,57	163.442,57	185.227,13	190.519,08	153.664,69	2.397.183,69	2.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	131.833,90	168.938,26	105.850,16	127.531,45	144.662,42	133.277,64	102.979,91	116.791,53	98.065,56	111.136,26	114.311,44	92.198,80	1.447.577,33	1.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.011,04	447.011,04	800.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.011,04	447.011,04	480.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.196,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.196,54	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.717,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.717,93	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.299,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.299,13	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.179,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.179,48	0,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	83,29	0,00	14,55	6,30	13,98	441,63	0,00	5,00	114,00	754,64	108,82	0,00	1.542,21	10.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	49,99	0,00	8,74	3,79	8,41	264,99	0,00	3,00	68,42	452,82	65,31	0,00	925,47	6.000,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	20,81	0,00	3,63	1,57	3,48	110,40	0,00	1,25	28,49	188,64	27,20	0,00	385,47	2.500,00
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	12,49	0,00	2,18	0,94	2,09	66,24	0,00	0,75	17,09	113,18	16,31	0,00	231,27	1.500,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	334,88	0,00	167,03	3.501,39	0,00	5.272,83	626,32	370,14	359,99	1.859,07	12.491,65	600.000,00
Demais Transferências da União	0,00	0,00	334,88	0,00	167,03	3.501,39	0,00	5.272,83	626,32	370,14	359,99	1.859,07	12.491,65	600.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	8.370,42	11.171,51	20.802,41	9.323,06	12.087,55	11.808,56	9.797,41	14.451,91	9.313,33	14.644,23	10.330,52	13.878,30	145.979,21	50.000,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.864,58	2.726,19	0,00	5.259,93	0,00	0,00	187,24	2.928,51	13.966,45	20.000,00
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	8.370,42	11.171,51	20.802,41	9.323,06	9.222,97	9.082,37	9.797,41	9.191,98	9.313,33	14.644,23	10.143,28	10.949,79	132.012,76	30.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	172.245,98	170.889,64	173.429,06	174.464,17	273.893,27	173.964,86	179.226,26	282.392,12	188.443,12	198.706,57	173.332,10	218.608,92	2.379.596,07	2.126.500,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	25.381,34	25.381,34	25.381,34	25.381,34	25.381,34	25.381,34	25.381,34	24.166,34	24.976,34	24.976,34	24.976,35	24.992,37	301.757,12	72.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	9.304,96	4.652,48	6.687,59	4.652,48	4.652,48	10.652,48	4.652,48	5.187,54	11.187,54	5.187,54	23.187,54	90.005,11	125.000,00
Saúde Bucal - SB	16.725,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	20.072,00	16.725,00	16.725,00	16.725,00	204.047,00	150.000,00
PAB FIXO	24.329,67	24.329,67	24.329,67	24.329,67	124.329,68	24.329,67	24.329,67	25.647,87	24.329,67	24.329,67	24.329,67	24.329,67	393.274,25	400.000,00
Agentes Comunitários de Saúde - PACS	26.364,00	26.364,00	26.364,00	26.364,00	26.364,00	26.364,00	26.364,00	25.045,80	29.406,00	26.364,00	26.364,00	52.728,00	344.455,80	320.000,00
Saúde Família ESF	41.085,00	40.085,00	46.780,00	46.780,00	46.780,00	46.780,00	46.780,00	46.780,00	57.475,00	46.780,00	46.780,00	40.085,00	552.970,00	450.000,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00	250.000,00
Transferências de Vigilância em Saúde	16.760,97	6.864,47	7.596,57	6.596,57	8.060,77	8.132,37	7.393,77	17.774,63	7.596,57	10.173,91	7.369,54	14.961,34	119.281,48	59.500,00
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	9.600,00	9.835,20	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	109.600,00	7.400,00	26.170,11	9.600,00	9.600,00	229.805,31	300.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	5.739,15	23.513,10	62.853,59	15.912,34	45.056,35	67.001,69	10.593,55	33.816,03	38.812,72	39.862,64	23.493,96	148.573,56	515.228,68	1.270.500,00
Indíce de Gestão Descentralizada - IGDPBF	5.739,15	5.813,10	6.003,59	5.912,34	11.631,35	5.651,69	5.593,55	5.641,03	0,00	11.306,28	5.860,02	11.668,31	80.820,41	200.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12	Previsão Atualizada
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		

													Meses)	Exercício
Proteção Social Especial - CREAS	0,00	8.700,00	17.400,00	0,00	8.700,00	17.400,00	0,00	8.700,00	8.700,00	0,00	8.700,00	34.800,00	113.100,00	250.000,00
Proteção Social Básica - CRAS	0,00	9.000,00	18.000,00	0,00	19.725,00	38.950,00	0,00	19.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,00	250.000,00
IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.933,94	44.633,44	78.567,38	100.000,00
Outros Recursos do FNAS	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.112,72	28.556,36	0,00	57.471,81	137.590,89	317.500,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	25.936,07	56.883,32	64.495,27	77.143,79	78.611,13	76.798,67	153.236,69	76.168,46	75.697,37	77.425,56	76.193,12	74.782,46	913.371,91	508.000,00
Transferências do Salário-Educação	25.936,07	56.883,32	32.559,40	32.797,12	34.264,46	31.822,00	32.674,89	31.821,79	33.054,70	33.362,89	32.130,45	32.997,85	410.304,94	148.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00	1.260,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	25.511,00	37.921,80	37.921,80	37.921,80	37.921,80	37.921,80	36.217,80	37.637,80	37.637,80	25.511,00	352.124,40	180.000,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	0,00	0,00	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,87	6.424,83	64.248,66	180.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.215,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.218,78	85.433,91	0,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	233,18	2.798,16	10.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	139,91	139,91	139,93	139,93	139,93	139,93	139,93	139,93	139,92	139,93	139,93	139,93	1.679,11	10.000,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	58,29	58,30	58,28	58,28	58,28	58,28	58,28	58,28	58,29	58,28	58,28	58,28	699,40	0,00
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	34,98	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	34,97	419,65	0,00
Outras Transferências da União	8.603,27	1.253,72	398,10	5.639,23	1.128,08	334,41	915,92	0,00	585,91	5.988,92	624,10	4.052,82	29.524,48	0,00
Transferências do Estado	221.332,16	130.867,69	179.038,79	170.065,23	198.537,69	162.769,27	179.109,33	193.152,93	171.934,94	173.872,55	191.153,26	184.549,97	2.156.383,81	3.976.850,00
Participação na Receita do Estado	218.650,17	130.867,69	179.038,79	170.065,23	198.537,69	162.769,27	179.109,33	193.152,93	171.934,94	173.872,55	191.153,26	184.549,97	2.153.701,82	3.310.000,00
Cota-Parte do ICMS	206.251,51	126.217,83	165.214,66	150.034,52	184.092,43	142.928,03	156.491,02	181.510,85	160.471,26	159.149,31	188.282,84	176.827,44	1.997.471,70	3.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	123.750,91	75.730,75	99.128,86	90.020,78	110.455,53	85.756,87	93.430,13	108.906,61	96.282,82	95.489,64	112.969,74	119.701,89	1.211.624,53	1.800.000,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	51.562,89	31.554,42	41.303,62	37.508,58	46.023,07	35.731,97	39.703,40	45.377,65	40.117,77	39.787,30	47.070,69	35.703,47	491.444,83	750.000,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	30.937,71	18.932,66	24.782,18	22.505,16	27.613,83	21.439,19	23.357,49	27.226,59	24.070,67	23.872,37	28.242,41	21.422,08	294.402,34	450.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.183,97	4.495,12	13.702,53	12.647,28	14.307,50	19.702,72	14.710,62	11.496,48	11.308,16	6.416,76	2.710,14	7.501,40	123.182,68	150.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.510,37	2.697,10	8.221,54	12.647,28	14.307,50	19.702,72	9.290,94	11.496,48	11.308,16	6.416,76	2.710,14	7.501,40	108.810,39	90.000,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	1.046,00	1.123,76	3.425,62	0,00	0,00	0,00	3.096,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.692,34	37.500,00
Cota-Parte do IPVA - Saúde	627,60	674,26	2.055,37	0,00	0,00	0,00	2.322,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.679,95	22.500,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	140,72	154,74	121,60	146,83	137,76	138,52	155,61	145,60	155,52	196,28	160,28	221,13	1.874,59	5.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	79,16	87,12	68,45	82,65	77,55	77,97	87,60	81,95	87,53	110,46	90,21	191,89	1.122,54	3.000,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	35,19	38,62	30,36	36,66	34,39	34,59	38,85	36,36	38,85	49,04	40,03	16,70	429,64	1.250,00
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	26,37	29,00	22,79	27,52	25,82	25,96	29,16	27,29	29,14	36,78	30,04	12,54	322,41	750,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.073,97	0,00	0,00	7.236,60	0,00	0,00	7.752,08	0,00	0,00	8.110,20	0,00	0,00	31.172,85	155.000,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	2.681,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,99	0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	2.681,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,99	0,00
Transferências Multigovernamentais	837.805,21	901.361,43	749.905,18	777.352,36	877.746,88	851.561,81	721.870,97	837.917,58	692.962,22	734.537,43	807.603,75	907.908,79	9.698.533,61	8.580.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	837.805,21	901.361,43	749.905,18	777.352,36	877.746,88	851.561,81	721.870,97	837.917,58	692.962,22	734.537,43	807.603,75	907.908,79	9.698.533,61	8.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	21.168,00	0,00	2.035,11	0,00	106.707,11	0,00	34.524,00	0,00	0,00	34.524,00	198.958,22	1.355.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	0,00	0,00	21.168,00	0,00	2.035,11	0,00	106.707,11	0,00	34.524,00	0,00	0,00	34.524,00	198.958,22	585.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,11	0,00	3.135,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.170,22	35.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	21.168,00	0,00	0,00	0,00	103.572,00	0,00	34.524,00	0,00	0,00	34.524,00	193.788,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.205,80	0,00	46.909,81	84.363,76	1.475.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.205,80	0,00	46.909,81	84.363,76	475.000,00
Indenizações	11,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.205,80	0,00	0,00	37.216,97	265.000,00
Outras Indenizações	11,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.205,80	0,00	0,00	37.216,97	265.000,00
Restituições	236,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.909,81	47.146,79	210.000,00
Outras Restituições	236,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.909,81	47.146,79	210.000,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	236,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.909,81	47.146,79	210.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	-217.020,11	-324.252,38	-174.226,01	-357.672,65	-229.751,13	-367.229,25	-168.496,55	-352.676,75	-162.917,76	-333.144,95	-190.140,22	-391.339,04	-3.268.866,80	-2.395.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL DO RPPS	0,00	-73.711,18	0,00	-157.575,94	0,00	-160.725,19	0,00	-160.604,92	0,00	-152.935,84	0,00	-152.073,58	-857.626,65	913.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-217.020,11	-250.541,20	-174.226,01	-200.096,71	-229.751,13	-206.504,06	-168.496,55	-192.071,83	-162.917,76	-180.209,11	-190.140,22	-239.265,46	-2.411.240,15	-2.395.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-217.020,11	-250.541,20	-174.226,01	-200.096,71	-229.751,13	-206.504,06	-168.496,55	-192.071,83	-162.917,76	-180.209,11	-190.140,22	-239.265,46	-2.411.240,15	-2.395.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-175.769,80	-225.297,66	-141.183,10	-170.089,83	-192.932,66	-177.918,47	-137.353,22	-155.769,69	-130.823,53	-148.379,26	-152.483,66	-203.899,98	-2.011.900,86	-1.764.000,00
Deduções de Participação na Receita da União	-175.723,17	-225.251,03	-141.136,47	-170.043,20	-192.886,03	-177.871,84	-137.306,59	-155.723,06	-130.776,90	-148.332,63	-152.437,03	-203.853,35	-2.011.341,30	-1.762.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-175.706,52	-225.251,03	-141.133,56	-170.041,94	-192.883,24	-177.783,52	-137.306,59	-155.722,06	-130.754,10	-148.181,71	-152.415,27	-203.853,35	-2.011.032,89	-1.760.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-175.706,52	-225.251,03	-141.133,56	-170.041,94	-192.883,24	-177.783,52	-137.306,59	-155.722,06	-130.754,10	-148.181,71	-152.415,27	-203.853,35	-2.011.032,89	-1.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-16,65	0,00	-2,91	-1,26	-2,79	-88,32	0,00	-1,00	-22,80	-150,92	-21,76	0,00	-308,41	-2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-46,63	-559,56	-2.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-41.250,31	-25.243,54	-33.042,91	-30.006,88	-36.818,47	-28.585,59	-31.143,33	-36.302,14	-32.094,23	-31.829,85	-37.656,56	-35.365,48	-399.339,29	-631.000,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-41.250,31	-25.243,54	-33.042,91	-30.006,88	-36.818,47	-28.585,59	-31.143,33	-36.302,14	-32.094,23	-31.829,85	-37.656,56	-35.365,48	-399.339,29	-631.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-41.250,31	-25.243,54	-33.042,91	-30.006,88	-36.818,47	-28.585,59	-31.143,33	-36.302,14	-32.094,23	-31.829,85	-37.656,56	-35.365,48	-399.339,29	-600.000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.984.272,49	2.211.552,88	1.868.131,63	1.930.191,17	2.290.017,89	2.117.778,07	2.396.532,11	2.118.992,19	1.764.216,62	1.918.557,24	1.912.397,48	2.949.838,95	25.462.478,72	28.855.850,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6C33B204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j) (k)=(f+g)-(i+j)**	**Saldo (b)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2016 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.128,78	1.375.289,76	557.991,04	0,00	826.427,50	322.814,70	258.037,40	133.086,94	133.086,94	132.517,45	315.247,71		1.141.675,21
EXECUTIVO													
Município de Caraúbas	9.128,78	1.136.521,76	463.074,17	0,00	682.576,37	322.814,70	232.107,06	133.086,94	133.086,94	111.244,11	310.590,71		993.167,08
Fundo Municipal de Saúde de Caraubas	0,00	189.667,01	84.487,80	0,00	105.179,21	0,00	25.930,34	0,00	0,00	21.273,34	4.657,00		109.836,21
Fundo Municipal de Assistência Social de Caraubas	0,00	49.100,99	10.429,07	0,00	38.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		38.671,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.128,78	1.375.289,76	557.991,04	0,00	826.427,50	322.814,70	258.037,40	133.086,94	133.086,94	132.517,45	315.247,71		1.141.675,21
FONTE: Sistema e-Pública (1680-5401-207). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 17:27.													

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:77571E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2018.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Art. 24, inciso I.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a terceira minuta do Calendário Escolar 2018, conforme anexos I e II, a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com início do Ano Letivo para o dia 06 de fevereiro;
Art. 2 º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação, Guamaré em, 13 de novembro de 2017.

Maria Francisca Ferreira de Araújo
Vilmara Marques de Araújo
Marta Campelo da Cruz
Diana Shirley Silva Oliveira
Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda
Maria Ivânia de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDARIO ESCOLAR ANUAL – 2018

JAN	Período de matriculas: 08 a 12 Pré-matrícula 15 a 19/01 Renovação de matriculas; 22/01 a 02/02 Matricula de Novatos;						**JUL** 16 dias letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
								2	3	4	5	6	-
								R	**R**	**R**	**R**	**R**	-
								16	17	18	19	20	-
								23	24	25	26	27	-
								30	31	-	-	-	-
							06- Término 2º bimestre 09 a 13 – Recesso Escolar 2º Bimestre 49 dias letivos			16- Planejamento 3º Bimestre 17 – Inicio do 3º Bimestre			
FEV 14 dias letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**AGO** 22 dias letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-		-	-	1	2	3	-
	5	6	7	8	9	-		6	7	8	9	10	-
	12	13	14	15	16	-		13	14	15	16	17	-
	19	20	21	22	23	-		20	21	22	23	24	-
	26	27	28	-	-	-		27	28	29	30	31	-
01 e 02- Jornada Pedagógica 05-Planejamento 1º Bim. 06-Inicio do Bimestre			12 e 13-Carnaval 14-Quarta-feira de Cinzas				15-Nossa Senhora dos Navegantes						
MAR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**SET**	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

20 dias letivos	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-

18 dias letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
	-	-	-	-	-	-

29 – Não Letivo	30 – Semana Santa

7-Feriado Trabalhado 10 – Não Letivo	27-Término do 3º Bimestre 28-Planejamento 4º Bimestre 3º Bimestre: 51 dias letivos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
ABR 19 dias letivos	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	-
	23	24	25	26	27	-
	30	-	-	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
OUT 20 dias letivos	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	31	-	-	-

20-Término 1° Bimestre 23-Planejamento do 2º Bimestre 1º Bimestre: 49 Dias Letivos	24-Inicio do 2º Bimestre 30-Não Letivo

01-Inicio 4º Bimestre 03-Mártires de Cunhaú e Uruaçu	12-Nossa Sra. Aparecida 15-Dia do Professor

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAI 20 dias letivos	-	1	2	3	4	-
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24	25	-
	28	29	30	31	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOV 19 dias letivos	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-

01-Dia do Trabalhador	07-Feriado Municipal – Emancipação Politica 31-Corpus Christi

02-Finados 15-Proc. Da República	16-Não Letivo

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUN 20 dias letivos	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZ 12 dias letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-

01-Não Letivo	
18-Término do 4º Bim. 19 e 20-Recuperação	21-Exame Final 26- Resultado Final 4º Bimestre : 51 dias letivos

Legenda

Encontro Pedagógico
Inicio do Bimestre
Termino do Bimestre
Feriado
Não Letivo

Orientações

Encontro Pedagógico SME ocorrera conforme detalhamento descrito abaixo:
Os quatro encontros pedagógicos (estudo, planejamento e avaliação) a serem realizados nas escolas.

ENCONTROS	DATA
1º Encontro:	05/02/2018
2º Encontro	23/04/2018
3º Encontro	16/07/2018
4º Encontro:	28/09/2018

Organização dos bimestres.

BIMESTRE	DIAS LETIVOS	PERIODO
1º Bimestre	49 DIAS	de 06/02/18 a 20/04/18
2º Bimestre	49 DIAS	de 24/05/18 a 06/07/18

RECESSO ESCOLAR		De 09/07/18 a 13/07/18
3º Bimestre	51 DIAS	de 17/0 de 17/07/18 a 27/09/18
4º Bimestre	51 DIAS	de 01/ de 01/10/18 a 18/12/18
Recuperação		19 e 20 19 e 20/12/18
Exame final		21/12/18
Resultado Final		26/12/18

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:3A840CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 872/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.300-000
Fone: (84) 3423-2240 – Fax: (84) 3423-2220
E-mail: gabinetepmjp@hotmail.com

LEI nº. 872, de 24 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (PCRM) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 45 e 65 da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei reformula o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e respectivo estatuto, instituído pela Lei Nº 706, de 21 de novembro de 2011, em conformidade com a legislação vigente, observadas as peculiaridades locais.

Art. 2o. Para efeitos desta Lei, integram a Carreira do Magistério do Sistema Público Municipal os profissionais que exercem as funções de docência e de suporte pedagógico direto às funções, quer nas Escolas, Creches, Centrode Ensino Rural ou Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Entende-se por professor, o profissional do magistério que desempenha as funções de docência e, por suporte pedagógico, aquele que exerce a função de gestão escolar, orientação educacional, coordenação e supervisão pedagógica.

Art. 3°. Aos profissionais do magistério aplicam-se as disposições contidas na presente Lei e, subsidiariarnente, no que couberem, as do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município (Lei Complementar n° 001, de 19 de dezembro de 1997).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4o. É dever do município, conforme preceituam os artigos 211, 212 e 214 da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 14/96, combinados os artigos 11 e 37 da Lei Federal n° 9.394/96 (Lei de Diretrízes e Bases da Educação Nacional), Lei 11.274/2006 e Emenda Constitucional 53/2007:

I - Oferecer Educação infantil gratuita, em creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 (Zero) a 03 (três) anos de idade e pré-escola para as de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade;

II - Ofertar á população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade o Ensino Fundamental gratui to;

III - Oferecer Educação de Jovens e Adultos àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade certa;

IV - Oferecer Educação Informal em caráter ocupacional.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto deste artigo o município incumbir-se-á de:

1 - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

2 - Exercer ação redistributiva de pessoal e material em relação às escolas;

3 - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

4 - Autorizar, credenciar e supervisionar as instituições escolares do sistema de ensino;

5 - Elaborar o Plano de Ação da Educação Municipal;
6 - Organizar e/ou criar os Conselhos seguintes:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
c) Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
d) Conselhos Escolares.

Art. 5°. O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I - As instituições públicas municipais de educação básica;
II - As instituições privadas de educação infantil;
III - A Secretaria Municipal da Educação;
IV- O Conselho Municipal de Educação (CME);
V - O Conselho Municipal do FUNDEF;
VI - O Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE).

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 6o. No Magistério Público Municipal são adotados os seguintes princípios básicos:
I - Profissionalização, compreendendo qualidade no desempenho profissional, formação adequada e educação continuada;
II - Progressão na Carreira, mediante habilitação, titulação, avaliação de desempenho;
III- Remuneração condigna, respeitadas as peculiaridades e o regime de trabalho;
IV - Valorização da qualificação decorrente de cursos na área da educação;
V - Valorização do desempenho no trabalho, mediante a avaliação do exercício profissional de qualidade, através de critérios, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
VI - Valorização do Profissional do Magistério que esteja em pleno exercício da função.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DOS CARGOS

Art. 7º.A Carreira do Magistério compreende o cargo único de Professor, distribuído por níveis, conforme o grau de habilitação, cabendo a seus ocupantes submeterem-se ao processo de educação continuada.
Art. 8o. Considera-se de Magistério, o cargo criado por Lei, com denominação própria e remuneração paga pelo Município, cujas atribuições se enquadram no Artigo 2o, parágrafo único, desta Lei.
Art. 9°. O Titular do Executivo Municipal poderá contratar, temporariamente, por até seis (06) meses, renovável, por igual período, profissionais habilitados para o exercício das funções de docência e as de suporte pedagógico, apenas, quando indispensável para o atendimento à necessidade do serviço, respeitada a legislação pertinente em vigor, desde que não haja, no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, profissionais disponíveis ao exercício de tais funções.

SEÇÃO II
DO QUADRO

Art. 10. O quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ser constituído de cargo único de Professor, referente à Educação Infantil (creche e pré-escola) - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único. Entende-se por Quadro de Profissionais do Magistério - Parte Permanente. ANEXOS I, II e III, o ocupante do cargo único de Professor, devidamente habilitado.
Art. 11. O número de Profissionais do Magistério, na função de docência, e de suporte pedagógico, será fixado, de acordo com o porte de cada instituição Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em função das necessidades da programação escolar a ser cumprida.
Art. 12. Os Profissionais do Magistério, integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, perceberão remuneração de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei N° 11.738/2008, da Lei N° 11.494, de 20 de junho de 2007 - FUNDEB e da presente lei.
Art. 13. O Profissional do Magistério Público Municipal, com formação em Nível Médio, será classificado como Professor no Nível I (PN-I), em extinção, sem evolução na carreira, na horizontalidade.
§ 1o. O Profissional do Magistério, de que trata este artigo, terá seus vencimentos assegurados, conforme Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), sem critérios evolutivos na carreira, até adquirir habilitação superior.
§ 2°. Ficam ressalvados os direitos de revisão salarial, no que couber, nos termos instituídos por esta lei.
Art. 14. O Profissional do Magistério, sofrendo de limitação em sua capacidade física ou mental, que o impossibilite para o desempenho das funções de docência e/ou suporte pedagógico, será readaptado em função, com atribuições e responsabilidades compatíveis, condição esta, que deverá ser atestada por junta médica oficial, sem prejuízo na sua remuneração e sem evolução na carreira.
§1°. A readaptação efetiva-se em função de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, devendo ser publicado ato acerca da nova função, com o respectivo registro nos assentos funcionais do servidor.
§2°. Sendo julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado por invalidez.

SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
Art. 15. Os Diretores e Vice-Diretores das unidades escolaresserão escolhidos pela comunidade escolar mediante o processo eleitoral de GESTÃO DEMOCRÁTICA, em conformidade com o que estabelece as LeisNº 797, de 23 de junho de 2016 e Nº 856, de 13 de junho de 2017;
§1º. As funções de Diretor e Vice-Diretor são privativas do Profissional do Magistério integrante do quadro de pessoal permanente do Magistério Público Municipal, portador de Nível Superior na área de educação.
§2º. Caso não hajaprofissionais do magistério no estabelecimento de ensino que se candidatem, outro servidor do referido estabelecimento,que tenha nível superior na área de educação,poderá candidatar-se.
Art. 16. Ao deixarem as funções referidas no artigo anterior, os profissionais daeducação retornarão ao exercício de suas atividades,preferencialmente, na mesma unidade escolar ou onde houver necessidade.
Parágrafo Único: O exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor não gera vacância de cargo, podendo contratar temporariamente um profissional qualificado para suprir a necessidade.

SEÇÃO IV
DA EQUIPE PEDAGÓGICA
Art. 17. A Equipe Pedagógica, que atuará como Suporte Pedagógico nas Creches, Escolas e Centro de Ensino Rural, será composta, por professores pedagogos, concursados, conforme a necessidade da instituição escolar.
§ 1º. O Profissional do Magistério, para atuar como suporte pedagógico, na função de supervisão pedagógica, deve apresentar certificado de habilitação em supervisão pedagógica ou ser concursado para esse fim.
§ 2º. A função de Coordenador Pedagógico fica a critério de livre escolha, realizada no processo de Gestão Democrática.
CAPÍTULO V
DO INGRESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
SEÇÃO I
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO
Art. 18. O ingresso no Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal é acessível a todos os brasileiros, mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, prover a sua realização para preenchimento das vagas existentes, obedecidos os requisitos que esta Lei estabelece.
§1°. O prazo de validade do concurso público de que trata o "caput" deste artigo, será de até 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
§2°. Durante o prazo improrrogável, previsto no edital de convocação, o candidato aprovado em concurso público será convocado, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o cargo na Carreira do Magistério.
§3°. O concurso público realiza-se com observância desta Lei e na forma estabelecida no Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial ou em outro jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento de cargos de carreira no Magistério Publico Municipal, segundo as necessidades do ensino e quando o número de vagas ultrapassarem 10% (dez por cento) do total dos profissionais do Quadro do Magistério.
Art. 19. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas em cada cargo em concurso público para as pessoas portadoras de deficiência.
§ 1o. A compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato é declarada por Junta Médica Oficial, ouvido, se necessário, o parecer de especialistas.
§ 2o. Os deficientes inscritos no concurso são classificados em lista própria.
§ 3°. Na hipótese de não se classificarem candidatos portadores de deficiência, o saldo reverte para os demais, estranhos à lista, citado no parágrafo anterior.

Art. 20. São requisitos indispensáveis para a inscrição do candidato em concurso público, para o provimento de cargo de carreira do Quadro do Magistério Público Municipal:
I - Ser brasileiro;
II - Ter idade mínima de dezoito anos;
III - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Ser portador de habilitação especifica exigida para o exercício de cargo do magistério, adquirida em curso regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em Instituição de Ensino Superior credenciada;
V- Ter aptidão física e mental comprovada em inspeçao médica oficial.
SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO
Art. 21. Compete ao Titular do Poder Executivo Municipal nomear os candidatos aprovados em concurso público para os cargos de carreira do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, em decorrência das vagas existentes, obedecida a ordem de classificação.
Art. 22. A lotação dos cargos de carreira do Magistério Público Municipal é centralizada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. A investidura do cargo se dá com a posse.
§ 1°. A posse se realiza mediante assinatura de Termo de Posse, pelo Profissional do Magistério ou seu procurador, com poderes especiais, de que deve constar o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições.
§ 2°. O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato.
§ 3°. Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.
§ 4o. No ato de posse, é obrigado ao Profissional do Magistério comprovar o exercício ou não de outro cargo ou função pública.
§ 5o. É competente para dar posse o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. Exercício e o desempenho das atribuições do cargo.
§ 1° O prazo para que o Profissional do Magistério entre em exercício é de 30 (trinta) dias, contado da data da posse.
§ 2o. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério deve apresentar ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação os elementos necessários ao seu assentamento individual.
§ 3°. O Profissional do Magistério empossado será encaminhado, pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de Classificação em concurso, para a instituição escolar, onde houver vaga, a fim de entrar no exercício do cargo.
§ 4°. É competente para dar o exercício o Diretor da instituição escolar para onde for encaminhado o Profissional do Magistério.
§ 5°. Por interesse do serviço, o Profissional do Magistério poderá ser encaminhado para exercer atribuições em mais de uma escola pública municipal

Art. 25. O Profissional do Magistério, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.
Art. 26. Para o exercício da docência, na carreira do Magistério Público Municipal, será exigida como qualificação mínima:
I - Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia para a docência em educação infantil (creche e pré-escola), Educação Especial e Ensino Fundamental correspondente aos Anos Iniciais.
II - Nível Superior, em cursos de Licenciatura, de graduação plena com habilitação específica na área de educação, para a docência no Ensino Fundamentalcorrespondente aos Anos Finais.
§1°. Para a docência de Educação de Jovens e Adultos serão consideradas as exigências dispostas nos incisos I e II respectivamente, deste artigo.
§2°. Para o desempenho do Profissional do Magistério, na função de suporte pedagógico, é exigido o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou pós-graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 27. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os requisitos:

I - Assiduidade;
II - Disciplina;
III- Capacidade de iniciativa;
IV - Responsabilidade;
V - Aptidão para o exercício do respectivo cargo.
§ 1°. O Estágio Probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças:
a) Por motivo de doença do servidor, ou em pessoa da família, quando parente de primeiro grau, mediante comprovação por perícia médica oficial;
b) Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público civil ou militar, sendo por prazo indeterminado e sem remuneração;
c) Para ocupar cargo público eletivo.
§ 2°. O Estágio Probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro deste artigo.
§3°. Ao longo do período de Estágio Probatório, o servidor estará submetido a Avaliação de Desempenho, realizada pela comissão instituída pelo executivo municipal, constituída para essa finalidade, sem prejuízo dos fatores enumerados de I a V no caput desse artigo.

Art. 28. Durante o Estágio Probatório não serão concedidas ao Profissional do Magistério:

I - Promoções;
II- Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
III - Cessão para qualquer outro órgão ou poder;
IV - Licença para aperfeiçoamento e qualificação profissional.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 29. Ao Profissional do Magistério, nas funções de docência e/ou de suporte pedagógico, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos assegura-se a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
Art. 30. Ao Profissional do Magistério assegura-se a possibilidade de ter horas complementares de trabalho, no caso de substituição temporária, desde que não ultrapasse o que determina a legislação vigente.
Art. 31. O percentual de 1/3 (um terço) da carga horária semanal do Profissional do Magistério, na função de docência, será destinado a atividades de estudo, planejamento, avaliação, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e formação continuada, sendo que 50% (cinquenta por cento) desta carga horária deverão ser desempenhadas no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVÍDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 32. A qualificação profissional visa ao aprimoramento permanente do ensino e à progressão na carreira e será assegurada por meio de:
I - Cursos de formação e aperfeiçoamento;

II - Especialização, Mestrado e Doutorado em Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
III - Programas de aperfeiçoamento em serviço;
IV - Por outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da rede pública municipal de ensino.
Art. 33. A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridades das instituições da rede pública municipal de ensino, objetivando:
I - A valorização do Profissional do Magistério Público Municipal e a melhoria da qualidade do ensino;
II - A formação inicial e continuada do Profissional do Magistério Público Municipal para obtenção da habilitação necessária à progressão funcional;
III - A identificação de carências e dificuldades do Profissional do Magistério Público Municipal, relacionadas com a formação e a prática pedagógica;
IV - O aperfeiçoamento profissional referente aos conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições do cargo público de professor nas funções de docência e/ou suporte pedagógico;
V - O aprendizado de novos conhecimentos c desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações científicas, tecnológicas ou alterações da legislação pertinente.

CAPÍTULO IX

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 34. A carreira do Magistério Público Municipal passa a ser constituída de cargo único de Professor, estruturada em 05 (cinco) níveis de promoção e 10 (dez) classes de progressão, dispostos gradualmente, e com progressão sucessiva, mediante o grau de habilitação e formação apresentada durante o exercício do cargo.
§ 1 °. Níveis são as posições na carreira decorrentes da formação e são representados pelos algarismos romanos I, II, III, IV e V.
§ 2°. Classes são as posições na carreira relativas ao desempenho, tempo de serviço e cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualizaçãoe são representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.
Art. 35. A carreira de Professor do Magistério Público Municipal é estruturada da seguinte forma:
I – Professor Nível I (PN-I): Correspondente à formação de professor em Nível Médio na modalidade normal, em EXTINÇÃO, ministrada por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
II – Professor Nível II (PN-II): Correspondente à formação de professor em Nível Superior, em cursos de Licenciatura, Graduação Plena, ministrados por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
III – Professor Nível III (PN-III): Correspondente à formação de professor em Curso de Licenciatura, Graduação Plena, acrescida do título de pós-graduação Lato-Sensu, em cursos na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
IV – Professor Nível IV (PN-IV): Correspondente à formação de professor em Curso de Licenciatura, Graduação Plena, Stricto Sensu, acrescida do título de Mestre em cursos na área de Educação, ministrados por instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
V – Professor Nível V (PN-V): Correspondente a formação de professor em Curso de Licenciatura, Graduação Plena, Stricto Sensu, acrescida do título de Doutor, em cursos na área de Educação, ministrados por instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 36. Promoção Vertical é a mudança de NÍVEL na qual os Profissionais pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, ANEXOS I, II e III cumprido o Estágio Probatório, poderão ser promovidos, após comprovada a habilitação adquirida em cursos de formação superior, especialização, mestrado ou doutorado.
Parágrafo Único. As promoções processam-se ao final de cada ano, e os efeitos financeiros serão implementados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data de publicação dos atos respectivos.
Art. 37. Os NÍVEIS constituem a promoção na verticalidade e são designados pelos incisosI. II, III, IV e V, conforme o grau de habilitação especificado nos artigos 34 e 35 desta Lei.
Parágrafo Único. No caso de haver promoção vertical, será mantida a mesma classe do nível anterior, exceto os profissionais pertencentes ao quadro em extinção (nível médio) que, ao adquirirem a habilitação superior, farão jus a promoção na carreira ao nível correspondente e à classe inicial da carreira.
Art. 38. Na promoção vertical, o reajuste salarial de um nível para outro sedará da seguinte forma:
I – Do Nível I(em extinção) para o Nível II – automático, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).
II – Do Nível II para o Nível III – 10% (dez por cento);
III – Do Nível III para o Nível IV –15% (quinze por cento);
IV – Do nível IV para o Nível V – 20 % (vinte por cento).
§ 1°. O Profissional do Magistério Público Municipal, correspondente à formação de Nível Superior, em cursos de Licenciatura, Graduação Plena, que na Lei 706/2011, de 21 de novembro de 2011, encontrava-se no Nível I, passa a pertencer automaticamente ao Nível II, sem alteração remuneratória.
Art. 39. Progressão Horizontal é a mudança de posição na CLASSE na qual os profissionais pertencentes ao Quadrodo Magistério Público Municipal, ANEXOS I, II E III, cumprido o Estágio Probatório, poderão progredir na horizontalidade da carreira, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, após comprovada a titulação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização.
§ 1°. Ao ser encaminhado para o Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período para efetivar a publicação dos respectivos atos.
§ 2°. As progressões processam-se ao final de cada ano, e os efeitos financeiros serão implementados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data de publicação dos atos respectivos.
Art. 40. A progressão, em sentido horizontal, é a passagem de uma classe para a seguinte, dentro de uma ordenação estabelecida pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, depois de cumprido o interstício de 03 (três) anos de estágio probatório, com acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base do servidor correspondente à progressão na carreira, para os requerimentos encaminhados a partir do ano de 2018.
Parágrafo Único. Para as progressões citadas, no caput deste artigo, será exigido que esteja em pleno exercício da função no magistério, assiduidade mínima de 90% (noventa por cento) no período, participação de 80% em eventos pedagógicos e socioculturais e apresentação de títulos de participaçãoem cursos e/ou seminários emitidos por instituições credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação ou Secretarias Municipais de Educação.
I - Entende-se por assiduidade, para fins de progressão horizontal, a comprovação em livro de ponto que conste o horário de ingresso e saída na repartição onde são desempenhadas as obrigações funcionais, através de declaração comprobatória fornecida pela direção da escola.

II - Os eventos pedagógicos e socioculturais, referidos neste artigo, são os constantes nos calendários das instituições escolares e na programação anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. A progressão horizontal será concedida aos Profissionais do Magistério a cada 02 (dois) anos, sempre no último bimestre do ano devido, quando comprovado o que estabelecem os artigos 39 e 40, correspondentes às progressões na carreiraobedecidos os seguintes critérios:
I - Para a Classe A - aprovação na avaliação do estágio probatório;
II - Para a Classe B - apresentar titulação correspondente a 80 (oitenta) horas;
III - Para a Classe C - apresentar titulação correspondente a 80 (oitenta) horas;
IV - Para a Classe D - apresentar titulação correspondente a 100 (cem) horas:
V - Para a Ciasse E - apresentar titulação correspondente a 100 (cem) horas;

VI - Para a Classe F - apresentar titulação correspondente a 120 (cento e vinte) horas;
VII - Para a Classe G - apresentar titulação correspondente a 120 (cento e vinte) horas;
VIII - Para a Classe H - apresentar titulação correspondente a 140 (cento e quarenta) horas;
IX - Para a Classe I - apresentar titulação correspondente a 140 (cento e quarenta) horas;
X - Para a Classe J - apresentar titulação correspondente a 140 (cento e quarenta) horas.
Art. 42. Comprovado o cumprimento dos requisitos instituídos, nos artigos 36 a 41, será concedida a progressão e/ou promoção, cabendo o processamento e o acompanhamento dos requerimentos à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal que, a cada 02 (dois) anos, será nomeada pelo chefe do Executivo Municipal com a seguinte composição:
I – Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III –Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Polo de Jardim de Piranhas/RN, indicado ao Executivo Municipal para o ato de nomeação e
IV – Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado ao Executivo Municipal para o ato de nomeação.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E GARANTIAS
Art. 43. É direito do Profissional do Magistério, em efetivo exercício das funções de docência e/ou Suporte Pedagógico:
I - Receber remuneração, de acordo com o Nível e a Classe a que pertença, o regime e a jornada de trabalho, estabelecidos nesta Lei;
II - Escolher e aplicar livremente, os processos didáticos pedagógicos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático, suficientes e adequados, para exercer com eficiência as suas funções;
IV - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades relacionadas com a educação, na instituição Escolar ou no órgão Central;
V - Ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, capacitação continuada e especialização profissional;
VI - Receber, através de serviços especializados de educação, assistência em exercício profissional;
VII - Usufruir dos direitos previstos na Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VI I I - Ter assegurado ao Profissional do Magistério, residente na sede do Município, e que desempenha funções na zona rural, transporte destinado ao seu deslocamento;
IX - Ter assegurado ao Profissional do Magistério, nas funções de docência e/ou suporte pedagógico da Educação Municipal, os direitos adquiridos, sob a forma de vantagens, respeitando o que dispõe a Constituição Federal, e a Legislação Municipal em vigor;
X - Ter assegurado aos Profissionais do Magistério, aprovados em concursos anteriores para os cargos de Supervisão e Coordenação Pedagógica, o direito de permanecerem nas funções respectivas, conforme o que determina a presente lei.
SEÇÃO I
DA CESSÃO
Art. 44. Cessão é o ato pelo qual o Titular do Executivo Municipal põe o Profissional do Magistério à disposição de entidades e órgãos que exercem atividades educacionais.
§l°.Caberá à entidade ou órgão que requerer a cessão responsabilizar-se pela remuneração do Profissional do Magistério cedido, a partir da data do ato respectivo.
§ 2°. O prazo da cessão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3°. Expirado o prazo da cessão, o Profissional do Magistério Publico Municipal retornará à Secretaria Municipal de Educação e será encaminhado à instituição escolar que necessitar de seus serviços.
§ 4°. O Profissional do Magistério, em estágio probatório, não poderá ser cedido para qualquer entidade ou órgão.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS
Art. 45. Aos Profissionais do Magistério, em exercício de regência de classe, nas instituições escolares, deverão ser assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais, acrescidos de 15 dias de recesso, distribuídos no calendário escolar anual, de forma a atender as necessidades didático-administrativas das instituições.

§ 1°. Durante o recesso escolar, resguardado o período de férias regulamentar, os Profissionais do Magistério poderão ser convocados para participar de Cursos de Formação Continuada, reuniões ou outras atividades educacionais.
§ 2°. O Profissional do Magistério, em exercício, fora das instituições escolares, gozará férias de acordo com o planejamento do respectivo órgão.

SEÇÃO III
DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 46. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.
Parágrafo Único. Conta-se, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, o exercício em cargo de outro poder ou órgão equivalente, de autarquia ou fundação pública, de âmbito municipal, estadual e federal.
Art. 47. Não se concede Licença-Prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I- Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II- Afastar-se do cargo em virtude de:
a) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) Licença para tratar de interesses particulares:
c) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardam a concessão da licença, prevista neste artigo, na prorrogação de 01 (um) mês para cada falta.
Art. 48. O número de servidores, em gozo simultâneo de licençâ-prêmio, não pode ser superior a 08% (oito por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa.

SESSÃO IV
DA LICENÇA PARA FORMAÇÃO

Art. 49. É direito do servidor estável em exercício de suas atividades profissionais, o afastamento com a devida remuneração do respectivo cargo para frequentar cursosofertados em dias letivos, nas modalidades presencialou semipresencial,destinados à formação correspondente a Mestrado e a Doutorado em instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
§ 1°. O afastamento, de que trata o caput deste artigo, é limitado ao prazo de 02 (dois) anos, conforme a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município.
§ 2°. É competente, para a autorização do afastamento, a Secretaria Municipal de Educação;
§ 3o. O servidor, beneficiado com a licença de que tratao caputdeste artigo, obriga-se a prestar serviço, na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período igual ao do seu afastamento,ou em casode exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período de afastamento.

SEÇÃO V
DAS DEMAIS LICENÇAS

Art. 50. Os Profissionais do Magistério Público Municipal terão direito às mesmas licenças concedidas aos funcionários civis do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. Remuneração é a retribuição paga ao Profissional do Magistério pelo efetivo exercício no cargo, correspondente ao nível e classe, acrescida das vantagens pecuniárias.
Art. 52. A remuneração é irredutível e somente poderá ser fixada ou alterada por Lei Municipal assegurada a revisão geral anual.
Art. 53. Ficam fixados, no ANEXO I da presente Lei, os valores referentes à remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 54. O salário base dos Profissionais do Magistério Público Municipal passará a vigorar, tomando como referência o valor instituído pelo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei n° 11.738/2008 e da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007 - FUNDEB, observando a proporcionalidade, conforme a carga horária do servidor.
Art. 55. Fica proibida a remuneração dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal, quando suas funções forem exercidas por terceiros, bem como a contratação temporária de pessoal, sem a devida comprovação da necessidade.

SEÇÃO VII
DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

Art. 56. Os Profissionais do Magistério, quando no cargo de Direção e de Vice-Direção na Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, perceberão uma gratificação específica, cujo valor será determinado no ANEXO IVdesta Lei, conforme o número de alunos, porte da instituição e turnos de funcionamento:
I - é considerada ESCOLA DE MENOR PORTE, com até 200 alunos, regularmente matriculados e cadastrados no Censo Escolar;
II- é considerada ESCOLA DE MÉDIO PORTE, entre201 a 500 alunos, regularmente matriculados e cadastrados no Censo Escolar;
III - é considerada ESCOLA DE MAIOR PORTE, a partir de 501 alunos, regularmente matriculados e cadastrados no Censo Escolar.
§1º. A gratificação do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista, seguirá a mesma regra mencionado no caput deste artigo, Incisos I, II e III, em conformidade com o censo escolar das unidades de ensino.
§2º. O índice de reajuste das gratificações de Diretor e Vice-Diretor das escolas e do Centro de Ensino Rural será em conformidade com o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 57. Fica estabelecido que todas as escolas e Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista terão 01(um) Diretor e 01(um) Vice-Diretor.
Parágrafo Único – A escola considerada de menor porte, mencionada no Artigo 56, inciso I, e o Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista, não terão Vice-Diretor.
Art. 58. É devida ao Profissional do Magistério, que ocupar cargo efetivo, a gratificação natalina que corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro por mês de exercício no respectivo ano.
§1º. O Profissional do Magistério, exonerado, percebe gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração;
§ 2º. A fração igual ou superior a20 (vinte) dias é considerada como mês integral;
§ 3º. A gratificação natalina não pode servir de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.
Art. 59. Ao Profissional do Magistério é concedido o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de 07 (sete) quinquênios, incidindo sobre seu vencimento base.
Parágrafo Único. O Profissional do Magistério Público Municipal fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.
Art. 60. É devido ao Profissional do Magistério, ao entrar em gozo de férias, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período correspondente, que lhe é pago independentemente desolicitação.

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 61. Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional em razão do que deverá:
I - Conhecer e respeitar as leis, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA;
II - Preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira;
III - Participar das atividades da educação inerentes à função que exerce;
IV - Utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o processo científico e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
V - Frequentar cursos legalmente instituídos por órgãos credenciados pelo MEC com vistas à formação continuada;
VI - Manter conduta compatível com a moralidade, a ética e a probidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;

VII - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando, com eficiência, tarefas condizentes com a função que exerce;
VIII - Incumbir-se das atribuições, funções e encargos específicos do Magistério, estabelecidos em legislação e regulamentos próprios;

IX - Manter com todos os segmentos da comunidade escolar uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
X - Desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal;
XI - Apresentar atitudes de respeito para com os superiores hierárquicos e tratar com civilidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;

XII - Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da Instituição Escolar de que faz parte.
SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES
Art. 62. É vedado aos Profissionais do Magistério Público Municipal:
I - Referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva à organização e aos atos administrativos que lhe disserem respeito;
II - Promover manifestações de desapreço ou de caráter político-partidário dentro da repartição ou instituição Escolar ou solidárizar-se com elas;
III- Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;

IV- Tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho;
V- Valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atividades;
VI - Ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes da classe sob sua regência;
VII - Contribuir para a degradação do Patrimônio Público.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES
Art. 63. São penalidades disciplinares:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Desconto de horas-aula não trabalhadas;
IV - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - Destituição da função de direção, chefia ou assessoramento;
VI - Demissão.

Parágrafo Único. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público obriga-sea promover a apuração dos fatos, comunicar previamente ao Conselho de Éticaousimilar, e instaurar sindicância e processo administrativo-disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.
Art. 64. Aplica-se, no que couber, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, as disposições da Lei Complementar n° 001, de 19 de dezembro de 1997 (Regime jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Municipio), relativas à proibição, responsabilidades e penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação estimulará e apoiará os profissionais para adquirirem o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96 quanto à qualificação profissional.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes, da qualificação dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino poderão ser cobertos com recursos provenientes da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Art. 66. As disposições da presenteLei não se aplicam aos Profissionais do Magistério, contratados, em caráter temporário, para atender necessidades de órgãos e/ou instituições Escolares Municipais, ou para atuar em projetos e programas específicos, mediante acordos e convênios com outros órgãos.

Art. 67. O Executivo Municipal poderá contratar, temporariamente, profissionais com habilitação exigida, em conformidade com a legislação, desde que não haja no Quadro do Magistério Público Municipal profissionais postos em disposição, para substituir Profissionais do Magistério, que se afastarem por motivos a que têm direito.
Art. 68. As despesas resultantes da aplicação desta Lei terão atendimento pelas dotações orçamentárias próprias do FUNDEB.
Parágrafo Único. A aplicação das normas que impliquem em aumento de despesas ficará condiconada ao cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 69. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, definida no Art. 42 desta Lei, a quem compete opinar sobre a interpretação e aplicação do presente Estatuto, inclusive o que preceitua os artigos 34 ao 41 da presente Lei e sobre outras legislações que dizem respeito à Carreira do Magistério.
Art. 70. Os recursos do FUNDEB - 60% (sessenta por cento) serão aferidos anualmente e, havendo excedente às despesas de pagamento de pessoal do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme a legislação vigente, serão repassados aos Profissionais do Magistério, sob a forma de gratificação, proporcionalmente ao cargo, nível, habilitação e carga horária no mês de janeiro do ano subsequente.
Art. 71. Fica assegurada, aos Profissionais do Magistério Público Municipal, a participação nos eventos promovidos pelo sindicato da categoria, devendo o interessado apresentar, posteriormente, documentos comprobatórios de participação no referido evento.
Art. 72. Fica assegurado, até o quinto dia útil de cada mês, após a efetivação do pagamento dos servidores sindicalizados, o repasse da contribuição sindical retida em folha, ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SINTE/RN - Coordenação Regional de Caicó/RN.
Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 706/2011, de 21 de novembro de 2017.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 20h

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN I	NÍVEL MÉDIO										
PROF	PN II	LIC. PLENA										
PROF	PN III	ESPECIALIZAÇÃO										
PROF	PN IV	MESTRADO										
PROF	PN V	DOUTORADO										

OBS:
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 4% (sobre o vencimento base do servidor)
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS I E II: automático, de acordo com o Piso Salarial Profissional Salarial

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III: 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS III E IV: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS IV E V: 20%
Tabelas com valores conforme o PSPN de R$2.298,80 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 30h

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃ O	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN I	NÍVEL MÉDIO	1.724,10									
PROF	PN II	LIC. PLENA	2.275,81									
PROF	PN III	ESPECIALIZAÇÃO	2.503,39									
PROF	PN IV	MESTRADO	2.878,90									
PROF	PN V	DOUTORADO	3.310,73									

OBS:
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 4% (sobre o vencimento base do servidor)
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS I E II: automático, de acordo com o Piso Salarial Profissional Salarial
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III: 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS III E IV: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS IV E V: 20%
Tabelas com valores conforme o PSPN de R$2.298,80 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 40h

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN I	NÍVEL MÉDIO										
PROF	PN II	LIC. PLENA										
PROF	PN III	ESPECIALIZAÇÃO										
PROF	PN IV	MESTRADO										
PROF	PN V	DOUTORADO										

OBS:
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 4% (sobre o vencimento base do servidor)
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS I E II: automático, de acordo com o Piso Salarial Profissional Salarial
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III: 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS III E IV: 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEÍS IV E V: 20%

Tabelas com valores conforme o PSPN de R$2.298,80 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-D1REÇÃO
VALOR DE REFERÊNCIA: SALÁRIO BASE DOREFERIDOSERVIDOR

PORTE DA ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
ESCOLA DE MENOR PORTE	50%	----
(COM ATÉ 200 ALUNOS)		
ESCOLA DE MEDIO PORTE	60%	30%
(ENTRE 201 A 500 ALUNOS)		
ESCOLA DE MAIOR PORTE	80%	40%
(A PARTIR DE 501 ALUNOS)		

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:30CA3153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	911.655,00	911.655,00	-27.386,55	716.025,86	129.309,02	716.025,86	5,94	78,54	195.629,14	129.364,02	716.025,86
031	AÇÃO LEGISLATIVA	911.655,00	911.655,00	-27.386,55	716.025,86	129.309,02	716.025,86	5,94	78,54	195.629,14	129.364,02	716.025,86
04	ADMINISTRAÇÃO	1.826.570,00	2.060.070,00	87.901,99	1.689.630,33	267.213,32	1.683.188,83	13,97	265,30	376.881,17	423.497,34	1.682.988,33
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	526.640,00	740.640,00	42.433,64	669.856,83	86.765,62	669.856,83	5,56	90,44	70.783,17	176.677,48	669.856,83
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.200,00	952.200,00	-150,18	745.037,97	119.235,64	738.596,47	6,13	77,57	213.603,53	166.229,60	738.395,97
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	208.900,00	282.400,00	45.618,53	274.735,53	61.212,06	274.735,53	2,28	97,29	7.664,47	80.590,26	274.735,53
124	CONTROLE INTERNO	112.830,00	84.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.830,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.617,00	1.160.617,00	-44.458,77	537.444,37	104.451,35	530.555,37	4,40	112,61	630.061,63	138.620,24	530.555,37
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	155.800,00	140.800,00	-14.462,21	22.366,94	0,00	22.366,94	0,19	15,89	118.433,06	0,00	22.366,94
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.510,00	261.510,00	7.578,88	118.578,88	23.927,70	118.578,88	0,98	45,34	142.931,12	32.347,00	118.578,88
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	728.307,00	758.307,00	-37.575,44	396.498,55	80.523,65	389.609,55	3,23	51,38	368.697,45	106.273,24	389.609,55
10	SAÚDE	3.329.434,00	3.529.434,00	279.724,31	2.881.088,59	490.296,03	2.872.798,59	23,85	238,46	656.635,41	650.805,34	2.872.798,59
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.055.338,00	3.169.338,00	268.140,69	2.744.220,09	455.007,95	2.735.930,09	22,71	86,32	433.407,91	614.123,32	2.735.930,09
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.300,00	180.300,00	17.453,00	68.647,00	23.059,00	68.647,00	0,57	38,07	111.653,00	23.059,00	68.647,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	57.596,00	57.596,00	-104,35	12.986,53	3.000,00	12.986,53	0,11	22,55	44.609,47	3.120,00	12.986,53
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.400,00	57.400,00	-7.486,36	31.513,64	5.264,94	31.513,64	0,26	54,90	25.886,36	6.382,80	31.513,64
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.800,00	64.800,00	1.721,33	23.721,33	3.964,14	23.721,33	0,20	36,61	41.078,67	4.120,22	23.721,33
12	EDUCAÇÃO	5.359.625,00	5.423.625,00	-360.108,55	3.526.894,56	439.169,73	3.526.894,56	29,28	95,89	1.896.730,44	675.384,49	3.522.299,23
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.038.425,00	5.102.425,00	-368.468,47	3.445.734,64	426.750,57	3.445.734,64	28,60	67,53	1.656.690,36	656.063,13	3.441.139,31
362	ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	286.200,00	286.200,00	8.359,92	81.159,92	12.419,16	81.159,92	0,67	28,36	205.040,08	19.321,36	81.159,92
13	CULTURA	122.900,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	122.900,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	1.565.092,00	1.448.592,00	84.452,56	1.109.119,00	147.046,77	1.102.371,00	9,15	76,10	346.221,00	189.337,75	1.102.371,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.565.092,00	1.448.592,00	84.452,56	1.109.119,00	147.046,77	1.102.371,00	9,15	76,10	346.221,00	189.337,75	1.102.371,00
16	HABITAÇÃO	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

481	HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
18	GESTÃO AMBIENTAL	521.000,00	321.000,00	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,06	2,12	314.200,00	0,00	6.800,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	521.000,00	321.000,00	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,06	2,12	314.200,00	0,00	6.800,00
20	AGRICULTURA	910.850,00	1.188.234,22	135.848,71	1.128.095,21	156.066,77	1.125.284,21	9,34	94,70	62.950,01	229.580,05	1.125.284,21
606	EXTENSÃO RURAL	910.850,00	1.188.234,22	135.848,71	1.128.095,21	156.066,77	1.125.284,21	9,34	94,70	62.950,01	229.580,05	1.125.284,21
25	ENERGIA	96.251,00	96.251,00	-11.133,32	24.866,68	3.758,34	24.866,68	0,21	25,84	71.384,32	3.758,34	24.866,68
752	ENERGIA ELÉTRICA	96.251,00	96.251,00	-11.133,32	24.866,68	3.758,34	24.866,68	0,21	25,84	71.384,32	3.758,34	24.866,68
26	TRANSPORTE	165.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	165.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	312.900,00	35.400,00	0,00	4.057,00	0,00	4.057,00	0,03	13,35	31.343,00	0,00	4.057,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	287.900,00	30.400,00	0,00	4.057,00	0,00	4.057,00	0,03	13,35	26.343,00	0,00	4.057,00
813	LAZER	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	542.500,00	579.615,78	-83.854,03	454.177,38	48.704,53	454.177,38	3,77	78,36	125.438,40	48.745,18	454.177,38
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	542.500,00	579.615,78	-83.854,03	454.177,38	48.704,53	454.177,38	3,77	78,36	125.438,40	48.745,18	454.177,38
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		16.912.394,00	16.972.394,00	60.986,35	12.078.198,98	1.786.015,86	12.047.019,48	100,00	1.081,25	4.925.374,52	2.489.092,75	12.042.223,65

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94EDC65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA COM IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico	Exercício: 2017
Período de Referência: jan/2017 a dez/2017	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.090,15	1.273.675,65	976.043,82	1.029.789,99	1.169.477,95	1.117.308,64	1.247.248,92	1.172.132,66	847.112,94	938.862,17	1.019.178,54	2.018.580,00	13.869.501,44	18.045.813,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.574,51	8.871,72	1.879,88	9.365,45	17.735,49	61.278,45	13.953,67	110.261,78	10.139,11	7.705,71	5.583,53	44.051,32	307.400,62	258.235,00
IMPOSTOS	16.574,51	8.577,17	1.599,53	8.733,92	15.653,92	61.278,45	13.567,69	106.186,94	5.605,18	7.705,71	5.381,53	44.051,32	294.915,87	226.978,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	100,00	330,31	0,00	2.536,68	338,22	2.194,51	1.424,36	88.538,32	2.106,40	1.377,56	1.787,21	30.109,26	130.842,83	134.753,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	330,31	0,00	0,00	0,00	535,66	611,07	0,00	867,52	1.377,56	973,93	2.474,46	7.170,51	8.664,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	198,18	0,00	0,00	0,00	321,39	611,07	0,00	520,51	1.031,29	610,41	2.474,46	5.767,31	5.198,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - EDUCAÇÃO	0,00	82,58	0,00	0,00	0,00	133,92	0,00	0,00	216,88	216,42	227,20	0,00	877,00	2.166,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - SAÚDE	0,00	49,55	0,00	0,00	0,00	80,35	0,00	0,00	130,13	129,85	136,32	0,00	526,20	1.300,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	2.536,68	338,22	1.658,85	813,29	88.538,32	813,28	0,00	813,28	27.634,80	123.146,72	125.493,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	2.536,68	0,00	1.658,85	813,29	53.123,14	813,28	0,00	813,28	16.580,91	76.339,43	124.043,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	2.536,68	0,00	995,31	813,29	53.123,14	487,97	0,00	487,97	16.580,91	75.025,27	74.426,00

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,71	0,00	0,00	203,32	0,00	203,32	0,00	821,35	31.011,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,83	0,00	0,00	121,99	0,00	121,99	0,00	492,81	18.606,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	338,22	0,00	0,00	35.415,18	0,00	0,00	0,00	11.053,89	46.807,29	1.450,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	211,39	0,00	0,00	22.134,43	0,00	0,00	0,00	6.908,62	29.254,44	362,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	126,83	0,00	0,00	13.280,75	0,00	0,00	0,00	4.145,27	17.552,85	217,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	0,00	0,00	0,00	525,60	596,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,36	0,00	0,00	0,00	315,36	358,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,40	0,00	0,00	0,00	131,40	149,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - SAÚDE	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,84	0,00	0,00	0,00	78,84	89,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	16.474,51	8.246,86	1.599,53	6.197,24	15.315,70	59.083,94	12.143,33	17.648,62	3.498,78	6.328,15	3.594,32	13.942,06	164.073,04	92.225,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	16.474,51	8.246,86	1.599,53	6.197,24	15.315,70	59.083,94	12.143,33	17.648,62	3.498,78	6.328,15	3.594,32	13.942,06	164.073,04	92.225,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	10.559,35	5.100,76	959,83	5.039,55	12.700,70	35.565,03	9.386,11	12.268,28	2.099,26	4.091,43	2.156,59	8.338,45	108.265,34	55.335,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - EDUCAÇÃO	3.696,98	1.966,31	399,74	723,55	718,08	14.699,33	1.723,25	3.362,71	874,70	1.213,90	898,57	3.502,25	33.779,37	23.056,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - SAÚDE	2.218,18	1.179,79	239,96	434,14	1.896,92	8.819,58	1.033,97	2.017,63	524,82	1.022,82	539,16	2.101,36	22.028,33	13.834,00
TAXAS	0,00	294,55	280,35	631,53	2.081,57	0,00	385,98	4.074,84	4.533,93	0,00	202,00	0,00	12.484,75	31.257,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	294,55	280,35	0,00	270,55	0,00	121,64	684,43	4.533,93	0,00	202,00	0,00	6.387,45	1.257,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	294,55	280,35	0,00	270,55	0,00	121,64	684,43	4.533,93	0,00	202,00	0,00	6.387,45	1.257,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	4.048,28	3.149,51	3.916,68	2.552,17	3.058,05	2.443,47	2.604,83	2.322,09	1.800,82	2.097,02	1.575,02	1.491,20	31.059,14	84.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	14,42	0,00	0,00	0,00	0,00	14,94	10.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDEB	525,42	411,06	455,11	94,45	293,49	204,67	247,08	223,26	89,97	122,16	89,97	125,61	2.882,25	10.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAÚDE	3.119,40	2.276,50	2.724,00	1.818,19	2.005,73	1.679,72	1.807,54	1.606,69	1.217,29	1.646,49	1.146,31	997,71	22.045,57	22.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE	169,36	216,70	295,67	234,02	337,40	227,38	246,74	243,05	141,52	128,00	32,80	91,70	2.364,34	34.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - PDDE	169,36	216,70	295,67	234,02	337,40	227,38	246,74	243,05	141,52	128,00	32,80	91,70	2.364,34	34.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	234,10	245,25	441,90	405,51	421,43	331,70	302,95	234,67	352,04	200,37	305,94	276,18	3.752,04	8.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS - PEJA	234,10	245,25	441,90	405,51	421,43	331,70	302,95	234,67	352,04	200,37	305,94	276,18	3.752,04	8.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.431,33	1.394,86	895,90	494,51	2.501,82	619,98	731,84	2.292,90	142,51	294,72	1.935,20	853,29	14.588,86	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -RECURSOS DIVERSOS	2.431,33	1.394,86	895,90	494,51	2.501,82	619,98	731,84	2.292,90	142,51	294,72	1.935,20	853,29	14.588,86	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.472,43	1.257.166,59	960.309,97	1.014.784,21	1.142.424,83	1.048.531,12	1.229.958,58	1.047.622,01	835.009,91	928.764,72	1.010.084,79	1.964.759,49	13.472.888,66	17.622.330,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.033.472,43	1.257.166,59	960.309,97	1.014.784,21	1.142.424,83	1.048.531,12	1.229.958,58	1.047.622,01	835.009,91	928.764,72	1.010.084,79	1.964.759,49	13.472.888,66	17.585.330,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	694.582,70	979.004,26	676.708,56	734.197,61	818.998,04	762.133,19	953.369,41	733.766,66	568.813,59	651.295,46	700.653,13	1.644.292,84	9.917.815,45	12.584.571,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	658.936,19	844.742,47	530.262,96	637.708,64	723.357,98	666.701,65	860.797,33	584.211,37	490.410,93	556.428,80	571.568,22	1.382.317,28	8.507.443,82	10.001.627,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	658.899,52	844.691,44	529.250,94	637.657,39	723.313,25	666.688,30	514.899,93	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.047.005,89	7.823.931,29	9.900.500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	527.119,61	675.753,15	423.400,75	510.125,92	578.649,81	533.350,63	411.919,95	467.166,30	392.262,35	444.545,22	457.245,86	837.604,71	6.259.144,26	7.920.400,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	32.944,98	42.234,57	26.462,55	31.882,87	36.165,61	33.334,42	25.745,03	29.197,93	24.516,43	27.784,09	28.577,90	52.350,33	391.196,71	495.025,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - SAÚDE	98.834,93	126.703,72	79.387,64	95.648,60	108.497,83	100.003,25	77.234,95	87.593,64	73.549,15	83.352,19	85.733,57	157.050,85	1.173.590,32	1.485.075,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.258,28	335.258,28	49.502,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.154,97	201.154,97	39.602,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.814,57	83.814,57	2.475,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.288,74	50.288,74	7.425,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.897,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.897,40	49.502,00

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.538,44	39.602,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.474,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.474,35	2.475,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.884,61	7.425,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	36,67	51,03	1.012,02	51,25	44,73	13,35	0,00	253,50	83,00	747,30	10,89	53,11	2.356,85	2.123,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29,34	40,83	809,62	51,25	35,78	10,68	0,00	169,00	66,40	597,78	8,71	42,49	1.861,88	1.699,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - EDUCAÇÃO	1,83	2,55	50,60	0,00	2,24	0,67	0,00	21,13	4,15	37,39	0,55	2,66	123,77	106,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - SAÚDE	5,50	7,65	151,80	0,00	6,71	2,00	0,00	63,37	12,45	112,13	1,63	7,96	371,20	318,00
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	8.408,18	8.378,63	10.729,21	11.778,06	9.192,63	8.977,24	7.348,06	11.072,06	6.985,00	11.214,20	9.769,45	10.538,52	114.391,24	129.777,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº7.990/89	0,00	0,00	2.627,41	4.785,77	2.275,40	2.165,47	0,00	4.178,07	0,00	4.140,47	2.161,99	2.326,18	24.660,76	35.609,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO- FEP	8.408,18	8.378,63	8.101,80	6.992,29	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	7.607,46	8.212,34	89.730,48	94.168,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	19.620,13	97.577,25	85.854,56	65.938,50	67.402,70	66.432,87	66.474,30	67.903,91	65.097,72	72.105,32	72.702,86	79.863,12	826.973,24	1.209.573,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	5.954,67	5.954,67	5.954,67	52.260,07	29.385,00	0,00	52.665,67	52.665,67	52.665,67	52.665,67	59.341,67	61.791,67	431.305,10	980.377,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ATENÇÃO DE MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.415,01	18.615,01	18.615,01	10.415,01	10.415,01	10.415,01	10.415,01	9.875,01	10.235,01	10.235,01	10.235,01	10.235,01	140.120,12	97.100,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.250,45	1.464,94	5.568,58	1.197,04	2.661,24	2.197,04	1.732,84	4.208,08	2.197,04	833,14	3.126,18	5.464,94	33.901,51	73.200,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.155,15	2.310,30	0,00	1.660,78	1.155,15	1.660,78	1.155,15	0,00	8.371,50	0,00	2.371,50	19.840,31	48.896,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	70.387,48	53.406,00	2.066,38	23.280,67	52.665,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.806,20	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	1.430,00	17.563,55	32.563,55	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	59.558,00	0,00	2.860,00	40.464,20	148.727,75	310.317,05	250.140,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	0,00	1.133,55	1.133,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	5.964,20	8.527,75	19.619,05	34.040,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.430,00	16.430,00	31.430,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	59.558,00	0,00	0,00	34.500,00	140.200,00	290.698,00	216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	6.002,98	10.557,14	17.113,06	17.157,19	17.429,51	16.976,21	17.134,50	10.836,10	6.134,72	8.501,92	5.963,18	19.970,12	153.776,63	342.600,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.002,98	10.557,14	6.042,79	6.086,92	6.359,24	5.905,94	6.064,23	5.905,90	6.134,72	6.191,92	5.963,18	6.124,17	77.339,13	109.400,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00	4.620,00	3.700,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	0,00	0,00	0,00	4.930,20	34.511,40	54.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	0,00	0,00	6.140,07	6.140,07	6.140,07	6.140,07	6.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.140,12	36.840,47	75.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,63	465,63	100.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	2.222,64	2.553,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	1.778,16	2.042,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - EDUCAÇÃO	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	111,12	128,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - SAÚDE	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	333,36	383,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690,83	2.690,83	271.469,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	170.824,80	100.668,61	135.932,06	127.513,24	150.583,22	118.710,61	134.389,88	148.854,87	129.740,07	132.826,10	150.400,43	141.683,68	1.642.127,57	1.967.859,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	170.824,80	100.668,61	135.932,06	127.513,24	150.583,22	118.710,61	134.389,88	148.854,87	129.740,07	132.826,10	150.400,43	141.683,68	1.642.127,57	1.967.859,00
COTA-PARTE DO ICMS	165.595,81	100.257,55	131.233,62	119.175,66	146.228,62	113.530,85	123.689,22	144.178,02	127.465,82	126.415,75	149.557,15	140.457,88	1.587.785,95	1.901.745,00
COTA-PARTE DO ICMS	132.476,65	80.206,04	104.986,90	95.340,53	116.982,90	90.824,68	98.951,38	115.342,42	101.972,65	101.132,60	119.645,74	112.186,31	1.270.048,80	1.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	8.279,79	5.012,88	6.561,68	5.958,78	7.311,43	5.676,54	6.184,46	7.208,94	6.373,32	6.320,81	7.477,87	7.202,90	79.569,40	1.745,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	24.839,37	15.038,63	19.685,04	17.876,35	21.934,29	17.029,63	18.553,38	21.626,66	19.119,85	18.962,34	22.433,54	21.068,67	238.167,75	300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	723,64	257,41	4.577,71	4.287,86	4.217,82	5.042,22	6.364,15	4.532,27	2.119,82	1.840,25	684,14	1.006,25	35.653,54	34.901,00
COTA-PARTE DO IPVA	578,91	205,93	3.662,16	3.543,09	3.374,26	4.033,78	5.091,32	3.625,82	1.695,86	1.472,20	547,31	805,00	28.635,64	27.921,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	36,18	12,87	228,89	221,44	210,89	252,11	318,21	226,61	105,99	92,01	34,21	50,31	1.789,72	1.745,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	108,55	38,61	686,66	523,33	632,67	756,33	954,62	679,84	317,97	276,04	102,62	150,94	5.228,18	5.235,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	139,73	153,65	120,73	145,79	136,78	137,54	154,50	144,58	154,43	194,88	159,14	219,55	1.861,30	1.213,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132,74	145,97	96,58	116,63	109,42	110,03	123,60	115,66	123,54	155,89	127,31	175,64	1.533,01	1.142,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - EDUCAÇÃO	6,99	7,68	6,04	7,29	6,84	6,88	7,74	7,26	7,74	9,78	7,97	11,00	93,21	71,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - SAÚDE	0,00	0,00	18,11	21,87	20,52	20,63	23,16	21,66	23,15	29,21	23,86	32,91	235,08	0,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.365,62	0,00	0,00	3.903,93	0,00	0,00	4.182,01	0,00	0,00	4.375,22	0,00	0,00	16.826,78	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	168.064,93	177.493,72	147.669,35	153.073,36	172.843,57	167.687,32	142.199,29	165.000,48	136.456,25	144.643,16	159.031,23	178.782,97	1.912.945,63	3.032.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	168.064,93	177.493,72	147.669,35	153.073,36	172.843,57	167.687,32	142.199,29	165.000,48	136.456,25	144.643,16	159.031,23	178.782,97	1.912.945,63	2.786.495,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	249,87	6.473,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	3.645,77	19.982,59	20.700,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00

RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU	0,00	149,92	1.742,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.768,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,29	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	62,47	725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,70	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU - SAÚDE	0,00	37,48	435,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,03	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
OUTRAS RECEITAS DOS RECURSOS DO TESOURO	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-131.824,25	-168.985,49	-106.089,60	-127.578,74	-144.708,41	-133.377,35	-103.016,97	-116.913,07	-98.119,20	-111.322,81	-114.350,65	-209.448,81	-1.565.735,35	-2.000.837,00
DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-131.787,21	-168.948,45	-106.052,56	-127.541,70	-144.671,37	-133.340,31	-102.979,93	-116.876,03	-98.082,16	-111.285,77	-114.313,61	-209.411,77	-1.565.290,87	-2.000.326,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM- FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-209.401,15	-1.564.785,69	-1.999.901,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM- FUNDEB	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-209.401,15	-1.564.785,69	-1.980.100,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	-7,33	-10,20	-202,40	-10,24	-8,94	-2,67	0,00	-84,50	-16,60	-149,51	-2,17	-10,62	-505,18	-425,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-444,48	-511,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-33.291,81	-20.133,70	-27.186,40	-24.750,05	-30.116,63	-23.742,12	-26.041,56	-29.770,94	-25.948,00	-25.690,17	-30.080,07	-28.336,72	-325.088,17	-387.572,00
DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-33.291,81	-20.133,70	-27.186,40	-24.750,05	-30.116,63	-23.742,12	-26.041,56	-29.770,94	-25.948,00	-25.690,17	-30.080,07	-28.336,72	-325.088,17	-387.572,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS	-33.119,13	-20.051,49	-26.246,71	-23.835,12	-29.245,70	-22.706,16	-24.737,83	-28.835,57	-25.493,14	-25.283,13	-29.911,41	-28.091,56	-317.556,95	-380.349,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	-144,73	-51,48	-915,54	-885,77	-843,57	-1.008,45	-1.272,83	-906,45	-423,97	-368,05	-136,83	-201,25	-7.158,92	-6.980,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI EXPORTAÇÃO	-27,95	-30,73	-24,15	-29,16	-27,36	-27,51	-30,90	-28,92	-30,89	-38,99	-31,83	-43,91	-372,30	-243,00
IRRF	0,00	-11.401,73	-24.477,28	-12.432,02	-13.363,19	-12.722,93	-12.049,45	-2.260,16	-5.580,65	-5.635,73	-5.611,91	-7.759,20	-113.294,25	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	894.974,09	1.073.154,73	818.290,54	865.029,18	981.289,72	947.466,24	1.106.140,94	1.023.188,49	717.465,09	796.213,46	869.135,91	1.773.035,27	11.865.383,67	15.657.404,00

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3B62EADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA SEM IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico	Exercício: 2017
Período de Referência: jan/2017 a dez/2017	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.090,15	1.273.675,65	976.043,82	1.029.789,99	1.169.477,95	1.117.308,64	1.247.248,92	1.172.132,66	847.112,94	938.862,17	1.019.178,54	2.018.580,00	13.869.501,44	18.045.813,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.574,51	8.871,72	1.879,88	9.365,45	17.735,49	61.278,45	13.953,67	110.261,78	10.139,11	7.705,71	5.583,53	44.051,32	307.400,62	258.235,00
IMPOSTOS	16.574,51	8.577,17	1.599,53	8.733,92	15.653,92	61.278,45	13.567,69	106.186,94	5.605,18	7.705,71	5.381,53	44.051,32	294.915,87	226.978,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	100,00	330,31	0,00	2.536,68	338,22	2.194,51	1.424,36	88.538,32	2.106,40	1.377,56	1.787,21	30.109,26	130.842,83	134.753,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	330,31	0,00	0,00	0,00	535,66	611,07	0,00	867,52	1.377,56	973,93	2.474,46	7.170,51	8.664,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	198,18	0,00	0,00	0,00	321,39	611,07	0,00	520,51	1.031,29	610,41	2.474,46	5.767,31	5.198,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - EDUCAÇÃO	0,00	82,58	0,00	0,00	0,00	133,92	0,00	0,00	216,88	216,42	227,20	0,00	877,00	2.166,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - SAÚDE	0,00	49,55	0,00	0,00	0,00	80,35	0,00	0,00	130,13	129,85	136,32	0,00	526,20	1.300,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	2.536,68	338,22	1.658,85	813,29	88.538,32	813,28	0,00	813,28	27.634,80	123.146,72	125.493,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	2.536,68	0,00	1.658,85	813,29	53.123,14	813,28	0,00	813,28	16.580,91	76.339,43	124.043,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	2.536,68	0,00	995,31	813,29	53.123,14	487,97	0,00	487,97	16.580,91	75.025,27	74.426,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,71	0,00	0,00	203,32	0,00	203,32	0,00	821,35	31.011,00

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,83	0,00	0,00	121,99	0,00	121,99	0,00	492,81	18.606,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	338,22	0,00	0,00	35.415,18	0,00	0,00	0,00	11.053,89	46.807,29	1.450,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	211,39	0,00	0,00	22.134,43	0,00	0,00	0,00	6.908,62	29.254,44	362,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	126,83	0,00	0,00	13.280,75	0,00	0,00	0,00	4.145,27	17.552,85	217,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,60	0,00	0,00	0,00	525,60	596,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,36	0,00	0,00	0,00	315,36	358,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,40	0,00	0,00	0,00	131,40	149,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - SAÚDE	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,84	0,00	0,00	0,00	78,84	89,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	16.474,51	8.246,86	1.599,53	6.197,24	15.315,70	59.083,94	12.143,33	17.648,62	3.498,78	6.328,15	3.594,32	13.942,06	164.073,04	92.225,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	16.474,51	8.246,86	1.599,53	6.197,24	15.315,70	59.083,94	12.143,33	17.648,62	3.498,78	6.328,15	3.594,32	13.942,06	164.073,04	92.225,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	10.559,35	5.100,76	959,83	5.039,55	12.700,70	35.565,03	9.386,11	12.268,28	2.099,26	4.091,43	2.156,59	8.338,45	108.265,34	55.335,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - EDUCAÇÃO	3.696,98	1.966,31	399,74	723,55	718,08	14.699,33	1.723,25	3.362,71	874,70	1.213,90	898,57	3.502,25	33.779,37	23.056,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - SAÚDE	2.218,18	1.179,79	239,96	434,14	1.896,92	8.819,58	1.033,97	2.017,63	524,82	1.022,82	539,16	2.101,36	22.028,33	13.834,00
TAXAS	0,00	294,55	280,35	631,53	2.081,57	0,00	385,98	4.074,84	4.533,93	0,00	202,00	0,00	12.484,75	31.257,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	0,00	294,55	280,35	0,00	270,55	0,00	121,64	684,43	4.533,93	0,00	202,00	0,00	6.387,45	1.257,00
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	294,55	280,35	0,00	270,55	0,00	121,64	684,43	4.533,93	0,00	202,00	0,00	6.387,45	1.257,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	631,53	1.811,02	0,00	264,34	3.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,30	30.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.563,60	2.843,10	2.567,73	2.593,65	3.757,76	4.435,62	0,00	20,59	20,59	0,00	0,00	3.778,93	23.581,57	37.251,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.479,61	4.544,37	4.812,58	3.046,68	5.559,87	3.063,45	3.336,67	4.614,99	1.943,33	2.391,74	3.510,22	2.344,49	45.648,00	104.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	4.048,28	3.149,51	3.916,68	2.552,17	3.058,05	2.443,47	2.604,83	2.322,09	1.800,82	2.097,02	1.575,02	1.491,20	31.059,14	84.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	14,42	0,00	0,00	0,00	0,00	14,94	10.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDEB	525,42	411,06	455,11	94,45	293,49	204,67	247,08	223,26	89,97	122,16	89,97	125,61	2.882,25	10.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAÚDE	3.119,40	2.276,50	2.724,00	1.818,19	2.005,73	1.679,72	1.807,54	1.606,69	1.217,29	1.646,49	1.146,31	997,71	22.045,57	22.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE	169,36	216,70	295,67	234,02	337,40	227,38	246,74	243,05	141,52	128,00	32,80	91,70	2.364,34	34.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE - PDDE	169,36	216,70	295,67	234,02	337,40	227,38	246,74	243,05	141,52	128,00	32,80	91,70	2.364,34	34.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	234,10	245,25	441,90	405,51	421,43	331,70	302,95	234,67	352,04	200,37	305,94	276,18	3.752,04	8.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS - PEJA	234,10	245,25	441,90	405,51	421,43	331,70	302,95	234,67	352,04	200,37	305,94	276,18	3.752,04	8.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.431,33	1.394,86	895,90	494,51	2.501,82	619,98	731,84	2.292,90	142,51	294,72	1.935,20	853,29	14.588,86	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -RECURSOS DIVERSOS	2.431,33	1.394,86	895,90	494,51	2.501,82	619,98	731,84	2.292,90	142,51	294,72	1.935,20	853,29	14.588,86	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.472,43	1.257.166,59	960.309,97	1.014.784,21	1.142.424,83	1.048.531,12	1.229.958,58	1.047.622,01	835.009,91	928.764,72	1.010.084,79	1.964.759,49	13.472.888,66	17.622.330,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.033.472,43	1.257.166,59	960.309,97	1.014.784,21	1.142.424,83	1.048.531,12	1.229.958,58	1.047.622,01	835.009,91	928.764,72	1.010.084,79	1.964.759,49	13.472.888,66	17.585.330,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	694.582,70	979.004,26	676.708,56	734.197,61	818.998,04	762.133,19	953.369,41	733.766,66	568.813,59	651.295,46	700.653,13	1.644.292,84	9.917.815,45	12.584.571,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	658.936,19	844.742,47	530.262,96	637.708,64	723.357,98	666.701,65	860.797,33	584.211,37	490.410,93	556.428,80	571.568,22	1.382.317,28	8.507.443,82	10.001.627,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	658.899,52	844.691,44	529.250,94	637.657,39	723.313,25	666.688,30	514.899,93	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.047.005,89	7.823.931,29	9.900.500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	527.119,61	675.753,15	423.400,75	510.125,92	578.649,81	533.350,63	411.919,95	467.166,30	392.262,35	444.545,22	457.245,86	837.604,71	6.259.144,26	7.920.400,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	32.944,98	42.234,57	26.462,55	31.882,87	36.165,61	33.334,42	25.745,03	29.197,93	24.516,43	27.784,09	28.577,90	52.350,33	391.196,71	495.025,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - SAÚDE	98.834,93	126.703,72	79.387,64	95.648,60	108.497,83	100.003,25	77.234,95	87.593,64	73.549,15	83.352,19	85.733,57	157.050,85	1.173.590,32	1.485.075,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.258,28	335.258,28	49.502,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.154,97	201.154,97	39.602,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.814,57	83.814,57	2.475,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.288,74	50.288,74	7.425,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.897,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.897,40	49.502,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.538,44	39.602,00

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.474,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.474,35	2.475,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.884,61	7.425,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	36,67	51,03	1.012,02	51,25	44,73	13,35	0,00	253,50	83,00	747,30	10,89	53,11	2.356,85	2.123,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29,34	40,83	809,62	51,25	35,78	10,68	0,00	169,00	66,40	597,78	8,71	42,49	1.861,88	1.699,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - EDUCAÇÃO	1,83	2,55	50,60	0,00	2,24	0,67	0,00	21,13	4,15	37,39	0,55	2,66	123,77	106,00
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - SAÚDE	5,50	7,65	151,80	0,00	6,71	2,00	0,00	63,37	12,45	112,13	1,63	7,96	371,20	318,00
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	8.408,18	8.378,63	10.729,21	11.778,06	9.192,63	8.977,24	7.348,06	11.072,06	6.985,00	11.214,20	9.769,45	10.538,52	114.391,24	129.777,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº7.990/89	0,00	0,00	2.627,41	4.785,77	2.275,40	2.165,47	0,00	4.178,07	0,00	4.140,47	2.161,99	2.326,18	24.660,76	35.609,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO- FEP	8.408,18	8.378,63	8.101,80	6.992,29	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	7.607,46	8.212,34	89.730,48	94.168,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	19.620,13	97.577,25	85.854,56	65.938,50	67.402,70	66.432,87	66.474,30	67.903,91	65.097,72	72.105,32	72.702,86	79.863,12	826.973,24	1.209.573,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	5.954,67	5.954,67	5.954,67	52.260,07	29.385,00	0,00	52.665,67	52.665,67	52.665,67	52.665,67	59.341,67	61.791,67	431.305,10	980.377,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ATENÇÃO DE MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.415,01	18.615,01	18.615,01	10.415,01	10.415,01	10.415,01	10.415,01	9.875,01	10.235,01	10.235,01	10.235,01	10.235,01	140.120,12	97.100,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.250,45	1.464,94	5.568,58	1.197,04	2.661,24	2.197,04	1.732,84	4.208,08	2.197,04	833,14	3.126,18	5.464,94	33.901,51	73.200,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.155,15	2.310,30	0,00	1.660,78	1.155,15	1.660,78	1.155,15	0,00	8.371,50	0,00	2.371,50	19.840,31	48.896,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	70.387,48	53.406,00	2.066,38	23.280,67	52.665,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.806,20	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	1.430,00	17.563,55	32.563,55	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	59.558,00	0,00	2.860,00	40.464,20	148.727,75	310.317,05	250.140,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	0,00	1.133,55	1.133,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	5.964,20	8.527,75	19.619,05	34.040,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1.430,00	16.430,00	31.430,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	59.558,00	0,00	0,00	34.500,00	140.200,00	290.698,00	216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	6.002,98	10.557,14	17.113,06	17.157,19	17.429,51	16.976,21	17.134,50	10.836,10	6.134,72	8.501,92	5.963,18	19.970,12	153.776,63	342.600,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.002,98	10.557,14	6.042,79	6.086,92	6.359,24	5.905,94	6.064,23	5.905,90	6.134,72	6.191,92	5.963,18	6.124,17	77.339,13	109.400,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00	4.620,00	3.700,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	4.930,20	0,00	0,00	0,00	4.930,20	34.511,40	54.000,00

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	0,00	0,00	6.140,07	6.140,07	6.140,07	6.140,07	6.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.140,12	36.840,47	75.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,63	465,63	100.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	185,22	2.222,64	2.553,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	148,18	1.778,16	2.042,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - EDUCAÇÃO	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26	111,12	128,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - SAÚDE	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	27,78	333,36	383,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690,83	2.690,83	271.469,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	170.824,80	100.668,61	135.932,06	127.513,24	150.583,22	118.710,61	134.389,88	148.854,87	129.740,07	132.826,10	150.400,43	141.683,68	1.642.127,57	1.967.859,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	170.824,80	100.668,61	135.932,06	127.513,24	150.583,22	118.710,61	134.389,88	148.854,87	129.740,07	132.826,10	150.400,43	141.683,68	1.642.127,57	1.967.859,00
COTA-PARTE DO ICMS	165.595,81	100.257,55	131.233,62	119.175,66	146.228,62	113.530,85	123.689,22	144.178,02	127.465,82	126.415,75	149.557,15	140.457,88	1.587.785,95	1.901.745,00
COTA-PARTE DO ICMS	132.476,65	80.206,04	104.986,90	95.340,53	116.982,90	90.824,68	98.951,38	115.342,42	101.972,65	101.132,60	119.645,74	112.186,31	1.270.048,80	1.600.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	8.279,79	5.012,88	6.561,68	5.958,78	7.311,43	5.676,54	6.184,46	7.208,94	6.373,32	6.320,81	7.477,87	7.202,90	79.569,40	1.745,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	24.839,37	15.038,63	19.685,04	17.876,35	21.934,29	17.029,63	18.553,38	21.626,66	19.119,85	18.962,34	22.433,54	21.068,67	238.167,75	300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	723,64	257,41	4.577,71	4.287,86	4.217,82	5.042,22	6.364,15	4.532,27	2.119,82	1.840,25	684,14	1.006,25	35.653,54	34.901,00
COTA-PARTE DO IPVA	578,91	205,93	3.662,16	3.543,09	3.374,26	4.033,78	5.091,32	3.625,82	1.695,86	1.472,20	547,31	805,00	28.635,64	27.921,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	36,18	12,87	228,89	221,44	210,89	252,11	318,21	226,61	105,99	92,01	34,21	50,31	1.789,72	1.745,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	108,55	38,61	686,66	523,33	632,67	756,33	954,62	679,84	317,97	276,04	102,62	150,94	5.228,18	5.235,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	139,73	153,65	120,73	145,79	136,78	137,54	154,50	144,58	154,43	194,88	159,14	219,55	1.861,30	1.213,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132,74	145,97	96,58	116,63	109,42	110,03	123,60	115,66	123,54	155,89	127,31	175,64	1.533,01	1.142,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - EDUCAÇÃO	6,99	7,68	6,04	7,29	6,84	6,88	7,74	7,26	7,74	9,78	7,97	11,00	93,21	71,00
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - SAÚDE	0,00	0,00	18,11	21,87	20,52	20,63	23,16	21,66	23,15	29,21	23,86	32,91	235,08	0,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	4.365,62	0,00	0,00	3.903,93	0,00	0,00	4.182,01	0,00	0,00	4.375,22	0,00	0,00	16.826,78	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	168.064,93	177.493,72	147.669,35	153.073,36	172.843,57	167.687,32	142.199,29	165.000,48	136.456,25	144.643,16	159.031,23	178.782,97	1.912.945,63	3.032.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	168.064,93	177.493,72	147.669,35	153.073,36	172.843,57	167.687,32	142.199,29	165.000,48	136.456,25	144.643,16	159.031,23	178.782,97	1.912.945,63	2.786.495,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	249,87	6.473,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	3.645,77	19.982,59	20.700,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00

RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU	0,00	249,87	2.903,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.613,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.767,02	0,00
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/2017	fev/2017	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017		
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU	0,00	149,92	1.742,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.768,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,29	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	62,47	725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,70	0,00
RECEITA DA DÍVIDAATIVA SOBRE IPTU - SAÚDE	0,00	37,48	435,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,03	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
OUTRAS RECEITAS DOS RECURSOS DO TESOURO	0,00	0,00	3.569,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645,77	7.215,57	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-165.116,06	-189.119,19	-133.276,00	-152.328,79	-174.825,04	-157.119,47	-129.058,53	-146.684,01	-124.067,20	-137.012,98	-144.430,72	-237.785,53	-1.890.823,52	-2.388.409,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-131.824,25	-168.985,49	-106.089,60	-127.578,74	-144.708,41	-133.377,35	-103.016,97	-116.913,07	-98.119,20	-111.322,81	-114.350,65	-209.448,81	-1.565.735,35	-2.000.837,00
DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-131.787,21	-168.948,45	-106.052,56	-127.541,70	-144.671,37	-133.340,31	-102.979,93	-116.876,03	-98.082,16	-111.285,77	-114.313,61	-209.411,77	-1.565.290,87	-2.000.326,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM- FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-209.401,15	-1.564.785,69	-1.999.901,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM- FUNDEB	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-209.401,15	-1.564.785,69	-1.980.100,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	-7,33	-10,20	-202,40	-10,24	-8,94	-2,67	0,00	-84,50	-16,60	-149,51	-2,17	-10,62	-505,18	-425,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-37,04	-444,48	-511,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-33.291,81	-20.133,70	-27.186,40	-24.750,05	-30.116,63	-23.742,12	-26.041,56	-29.770,94	-25.948,00	-25.690,17	-30.080,07	-28.336,72	-325.088,17	-387.572,00
DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-33.291,81	-20.133,70	-27.186,40	-24.750,05	-30.116,63	-23.742,12	-26.041,56	-29.770,94	-25.948,00	-25.690,17	-30.080,07	-28.336,72	-325.088,17	-387.572,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS	-33.119,13	-20.051,49	-26.246,71	-23.835,12	-29.245,70	-22.706,16	-24.737,83	-28.835,57	-25.493,14	-25.283,13	-29.911,41	-28.091,56	-317.556,95	-380.349,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	-144,73	-51,48	-915,54	-885,77	-843,57	-1.008,45	-1.272,83	-906,45	-423,97	-368,05	-136,83	-201,25	-7.158,92	-6.980,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI EXPORTAÇÃO	-27,95	-30,73	-24,15	-29,16	-27,36	-27,51	-30,90	-28,92	-30,89	-38,99	-31,83	-43,91	-372,30	-243,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	894.974,09	1.084.556,46	842.767,82	877.461,20	994.652,91	960.189,17	1.118.190,39	1.025.448,65	723.045,74	801.849,19	874.747,82	1.780.794,47	11.978.677,92	15.657.404,00

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ABF3D7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RREO - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.233.900,00	21.400.629,11	692.278,33	14.061.375,68	91,68	7.339.253,43	2.843.027,63	13.473.220,06	92,14	7.927.409,05	588.155,62
ADMINISTRAÇÃO	1.716.500,00	2.466.186,72	-101.856,41	1.646.302,70	10,73	819.884,02	297.895,47	1.619.842,98	11,08	846.343,74	26.459,72
Administração Geral	1.152.000,00	1.821.926,72	-100.580,27	1.185.407,36	7,73	636.519,36	225.219,01	1.172.388,86	8,02	649.537,86	13.018,50
Administração Financeira	412.500,00	498.500,00	4.578,99	386.531,46	2,52	111.968,54	61.482,54	374.815,74	2,56	123.684,26	11.715,72
Controle Interno	80.000,00	76.000,00	-1.515,69	41.754,00	0,27	34.246,00	6.050,68	40.905,50	0,28	35.094,50	848,50

Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	69.760,00	-4.339,44	32.609,88	0,21	37.150,12	5.143,24	31.732,88	0,22	38.027,12	877,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.640,00	1.258.203,81	-4.802,33	816.698,98	5,32	441.504,83	152.051,13	800.376,10	5,47	457.827,71	16.322,88
Assistência ao Idoso	296.140,00	388.248,49	19.466,80	242.339,84	1,58	145.908,65	49.022,14	238.709,82	1,63	149.538,67	3.630,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	89.518,27	1.142,65	47.367,25	0,31	42.151,02	13.157,76	47.367,25	0,32	42.151,02	0,00
Assistência Comunitária	511.500,00	780.437,05	-25.411,78	526.991,89	3,44	253.445,16	89.871,23	514.299,03	3,52	266.138,02	12.692,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.000,00	1.073.262,00	82.133,07	1.010.593,36	6,59	62.668,64	256.025,98	1.010.593,36	6,91	62.668,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	638.000,00	1.073.262,00	82.133,07	1.010.593,36	6,59	62.668,64	256.025,98	1.010.593,36	6,91	62.668,64	0,00
SAÚDE	3.486.000,00	6.770.629,79	427.343,33	3.915.878,79	25,53	2.854.751,00	891.404,11	3.677.522,05	25,15	3.093.107,74	238.356,74
Administração Geral	272.000,00	834.783,89	-10.804,02	671.345,90	4,38	163.437,99	93.788,00	660.107,04	4,51	174.676,85	11.238,86
Atenção Básica	1.581.500,00	2.501.359,08	272.807,33	1.713.952,75	11,17	787.406,33	494.112,88	1.496.072,64	10,23	1.005.286,44	217.880,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.458.500,00	3.147.608,02	144.822,29	1.383.557,52	9,02	1.764.050,50	269.450,24	1.374.319,75	9,40	1.773.288,27	9.237,77
Suporte Profilático e Terapêutico	102.000,00	158.918,00	11.485,30	78.237,55	0,51	80.680,45	19.348,90	78.237,55	0,54	80.680,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	72.000,00	127.960,80	9.032,43	68.785,07	0,45	59.175,73	14.704,09	68.785,07	0,47	59.175,73	0,00
EDUCAÇÃO	5.458.400,00	6.610.862,08	215.195,31	4.524.912,90	29,50	2.085.949,18	851.201,36	4.450.594,50	30,44	2.160.267,58	74.318,40
Administração Geral	354.400,00	715.681,10	-18.667,97	603.154,17	3,93	112.526,93	104.866,28	599.973,67	4,10	115.707,43	3.180,50
Alimentação e Nutrição	135.000,00	374.660,11	42.057,39	322.199,46	2,10	52.460,65	50.793,50	304.770,57	2,08	69.889,54	17.428,89
Ensino Fundamental	3.030.000,00	3.451.123,12	149.702,29	2.355.643,91	15,36	1.095.479,21	480.253,00	2.320.363,63	15,87	1.130.759,49	35.280,28
Ensino Médio	40.000,00	101.095,05	14.581,73	80.457,45	0,52	20.637,60	18.810,73	77.532,45	0,53	23.562,60	2.925,00
Ensino Superior	50.000,00	64.027,83	5.725,18	44.016,06	0,29	20.011,77	5.736,95	44.016,06	0,30	20.011,77	0,00
Educação Infantil	1.779.000,00	1.839.274,87	21.796,69	1.119.441,85	7,30	719.833,02	190.740,90	1.103.938,12	7,55	735.336,75	15.503,73
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
CULTURA	77.000,00	324.025,60	12.032,98	308.056,71	2,01	15.968,89	29.469,92	306.193,42	2,09	17.832,18	1.863,29
Difusão Cultural	77.000,00	324.025,60	12.032,98	308.056,71	2,01	15.968,89	29.469,92	306.193,42	2,09	17.832,18	1.863,29
URBANISMO	1.310.500,00	1.837.288,60	30.036,16	1.254.845,67	8,18	582.442,93	266.423,70	1.028.190,30	7,03	809.098,30	226.655,37
Infra-Estrutura Urbana	1.150.000,00	1.666.788,60	16.719,34	1.191.528,85	7,77	475.259,75	230.443,62	964.873,48	6,60	701.915,12	226.655,37
Serviços Urbanos	100.000,00	110.000,00	13.316,82	63.316,82	0,41	46.683,18	35.980,08	63.316,82	0,43	46.683,18	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
AGRICULTURA	329.000,00	519.373,56	19.285,93	363.928,77	2,37	155.444,79	51.814,59	362.339,37	2,48	157.034,19	1.589,40
Administração Geral	254.000,00	386.866,56	19.285,93	293.421,77	1,91	93.444,79	47.811,09	291.832,37	2,00	95.034,19	1.589,40
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	132.507,00	0,00	70.507,00	0,46	62.000,00	4.003,50	70.507,00	0,48	62.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	264.000,00	343.936,95	12.910,29	220.157,80	1,44	123.779,15	46.741,37	217.567,98	1,49	126.368,97	2.589,82
Desporto Comunitário	264.000,00	343.936,95	12.910,29	220.157,80	1,44	123.779,15	46.741,37	217.567,98	1,49	126.368,97	2.589,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.860,00	196.860,00	0,00	0,00	0,00	196.860,00	0,00	0,00	0,00	196.860,00	0,00
Reserva de Contingência	1.138.860,00	196.860,00	0,00	0,00	0,00	196.860,00	0,00	0,00	0,00	196.860,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	633.000,00	1.633.800,00	133.033,61	1.276.134,09	8,32	357.665,91	137.546,78	1.149.269,07	7,86	484.530,93	126.865,02
TOTAL (III) = (I + II)	15.866.900,00	23.034.429,11	825.311,94	15.337.509,77	100,00	7.696.919,34	2.980.574,41	14.622.489,13	100,00	8.411.939,98	715.020,64

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	633.000,00	1.633.800,00	133.033,61	1.276.134,09	8,32	357.665,91	137.546,78	1.149.269,07	7,86	484.530,93	126.865,02
ADMINISTRAÇÃO	26.000,00	54.000,00	-3.512,94	48.487,06	0,32	5.512,94	7.835,49	48.487,06	0,33	5.512,94	0,00
Administração Geral	26.000,00	54.000,00	-3.512,94	48.487,06	0,32	5.512,94	7.835,49	48.487,06	0,33	5.512,94	0,00
SAÚDE	243.000,00	513.000,00	39.351,24	316.035,97	2,06	196.964,03	33.280,14	304.908,43	2,09	208.091,57	11.127,54
Administração Geral	10.000,00	280.000,00	-2.758,72	273.926,01	1,79	6.073,99	0,00	271.628,29	1,86	8.371,71	2.297,72
Atenção Básica	68.000,00	68.000,00	25.319,40	25.319,40	0,17	42.680,60	16.489,58	16.489,58	0,11	51.510,42	8.829,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	15.246,52	15.246,52	0,10	134.753,48	15.246,52	15.246,52	0,10	134.753,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.544,04	1.544,04	0,01	6.455,96	1.544,04	1.544,04	0,01	6.455,96	0,00
EDUCAÇÃO	345.000,00	1.007.800,00	105.776,83	864.192,58	5,63	143.607,42	92.011,09	748.455,80	5,12	259.344,20	115.736,78
Administração Geral	30.000,00	320.000,00	-17.033,56	301.295,19	1,96	18.704,81	2.203,17	267.260,91	1,83	52.739,09	34.034,28
Ensino Fundamental	80.000,00	446.000,00	-16.183,18	423.903,82	2,76	22.096,18	19.327,14	410.714,11	2,81	35.285,89	13.189,71
Educação Infantil	225.000,00	231.800,00	138.993,57	138.993,57	0,91	92.806,43	70.480,78	70.480,78	0,48	161.319,22	68.512,79
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	15.000,00	55.000,00	-7.692,26	44.307,74	0,29	10.692,26	4.075,09	44.307,04	0,30	10.692,96	0,70
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	55.000,00	-7.692,26	44.307,74	0,29	10.692,26	4.075,09	44.307,04	0,30	10.692,96	0,70
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	-889,26	3.110,74	0,02	889,26	344,97	3.110,74	0,02	889,26	0,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	-889,26	3.110,74	0,02	889,26	344,97	3.110,74	0,02	889,26	0,00
TOTAL	633.000,00	1.633.800,00	133.033,61	1.276.134,09	8,32	357.665,91	137.546,78	1.149.269,07	7,86	484.530,93	126.865,02

FONTE: Sistema e-Pública (1315-8289-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:48.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47BDF275

CHEFIA DE GABINETE
RREO - DEMONSTRATIVOS - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados(d)	Saldo(a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo(b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2016(b)				Em Exercícios dezembro de Anteriores(f)	Em 31 de2016(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.944,29	280.986,49	326.015,58	0,00	4.915,20	136.371,85	47.194,70	128.464,02	128.464,02	0,00	55.102,53	60.017,73
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	38.320,29	96.230,61	129.635,70	0,00	4.915,20	73.488,02	1.949,44	44.485,56	44.485,56	0,00	30.951,90	35.867,10
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	11.624,00	184.621,92	196.245,92	0,00	0,00	62.883,83	45.245,26	83.978,46	83.978,46	0,00	24.150,63	24.150,63
Fundo Mun. de Assistencia Social de Rodolfo Fernand	0,00	133,96	133,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.944,29	280.986,49	326.015,58	0,00	4.915,20	136.371,85	47.194,70	128.464,02	128.464,02	0,00	55.102,53	60.017,73

FONTE: Sistema e-Pública (2160-0036-857). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 16:57.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A2B1A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6° BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	542.395,98	273.819,49	0,00	268.576,49	0,00	227.137,59	227.137,59	227.137,59	0,00	0,00	268.576,49
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	0,00	58.996,30	46.756,30	0,00	12.240,00	0,00	227.137,59	227.137,59	227.137,59	0,00	0,00	12.240,00
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	0,00	483.399,68	227.063,19	0,00	256.336,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.336,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	542.395,98	273.819,49	0,00	268.576,49	0,00	227.137,59	227.137,59	227.137,59	0,00	0,00	268.576,49
FONTE: Sistema e-Pública (1785-6935-814). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2018 e hora de emissão: 10:15.												

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DEA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Controladora
CPF 067.787.824-98

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:133ED0A0